SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2002

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 020/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**
CNPJ	**85.038.347/0001-86**
VALOR CONTRATO:	R$ 30.240,00
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
VIGÊNCIA	De 27/04/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	27 de Abril de 2020

Sarandi/PR, 30 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:5E9852DD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 021/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**
CNPJ	**04.151.335/0001-61**
VALOR CONTRATO:	R$ 74.055,00
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
VIGÊNCIA	De 27/04/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	27 de Abril de 2020

Sarandi/PR, 04 de Maio de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B94578DA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**A P – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**
CNPJ	**20.879.586/0001-13**
VALOR	R$ 13.050,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	04 de Maio de 2020

Sarandi/PR, 04 de Maio de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3A9EF0E7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2498/2020

SÚMULA: Revogar a Portaria n° 1941/2019 de 12 de Agosto de 2019 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi até 01 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 1852/2011.

R E S O L V E:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR até 01 de Junho de 2020.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Sandra Regina Jordão Jacovós **Suplente:** Deisela Regina Camargo	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: Tatiane Cristiane Barbosa **Suplente:** Djenifer Bernini Salomoni	Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica
Titular: Ana Paula Rodrigues Gonçalves **Suplente:** Juliana Pellegrino Archanjo	Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial
Titular: Débora Regina Moreli Alcantara da Silva **Suplente:** Janice Daneis Izepe	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edson Oliveira dos Anjos	Secretaria Municipal da Saúde

Suplente: Aline Belizário da Silva	
Titular: Kathe Elena Quinteiro Zingoni **Suplente:** Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Samara Souza de Oliveira **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi **Suplente:** Sebastiana dos Anjos Zaponi	Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Fransciscarla Ragonha **Suplente:** Soraia Soares Conte	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social	
NOME	**REPRESENTANTE/ÁREA**
Titular: Iracema Martins **Suplente:** Djanira da Silva	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Alcídes Santos de Melo **Suplente:** Galdino Rodrigues Filho	Usuária – Centro de referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Letícia Andreia Vieira **Suplente:** Maria do Carmo Silva	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor	
NOME	**REPRESENTANTE/ÁREA**
Titular: Michel Montelares da Silva **Suplente:** Renata Secco Moreira	CRP – Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região
Titular: Juliana Mantovani Mendes **Suplente:** Patrícia Cordeiro de Farias Miyamoto	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Renata Maria Cano de Oliveira **Suplente:** Marcos Antônio Ribeiro	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Sarandi
Entidades e Organizações de Assistência Social	
NOME	**REPRESENTANTE/ÁREA**
Titular: Géssica de Moura Ferreira **Suplente:** Thaise Carolina Marques da Fonseca	Entidade de Assistência Social – Associação de Voluntários e Amigos Pescadores de Vidas
Titular: Mariuza Bueno Ferreira Sandano **Suplente:** Ana Paula de Souza Baccan	Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Andressa Valéria Cardoso **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE

2º - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

3º - Fica revogada a Portaria n° 1941/2019 de 12 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2C237B18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

OFÍCIO N° 37/2020 - ENGENHARIA

Sarandi, 14 de fevereiro de 2020

A
Ecoingá Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Av. laguna, 815 – Zona 3
Fone: (44) 4001-8899
Maringá - PR

NOTIFICAÇÃO

Venho através deste, **NOTIFICAR** a referida empresa para que tome providências quanto ao acúmulo de terra e lama nas **avenidas** do **bairro Ecovalley Ecologic City**, provenientes do loteamento Ecovalley II

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo
Dec.037/2017

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7739FBEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 004/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 22 de maio de 2020, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 04 de maio de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C51237E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Software de Desenho Assistido por Computador (CAD) compatível com o formato DWG, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 19 de maio de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 19 de maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de maio de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:49EDB8A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 134/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 134/2019-PMS, a empresa:

1) SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.866.817/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$1.216.640,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

2) SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.787.846/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$135.120,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Sarandi, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4EA20264

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2499/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2468/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º 2468/2020, que suspendia os prazos referentes aos atos de Portarias de Nomeação, Sindicância, Processo Administrativo e Editais de convocação devido à situação emergencial.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B2ECEC0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1430/2020

SÚMULA:- Determina a concessão de Servidores Municipais ao PRESERV Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.279/06.

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedida a servidora abaixo relacionada, para desempenhar suas atividades junto ao PRESERV-Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr - com ônus exclusivo a esta, sendo a seguinte servidora integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi-Pr.

Matricula	*Nome*	*Admissão*	*Cargo*
7437	*Liliane de Almeida Campana da Silva*	*03/01/2018*	*Aux. de Serviços Gerais (Feminino)*

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor em **04 de Maio de 2020.**

Sarandi, 04 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C537F610

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2500/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de mecânico.
2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo**, RG nº 68448557, **Elizangela Pereira Munhoz,** RG n.º 69907792 e **Suzane Ribeiro Azevedo** RG nº. 108712430, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F0798B78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2501/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de professora.
2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho**, RG nº 34228698, **Alexandra Silva de Oliveira,** RG n.º 86696630 e **Kathe Elena Quinteiro Zingoni** RG nº. 108711787, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:05656FA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2502/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de educador de base.
2º - NOMEAR os servidores, **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803, **Rossana Amélia Martins,** RG n.º 65556685 e **Regiane Moreira Barbosa** RG nº. 82736174, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:98EBA52B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2503/2020

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Flavia Cristina Gonçalves Meira, RG nº 73079659, membro da comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2255/2020 pela servidora Jessica Gonçalves Castione Jagas, RG n.º 124611350.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3075BFB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2504/2020

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Flavia Cristina Gonçalves Meira, RG nº 73079659, membro da comissão da Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2088/2019 pela servidora Daniele Cristine Alegre Pereira, RG n.º 95358543.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:37D58034

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2505/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **ANGIELI TURCATEL, matrícula 7947,** Portadora do CPF nº. 052.839.349-93, para além das atribuições de seu cargo, como Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50 % (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:FAED89A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2506/2020

SÚMULA: Designa servidores municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar servidores públicos municipais abaixo relacionados, para além das atribuições de seus cargos, como responsáveis para inspecionar o Sistema Tributário do Município **- Cadastro Imobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Imobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi.

I- **Izael Carvalho dos Santos**, matrícula 786, CPF 884.993.839-04.
II- **Ana Paula Neves Galindo**, matrícula 2641, CPF 037.134.959-12.
III- **Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi**, matrícula 2137, CPF 027.860.619-97.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7D30BECC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2507/2020

SÚMULA: Designa servidores municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar servidores públicos municipais abaixo relacionados, para além das atribuições de seus cargos, como responsáveis para inspecionar o Sistema Tributário do Município - **Cadastro Mobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Mobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi.

I- **Gilson Rufino de Souza**, matrícula 1829, CPF 021.933.989-92.
II- **Adriana Alessandra Oliva Silva**, matrícula 2124, CPF 025.951.679-10.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:097E4874

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1429/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
74 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.870,00
Total Suplementação:			**1.870,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
69 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.870,00
Total Redução:			**1.870,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D59E4EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 04 DE MAIO 2020

RESOLUÇÃO Nº. 008, de 04 de Maio 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 769/2019.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme descritivo abaixo:

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA N.º 769/2019
RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 008/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:85C1E183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2020

Portaria Nº 087, de 30 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – PRORROGAR, A PARTIR 03/05/2020, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 052, de 02 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de Março de 2020,

para averiguar possíveis irregularidades na apresentação de orçamentos para aquisição de peças automotivas em geral.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1380A821

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2020

Portaria Nº 088, de 04 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **04/05/2020**, o Servidor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** inscrito no CPF sob Nº 052.547.599-09, conforme protocolo nº 032/2020.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:471A5B59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2020

Portaria Nº 089, de 04 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **04/05/2020**, o Servidor **BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** inscrito no CPF sob Nº 056.593.599-22, conforme protocolo nº 033/2020.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:18D54022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020.

Altera o caput do art. 1º do Decreto Legistaltivo nº 002/2020, que 'dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID19 e dá outras providências'.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 37, inciso II e XI, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO as medidas adotadas por outros setores públicos, que ampliaram as medidas de distanciamento social;
CONSIDERANDO as conclusões adotadas pelo Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19), do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que culminou na edição do Decreto Judiciário nº 227/2020
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 002/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a suspensão, até 15 de maio de 2020, das Reuniões Ordinárias Regimentais, Reuniões de Comissões Especiais e Permanentes, Audiência Públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:647780FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 029/2020

PORTARIA N° 029/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Aleff Alves da Silva CPF: 101.102.019-06 da Cédula de Identidade/RG nº 13.463.657-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência , de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 12 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 13 de Abril de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:82A4422A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 032/2020

PORTARIA N° 032/2020
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Daniele Aparecida Raimundo, portadoar CPF: 071.477.429-40 da Cédula de Identidade/RG nº 10.519.451-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 13 de Abril de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:EA4360DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 033/2020

PORTARIA N° 033/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Thaysson Augusto Muller CPF: 096.005.529-08 da Cédula de Identidade/RG nº 13.514.701-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência , de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 13 de Abril de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:9B3539CD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 034/2020

PORTARIA N° 034/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Luana Priscila de Abreu CPF: 083.122.429-02 da Cédula de Identidade/RG nº 10.905.341-4, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 02 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:7F8EFB12

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 031/2020

PORTARIA N° 031/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Leonardo Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o n° 081.414.229-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 01 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 13 de Abril de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:64F60A32

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 030/2020

PORTARIA N° 030/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Cintia Stresser Faria CPF: 048.786.019-57 da Cédula de Identidade/RG nº 8.914.379-9, para para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Contábil e Financeiro, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 16 de Abril de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:4C2CBF3B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 036/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 036/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de ABRIL de 2020:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controler Interno	II	1

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:65E0AB59

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 035/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 035/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de MARÇO de 20202:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	II	1
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	II	1

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F05DA154

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2018 – Modalidade Pregão Presencial, no processo administrativo nº 321/2020, com fundamento no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando o 2º Aditivo do Contrato especificado, cujo objeto consiste na Locação de Software – Gestão Pública, pelo valor máximo global de R$ 64.827,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais).

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:360307F0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2019

Número do Processo: 0018.0003683/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Cachoeira*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIMER SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Do Valor a ser acrescido ao Valor Original do Contrato Administrativo nº 2019/2019 em Função da Compensação: As partes concordam que o valor correspondente às supressões referidas na Cláusula Primeira e o valor relativo aos acréscimos referidos na Cláusula Segunda, sejam compensados, passando-se o preço da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 209/2019 para o valor de R$450.490,28 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais, vinte e oito centavos).
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 209/2019 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02.04.2020, finalizando-se em 31.05.2020.
Data da Assinatura: 19/03/2020

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3911AA74

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019

Número do Processo: 0018.0000939/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua São João no Parque São Jorge*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 134/2019 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21/02/2020, finalizando-se em 20/04/2020.
Data da Assinatura: 17/02/2020

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E283B56C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2018

Número do Processo: 0018.0001519/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica Bairro São Venâncio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 194/2018 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 21/02/2020, finalizando-se em 20/04/2020.
Data da Assinatura: 17/02/2020

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2ECEB397

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2018

Número do Processo: 0018.0004567/2020
Objeto: *Aquisição parcelada de materiais de expediente*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAPELARIA KALLEL EIRELI - ME
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 044/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2020 e terminando-se em 28 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 24/04/2020

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EB6EA412

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2018

Número do Processo: 0018.0004697/2020
Objeto: *Aquisição e colocação de placas de sinalização vertical fixada em tubos de ferro galvanizados, para as vias pavimentadas do Município.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALMIR JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 043/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de abril de 2020 e terminando-se em 26 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 23/04/2020

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9E9D7CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2020, 30 **(trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.329.696-3-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **766.248.899-34** e matrícula nº **13008**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:95D2C55E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2020, o Sr. **MAURÍCIO MACHADO GODOIS,** brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 13.709.722-2/PR**., e inscrito no CPF sob o nº **105.797.809-45**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4CB77A86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.811.086-6-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **026.505.019-79** e matrícula nº **508487**, exercendo o cargo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:549AA4A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2020, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** à servidora **VILMA APARECIDA OLIVEIRA PADILHA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.092.246-0-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº. **016.901.229-86** e matrícula nº **8850,** exercendo o cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTORIO, lotada na Secretaria da Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2B39BF26

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E alternativa soluções em sistemas públicos ltda epp

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **alternativa soluções em sistemas públicos ltda epp**, CNPJ 08.833.630/0001-59, localizada na Cidade de Maringá - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.395.501-5 CPF nº 009.240.029-99, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 065/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado o reajuste dos valores, com a aplicação do índice de atualização do IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 05 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA EPP
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9A0BE0FF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 131/2019 – CHAMADA PÚBLICA 02/2019.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 131/2019 – CHAMADA PÚBLICA 02/2019. Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Abril de dois mil e vinte (28/04/2020), às 09:00h. (Nove horas), reuniram-se os membros da Comissão de licitação, nomeados pela Portaria nº 097/2020, além da Diretora Administrativa do Hospital Municipal, Sra. Rosangela P. Moreira, Secretaria Municipal de Saúde, Maura Rainha de Oliveira e Assessora de Planejamento, Sonia Assis dos Santos Andrade, para em atendimento ao Edital do **Chamamento Publico 02/2019**, realizar a presente sessão pública. Cumpre informar que os envelopes foram entregues após o prazo definido inicialmente, porém em conformidade com o item 4.3 e 5.3, do mesmo Edital, os mesmos foram recebidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para abertura e conferencia, em sessão pública. Os envelopes foram protocolados em Vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte (23/04/2020) e contém as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação. Foi credenciada para participação deste Certame Licitatório as seguintes empresas: Lisbeth Arancibia Aguila Clínica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78 e Clinica Medica Dr. Viana Ltda – CNPJ 04.264.344/0001-69. Os Membros da Comissão de Licitação deram início à Sessão, em seguida passaram a verificar a documentação apresentada, que foi devidamente analisada e considerada de acordo com o solicitado em edital. Estando a proposta dentro do que rege o Edital. Sendo assim, as empresas Lisbeth Arancibia Aguila Clínica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78 e Clinica Medica Dr. Viana Ltda – CNPJ 04.264.344/0001-69, foram consideradas aptas a continuidade do processo. Todos os atos foram registrados nesta ata. Os documentos de Habilitação das empresas serão anexados ao processo licitatório. Considerando, ainda, que não houve manifestação de intenção de recorrer e não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão de licitação e demais presentes. O Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Sessão, às 09hs e 30min.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente

ROSÂNGELA P. MOREIRA
Diretora Administrativa do Hospital Municipal

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Membro da Comissão

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE
Assessora de Planejamento

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:875F93DA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: Lisbeth Arancibia Aguila Clínica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78, neste ato representada pelo Sra. Lisbeth Arancibia Aguila, portadora do RG 172236/SP e CPF 235.776.618-28.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 0131/2019**.**
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
10 – Plantões Diurnos/Noturnos – 07hs as 19hs - 19hs as 07 hs;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
070011030200192057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa Lisbeth Arancibia Aguila Clínica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78, se credenciou através da Chamada Publica 02/2019, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-estabelecidos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso do Edital de Chamada Pública 02/2019, Ata da Sessão Chamada Publica, ocorrida em Vinte e oito de abril de dois mil e vinte (28/04/2020), certidões de regularidade da empresa, certificado dos profissionais médicos e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:240DF2BA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA – CNPJ 04.264.344/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Antonio Viana dos Santos, portador do RG 896.557-9 e CPF 201.002.219-04.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 0131/2019**.**
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
05 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;
05 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
070011030200192057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA – CNPJ 04.264.344/0001-69, se credenciou através da Chamada Publica 02/2019, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-estabelecidos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso do Edital de Chamada Pública 02/2019, Ata da Sessão Chamada Publica, ocorrida em Vinte e oito de abril de dois mil e vinte (28/04/2020), certidões de regularidade da empresa, certificado dos profissionais médicos e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BCEEC058

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para fornecimento de até 1.000 (Um mil) mascaras em tecido para atendimento as necessidades da Administração Municipal, no sentido de oferecer a cada um dos Servidores Públicos Municipais, no mínimo 04 (quatro) unidades de mascaras, para utilização durante o horário de trabalho.

VALOR MENSAL: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

PAGAMENTO: Avista, conforme a entrega dos produtos.

CONTRATADO: SILVANA MARCOLINO BRAGA NASCIMENTO – CPF 045.076.249-16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.390.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve diante da necessidade de utilização de mascaras, por parte de toda a população e neste caso especifico, por todos os servidores públicos municipais, que deverão receber no mínimo 04 (quatro) unidades cada. Vale ressaltar, ainda, da obrigatoriedade do uso de mascaras, conforme a Lei Estadual 20.189/2020. Importante informar que a referida contratação será realizada de forma exclusiva com fornecedor do Município, visto que diante da situação atual, é essencial valorizar a economia local. A contratação será procedida de orçamentos realizados no Município. Outro detalhe importante a ser destacado é de que poderá haver diversos processos dos mesmos itens, com quantidades reduzidas, visto que em muitos casos estamos formalizando a compra de forma imediata, com fornecedores que tenham estoques dos produtos. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E08251E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.858 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Concede pensão por morte a Sra. Luciene Coelho Gonçalves.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **LUCIENE COELHO GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 9.811.502-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 053.871.849-82, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor CLÓVIS DONIZETE GONÇALVES, lotado no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 1.402,30 (Um mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos).

Art. 4º - A data de início do benefício é 20 de abril de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B04D4EFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.859 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Concede pensão por morte a Sra. Zelina Martins de Lisboa.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **ZELINA MARTINS DE LISBOA**, brasileira, portadora do RG nº 6.734.739-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 954.732.469-15, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor JOÃO MARTINS DE LISBOA, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 1.045,00 (Um mil, e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - A data de início do benefício é 22 de abril de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5AA3DDAF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.857 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2625EBCD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS OU SUPERIOR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.05.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABIO POLIZEL
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F6E00D20

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, o recebimento de recursos federais no valor de R$ 92.190,48 (noventa e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 875819/2018 - Pavimentação de área com interligação da Rua Paraná à Rua Mato Grosso, melhorando o fluxo de pedestres na região central no Município de Andirá/PR.

Data: 04 de Maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A95388C6

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, o recebimento de recursos federais no valor de R$ 44.571,43 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 866880/2018 - Pavimentação em ruas do bairro Jardim Império do Sol no Município de Andirá/PR.

Data: 04 de Maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FEFA5BD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.820 DE 04 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Instaurado através da **PORTARIA nº. 11.356/2018,** que solicita apuração dos fatos apontados através do **OFÍCIO Nº. 542/2018 DA OUVIDORA DO TCE-PR;**

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO**, esta lotado na **Secretaria Municipal de Educação,**

RESOLVE:

Art.1º. Lotar o Servidor Público Municipal **COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO**, na **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**, **a partir do dia 05 de maio de 2020.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:61CE775A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.821 DE 04 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA PRINCIPE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2020, com término em 03 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo: **01-08-2010 a 31-07-2015**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1F7AB118

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.822 DE 04 DE MAIO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar horas extras (**aditivo**) para as servidoras abaixo discriminadas no mês de abril **2020.**

MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	20,23
MARIA CRISTINA B. DE OLIVEIRA	21,40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4173C13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.823 DE 04 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15** dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2020, ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 18/11/2017 a 17/11/2018.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:050B99D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.825 DE 04 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLAUDIA CRISTINA LEONARDO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	062/2020	**Vigência:**	04.05.2020 A 03.08.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	041/2019		
Contratado:	F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS OU SUPERIOR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 7.998,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FD493520

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.826 DE 04 DE MAIO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar horas extraordinárias (aditivo), no **mês de ABRIL de 2020.**

SILVANA AP. JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	29

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:079FEBA7

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.824 DE 04 DE MAIO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras (aditivo) referente ao **mês de abril de 2020,** aos Servidores abaixo discriminados:

SERVIDORES	HORAS
Adalberto Cara Oliveira	13
Carlos Roberto C. de Carvalho	11
Jose Aparecido Siqueira	15,17
Marcio Antonio Vieira	16
Maria Isabel S. de Oliveira De Paula	2,0
Paulo Sergio Da Silva	16
Rodemildo Gonçalves	16
Sueli Barbosa Baldini	06
Aldete Alves Andrade	2,0
Edson Adriano da Silva	8,0
Maria Priscila Francisco Miguel	16
Roberto Luiz da Costa	16
Heverton Quaglio Noli	8,0
Vinicius M. Fernandes de Abreu	8,0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89377FFA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 504 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Títulos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014, que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da Autarquia e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.243 de 05 de novembro de 2019 – Art.1º que altera a Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.283 de 08 de abril de 2020 que insere os artigos 73-A e 74-A na Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Títulos, com a finalidade de executar as atribuições de sua competência, conforme dispõe a lei 3.283 de 08 de abril de 2020.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Títulos será representada por um membro representante da Procuradoria Jurídica, um membro representante da Administração da Autarquia, um membro representante do Departamento de Recursos Humanos, um membro representante da categoria e/ou Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município, sendo um titular e um suplente:

Procuradoria Jurídica	Cássia Cornélia Lamim de Oliveira
Administração	Titular: Flávia Maria da Silva Suplente: Lilian Naomi Nakahara
Recursos Humanos	Titular: Kerlis Simone de Freitas Suplente: Thaisa Amanda de Oliveira
Categoria e/ou Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município	Titular: Gerson Nogueira Suplente: Rafael Mitrovini Sabará

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5D68BE94

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MINICARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E BETONEIRA PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ-PR.
RETIFICAÇÃO: CORREÇÃO ESPECIFICAÇÕES ITEM: Nº 5 (TRATOR DE ESTEIRAS).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 24/04/2020 à 06/05/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 06/05/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 06/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 24 de Abril de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:76E0C235

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2020.
HOMOLOGADO DIA: 05/05/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 03 FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO UTILIZANDO-SE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OTIMIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA FILTRAÇÃO E DA RETROLAVAGEM DOS FILTROS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO ORIENTATIVO.

RESULTADO: Petranova Saneamento e Construções Ltda, CNPJ 47.225.693/0001-84, Valor total: 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).

ANDIRÁ, 05 de maio de 2020.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3E97C827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2019

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

REF: CONTRATO Nº. PMA 026/2019 - ID Nº PMA 2321
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2019

DO OBJETO
Prorrogação do Contrato que tem como objeto a locação do Imóvel, situado á Rua Oscar Renaud, nº 336 – Centro - Antonina - PR de aproximadamente 113,60m2, para ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade manter o atendimento aos assistidos pelo CAPS local adequado.

DO LOCADOR
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, brasileira, portadora do CPF nº 234.017.969-68, RG nº 1.466.854-3 SSP/PR, com sede na Rua Maria de Lourdes Micksz, nº 460, Curitiba/PR, José Francisco Fumagalli Martins, brasileiro, portador do CPF nº 595.380.078-91, RG nº 1.974.958-4, com sede a Rua Pará, nº 214, Curitiba/PR.

DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O presente termo Aditivo Prorroga a vigência do Contrato até 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57, II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2019.

Antonina, 29 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FA4A836E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Objeto: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).
O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº 147/2020:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADO
03	ENFERMEIRO	**Silmara Stefania Ferraz Kmet – CPF 885.785.009-97**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:69983DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: CONTRATO Nº 035/2020 – ID 2512 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2020 HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui

por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES - LTDA, com **CNPJ Nº 08.111.496/0001-82**, estabelecida na Rua Valle Porto, nº 33, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina/PR, Telefone 41-99253-4988, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Denilson Martins Costa,** portador da cédula de identidade RG nº 2.055.454-0, CPF nº 597.233.789-49.

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Modernização de Quadra Esportiva, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado pelo Ministério de Esporte, descrito no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de proposta **R$ 263.466,63 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços em referência serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 04/05/2020

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Denilson Martins Costa, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:EDBFF540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - GERADOR DE ENERGIA - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 18 de Maio de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) motor gerador de energia elétrica 360 KVA/291 KW para Estação de Bombeamento do SAMAE com recursos do FINISA, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 04 de Maio de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:914744AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 002/2020 TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 002/2020 e Tomada de Preços Nº 001/2020**, após Parecer Jurídico nº 090/2020 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ATA que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta R$ 1.580.969,24 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 04 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:56008669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 006/2020
PREGÃO Nº 007/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de materiais para artesanato , para serem utilizados nos Departamentos de Educação, Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **CAROL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26**
Total do fornecedor: R$ 21.053,10 (Vinte e um mil e cinqüenta e três reais e dez centavos)
• **HERNANDES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84**
Total do fornecedor: R$ 46.116,01 (Quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais e um centavo)
• **W.N. AVIAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.836.103/0001-91**
Total do fornecedor: R$ 46.431,52 (Quarenta e seis , quatrocentos e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos)
• **G. V. C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI, CNPJ: 32.844.056/0001-19**
Total do fornecedor: R$ 44.917,70 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:13AA5DA4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR ERRO)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020, Processo Administrativo nº 032/2020 e homologo-a para contratação com as empresas LEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 00.218.755/0001-67, tendo como objeto a aquisição de 30.000 (trinta mil) máscaras reutilizáveis, para distribuição para a população de forma gratuita, para auxiliar no combate à disseminação da COVID-19).
O valor total para contratação é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Astorga, 29 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D1D69AF7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 003/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 011/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **M.P.L. METALÚRGICA PARANÁ LTDA**, CNPJ/MF: 81.192.759/0001-15;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços de serralheria, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31941
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1510
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Roberto Yamamura
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E6B5AFC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 003/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 010/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP**, CNPJ/MF: 11.358.329/0001-45;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços de serralheria, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 94.640,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31941
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1510
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Edilson Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4C536967

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 003/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 012/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **C P SUZUKI ME**, CNPJ/MF: 22.129.469/0001-68;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços de serralheria, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.490,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31941
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1510
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Carolina de Paula Suzuki
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3C7624A2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 003/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 013/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **C. L. AMBROZIM ME**, CNPJ/MF: 16.403.272/0001-72;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços de serralheria, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.478,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31941
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1510
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Cleber Lademir Ambrozim
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:19CE2347

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 003/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 014/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TANIA REGINA VERONEZ COSTA 06622538921**, CNPJ/MF: 17.979.776/0001-06;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços de serralheria, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.810,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1027

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31941
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1510
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. – 1001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Tânia Regina Veronez Costa

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:39DF4299

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 003/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 015/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **REVISA OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF: 16.104.594/0001-10;

OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços de serralheria, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. – 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. – 1034
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.241.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. – 31941
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. – 1510
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00. – 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. – 1001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Manoel Expedito de Lima

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C7465CDD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado encaminhado pela empresa Celso Martins de Oliveira Eireli, CNPJ: 27.781.724/0001-76; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequência na etapa de lances, para, caso haja interesse de fornecimento do objeto, apresentarem proposta ajustada de preços **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.421.808/0001-24, apresentar proposta ajustada referente ao item nº 04 do lote nº 01;

CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar proposta ajustada referente aos itens nºs 17, 28, 48, 82 e 94;

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 31.062.949/0001-40, apresentar proposta ajustada referente aos itens nºs 23 e 24;

M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.616.909/0001-83, apresentar proposta ajustada referente ao item nº 153.

- OBS: A não apresentação da proposta ajustada no respectivo prazo, importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 04 de maio de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:55F4B83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 229/2020

PORTARIA N°. 229/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3334/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ALINE VIEIRA GUIMARÃES,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4571-1, portadora da Cédula de Identidade 08788274985, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9253F9DE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 015/2020

Súmula: Nomeação de Servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de maio de 2020, Geysiane Kichilevicz, RG nº 10.631.583-3 e CPF nº 084.099.029-40, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC- 2, com carga horária de 40 horas semanais, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 04 de maio de 2020

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6B2C6D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 016/2020

Súmula: "Altera o Ato n.º 008/2020 ao substituir membros da Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011 e ainda com o Artigo 3º, §2º, da Resolução nº003/2015,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como membro da Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova, **Geysiane Kichilevicz**, servidora comissionada ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, em substituição ao membro Thiago Rodrigo Seguro; Nomear **Reinaldo José Franco**, servidor Comissionado ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, em substituição ao membro Luana Joana Savio Pacheco.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 04.05.2020.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 04 de maio de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3AC7DA26

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 017/2020

"Súmula: Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE
Art. 1º Designar a funcionária **GEYSIANE KICHILEVICZ**, RG nº 10.631.583-3 e CPF nº 084.099.029-40, devidamente nomeado na Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art.2º Compete ao servidor, ora designado: a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, inclusive, daqueles anteriores à presente nomeação, zelando pela observância de suas cláusulas, anotando em registro próprio todas as ocorrências a eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; b) reportar ao Senhor Diretor Geral quaisquer ocorrências que comprometam o regular cumprimento dos contratos e para as quais as providências preliminares adotadas não tenham sido suficientes para resolvê-las; e c) acompanhar as suas datas de vigência, informando ao Senhor Diretor Geral, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sobre aqueles que estiverem para vencer.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura. Fica revogado o Ato Legislativo nº.009/2020.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 04 de maio de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:04E4AEF2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: JOEL A.R. GARRET COMPUTADORES EIRELI
Objeto: **REDUÇÃO do quantitativo total dos itens e do valor global** do contrato nº 006/2020.
Valor global do contrato após aditivo: R$ 7.248,50
Data de Assinatura: 05.05.2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 05.05.2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C1F03FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 36/2018, objetivando a Contratação de empresa desenvolvedora de software para a informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Anexo I. decorrente de Pregão n° 34/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato com término 04/05/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EAC4A18A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 36/2018, objetivando a Contratação de empresa desenvolvedora de software para a informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Anexo I. Decorrente de Pregão n° 34/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditivam o contrato na importância de R$ 90.614,52 (noventa mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:348CAFB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 26/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MASCARA DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEL PARA PREVENÇÃO AO COVID-19

FORNECEDOR: **VINICIUS MARTINS CONFECCÇOES - CNPJ: 32.900.070/0001-92**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS TNT DUPLA	UNID	8000	R$ 1,80	R$ 14.400,00
2	MASCARAS TECIDO 100% ALGODÃO REUTILIZAVEL	UNID	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00

Valor Total do Fornecedor: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.900,00 (vinte e um mil , novecentos)

BARBOSA FERRAZ, 29 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FEE6D885

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 68/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **68/2020** com a **VINICIUS MARTINS CONFECCÇOES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.900.070/0001-92, com sede/domicílio na(o) JANDAIA DO SUL RUA JOSE MARIA DE PAULA, 1785 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 26/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MASCARA DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEL PARA PREVENÇÃO AO COVID-19**, pelo **valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**, com vigência até **04 de agosto de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:86906118

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 42/2020

PORTARIA Nº 42/2020

SÚMULA: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à Professora **RAIZA MACEDO NAVES LARES**, portadora do RG nº 10.750.260-2/PR. Admitida em 03/04/2017, Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude de término de estágio probatório e por ter concluido curso de especialização.
Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 01 de Maio de 2020 para Professora Nível III, Classe 1.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de Maio 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:F5DC7B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 43/2020

PORTARIA Nº 43/2020

SÚMULA: Concede licença especial à servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio ao servidor **CARLOS FERREIRA BARBOSA,** portador do RG. 4.981.407-0/PR. Lotado no Regime Estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de Junho de 2020 até 31 de Agosto 2020, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:0C643C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564/2015 de 27/03/2015 e Lei nº 611/2016 de 30/06/2016.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 04/05/2020, o Srº. VALDIR GARCIA GEBIM, portador de cédula de identidade RG nº. 3.603.374-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 481.414.969-72, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Dept Mun de Recursos Humanos*, o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de abril 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79AD694B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090, DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR a partir de 04/05/2020, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE efetuado ao servidor do Dept Mun de Serviço Rodoviário, relacionado abaixo:
Matr. 278.1 Rene Valeriano de Oliveira – Cargo de Motorista.
Art. 2º– O referido adicional não será pago aos servidores que estejam realizando suas atividades de forma remota de acordo com o art.17 do Decreto nº. 1306 de 17/03/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5B350C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020.

1.0. DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.
2.0. FICA ALTERADA A DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. O recebimento das proposta será até às 14:00horas do dia 03/06/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 03/06/2020, às 14:00horas, local a ser definido pela Comissão de Licitação no horário da abertura da mesma, em virtude da pandemia do Covid-19 (por não ter como prevermos o numero total de participantes e em atendimento as recomendações da OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE e Decreto Municipal nº. 1312/2020.
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços Nº**.** 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D0A76439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compras de Herbicidas (Haloxifope P-metilico, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atanor), conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quatorze Reais).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	O recebimento das proposta será até às 09:00horas do dia 29/05/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 29/05/2020, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93..

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro/ Portaria nº. 12/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91444FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 574/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L ei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º - a filiação da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba-PR á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:AD6369C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 575/2020

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bela vista da Caroba, Estado do Paraná para o quadriênio 2021/2024.

A Câmara Municipal de Bela Vista Caroba, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Dilso Storch, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, será fixado, em parcela única mensal de R$2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).
Art. 2º - O subsidio do Vereador Presidente da Câmara do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, será fixado, em parcela única mensal de R$3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais).
Art. 3º - Os subsídios constantes do Art 1º e 2º da presente Lei serão revistos conforme data base dos servidores públicos municipais, a partir do segundo ano da Legislatura, e serão reajustados de acordo com a variação medida pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituir, acumulado nos últimos 12 meses.
Art. 4ª – O agente abrangido por esta lei poderá solicitar a mesa diretora o não pagamento total ou parcial de seus subsídios, desde que o prazo/período seja fixado em sua solicitação.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e previstas em seus orçamentos anuais de cada exercício financeiro.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:8586D516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 047/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais)
Vigência...: Início: 04/05/2020 Término: 28/04/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL5/2020
Recursos...: Dotação: 186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/05/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B7EFC7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL5/2020
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ: 03.508.500/0001-27
VALOR: R$27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais)

Data do Credenciamento: 04/05/2020

Bela Vista da Caroba, 04 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FC89A6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 037/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 21/05/2021 o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Física e Jurídicas da Área Psicologia. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FF955A61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2019

034/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SEGUROS SURA S.A.**, sito a AV DAS NACOES UNIDAS, 12995, ANDAR 4 08, cidade de São Paulo- SP, inscrita no CNPJ sob n° 33065699000127, neste ato representado por CRISTIANO SAAB DE REZENDE, CPF Nº 27113085881, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º**

13/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 8/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 067/2019, a partir de seu vencimento, até **12/05/2021**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Seguro para os 07 veículos Renault Sandero da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

SEGUROS SURA S.A.
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B03F9104

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2019

035/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA - EPP**, sito a RUA NESTOR GUIMARAES, ESQUINA CORONEL DU, cidade de Ponta Grossa- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04071210000121, neste ato representado por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, CPF Nº 00206672721, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 29/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 198/2019, a partir de seu vencimento, até **12/05/2021**, cujo objeto é a Referente a contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via e-mail207, conforme meta da LDO 223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C8E8A335

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2016

036/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS - EPP**, sito a RUA FRANCISCO NEUMANN, 9114261, cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 18822575000155, neste ato representado por ARY CARNEIRO NETOCO. CPF Nº 02104649927, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 33/2016 – Inexigibilidade de Licitação N.° 11/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2016, a partir de seu vencimento, até **30/11/2020**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XIV devidamente credenciada

no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS - EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:52D9E40C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2019

037/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a AV ATLANTICA, 378, cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 5/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2019, a partir de seu vencimento, até **30/11/2020**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XXIII devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2015 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Maio de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTD
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9DD1BA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO- SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 18/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO- SRP

Objeto: **Pregão Presencial 011/2020 CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 18/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

ANTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.113.877/0001-78, Sito a Rua Neocir Zilio, Loteamento Nova Trichiana, nº 65, Dois Lajeados/RS. representante senhor RUDINEI CUNHA DOS SANTOS, portador do RG 3073650214 SJS/RS e CPF 912.884.010-00 a referida proponente efetuou a entrega via correios SEDEX OD 13444916 7 BR.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:

Proponente 1 - ANTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.113.877/0001-78, vencedora do LOTE 01 item l 01, com valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2C055C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 21/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **Pregão Presencial 021/2020 CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 021/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 27 de abril de dois mil e vinte , as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – C.L.N. ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.593.903-0001-51, situada na Avenida Dalzotto, 791 andar 2, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Sr. **EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL**, portador do RG nº 8.411.547-9 SSP/Pr e CPF nº 060.244.869-79.
LICITANTE 02 - ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente 1 - C.L.N. ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.593.903-0001-51, vencedora dos itens conforme relatório, no valor de **R$ 47.329,29** (quarenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).
Proponente 2 - ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50 vencedora dos itens conforme relatório, no valor de **97.609,64** (noventa e sete mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 144.938,93** (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:542100BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 18 de maio de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 04 de maio de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0D0EA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2020

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINER PADRONIZADAS PARA COLETA DE LIXO RECICLAVEL, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente deste Município**,** em conformidade com o edital e anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 20 de maio de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos),

a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 04 de Maio de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 086/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AA113CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina em 0,12 (Doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,93 (Três Reais e Noventa e Três Centavos) e o Etanol em 0,25 (Vinte e Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0E549383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,14 (Quatorze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,89 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,10 (Dez Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,04 (Três Reais e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A2698790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina em 0,11 (Onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,86 (Três Reais e Oitenta e Seis Centavos) e o Etanol em 0,25 (Vinte e Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,77 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R$ 0,14 (Quatorze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,86 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DE364790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116 2020

DECRETO Nº 116/2020
data 04/05/2020

SÚMULA: Declara o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID-19, que atinge o Estado de do Paraná,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 070/2020, 072/2020, 078/2020, 082/2020, 083/2020, 085/2020, 090/2020, 099/2020, 101/2020, 110/2020 e 115/2020, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 12 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a confirmação de caso de Coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Vista da Aparecida;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, adotar medidas administrativas e ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) coloca em risco e pode afetar o equilíbrio das contas públicas, o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, decorrente da queda de arrecadação e de repasses financeiros, motivado pela crise econômica gerada pela pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de surto de Dengue no Município de Boa Vista da Aparecida, onde, até a data de 30/04/2020, o Município registra 93 casos notificados, sendo 23 casos confirmados;

CONSIDERANDO a possibilidade de queda de arrecadação projetada para o corrente ano, bem como a previsão de aumento de despesas com pessoal, com a previdência dos servidores e com obrigações relacionadas às dívidas do Município e a consequente redução no valor disponível para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO a alteração drástica no cenário econômico mundial já observada por conta do coronavírus (com reflexos

imediatos nesse ano e prováveis também para o ano de 2021) insere-se num contexto de imprevisibilidade ou imensurabilidade;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO ainda a alteração drástica no cenário de arrecadação de royalties, sob motivo da grave estiagem que atinge a região Oeste do Paraná, onde pode ser observado uma queda **de 31,06%** da receita em relação ao mesmo período de 2019; e no mês de abril de 2020, uma queda de **30,25%** no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

DECRETA:
Art. 1º. Declara o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar.

Art. 4º. Fica a autorizada à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) e ao surto de Dengue, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

Art. 5º. Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços estejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão deverá ser certificada nos autos do processo administrativo relacionado, com a descrição do motivo que ocasionou a suspensão e o tempo necessário, sob responsabilidade da Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:50315812

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RADVEL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção corretiva no compressor e polia do ar condicionado do veículo Van Fiat Ducato Engesigmic 2018/2018, placa BCN2474 pertencente a frota do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.438,48 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7F8363A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica nas Ruas Carimé, Acorá e Puri do Perímetro Urbano do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 884743/2019/MDR/CAIXA, com serviços de meio fio de concreto, drenagem pluvial, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.**
- Data de abertura: 26/05/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 28 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:16993A0F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica nas Ruas Caiapó e Caiuá e drenagem da Rua Ipê do Perímetro Urbano do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 884737/2019/MDR/CAIXA, com serviços de meio fio de concreto, drenagem pluvial, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a**

contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.
- Data de abertura: 28/05/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 29 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1B222323

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).
- Data de abertura: 15/05/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4B06B2F9

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **COMUTA PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.238.943/0001-15, com sede na Avenida Silvio Americo Sasdelli, nº 3676, Sala 04, Bairro Vila Residencial A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para Elaboração de Projeto Luminotécnico, com referência à especificação de luminárias para aplicação no Perímetro Urbano do Município, Pista de Caminhada até a Linha Hípica, e no Distrito da Linha Flor da Serra, com base na normas legais vigentes**, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6CF7B6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Processo Administrativo de Compra n° 032/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 21 de maio de 2020, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS EM AÇO/ALUMÍNIO com área de 150,00m², no Lar dos Idosos localizado na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco, Centro, Município de Bom Sucesso, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução do objeto**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 04 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:62C33E59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-104/2020.
DATA: 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Valdemir Gonçalves, matrícula nº-200670, ocupante do cargo de Funileiro, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 27/12/18 a 27/12/19, para usufruir de 04/05/20 a 02/06/20, devendo retornar suas atividades em 03/06/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:571CB9AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
DECRETO Nº-70/2020.
DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Funcionário Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do servidor José Carlos Correia de Lima, resolve:

DECRETAR:

Art.1º- Fica concedido aposentadoria ao senhor **JOSÉ CARLOS CORREIA DE LIMA**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo de Regente de Classe MAGE 10, matrícula nº 200605, portador da RG-1.554.460-6 e CPF/MF-024.687.958-06 -Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição-Proventos Integrais, com Paridade, com fundamento no Art.6º da EC 41/03.
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da Planilha de Calculo R$-2.917,20 (dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 04 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F8B74952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-105/2020.
DATA: 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Lurdes Sanches Bahia, , matrícula nº-200620, ocupante do cargo de zeladora, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades em 17/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D6BCF882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 026/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico visando a construção do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental, para que possa ser efetivada a regularização ambiental e o licenciamento da área do Aterro para a destinação final de resíduos sólidos urbanos, localizado na Comunidade de São Miguel, Gleba Munhoz da Rocha sendo o lote Rural 51-I sob Matricula 17.721, pertencente ao Município, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico visando a construção do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental, para que possa ser efetivada a regularização ambiental e o licenciamento da área do Aterro para a destinação final de resíduos sólidos urbanos, localizado na Comunidade de São Miguel, Gleba Munhoz da Rocha sendo o lote Rural 51-I sob Matricula 17.721.	**F.H.KURPEL E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº. 10.904.687/0001-43**	**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:90E163D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 028/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão de 150 horas do veículo Conjunto Coletor de Recicláveis, Modelo: ATEGO 1719 – CAMINHÃO, CHASSI: 9BM958154JB089905, PLACA: BCL 7792, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Braganey-Pr.	**VEGRANDRE VEÍCULOS LTDA (GRUPO INGÁ VEÍCULOS),** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 75.526.079/0001-98**	**R$ 2.692,34 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais, com trinta e quarto centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1565F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Retifica de Motores e Cabeçotes, Serviços de Injeção Eletrônica para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 19/05/2020.
Horário: 09:00 min.
Valor estimado: R$ 155.066,00(Cento e cinqüenta e cinco mil, com sessenta e seis) reais.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 04 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B568F659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO Nº 007/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.
MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000**, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante da redução demandada pelo fornecedor em 29 de ABRIL de 2020, fica o valor do itens, 02 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de aumento	Valor corrigido
02	GASOLINA	R$ 4,20	4,0 %	R$ 4,03

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 04 de MAIO de 2020.

Município De Braganey – Órgão Registrador
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

ADAIL HEMERICH
Adail Hemerich & Cia LTDA,
CNPJ Sob Nº. 01.080.920/0001-20

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:B7455134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 42/2020

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação das atividades pedagógicas on-line ou impressas durante o período da suspensão das aulas, antecipação do Recesso Escolar e dá outras providencias.

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 024/2020 do Executivo Municipal que suspendeu as aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19;
Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, observando a Deliberação nº 01/2020 do CP/CEE/PR que deliberou e aprovou a instituição de Regime Especial autorizando o desenvolvimento de atividades a on-line ou impressa visando à minimização de prejuízos aos alunos devido à suspensão de aulas.
Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LDB e Lei 9394/96, objetiva a minimização dos efeitos da suspensão das aulas.
Considerando o parecer CNE/CEB 5/97, a diretriz do CNE a resolução 1.016/2020 da SEED e a Lei Estadual 20.189/2020.

Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado a organização, realização e oferta de atividades on-line/impressa para atendimento pedagógico aos alunos das instituições de Ensino do Município de Braganey no período de suspensão das aulas presenciais e distanciamento social.
Parágrafo 1º - As atividades que serão oferecidas para os alunos estarão à disposição no Portal da Prefeitura Municipal de Braganey no seguinte endereço www.pmbraganey.pr.gov.br na aba Educação, que esta subdividida por Escolas e turmas inclusive Educação Infantil, sendo disponibilizadas também no modo físico (impresso);
Parágrafo 2º - A produção das atividades com conteúdos propostos no Referencial Curricular, digitais ou impressas, são de responsabilidade das Escolas/Cmeis que se responsabilizará através de cronogramas pela distribuição e recolhimento das atividades impressas, bem como a orientação aos pais dos alunos.
Parágrafo 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a supervisão e orientação dos trabalhos ao qual se refere o Parágrafo segundo do Artigo primeiro, bem como disponibilização no Portal da Prefeitura das atividades digitalizadas pelas Escolas/Cmeis.
ART. 2º - Caberá a cada instituição de ensino fazer a devida comprovação da entrega e recebimento através de planilha firmada pelos pais/responsáveis para futura comprovação de reposição de dias/horas.
ART. 3º - O período compreendido entre 20/03/2020 a 03/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar compreendido no mês de julho.
ART. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura normatizar o preenchimento do Livro Registro de Classe – LRC, segundo orientações legais do NRE, CEE ou CNE.
ART. 5º - Determina o retorno presencial do professor, equipe pedagógica, administrativo e serviços gerais em sua unidade escolar, com possibilidade de remanejamento de seu horário, a partir de 05 de maio de 2020, seguindo as orientações e restrições elencadas em normativa baixada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 6º - O Calendário escolar será readaptado segundo as disposições legais dos órgãos competentes em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
ART. 7º - As atividades propostas pelas escolas, desde que comprovada serão contabilizadas para reposição de conteúdo escolar e consequentemente para contabilização de reposição de carga horária do Calendário Escolar.
ART. 8º - Este decreto entrará em vigor retrativamente na data de **16/04/2020** na data de sua publicação.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:90C4AF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LEI Nº 549/2020

Súmula: Dá denominação oficial aos logradouros públicos que especifica.

Autoria: Mesa Diretora
O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, §§3º e 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Os logradouros públicos abaixo indicados passam a denomina-se de acordo com os incisos abaixo:
II – A Rua Projetada A, que liga a Rua Antônio Salviano Oliveira à Rua Boanerges Martins Gomes, que confronta entre a Quadra 47 e Quadra 47B, passa a ser denominada **Rua Antônio Curan**.
II – A Rua Projetada B, que liga a Rua Projetada A à Rua Projetada C, passa a ser denominada **Rua Benedito Batista Dias**.
III – A Rua Projetada C, que liga a Rua Antônio Salviano Oliveira à Rua Boanerges Martins Gomes, passa a denominar-se **Rua Adolfo Marciano Fogaça**.
IV – A Travessa 7, da Vila Mercantil, que liga a Rua João Sperandio à Estrada de Mendeslândia, passa a ser denominada **Rua João Pires Sobrinho**.
V – A Travessa 8, da Vila Mercantil, que liga a Rua Boiadeira à confluência das Ruas Antônio Salviano Oliveira e Projetada C, passa a ser denominada **Rua Ilário Sperandio**.
VI – A Estrada de Mendeslândia, da Vila Mercantil, que liga a Rua Antônio Salviano Oliveira à Rua Boaiadeira, passa a ser denominada **Rua Dionísia Tertulina da Silva**.
VII – A Travessa 4, que liga a Rua Ângelo Bianco à Rua Virgínio Turozi, que confronta entre Quadra 10 e a Praça José Luiz dos Santos, passa a ser denominada **Rua José Thomas Bega**.
Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/05/2019.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 29 de abril de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:E717D16A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão nº 10/2019 – PMC - CONTRATO Nº 53/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: OZELIO PEREIRA MONTEIRO
OBJETO: Prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais para atender as Secretarias do Município de Cafeara-PR
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 31/12/2020
ASSINATURA: 04/05/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85B4FD44

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1886/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 112.972,69-(Cento e doze mil,novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 003 R$ 20.000,00
04.122.0003.1029-Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 92.972,69
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 112.972,69

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003 e superávit financeiro na fonte 000, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 30 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89342BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 056/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.723/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CAFELANDIA, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1.723/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR, para o exercício de 2020, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado ás seguintes dotações orçamentárias:

10		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
001		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
15.451.00161-054		Edificações/Pavimentação Para a Secretaria
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
6250	615	R$ 500.000,00

10		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
001		Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
15.451.00161-054		Edificações/Pavimentação Para a Secretaria
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
6253	617	R$ 500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.719 de 27 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia, 04 de maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:48C76D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2020 - DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **REGINA RABELO,** matricula 007138-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:785F1DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 430/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **PATRICIA PAULA SKOWRONSKI MARQUES,** Matricula 008121-1, ocupante do Cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a implementação do direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:481DAFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 431/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CLAUDIA FLORIANO LORENZON,** Matricula 007611-1, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C7BF2DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432/2020 - DRH

Súmula: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Voluntária por Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **04/05/2020**, o servidor **SEBASTIÃO FERNANDES**, do cargo de provimento efetivo de motorista, nível A07, matrícula 7649-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (28,8%), sendo totalizando um valor de R$ 586,86 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Devendo ser complementado para atingir o salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6290588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **REGINALDO BRAGA DOS SANTOS**, matricula 007703-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 04/05/2020 a 03/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E5BFA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2020 - DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
MARISTELA PIANEZZER	CUIDADOR DE IDOSOS	17/04/2017	17/04/2020
MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	17/04/2017	17/04/2020
SUELI LOPES FILHO MORATELLI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	17/04/2017	17/04/2020
KELLI CRISTINA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	18/04/2017	18/04/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F45FF2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435/2020 - DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
LUCIENE MEURER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	02/05/2017	02/05/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BE72D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2020 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
MARISTELA PIANEZZER	CUIDADOR DE IDOSOS	GOO	A	T - I	2
MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	GEM	B	Q - I	2
SUELI LOPES FILHO MORATELLI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	GEM	B	B - I	2
KELLI CRISTINA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	GEM	B	C – I	2
LUCIENE MEURER	TÉCNICA DE ENFEMAGEM	GEM	B	Q – I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ABDCB329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito

do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 011/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0040174	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	VIGIA	14º
0041622	CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA AURELIANO	VIGIA	15º
0037350	VANDERSON MARTINS	VIGIA	16º
0047193	DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS	VIGIA	17º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A021823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:
Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **04/05/2020**, a servidora **SIRLEI FOGACA DE SOUZA,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 015, matrícula 1970-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível PC 015, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e 5% (cinco por cento) de Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 3.901,85 (três mil e novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Em virtude do acúmulo do recebimento da aposentadoria com pensão previdenciária e outra aposentadoria paga pelo RPPS de Cafelândia, matrícula 3948-1, deverá ser aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 no valor da aposentadoria concedida em **05/03/2020**, **matrícula 3948-1**.

Art. 4º - O valor da aposentadoria matrícula 3948-1 com a aplicação do redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 passa a ser de R$ 2.213,35 (dois mil e duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0165EA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 438/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ANA MOREIRA HERDT**, matricula 007287-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 04/05/2020 a 03/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2309A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antônio Bianchin, 182, Cep: 85.415-000, Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, findando-se em 13/08/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e ofício requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus Yves Hide Saloio.
Data da Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D57A4116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 100/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 100/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antônio Bianchin, 182, Cep: 85.415-000, Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, findando-se em 10/08/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus Yves Hide Saloio.
Data da Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1047D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 059/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 059/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.190.799/0001-10, com sede a Rua Curitiba, 119, Cep: 87.303-014 - Bairro: Jardim Alcantara, Telefone: (44) 99813-2604 E 98405-1645, e-mail: silvaneyrodrigues1976@gmail.com, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **SILVANEY RODRIGUES,** portador da cédula de identidade n° 3.266.274.67.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 10/06/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Silvaney Rodrigues.
Data da Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B7E2A4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 32.421.421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, telefone: 44 3346-4605, e-mail: pregao@multihosp.com.br , no Município de Maringá , Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF nº. 000.744.681-03, RG: 001.400.468, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterado o valor do item que segue:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
FITA MICROPOROSA 50X10M BRANCA C/CARRETEL	R$ 3,11	R$ 3,23

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcos Henrique Lahoud.
Data da Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3CDE1D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 82.291.311/0001-11 com sede na RUA SANTO ANTONIO, 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão/Pr, CEP: 85,602-000, telefone (45) 3524-2405, e-mail stella_disprobel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Baseggio inscrito no CPF n° 453.313.169-72 e portador do RG n° 34731594, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
54	CATETER INTRAVENOSO 24G AGULHADO RADIOPACO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 24G	R$ 0,60	R$ 1,04
237	SORO FISIOLOGICO 1000ML	R R$ 4,15	R$ 5,69

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Amarildo Baseggio
Data de Assinatura: 04/05/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FEBA79F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 089/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.678,17 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais

621-3.3.90.93.00.00 808 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.063,58

620-3.3.90.93.00.00 825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.283,44

622-3.3.90.93.00.00 826 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.331,15

Total Suplementação:
49.678,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.04.000 Convênio Pista de Rodeio16.063,58
3.331,15
Receita: 2.4.1.8.10.91.13.000 CONVENIO 845792/2017 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ETAP 3.331,15
Receita: 2.4.1.8.10.91.14.000 CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ETAPA I 30.283,44

Total da Receita:49.678,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F12184F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 090/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica

320-3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação:
10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração

111-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Redução:
10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D3373C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 091/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.295,93 (quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana

573-4.4.90.51.00.0041606 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Suplementação:
41.295,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.3.2.1.00.11.98.510 RENDIMENTO APLICAÇÃO 71028-4 41.295,93

Total da Receita:41.295,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0A4D2C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41 DE 04 DE MAIO 2020.

Portaria Nº. 41 de 04 de maio de 2020.

Súmula: Designa Comissão para analisar a Documentação para Progressão de Vencimentos dos Servidores Publico Municipal.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise da Documentação para Progressão de Vencimentos, nos termos do que dispõem os Art. 30 e 31 da Lei nº 191 de 14/12/2005, a qual será composta pelos seguintes membros:

Jungles Aurelio Marcondes CPF: 063.406.189-52
Mayra Lilian Krutsch CPF: 089.259.349-06
Francisco Rogerio T. Aguiar CPF: 022.550.919-92

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 04 de Maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2E9FFDE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 679 DE 04 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 679, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Súmula: *Dispõe sobre a Revisão Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Geral, de Campina do Simão/PR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de maio de 2020, ficam revistos em percentual de **3,30%,** calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA,** ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.
§ 1º - Ficam excluídos da revisão dos vencimentos os servidores do quadro de efetivos do magistério, já beneficiados pela Lei nº 675/2020.
Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo II desta Lei.
Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas (Símbolo FG) ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo III desta Lei
Art. 4º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;
II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;
III - Anexo III - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 04 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 679/2020

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NIVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 3.746,03
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 3.746,03
ASSESSOR JURIDICO	CC-1	R$ 3.746,03
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO	CC-2	R$ 3.746,03
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 3.746,03
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 2.332,36
ASSESSOR TÉCNICO NIVEL MÉDIO	CC-3	R$ 2.332,36
ASSESSOR DE IMPRENSSA	CC-3	R$ 2.332,36
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.332,36
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.017,70
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 1.653,84
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-8	R$ 1.030,93
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.017,70
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.017,70

Campina do Simão, 04 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 679/2020

ANEXO III - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	R$ 567,96
FG – 2	R$ 709,30
FG – 3	R$ 851,17
FG – 4	R$ 1.095,38

Campina do Simão, 04 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:5662A94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 94/2020, ID N°.: 2020139
Modalidade: Pregão : 35/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: METALFLEX LTDA - ME,, CNPJ: 08.296.553/0001-45, Valor: R$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CBC459D2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 99/2020, ID N°.: 2020144
Modalidade: Pregão : 25/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE

PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO E MODELO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES EIRELI - ME,, CNPJ: 34.346.979/0001-76, Valor: R$ 27.489,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04B0FBD2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 100/2020, ID N°.: 2020145
Modalidade: Pregão : 25/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO E MODELO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI - ME,, CNPJ: 04.996.705/0001-61, Valor: R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E713D69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA PORTARIA Nº 07/2020

ERRATA PORTARIA Nº 07/2020.

Onde lia-se: Portaria 07/2020 do dia 30.04.2020
Lê-se: Portaria 08/2020

PORTARIA 08/2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **PAULO RENATO QUEGE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, estabelece:
Considerando o Decreto 038/2020 que declara HORARIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, e estabelece outras providências;
R E S O L V E:
Art. 1º - Implementar, durante o período de estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente das 08:00 às 13:00 horas, a partir do dia 04 de maio de 2020. A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR e demais procedimentos internos, em razão da situação de emergência no Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 421/2020.

Art. 2º - Fica mantidas as sessões ordinárias da Câmara Municipal, todas às terças-feiras, com início às 19:00 horas.

Art. 3º - Sendo necessário alguma alteração das restrições após os prazos previstos nesta Portaria, serão expedidos atos próprios complementares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Tenente, 30 de abril de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Campo do Tenente, 04 de maio de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:CDECEE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação para Apresentação de Documento Fiscal nº 003/2020, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PROCESSO
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS BARRA NOVA LTDA	12.135.798/0001-68	Blocos de Notas Fiscais de prestação de serviços de números 001 a 150, conforme liberação 153/2010	0866/2020

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação poderá sujeitar o contribuinte ao pagamento de multas, conforme a Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 23 de abril de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:41FC0E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2020 - DEFAT

Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificações nº 0020/2020,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS M. A . LTDA	04.234.115/0001-00	1589/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 03 de ABRIL de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:37287F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.465, DE 30 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), destinados a Execução do Programa de Incentivo Beneficio Eventual Covid 19. Em conformidade com a Deliberação ad referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência So]cial - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 910 - Incentivo a Benefícios Eventuais Covid 19 - Estado
08.244.1030.2.622 – Execução do Programa Incentivo Beneficio Eventual Covid 19 – Delib 004/2020
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), na Fonte de 910 - Incentivo a Benefícios Eventuais Covid 19 - Estado, provenientes do Programa de Incentivo Benefício Eventual Covid 19. Em conformidade com a Deliberação ad referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:06A938F7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 150/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME***, sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato representada legalmente por *ADILSO LUCIETTO* portador do CPF sob n. º 027.114.889-69. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de

21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 24.08.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9BC11450

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 148/2019 de 23.04.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços na ***"FUNÇÃO DE DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E BENEFICIOS EVENTUAIS) "*** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – **Lote 01,** por um período de 12 (doze) meses, ambos do edital de Credenciamento 008 2019, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado:
CONTRATADA: PATRICIA MARCONDES FITES 09170894990, situada na Rua Xambre, 214, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNJP 33.299.757/0001-87, neste ato representada legalmente por *PATRICIA MARCONDES FITES*, inscrito no CPF sob n. º 091.708.949-90 e RG sob n. º 13.004.071-3-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 23 de abril de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PATRICIA MARCONDES FITES 09170894990
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:31C52D9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2020

DECRETO Nº 127/2020
DATA: 30.04.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 227.913,16 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e Treze reais e Dezesseis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – Msaúde/SUS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
10.305.1040.2,480 – Execução Programas das Ações Vigilância em Saúde e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.113,16
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.. ...R$ 28.800,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... ..R$ 169.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 227.913,16 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e Treze reais e Dezesseis Centavos), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), contabilizados na rubrica de receita 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid-19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de SaúdeSUS, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A5890A0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2020

DECRETO Nº 126/2020
DATA: 30.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2463/2020 de 08/04/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.293134/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Emenda Individual - Saude - PAB
10.301.1039.2.620 – Execução Proposta 36000.293134/2020-00 – PAB – Emenda Individual
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 7.494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da Emenda Individual Nº 39150013, proposta 36000.293134/2020-00 – PAB – de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A431B645

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2020

DECRETO Nº 129/2020
DATA: 04.05.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS-Estado
10.301.1077.1. 131 – Mobiliário e Equipamentos Material Permanente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 9.000,00 na Fonte de
recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde – SUS - Estado, Proveniente do Programa Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica conforme Resolução nº 724/2019 – SESA, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5530B78F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2020

DECRETO Nº 128/2020
DATA: 04.05.2020

Abre Crédito suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 12.072,64 (doze mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 3.5518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.1082.1.134 - Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.072,64

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na Fonte de Recursos 5.518 Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União no valor de R$ 12.072,64 (doze mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), proveniente do Fundo Nacional de Saúde. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A2B90431

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	01 (Uma)	Cascavel - PR	14 de Abril de 2020	Transladar máquina carregadeira JCB para conserto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DDBE29BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	01 (Uma)	Cascavel - PR	09 de Abril de 2020	Conduzir máquina carregadeira JCB para regresso ao munícipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:33B572D0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 191/2020 DATA: 04-05-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
122621/1	Isaías da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	01-05-20	30-05-20	30

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:636C4118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2020 DATA: 04-05-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
120721/1	Alexsandro Edson Samuleski	Auxiliar Serv. Gerais	04-05-2020	03-08-2020
123492/1	Dulciane Magnabosco Fronteli	Merendeira	05-05-2020	04-08-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9B6B5310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 545/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA***, localizada na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, CEP: 85.801-250, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.795.704/0001-60, neste ato representada legalmente por ***JOSÉ CARLOS DEZEN****,* portador do CPF sob n. º 497.024.750-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19.06.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14FEE78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 546/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***PNEUS SALTO CAXIAS LTDA-ME***, localizada na Av. Iguaçu, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.910.267/0001-90, neste ato representada legalmente por *WERNER VILSON VON MUHLEN*, portador do CPF sob n. º 190.322.000-97.

Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.06.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PNEUS SALTO CAXIAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9FBB7283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 045/2020.

***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.

Memorando n. º 029/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n. º 201/2020 – P. Adm./Compras n. º 139/2020.

***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.

EMPRESA FAVORECIDA: A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME, com sede na Av. Tancredo Neves, 495, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.737.313/0001-27, neste ato devidamente representada pela Senhora ***ADRIANA DE CARLI BONI,*** portadora do CPF sob n. º 980.930.029-87.

OBJETO: Aquisição emergencial de material escolar, que serão entregues, em forma de doação, aos alunos da Rede Municipal, que não possuem condições financeiras para aquisição desse material, para que nesse período de afastamento social, consigam realizar em casa, as atividades remotas encaminhadas pela escola.

JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a referida contratação pública de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.

VALOR: R$ 1.732,00 (um mil setecentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 162/2020.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 045/2020.

***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.

Memorando n. º 029/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n. º 201/2020 – P. Adm./Compras n. º 139/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME.

OBJETO: Aquisição emergencial de material escolar, que serão entregues, em forma de doação, aos alunos da Rede Municipal, que não possuem condições financeiras para aquisição desse material, para que nesse período de afastamento social, consigam realizar em casa, as atividades remotas encaminhadas pela escola.

VALOR: R$ 1.732,00 (um mil setecentos e trinta e dois reais).

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:
08.02.2.142.3.3.90.32.02.00.00.00-424/2020;
08.02.2.142.3.3.90.32.02.00.00.00-426/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A9D8A204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 046/2020.

***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.

Memorando n. º 029/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n. º 202/2020 – P. Adm./Compras n. º 140/2020.

***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.

EMPRESA FAVORECIDA: OLMIR LUIS PECCIN - ME, sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor ***OLMIR LUIS PECCIN***, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68.

OBJETO: Aquisição emergencial de material escolar, que serão entregues, em forma de doação, aos alunos da Rede Municipal, que não possuem condições financeiras para aquisição desse material, para que nesse período de afastamento social, consigam realizar em casa, as atividades remotas encaminhadas pela escola.

JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária

a referida contratação pública de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.
VALOR: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 163/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 046/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 029/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 202/2020 – P. Adm./Compras n. º 140/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN – ME.
OBJETO: Aquisição emergencial de material escolar, que serão entregues, em forma de doação, aos alunos da Rede Municipal, que não possuem condições financeiras para aquisição desse material, para que nesse período de afastamento social, consigam realizar em casa, as atividades remotas encaminhadas pela escola.
VALOR: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
08.02.2.142.3.3.90.32.02.00.00.00-424/2020;
08.02.2.142.3.3.90.32.02.00.00.00-426/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DADB9C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 109/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 296/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA -ME***, localizada na Rua Santa Catarina, 769, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-040, inscrita no CNPJ sob n. º 78.688.660/0001-02, neste ato representada legalmente por *FERNANDO FONTANA,* portador do CPF sob n. º 375.955.800-30. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração e Termo Contratual, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de agosto de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material de consumo odontológico, para a manutenção das atividades nos consultórios odontológicos do centro de saúde e mini postos deste Município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.637,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Sec. Mun. de Saúde

COMERCIAL DENTARIA FONTANA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:357AD66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 100/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** localizada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/00001-85, neste ato representada legalmente por ***FÁBIO E. REBONATTO*** portador do CPF sob n. º 046.973.639-90. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de maio de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1047ADF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
PROCESSO INTERNO Nº 096/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COPEL- DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06**
Objeto	Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública
Vigência do Contrato	26/03/2020 à 31/12/2020
Valor Contratual	**R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E08D94C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO INTERNO Nº 126/2020

Contratada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratante	**ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA – CPF Nº 35.964.446/0001-10**
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de construção de Sala de Espera e ampliação de Sala de Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde Central
Vigência do Contrato	04/05/2020 à 03/05/2021
Valor Contratual	**R$ 124.967,07 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
31.006.10.301.0339.1.400.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
31.006.10.301.0339.1.400.4.4.90.51.00.00. - 2333 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB453AF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 141/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Material Hospital destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **05/05/2020** a**19/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **05/05/2020** às 08h:00m do dia **19/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **19/05/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 04 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CF12BEF1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2020-DP

SÚMULA: Designar e Credenciar servidoras para Vigilância Sanitária.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e pelo Decreto Estadual nº 5.771 de 05/05/2002 – Art. 519 e 520, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar e Credenciar, as servidoras municipais relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas funções junto a Divisão de Vigilância Sanitária, para atuar como Agente do Município nas ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Saúde do Trabalhador, Vigilância, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação sanitária vigente.

Nome	CPF
Silvelene Nunes	305.621.958-23
Vilma Aparecida da Silva	989.772.029-49

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 04 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F6C19E47

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionário Municipal".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida ao seguinte servidor público:

Matrícula	Nome	Período
13581	ABIMAEL MESSIAS BENTO DA CRUZ	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis,04 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1F03A90B

EXECUTIVO MUNICIPAL
RERRATIFICAÇÃO - PARECER JURÍDICO Nº 137/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E REVESTIMENTO POLIÉDRICO DE VIA TURÍSTICA SANTA MARIA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CR 784072/2013/MTUR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXO
À apreciação desse Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edital de Licitação, sob modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, que trata de contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de via turística santa maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR.
Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovam-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser adjudicado e homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o parecer.

Carlópolis, 28 de abril de 2.020

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB nº 88785

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:75FF0D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 10/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionadas:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Luzia Baqueta	3.653.254-8	130-9	Assistente Administrativo	22/04/2020 a 22/07/2020
Terezinha Doarte de Lima	5.593.215-8	336-0	Auxiliar de Serviços Gerais	20/04/2020 a 20/07/2020
Rosane Aparecida da Cunha Comiram	4.948.767-3	1953 e 6009	Professora	06/04/2020 a 06/07/2020
Ademar Ferreira de Brito	5.396.539-3	35 e 5789	Professor	03/04/2020 a 03/07/2020
Simone Nazaro da Silva	9.138.065-0	1063-4	Agente Comunitário de Saúde	04/05/2020 a 04/08/2020

.
Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F80A40D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 63/2020

SÚMULA: Estabelece e regulamenta, em regime especial, as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 38/2020, de 18 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e toda legislação aplicável,

DECRETA
Art. 1º)- Em caráter excepcional, no âmbito Municipal, fica regulamentado o regime especial de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 – do Conselho Estadual de Educação do

Paraná, na Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
Parágrafo único. As atividades pedagógicas remotas previstas no caput deste artigo iniciaram no dia 22 de abril de 2020, planejadas em escala de trabalho nas Instituições de Ensino;
Art. 2º)- O recesso escolar relativo a julho/ 2020 fica antecipado, conforme Decreto Municipal nº 38/2020.
Art. 3º)- As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação Infantil e EJA - Fase I, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.
Art. 4º)- Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Art. 5º)- As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com novas Resoluções.
Art. 6º)- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D3E82CD0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 65/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1018	R$ 111.376,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:52A9ADF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 64/2020

SÚMULA: Altera artigos de decretos municipais, fixando novas datas para pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e toda legislação aplicável,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o artigo oitavo do Decreto nº 06/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º. – O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas, conforme segue:

PARCELAS VENCIMENTO
Cota Única 10/07/2020
1ª parcela 10/07/2019
2ª parcela 10/08/2019
3ª parcela 10/09/2019
Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 06/2020.

Art. 2º- Ficam alterados os parágrafos primeiros dos artigos sexto e oitavo do Decreto nº 07/2020, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 6º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a Reformulação do Alvará, serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de julho de 2020.
Parágrafo 2º – O não recolhimento da referida taxa implicará nas penalidades previstas no art. 64 do Código Tributário Municipal.
Art. 8º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de julho de 2020.
Parágrafo 2º - O recolhimento da referida taxa está associado imediatamente à liberação do Alvará de Licença para o funcionamento dos estabelecimentos no exercício de 2020 conforme prescreve o artigo nº 55 da Lei Municipal 038/1997 de 22/12/1997 "Código de Posturas".
Parágrafo 3º – O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal implicará na não liberação do Alvará Licença do exercício de 2020, bem como no fechamento imediato do estabelecimento conforme prevê o § 2º do Art. 60 da Lei nº 038/1997 "Código de Posturas", sem prejuízo das penalidades constantes no art. 169 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 07/2020.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A4371042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005, 04 de maio de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 04/05/2020.

Resolve:

Art. 1º APROVAR LISTA DOS BENS (VEICULOS) A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 769/2019 – TRANSPORTE SANITÁRIO A SEREM DESTINADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE CENTENÁRIO DO SUL.

Centenário do Sul, 04 de maio de 2020.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D3C7B3BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 93/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 93/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AGROPARANÁ COMÉRCIO DE MATÉRIA PRIMA LTDA

I - DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar **descumprimento contratual,** em face da **AGROPARANÁ COMÉRCIO DE MATÉRIA PRIMA LTDA,** neste ato representado pelo **Srº LUCAS ANTONIO PIRES DE LARA.**

II – RELATÓRIO

O **contrato** foi assinado no dia **19 de setembro de 2019,** tendo como prazo de **vigência 2 (dois) anos**.

O procedimento administrativo deu início com a **notificação extrajudicial**, realizado no dia **24 de abril de 2020.**

A **CONTRATADA** apresentou **defesa prévia**, no dia **27 de abril de 2019** e posteriormente por email, pugnou pela rescisão contratual, conforme documento em anexo.

É o relato.

III – PRELIMINARES

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontram-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, incisos I do Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO,** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, a empresa notificada **deixou de cumprir as cláusulas contratuais**, no que tange a com **provação de 06 empregos formais com carteira assinada**, bem como deixou de **cercar todo o perímetro do imóvel em alambrado** dentro do prazo máximo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Logo, é salutar que a empresa arque com as conseqüências, neste caso a **rescisão unilateral do contrato e a aplicação de aluguel retroativo** a data da assinatura do mesmo correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Com efeito, o contrato fora assinado no dia 19 de setembro de 2019, portanto, fixo como aluguéis vencido o montante de 7 meses, que corresponde R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ressalto que embora a empresa tenha apresentado na defesa os motivos pelo qual deixou de atender os termos do contrato, nenhum deles se mostraram suficientes para afastar sua responsabilidade. Vejamos

O mal tempo elencado na defesa deve ser considerado como risco do negócio, pois era impossível a época da assinatura do contrato prever a condição do tempo durante os dois anos de contrato.

No que tange a escassez de mão de obra, logística, consertos estruturais, e demais ocorrências em face do bom funcionamento dos trabalhos, a empresa deveria ter avaliado antes da participação no certame, pois trata-se de planejamento, fato este que não ocorreu.

Por fim, no que diz respeito a decretos de restrição ou de calamidade pública sancionada em face da pandemia mundial da covid-19, cumpre destacar que esses decretos ocorrem após a expiração do prazo previsto no contrato,e em nada contribuíram para o descumprimento do contrato.

Desta feita, fica **RESCINDIDO O CONTRATO DO NOTIFICADO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

V - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos **princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade** e demais princípios do direito administrativo, a **juízo da administração pública e em face do caso concreto,** fica **RESCINDIDO O CONTRATO 93/2019,** bem como **APLICO O VALOR DE 7 MESES DE ALUGUEL, A PROPORÇÃO DE R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, que totaliza R$ 7.000,00 (sete mil reais)** com fulcro na **cláusula CLÁUSULA SEXTA, do contrato, c/c artigo 79, inciso I,** da Lei 8.666/93.

Concedo a **NOTIFICADA**, **o prazo de 5 (cinco dias) úteis**, **para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica **deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa/aluguéis,** conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 04 de maio de 2020.

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Portaria 15/2019
Autoridade Competente Portaria 72/2019
Advogado Municipal OAB/PR 70.210

6.6 - O licitante terá o prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para comprovar a geração de empregos em quantidade compatível com a informada em sua proposta, através de apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópias autenticadas, sob pena de revogação do contrato de concessão de uso.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:AB467993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Decreto 69/2020.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação no Decreto nº 69/2020, de 28 de abril de 2020, cabendo a seguinte correção:
Onde se lê: PROCESSO SELETIVO, Leia-se: TESTE SELETIVO

Cerro Azul, 30 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E9DFF7F5

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/05/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 013/2020-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor preço por item.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis - carnes, aves, ovos e frios, de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais**,** conforme especificações no Anexo I do Edital.

Cerro Azul/PR, 04 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:34F10173

SECRETARIA GOVERNO
DECISAO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO 001/2020

PROCESSO nº: 011/2020
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÕ Nº 001/2020
OBJETO: **Contratação de empresa para execução de pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do conjunto das Ruas Estados Unidos, Sete de Setembro e Travessa São Francisco, localizadas na Vila Bestel e da Rua Osvaldo Mangger, localizada na Vila Mangger, na Sede do município de Cerro Azul-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Projetos.**
RECORRENTE: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
DAS PRELIMINARES
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Recorrente BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em face da participação no presente certame da empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, no âmbito da TOMADA DE PREÇO nº 01/2020. O recurso é tempestivo, foi apresentado consoante as formalidades legais e editalícias, razão pela qual a Comissão decide pelo seu conhecimento e processamento.
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.
DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais licitantes, da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado. apresentação
DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A Recorrente alega que a Representante Legal da empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, Sra. Eliane de do Rocio Barros Teixeira, esta respondendo a processo penal que tramita perante a Vara Criminal da Comarca de Cerro Azul, sob o nº 0001118-22.2019.8.16.0067, que em respeito aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência a impedem de participar do certame.
Da apresentação de CAT's (Certidões de acervo técnico) com prazo superior a 60(sessenta) dias, o que viola os termos do edital de licitação, considerando que o prazo geral das certidões é de 30(trinta) dias.
Da apresentação dos documentos de habilitação não enumerados conforme item 04, alínea C do edital.

DO PEDIDO
A empresa Recorrente requer o recebimento do presente recurso administrativo, com consequente desclassificação da empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI do processo licitatório.
DAS CONTRARRAZÕES
A FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, alega que:
Da inviabilidade de participação de licitações questionada pela empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, - o referido processo que tramita ainda esta em sua fase inicial, sendo que nos autos do mesmo, não participou do certame, não havendo possibilidade de relação de desrespeito aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência, visto que cumprindo com suas obrigações, atendendo aos cronogramas e qualidade em seus serviços prestados. Portanto o processo em questão ainda não foi julgado, não tendo nada que prove tal relação com o art.90.
Da apresentação dos documentos de qualificação técnica – a recorrente entende que são considerados documentos com validade de 30(trinta) ou 60(sessenta) dias , conforme exigido no referido edital, os documentos que correspondem a documentação relativa a habilitação jurídica, de regularidade fiscal, qualificação econômica

financeira e documentação complementar, que em se tratando de QUALIFICAÇÃO TECNICA, somente as declarações devem ter uma validade não superior a 60(sessenta) dias, antes da abertura dos envelopes no certame, já os documentos de qualificação técnica da empresa CAT's – Certidões de Acervo Técnico, emitidos pelo CREA-PR, não tem um prazo de validade definido pelo órgão emissor, uma vez que o mesmo é considerado valido desde que esteja autenticado e registrado com o selo do CREA-PR, tornando um documento sem prazo de validade, sendo considerado um documento útil para quaisquer processo licitatório, que os documentos apresentados não consta nenhuma modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos contidos no mesmo.
Numeração das páginas – a recorrente entende que em outros processos de licitação no Município, este item nunca foi empecilho e requisito desclassificatório acarretando a inabilitação da empresa, por não numerar as paginas e que a mesma já foi sanada na própria sessão.
Este é o relatório.

DO MÉRITO

Conforme a Lei 8666/93 em seu Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Tendo em vista que, embora a empresa RECORRIDA esteja respondendo a processo administrativo interno em andamento e perante a Vara Criminal da Comarca de Cerro Azul, não é caso de desclassificar a RECORRENTE, considerando que que o processo ainda não foi julgado.
Em relação ao questionamento acerca da QUALIFICAÇÃO TECNICA, vê-se que uma vez que os documentos apresentados não constam nenhuma modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos, e que os mesmos não tem data de validade definido pelo órgão emissor e podem ser consultados a qualquer momento no site CREA-PR, pois o documento só perderia a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.
Do estrito cumprimento das exigências habilitatórias, consiste em excesso de formalismo, cuja observância resta por frustrar o sentido maior do procedimento licitatório, qual seja, a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a recorrente habilitada, e na oportunidade informo que a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, fica agendada para o dia **11/05/2020 as 09h:00min**, na Sala do Departamento de Licitação e Compras.

Cerro Azul, 04 de maio de 2020

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9FC47C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 083/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 083/2020

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

Matrícula	Empregado	Emprego
333	João Berthier Brasil Neto	Coordenador do CAPS AD III

Data da Ida: 27/04/2020 **Horário:** 07h30min
Data do Retorno: 30/04/2020 **Horário:** 17h00min
Número de Diárias: 04 sem pernoite
Valor Unitário: R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)
Valor Total: R$ 140,00 (Cento a quarenta reais)

Município de Destino/UF: Pato Branco/PR
Código do IBGE: 4118501
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Execução de serviços na sede do CONIMS.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:979E8CCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93 e art. 4, da lei 13.979/2020, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020, visando a Aquisição emergencial de Protetor Facial com viseira para atendimento dos municípios consorciados tendo em vista a pandemia do COVID-19, conforme segue:
Valor Global: 4.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0 – Fonte 076.
Data: 04/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C29B912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 041/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	41/2020			
b) Nr. Licitação:	22/2020 - DL			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação			
d) Data de Homologação:	04/05/2020			
e) Objeto da Licitação:	Aquisição emergencial de Protetor Facial com viseira para atendimento dos municípios consorciados tendo em vista a pandemia do COVID-19.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARCELO SCARPELLI COMERCIO EIRELI				
1 – Protetor facial c/ viseira	UND	220,000	20,0000	R$ 4.400,00

incolor				
Total geral:				R$ 4.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C46D0AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei 13.979 no art. 4º, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:
Valor Global: 110.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.
Data: 04/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93D7381F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 042/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	42/2020			
b) Nr. Licitação:	23/2020 - DL			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação			
d) Data de Homologação:	04/05/2020			
e) Objeto da Licitação:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE				
1 – Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 Igc e IgM)	UND	920,000	120,0000	R$ 110.400,00
Total geral:				R$ 110.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:833A8D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- TP - EDITAL 4-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CR 885018-2019-MDR-CEF

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 4/2020. Data da Licitação: Dia 21 DE MAIO DE 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 8.904,00 M² – CONTRATO DE REPASSE Nº 885018/2019 – MDR/CEF. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 671.210,83. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE083A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 44-2020 - PP - RP MATERIAIS AVIAMENTOS, ARTESANATO E JOGOS DIDÁTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 44/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de MAIO de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E ARTESANATO E JOGOS DIDÁTICOS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 219.889,07. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CEC1E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153-2020 - DL 22-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2020. Objeto: Aquisição de Máscaras de Tecido em Regime de Urgência. Contrato n° 153/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MGS Ello Confecções Ltda Me. CNPJ: 05.936.670/0001-38, Valor R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Aparecida Garbin Cancelier, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 098/2020, Decreto Municipal n° 109/2020, Decreto Municipal n° 170/2020 Decreto Municipal n° 171/2020, Decreto Municipal n° 172/2020. Elemento de despesa: (1597) FONTE: 303. Data da assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C1B1C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 22-2020 - PROCESSO 101-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MGS ELLO CONFECÇÕES LTDA ME	05.936.670/0001-38	37.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39EA8F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1515DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE3BF2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 049/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1533/2020, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

1 – **Exonerar** o Sr. **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00, da Função Gratificada de Chefe 2, código FG3, a partir de 30 de abril de 2020.

2 – **Nomear** o Sr. **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 para ocupar a Função Gratificada de CONTROLADOR INTERNO, símbolo FG4, a partir do dia 01 de maio de 2020, percebendo a remuneração nos termos da Lei Municipal nº. 1533/2020.

3 – **Exonerar** o Sr. Riolando Júnior, servidor cedido do Poder Executivo, das suas atribuições nesta Câmara Municipal e que o mesmo transfira ao nomeado as informações e documentos que eventualmente se encontrem em sua posse.

Colombo, 30 de abril de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3BF930AD

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2020

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, - RG. 9.055.005-5/PR – Presidente;
Lucimar Dias - RG: 13.413.818-1/PR - Membro;
Priscilla Binder Binhara - RG: 13.066.573-0/PR -Membro;
Hevelin Correa Becker Schneider - RG: 7.768.068-3/PR - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 002/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de Maio de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:55D6857D

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2020

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica da Colombo Previdência para atuarem na Licitação de Contratação de Serviços de Avaliação, Assessoria e Consultoria na área Atuarial Previdenciária, composta pelos seguintes membros:

Aleksandra do Carmo Ullmann - Presidente; RG: 5.167.871-0/PR;
Carine Cristine de Sá Fadanelli - Membro; RG: 8.722.675-1/PR;
Giovani Corletto - Membro; RG: 7.994.993-0/PR;
João Magno de Souza - RG. 6.138.997-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Colombo, 04 de Maio de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:96540058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°246/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, que outrora atuava como Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 002/2020(Pregão Presencialnº121/2019), pela nova Fiscal, Servidora Pública Municipal Gabriela Paula Fernandes de Souza, RG n°7.914.284-0.

Paço Municipal de Colombo, Em 27de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3637964F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 265/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Fabiele Silva Beltramin,** RG nº 9.563.361-7 para atuar como Fiscal do Contrato nº 229/2020, Processo Licitatório Dispensa nº 040/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de produção de vídeo sobre o tema "Educação Ambiental", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FFD34399

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 249/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Valmir Soares da Silva**, RG nº 10.767.793-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 221/2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, constantes no edital, atendendo as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:58C28313

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 250/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 222/2020, Processo Licitatório Concorrência Públicanº002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Faixa C e F, para execução e obras de pavimentação em vias públicas municipais,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1735BD54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 251/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Sidmar Andrigheto Gielow ,** RG nº 9.926.748-8, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços n° 223; 224; 225 e 226 de 2020,Processo Licitatório Pregão Eletronico nº 021/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para o projeto "atletismo por um futuro melhor", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo, Em 29de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7CB42B52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 253/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Ivan Walt,** RG nº3.632.019-2, **João Idiomar Mocellin,** RG nº 5.039.121-3**, Adriano Aparecido Vieira Lopes,** RG nº 6.448.799-0e**Terezinha Trevisan,** RG nº4.378.471-4, para atuarem como Fiscais da Ata nº 228/2020, Processo Licitatório Pregão eletrônico nº 127/2019, que tem por objetoa contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de material de limpeza e higiene, atendendo as necessidades de diversas Secretaria Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29deabrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6894969E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 258/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal **Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 316/2019 (Dispensa nº 066/2019), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal **Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:49EFEAA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 259/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal**Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 432/2019 (Dispensa nº 079/2019), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E3974F93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 260/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal**Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 435/2019 (Dispensa nº 081/2019), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C181827E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 261/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal **Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 490/2019 (Dispensa nº 029/2019), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal **Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BB736F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 94.684.099/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.407,04 (Um mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BC2702C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2795/2020.
INTERESSADA:
SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL
NOTIFICAÇÃO
Notificamos a licitante da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de curso pré-vestibular para os munícipes de Colombo, com fornecimento de material didático, para a sessão de abertura do Envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, da licitante classificada, que será realizada no dia **07 de MAIO de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Atenciosamente,

Colombo, 04 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D6F86B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020, AO CONTRATO Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Processo: 7680/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: R$ 4.483,93 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e trêscentavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C392C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 PROCESSO: 24940/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento..
Contratada: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de morango para manutenção das atividades da secretaria solicitante, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 024/2020.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BED00D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 22.926,30 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EC8D0866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO Nº 6244/2018

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N° 19.052.023/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor Total: R$ 1.132.048,55 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e o prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e Data: Colombo, 28 de Abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EFEF8F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 180/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2016
PROCESSO: 6842/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Assistência Social e Antonio Roberto Marino.
Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação do Imóvel situado a Rua Rio Trombetas, 258, Bairro Jd. Esmeralda, Colombo/Pr, com área de 189,20 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência São José.
Valor: R$ 1.559,07 (Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob a rubrica nº 17.02.08.241.0016.2086.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1000.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de abril de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4DF24E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 PROCESSO: 6506/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: CLEBER RIBEIRO DA SILVA PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.998.013/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de produção de vídeo sobre o tema "Educação Ambiental" para a secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação **Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019** – Dotação Orçamentária 20.06.18.542.0031.2148.339039; Fonte de Recurso: 1.000, Desdobramento 59.00 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de maio de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E8360816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 41/2020.

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo	2701/2020- Dispensa41/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, IRMÃO CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA - ME. **CNPJ: 10.458.111/0001-08.**
Objeto:	Locação de imóvel situado a Rua Roberto Lambach falavinha nº 150 – no bairro Fátima - Colombo /PR destinado a ás novas instalações da Regional Administrativa Maracanã.
Valor:	O valor máximo será de 725.615,52R$ (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso X - Lei nº. 8.666/93
Data	04/05/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1FE9054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2020

Senhor: FERNANDA CAROLINE MEHL, inscrita no CPF/MF: 102.265.899-94

MOTIVO: **INTERDIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.**
Endereço: CONGELAMENTO JARDIM DAS GRAÇAS - CÓDIGO F17 - BAIRRO JARDIM DAS GRAÇAS - LOTEAMENTO JARDIM DAS GRAÇAS – COLOMBO PARANÁ

PrezadoSenhor:
O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação, frente ao estabelecido no Termo de Compromisso assinado na ocasião do congelamento da área Pública denominada Jardim da Graças em novembro de 2019, vem por meio desta notificação extrajudicial **determinar a interdição imediata da construção bem como a sua demolição** em face do descumprimento do estabelecido.
O notificado deverá informar imediatamente a demolição através do telefone 3656-8120.
Na oportunidade quem recebeu a notificação foi a Sr. Fernanda Caroline Mehl, inscrita no CPF: 102.265.899-94.
O não cumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:B747859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2020

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ADELAR JORGE LOCATELLI, portador do RG: 4.324.623-2 e inscrito no CPF/MF: 622.141.529-20 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Rua Bom Sucesso Nº 538, bairro Guaraituba, devendo o responsável: APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/05/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 04 de maio de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:3C9B632C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

parágrafo 1° do art. 23 da Lei Orgânica Municipal,**convoca**o Senhor JOÃO FRANCISCO CORDEIRO, 1º suplente da Coligação PMDB-PSDB-PR, para que, no próximo dia 06 de maio de 2020, às 17 h, apresente-se, para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, na vaga pertencente ao edil JOÃO FERNANDES RIBEIRO o qual encontra-se afastado do seu cargo em virtude de Medida Judicial Cautelar determinada nos Autos nº 0005159-21.2019.8.16.0103, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Lapa-PR.

Registra-se que, o convocado, já apresentou junto à Câmara Municipal cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, declaração de bens, certidão de filiação partidária e diploma eleitoral.

Vale ressaltar que, caso o suplente convocado não compareça na data e horário fixados acima para a posse, ainda poderá fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Câmara Municipal de Contenda, 04 de maio de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:0AF3E1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.228.930/0001-89
Aquisição de Medicamentos
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3CEE58EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 243.320,00 (Duzentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **28.643.008/0001-95**
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2E327280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 4.483,50 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: ECO-FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. **85.477.586/0001-32**
DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4621AD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 079/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018
OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, Inciso II , da Lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 05 de maio de 2020 até 20 de dezembro de 2020
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n° 04.915.134/0001-93
DATA: 23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6CC5D5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Quadra Poliesportiva Coberta, Acessibilidade e Mini Quadra de Areia na Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho, situada na Rua Quatorze de Novembro, nº 280, Jardim Esplanada, Contenda/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2020 até 05/06/2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0B0CE493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/064/69-2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Pijamas Cirúrgicos, Travesseiros Hospitalares e Mascaras
VALOR TOTAL: R$ 4.947,45 (Quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADA: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.236.708/0001-00
DATA: 04/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8AFAB05A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 163/2020

DECRETO 163/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1836 de 28 de abril de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.331.0020.2.070.	**Vigilancia Em Saude Do Trabalhador**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1112	1.00.000	45.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1113	1.00.000	6.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1114	1.00.000	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1115	1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1116	1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1117	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1118	1.00.000	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1119	1.00.000	7.000,00
TOTAL				**74.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	40.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	563	1.00.000	34.000,00
TOTAL				**74.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:11815A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1308 /2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO a situação vivenciada em decorrência da pandemia causada pelos agentes infecciosos do Coronavirus, sem que haja previsão do retorno às atividades normais, tal como recomendado pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Ministério Público Estadual quanto à necessidade de isolamento social mantendo-se apenas as atividades indispensáveis:

DECRETA

Art. 1°. Fica decretada a suspensão do Concurso Público e Teste Seletivo de 2020 por tempo indeterminado, cuja avaliação escrita ocorreria no dia 17 de maio de 2020, conforme Edital n° 001/2020.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EC0E0ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, DEMAIS SERVIÇOS E TRANSLADO, VISANDO A ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/05/2019 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 75.844,90 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia completa do Edital poderá ser obtida junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de maio de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B6D457B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 005/2020 - CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 085/2020, PUBLICADO NO DIA 30/04/2020, NA EDIÇÃO 2000 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no ***Decreto 085/2020,*** publicado no dia 30/04/2020, na edição 2000 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***

Onde se lê:
"Decreto 085/2020 de 28/04/2020"
"III – Os estabelecimentos comerciais deverão observar a capacidade máxima de público, mantendo em seus ambientes a proporção de clientes de 1 (uma) pessoa a cada 4,00 (quatro) metros quadrados, nunca excedendo a quantia máxima de 20 (vinte) pessoas.*"*

Leia-se:
"Decreto 085/2020 de 28/04/2020"
"III – Os estabelecimentos comerciais deverão observar a capacidade máxima de público, mantendo em seus ambientes a proporção de clientes de 1 (uma) pessoa a cada 2,00 (dois) metros quadrados, nunca excedendo a quantia máxima de 20 (vinte) pessoas**."**

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 30 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BBFC6247

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Moiseis Branco da Silva, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020.**
A Saber:
Data: 28/05/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº
Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 04 de Maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93C31D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, torna público que fica **ANULADA** a Licitação/modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 030/2020. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de esterqueiras e cercas, conforme diretrizes do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Manducas, Município de Fernandes Pinheiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei 8666/93 Art.49, § 1º:*
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:115DA469

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.199.161/0001-02

OBJETO: CURSO ON LINE SOBRE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREGÃO COM ÊNFASE NA FORMA ELETRÔNICA (COM AS NOVAS REGRAS DO DECRETO 10.024/2019) COM PRÁTICA E ESTUDO DOS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA NOVA LEI 13979/2020 E MEDIDA

PROVISÓRIA 926/2020 SOBRE AS COMPRAS EMERGENCIAIS EM RELAÇÃO AO COVID 19.

VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:48C0782C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2020
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, **EDUARDO FELIPE LOCATELLI HECKLER,** para exercer cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2BBD6032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 010/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 885336/2019/MDR/CAIXA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E638D808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 05 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:49EAEB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 352/2020 - Processo de inexigibilidade nº 20/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:81251628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **GIULE ANE DE BORMA PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato nº 349/2020 - referente a Processo de dispensa nº 46/2020.
OBJETO: Contratação direta de profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil, cento e quinze reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARIANA MANZONI SEERIG**.
ESPÉCIE: Contrato nº 350/2020 - referente a Processo de dispensa nº 46/2020.
OBJETO: Contratação direta de profissional de saúde consistente de um médico, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.646,21 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARIELA CINTIA KNETSIKI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 351/2020 - referente a Processo de dispensa nº 46/2020.
OBJETO: Contratação direta de profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil, cento e quinze reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:80BC3F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 18.565.012/0001-29. Itens 005 R$ 798,00; 036 R$ 1.300,00; 038 R$ 341,31.

2 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 019 R$ 7,00; 055 R$ 66,00.

3 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 007 R$ 594,00; 009 R$ 364,00; 010 R$ 444,00; 016 R$ 1.987,00; 027 R$ 768,00; 033 R$ 181,94; 047 R$ 584,00; 050 R$ 540,00; 051 R$ 89,00.

4 – CLAUDNINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 011 R$ 280,00; 013 R$ 475,00; 018 R$ 335,00; 020 R$ 209,00; 035 R$ 449,00; 054 R$ 1.490,00.

5 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 043 R$ 104,00.

6 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 34.832.381/0001-97. Itens 021 R$ 59,25; 024 R$ 147,90; 029 R$ 165,00; 030 R$ 349,88; 032 R$ 570,00; 044 R$ 200,00.

7 – ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 10.902.067/0001-75. Item 008 R$ 455,00.

8 – FRANCESCON PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Itens 014 R$ 395,00; 015 R$ 329,90; 022 R$ 136,70; 025 R$ 321,99; 039 R$ 1.399,00; 042 R$ 1.170,00; 046 R$ 390,00; 053 R$ 1.600,00.

9 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Itens 001 R$ 1.900,00; 002 R$ 2.389,00.

10 – ITACA EIRELI – ME. CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Itens 034 R$ 750,55; 052 R$ 665,00.

11 – LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ nº 33.887.039/0001-21. Itens 004 R$ 232,99; 048 R$ 249,99.

12 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.315.329/0001-60. Item 037 R$ 799,00.

13 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 031 R$ 549,90.

14 – PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 32.078.413/0001-85. Itens 028 R$ 134,00.

15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 040 R$ 539,98.

16 – TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.303.600/0001-80. Itens 017 R$ 1.500,00; 049 R$ 260,00.

17 – VITTAFLEX – IND E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES. CNPJ nº 09.174.668/0001-20. Item 026 R$ 63,00.

18 – VIVO LICITAÇOES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 058 R$ 1.455,40; 059 R$ 1.172,05.

19 – VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Itens 056 R$ 107,00; 057 R$ 124,16.

20 – 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.174.368/0001-83. Item 041 R$ 755,00.

ITENS FRUSTRADO / DESERTOS: 003; 006; 012; 023; 045; 060; 061.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 359.256,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:280A77D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2020
Pregão Presencial SRP nº 006/2020
Homologação: 04/05/2020
Contratada: **INDUSCALTA – INDÚSTRIA DE CALCÁRIOTAMANDARÉ LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto:**"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo – Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente"**
Valor estimado da despesa: 18.500,22 (dezoito mil quinhentos reais e vinte e dois centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 04 de Maio de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:05E2B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **INDUSCALTA – INDÚSTRIA DE CALCARIO TAMANDARE LTDA**, sediada na Rod dos Minérios, Bairro Sumidouro, nº 7000 Km 16,2, Município de Almirante Tamandaré, inscrita no CNPJ nº.75.023.242/0001-08neste ato representada pela Sr(a) Vitor Hugo Gaudêncio Johnson, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 021/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo – Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Global (R$)
01	158,528	Ton.	Calcário dolomítico utilizado para correção de acidez de solo, com garantia de PRNT mínimo de 75%, com transporte e entrega no Município de General Carneiro - PR	116,70	18.500,22

2.1 O valor total do contrato é de R$. 18.500,22 (dezoito mil quinhentos reais e vinte e dois centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02–Poder Executivo
Unidade 05–Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Proj/Ativ 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 006 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 006/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa vencedora fica obrigada a realizar a entrega do Calcário Dolomítico no Pátio da Secretaria de Obras, sito à Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro Vila Operaria, neste Município de General Carneiro/PR.

5.2. A entrega do calcário dolomitico, deverá ser efetuada mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas quantidades ali determinadas.

5.3.A proponente vencedora se obriga entregar o calcário dolomitico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da AF – Autorização de Fornecimento, de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do mesmo.

5.4.A proponente vencedora se obriga entregar o produto em conformidade com a marca, preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir o produto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. O produto terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma no Departamento de Finanças.

5.6. O prazo de contratação objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham ea se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/05/2020 e termino no dia 04/05/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **Dimas Marcelo Souza Secretario de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

1321 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2020 - Registro de Preços nº. 006/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 04 de Maio de2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

INDUSCALTA – INDÚSTRIA DE CALCARIO TAMANDARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:38A0503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação N° 022/2020
Pregão Presencial N° 007/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°016/2020 através do Departamento de Licitações, em relação a "**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO"** do dia 04/05/2020, comunica que:
Onde se lê:

Contratada: **CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.**

Valor estimado da despesa: ITEM – 002 – 55% MAIOR DESCONTO
ITEM – 003 – 70% MAIOR DESCONTO
ITEM – 004 – 62% MAIOR DESCONTO
ITEM – 005 – 63% MAIOR DESCONTO
ITEM – 006 – 73% MAIOR DESCONTO
ITEM – 008 – 78% MAIOR DESCONTO
ITEM – 009 – 29% MAIOR DESCONTO
ITEM – 015 – 47% MAIOR DESCONTO
ITEM – 016 – 47% MAIOR DESCONTO

Leia –se:
Contratada: **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.**

Valor estimado da despesa: ITEM – 002 – 55% MAIOR DESCONTO
ITEM – 003 – 70% MAIOR DESCONTO
ITEM – 004 – 62% MAIOR DESCONTO
ITEM – 005 – 63% MAIOR DESCONTO
ITEM – 006 – 73% MAIOR DESCONTO
ITEM – 008 – 78% MAIOR DESCONTO
ITEM – 009 – 29% MAIOR DESCONTO
ITEM – 015 – 47% MAIOR DESCONTO
ITEM – 016 – 47% MAIOR DESCONTO

General Carneiro 04 de Maio de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5C1E8581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2020
Pregão Eletrônico - nº 005/2020
Adjudicação: 04/05/2020
Contratadas: P G AGUIAR VIEIRA
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Aquisição de dois (02) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR."

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:22523E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2020
Pregão Eletrônico - nº 005/2020
Homologação: 04/05/2020
Contratada: P G AGUIAR VIEIRA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Aquisição de dois (02) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR."
Valor: R$. 225.100,00 (duzentos vinte cinco mil e cem reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0C0A593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2020
Pregão Eletrônico - nº 005/2020
Homologação: 04/05/2020
Contratada: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Aquisição de dois (02) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR."
Valor: R$. 259.000,00 (duzentos cinqüenta e nove mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8583AC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 244/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir de acordo com a Lei Complementar Municipal N°. 011/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 4.195/2012, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento em Estágio Probatório.
Art. 2°. Nomear os servidores efetivos e estáveis sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
Gabriela Fabrício dos Santos
José Cavalcante Maia
Nilton Lima Costa

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Regis Rogério Luiz Chaves
Nilton Lima Costa
Camila Ferreira Apolinário

PROCURADORIA JURÍDICA
Célio Dal Corso Violada
Nilton Lima Costa
Pedro Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Airton Gonçalves
Pedro Pereira da Silva
Joana Aparecida Casagrande

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
José Henrique Plaza Lopes
Camila Ferreira Apolinário
Cintia Pereira do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raissa Natani Alencar
Graciele Giopato Lima Rosa
Maria Zeni de Aquino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Regina Márcia Cruz Silva
Gabriela Martins Gonçalves
Rosely Maccari

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ademilson da Silva Santana
Anirléia de Oliveira de Paula
Aparecida Katsumi Katayama

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edileuza Cruzeiro de Souza
Sandra Regina de Souza Vieira
Carolina Lélia Basaglia Jordão

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Levi Dibieso Munuera
Ader Teixeira de Oliveira
Elenita Almeida Macedo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
André Hideki Sakata
Mauro Maximiano
Lazáro Antônio Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Aline Suellem Batista
Valmir Ribeiro de Moura
Natã Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Valter Favoretto de Oliveira
Ana Paula Barreto Rodrigues
Franciele Pimentel Olimpio

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Maria Ivanete Cardoso de Macedo
Cintia Pereira do Nascimento
Maria Nelsina Spiguel
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Regina Márcia Cruz Silva
Mauro Maximiano
Luciane Araújo de Melo Meireles

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 050/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98DAFCDD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor SIDNEI DA CRUZ, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15CBFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.692/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 04 de maio de 2020 a senhora MARILZA MATILDES DO NASCIMENTO, portadora do RG. Nº. 4.854.188-7 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 01/08/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de maio de 2020 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F67BF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.020 – UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS NOVOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MUSICAIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CORTINAS, EQUIPAMENTO ESPORTIVO E DE DIVERSÃO, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Plano de Trabalho da PROPOSTA 38923/2019, CONVÊNIO 888010/2019
Nova data em virtude de acolhimento de impugnação e alteração no item 69.
Abertura das propostas: 19/05/2020 às 10:00
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê, 04 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4CD2CB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2.020 – UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, utilizando saldo remanescente de emenda parlamentar proposta: 09298.629000/1180-07.
Republicado com alteração de data.
Abertura das propostas: 21/05/2020 às 10:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de abril de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9AA0C005

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2.020 – UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de UMA MOTOCICLETA e um AUTOMÓVEL de SETE LUGARES, ZERO KM, ano vigente, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê.
Abertura das propostas: 22/05/2020 às 10:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 04 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6B5CFCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.693/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R$ 114.961,00 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.30.292-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 4494	R$ 60.000,00
3.3.90.39.293-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 4494	R$ 54.961,00
TOTAL	R$ 114.961,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 4494 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 114.961,00 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 04 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:39CA0A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/05/2020	1.023,57

Goioerê, 04 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3AA75CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033 2020

PROCESSO N° 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

IMPUGNANTE: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA CNPJ 02.678.428/0001-13.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.678.428/0001-13, com sede na Avenida General Osorio, n. 1087 – D, Centro, Chapecó – SC, CEP: 89.802-212, fone: (49) 3319-0800, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, contra os termos do Edital Pregão Presencial 033/2020.

1. DOS FATOS

Trata-se de Impugnação, interposta por LAGB Acessórios e peças LTDA, em face ao instrumento convocatório do Pregão em destaque, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Pneus novos para atender as demandas das secretarias municipais, conforme normas, especificações e características constantes no Edital e seus Anexos.

Insurge-se a Impugnante de que há ilegalidade e falha, nas seguintes exigências do Edital:
1- Apresentar Declaração da empresa proponente de que entregará Pneus com o Prazo de Fabricação igual ou inferior a seis (06) meses no momento da entrega dos Itens.

Alega que tais disposições são "... afronta à Constituição Brasileira pois vedam a oferta de determinados produtos... exigências que restringem o caráter competitivo... as exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo para o comprimento do objeto licitado..."

2. DA ANÁLISE

Recebe-se a impugnação, dado o respeito aos pressupostos de estilo, em especial à tempestividade.

Análise Item 10.5.1:
Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Alínea C: *Termo documentado que a proponente se compromete com os prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato (de acordo com o Acórdão n. 1045/16 TC/PR).*

A impugnante argumenta que a especificação de os produtos ofertados possuírem data de fabricação máxima de 06 (seis) meses anteriores à entrega dos mesmos configura "exigência ilegal", sendo restritiva à participação do requerente, tendo em vista que esta exigência é inaplicável aos pneus importados. A veemente manifestação, igualmente, vê na redação do instrumento convocatório "verdadeira afronta à Constituição Brasileira" e traz à baila diversas menções aos princípios norteadores do processo licitatório.

Acerca do prazo de fabricação dos pneus ora licitados, a empresa afirma ser impossível cumpri-lo, em função de os produtos importados demorarem "de 10 (dez) a 11 (onze) meses" para chegar ao país. Nenhuma dessas alegações é corroborada por comprovação de nenhuma natureza.

No entanto, mesmo julgando verossímil que, de fato, correspondam à realidade, as empresas "de importação regular", supostamente, possuírem um fluxo contínuo de mercadorias, o que possibilita a redução do período de espera.

Contudo, a exigência não é destituída de fundamento, tem respaldo no mundo jurídico, qual seja, o art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Verifica-se que as exigências contidas no instrumento convocatório possuem respaldo no poder discricionário da administração pública, dentro do limite de legalidade e não tem o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame.

Ainda ressalta-se, que o prazo exigido no item 10.5.1 alínea C, como critério de aceitabilidade das propostas, de que os "Pneus com o Prazo de Fabricação igual ou inferior a seis (06) meses no momento da entrega dos Itens.", não via contra qualquer lei ou resolução das leis de licitação, e não fere nem mesmo frustra a participação de qualquer empresa no processo licitatório, uma vez que o pleito da impugnante parece mais intencionado à solução de uma questão particular da empresa, ou seja, a incapacidade operacional de atender à demanda dos itens, do que ensejar maior concorrência ao certame ou vantagens para a Administração.

Sabe-se que os objetos da presente licitação são produtos de segurança veicular, tendo a Administração Pública o dever de adquirir produtos com qualidade comprovada, que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades.

A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração e que devem ser observados nos processos de compras. Adquirir produtos com um padrão de qualidade faz com que se tenha uma maior periodicidade de substituição do produto e por consequência se proporcione economia ao erário. As especificações do objeto decorrem diretamente da discricionariedade, sendo limitados apenas por pressupostos legais e por princípios licitatórios – entre eles, legalidade, competitividade, razoabilidade, isonomia, indisponibilidade do interesse público.

Cabe ainda ressaltar que a impugnante declara ser necessário de 4 (quatro), a 6 (seis) meses, ou mais, para concluir o processo de importação dos pneus, não podendo assim cumprir o prazo de validade mínimo exigido para entrega. Ora, se caso vier a ser sagrado vencedor terá de cumprir o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, como pode então alegar não ter capacidade de atender a validade dos pneus e sim o prazo de entrega?
Dos ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favorecem uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, quer desiguale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 30, § 10). "O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favorecimento administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. Todavia, não configura atentado ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital, porque a Administração pode e deve fixa-los sempre que necessários à garantir segurança e perfeição do objeto, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público". (...) "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela situação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". "Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas". (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

O item impugnado pela Empresa não é exigência inconveniente e irrelevante. Ainda respeita o interesse público e se amoldam aos princípios da Administração Pública.

Em se tratando do poder discricionário da Administração, é perfeitamente razoável o estabelecimento de prazo de validade mínimo para os produtos a serem adquiridos, como o seria em qualquer tipo de contrato de compra e venda. Ao contrário, a ausência de fixação de prazo mínimo para recebimento dos pneus, permitiria o recebimento de produtos com data próxima de vencimento, diminuindo assim o seu tempo de uso e, consequentemente, demandaria a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando mais custos para a Administração, em explícita ofensa ao princípio da indisponibilidade do interesse público.

Vale destacar ainda, sobre esta exigência contida no Edital citado, o **Acórdão TCE/PR nº 4932/14 – Tribunal Pleno:**

"(...) a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do Edital, não é restritiva, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto. (...) Logo, permitir a aquisição de produtos comais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível. Sem maiores delongas, lícita é a exigência buscando a maior durabilidade das peças, circunstancia que impõe a improcedência da Representação ao ponto. Recomenda-se, ao final, que ditas exigências observem um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia.

É, portanto, em nome da segurança dos indivíduos que utilizarão os produtos contidos na licitação em questão, bem como em preservação do interesse público, que se verifica razoável e justificável a manutenção do dispositivo do Item 10.5.1. alínea C do Edital, não existindo óbice legal ou qualquer restrição à participação da maior quantidade possível de licitantes.

Dito isso, sabe-se que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu artigo 3º, caput).

Desta forma, ao fazer a exigência do referido item no Edital, age o ente público, sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, porquanto, segundo consta do levantamento feito pelo setor de Compras, há diversas marcas e representantes que podem tranquilamente atender o objeto do certame, ou seja, há ampla competitividade.

Não por outro motivo, a lição do renomado doutrinador Diógenes Gasparini: *"atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas"* (GASPARINI, Direito administrativo, 2006, pág-482).

O Edital atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública em geral.

Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são **discricionárias**, sempre, e tudo, **objetivando o interesse público**, jamais o individual.

Emerson Garcia em sua obra "Discricionariedade administrativa, 2005, p.50", ensina:

A opção discricionária do administrador deve ser construída a partir da interpretação jurídica não só da norma legal que outorga a sua competência, mas também de todo o conjunto de princípios e normas que constituem o ordenamento jurídico em que ela se insere.

Destarte, não se vislumbra qualquer ilegalidade, nem impertinência ou prescindibilidade.

Neste diapasão, é remansoso e pacífico o entendimento jurisprudencial, galgado nas sábias afirmações de outros mestres, como Adilson Abreu Dallari, que assim se reporta:

é inquestionável assistir ao promotor do certame licitatório certa margem de liberdade para estabelecer, no edital, padrões mínimos de

idoneidade financeira e técnica. (Aspectos Jurídicos da Licitação, 2006, p. 136).

Assim, o Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, São Paulo, Dialética, 2009, em fls 70:

Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação.

Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.

Desse modo, não há a verossimilhança do direito da Impugnante, devendo prosseguir o certame em homenagem ao interesse público devidamente justificado nas exigências mínimas exigidas, porquanto são razoáveis e atendidas por diversos fornecedores.

3. DECISÃO

Assim, em face da fundamentação exposta, **DECIDO:**

a) Pelo conhecimento do Recurso da Empresa LAGB Acessórios e peças LTDA;

b) Negar Provimento à impugnação apresentada pela Impugnante em face do Processo Licitatório nº 056/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, mantendo o item na forma e no teor do Edital.

É a decisão.

Goioxim, 04 de maio de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A71444D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA CONCORRENCIA 002 2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 5.979,63 M²

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 002/2020

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2020, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 067/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA **nº 002/2020**. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente uma única empresa: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41**, a qual fez o protocolo dos envelopes na data do dia 29 de abril de 2020. Foi protocolada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente presente. Como a mesma apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposta, a saber: proponente **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** R$ 918.160,89 (novecentos e dezoito mil cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos). A proposta foi devidamente rubricada pela comissão de licitação. Sendo assim como ninguém se contrapôs a decisão da Comissão declarando assim como vencedora a empresa acima referenciada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com o valor de R$ 918.160,89. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares Presidente e secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Goioxim, 04 de maio de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
063.533.199-32

LUCIANO MATULLE
069.289.169-23

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:68515D18

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA REUNIÃO CONCORRENCIA 003 2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ,1.901,20

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 003/2020

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2020, às 14:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela

Portaria nº 067/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA **nº 003/2020**. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente uma única empresa: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41**, a qual fez o protocolo dos envelopes na data do dia 29 de abril de 2020. Foi protocolada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente presente. Como a mesma apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposta, a saber: proponente **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** R$ 299.982,26 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte seis centavos). A proposta foi devidamente rubricada pela comissão de licitação. Sendo assim como ninguém se contrapôs a decisão da Comissão declarando assim como vencedora a empresa acima referenciada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com o valor de R$ 299.982,26. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares Presidente e secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Goioxim, 04 de maio de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
063.533.199-32

LUCIANO MATULLE
069.289.169-23

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A2B4D106

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel comum de R$ 2,75 para R$ 2,69, Gasolina Comum de R$ 3,67 para R$ 3,54 e Etanol de R$ 2,68 para R$ 2,44.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 04 de maio de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5B27142A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de

1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 2,85 para R$ 2,75.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 04 de maio de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FEC5AFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020,
Pregão Eletrônico nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90**,** comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 057/2020, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020, teve a seguinte alteração de marcas nos itens 11 e 201 do Anexo 1, conforme descritos abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39,** com endereço na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.520-610.

Da Alteração da Marca:

Item: 11
Descrição: Tampa protetora para equipo (...).
Marca registrada: Biobase
Nova Marca: **Biobase / Fortecare**

Item: 201
Descrição: Abaixador de língua (...).
Marca registrada: Talge
Nova Marca: **Talge / Theoto**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:73545126

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

Pregão Presencial nº 051/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, **CNPJ nº 15.372.079/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Valor Total: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88834AEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Pregão Presencial nº 051/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A APARECIDO PEREIRA**, **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Valor Total: R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20F11803

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

Pregão Presencial nº 051/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS - ME**, **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Valor Total: R$ 52.256,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B27C2DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

Pregão Presencial nº 051/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANGELICO LIMA**, **CNPJ nº 82.420.043/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Valor Total: R$ 224.028,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:497EE79E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

Pregão Presencial nº 051/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEITON RODRIGUES BELEM**, **CNPJ nº 36.540.271/0001-87**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Valor Total: R$ 160.760,00 (Cento e sessenta mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10D5E981

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

Pregão Presencial nº 046/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PEDREIRA DO TREVO LTDA**, **CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manu-tenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.685.150,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2020 e término em 29 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:57F75ABC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

Pregão Presencial nº 052/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEMES & HAROLDO LTDA**, **CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa visando fornecimento de Urnas Funerárias Adultas e Infantis a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Valor Total: R$ 115.218,60 (Cento e quinze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3D010240

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

Pregão Presencial nº 048/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.772.366/0001-72,**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 715.449,51 (setecentos e quinze mil , quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2020 e término em 01 de maio de 2021

Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D07FCD70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

Pregão Presencial nº 048/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. A. PIAIA & CIA. LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.951.131/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 186.611,49 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos) .

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2020 e término em 01 de maio de 2021

Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0648D9AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020

Pregão Presencial nº 048/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, incrita no CNPJ nº 09.115.306/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 260.998,98 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2020 e término em 01 de maio de 2021

Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:538436CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2020

Pregão Presencial nº 056/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME**, **CNPJ nº 76.477.199/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município

Valor Total: R$ 212.851,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2020 e término em 01 de maio de 2021

Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:521EB316

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

Pregão Presencial nº 047/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, **CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município..

Valor Total: R$ 42.006,25 (Quarenta e dois mil, seis reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DF8C058

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

Pregão Presencial nº 047/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.

Valor Total: R$ 10.018,34 (Dez mil, dezoito reais e trinta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2020 e término em 28 de abril de 2021.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8DBC553A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

Pregão Presencial nº 055/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: início em 04 de maio de 2020 e término em 03 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9CC9917

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

Pregão Presencial nº 055/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BATERIAS S. N. LTDA - ME**, **CNPJ nº 07.861.844/0002-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 104.075,70 (cento e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 04 de maio de 2020 e término em 03 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C3AB6F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 076/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 150.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428, SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.366,66 (Três mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **28 de Outubro de 2020**.

Data de Assinatura: 28 de Abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de Abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AE0E3A12

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 077/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP, que será responsável pelo fornecimento, em caráter emergencial, de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 15.707,00 (quinze mil, setecentos e sete reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **29 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F29EF8B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 078/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI**, **CNPJ nº 04.884.221/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de cones de vento para biruta, a qual se encontra instalada no Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **04 de agosto de 2020**.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4B5707A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 046/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 046/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

PEDREIRA DO TREVO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.098.623/0003-72**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.685.150,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C90AEFD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 168/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 051/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 051/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção cor-retiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município. A(s) empresa(s):

S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.372.079/0001-59**, vencedora dos lotes 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);**

A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-720**, vencedora dos lotes 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 181.000,00 (cento e oitenta um mil reais);**

ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**, vencedora dos lotes 9, 11 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 52.256,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais);**

ANGELICO LIMA - ME, inscrita no **CNPJ nº 82.420.043/0001-90**, vencedora dos lotes 7, 8 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 224.028,00 (duzentos e vinte e quatro mil e vinte e oito reais);**

CLEITON RODRIGUES BELEM, inscrita no **CNPJ nº 36.540.271/0001-87**, vencedora dos lotes 4 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 160.760,00 (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:244EA675

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 047/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 047/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município. A(s) empresa(s):

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora do lote 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.018,34 (Dez mil, dezoito reais e trinta e quatro centavos);**

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.006,25 (Quarenta e dois mil, seis reais e vinte e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39C3E713

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 055/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 055/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná. A(s) empresa(s):

MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**, vencedora dos itens 2, 5 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais);**

BATERIAS S. N. LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.861.844/0002-57**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B8A275C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 18/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 18/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 18/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3FF8F252

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa na área de Análises microbiológicas, para coleta e realização de exames microbiológicos, com fornecimento de insumos de exames de identificação bacteriana ou fúngica, e realização de antibiograma (bactérias gram negativas e bactérias gram positivas) e outros exames para atender às necessidades da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da UPA Guaíra. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C6886110

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem com o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para a implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 min. do dia 18/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min. às 10h29min do dia 18/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min. do dia 18/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:401229DE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 65/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 224.098,00 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27 de abril de 2020.

ASSINATURAS	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Francis Wagner Kuhn

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1839A0FF

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 61/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A DISPENSA Nº 61/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 096/2020 e Dispensa nº 61/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em materiais de construção civil e elétricos, para reforma da UTI do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, para atender a demanda EMERGENCIAL da reforma da UTI do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL- HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa ESTACILIO JOSÉ CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.447.330/0001-36, no valor R$ 6.586,89 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico eletrônico.

Cascavel/PR, 29 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:11E01FA5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 62/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A DISPENSA Nº 62/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de

compras/serviços nº 043/2020 e Dispensa Nº 62/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**, a empresa CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 76.345.370/0001-22, no valor de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.3600 – Material hospitalar.

Cascavel/PR, 30 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FE026522

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 77/2020 – DISPENSA Nº 61/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ESTACILIO JOSÉ CARDOSO & CIA LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em materiais de construção civil e elétricos, para reforma da UTI do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, para atender a demanda EMERGENCIAL da reforma da UTI do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVE- HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 25.300 (vinte cinco mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA: 29 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Estacilio José Cardoso

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E196CE61

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 78/2020 – DISPENSA Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses."
VALOR TOTAL: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 30 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Adiles Breda

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:997506A9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORMES E DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*
Vencedores: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME no Lotes 1 com o valor total de R$ 248.999,98 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Cascavel, 04 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:784CA838

CONSAMU
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 070/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL".**

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise e julgamento da impugnação ao Edital supracitado, interposta tempestivamente pela empresa OI S.A (Em Recuperação Judicial), sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43.

II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

A empresa OI S.A (Em Recuperação Judicial), apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020, cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, onde requer em síntese:
GARANTIAS DA CONTRATADA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE : solicita a alteração do item 4.10 do edital, para que em caso de atraso no pagamento da parcela contratada por parte do Contratante, incida multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI;
DAS PENALIDADE EXCESSIVAS – requer a adequação do item 16.8, letra c do Edital e o item 9.9 letra c da Minuta do Contrato, para que as multas aplicadas observem o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO – solicita readequação para que os percentuais da penalidade de multa em caso de inadimplemento parcial incidam sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso, e não sobre o valor do contrato;
DOS ASPECTOS TÉCNICOS-COMERCIAIS – solicita alteração dos prazos de instalação dos serviços de telefonia fixa e internet, para 60 (sessenta) dias.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Preliminarmente, verifica-se quanto a competência de julgamento do recurso, vejamos o que diz o Decreto 10.024/19, em seu artigo 17:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
*II - **receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;** (grifo nosso)*
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
***Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão** (grifo nosso)*

Portanto, o pregoeiro é o responsável para decidir os recursos e contrarrazões, e se caso mantenha a decisão primária, encaminhará para autoridade competente.
Inicialmente esclarecemos que antes mesmo da publicação do edital, a Minuta deste foi detalhadamente analisada, pelo Setor Jurídico do CONSAMU, quanto aos preceitos de legalidade das cláusulas ali determinadas. Inclusive, tem seu parecer técnico vinculado ao processo.
Referente ao item - *GARANTIAS DA CONTRATADA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE,* informamos que A Lei nº 8.666/93, traz como requisitos para as condições de pagamento a serem previstos, obrigatoriamente, no edital, o seguinte:

Art. 40 O edital conterá, no preâmbulo, (...), e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)
XIV - condições de pagamento, prevendo:
[...]
*c) critério de **atualização financeira** dos valores a serem pagos, desde a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;*
*d) **compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos**, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; (grifamos).*

Diante do dispositivo legal supra, entendemos que o instrumento convocatório da licitação previu as regras a serem observadas na hipótese de mora da Administração, definindo claramente os critérios e índices financeiros a serem aplicados, isso porque o parâmetro definido no respectivo edital mencionam a utilização do índice oficial INPC/IBGE
Salientamos que o Tribunal de Contas da União sedimentou entendimento contrário quanto a possibilidade de ser cabível a previsão e disciplina de cláusula de penalização da Administração, com a configuração de multa moratória nos casos de atraso no pagamento. Decisões – Plenários nº 585/94, 197/97 e 454/98, dais quais transcreve-se os excertos abaixo:

Acórdão nº 585/94 – Plenário
"(...)
h - evitar a inclusão nos instrumentos contratuais de cláusulas prevendo aplicação de multa moratória ao (...) por atraso no pagamento de importâncias eventualmente devidas, por tal procedimento contrariar jurisprudência consolidada firmada por esta Corte sobre o assunto, que não admite a imputação de tal penalidade e sua previsão em contratos por falta de amparo legal, ante o seu caráter punitivo (Ata no 45/90, Anexo XXII; Ata no 60/90, Anexo VI; Ata no 48/90, Anexo VI; e Ata no 23/92, Decisão no 246/92 - Plenário). (...)"

Acórdão nº 197/97 – Plenário
"(...) precaver-se, quando da elaboração de instrumentos convocatórios ou contratuais, quanto à inclusão ou omissão de cláusulas que levem a situações economicamente lesivas à Administração, tais como a previsão de multas contra a própria Administração que extrapolem a atualização financeira do período, ou a aceitação de condições presentes nas propostas dos licitantes, mesmo que não previstas nos correspondentes instrumentos convocatórios ou contratuais. (...)" Conforme salientou o Ministério Público, o pagamento de multas contratuais, por atraso em pagamentos, não pode ser considerado como impropriedade meramente formal, uma vez que o ato, despido de amparo legal, trouxe prejuízo ao erário equivalente a R$ (...), resultante do somatório de diversas multas aplicadas na execução do contrato (...). Como destacou o "parquet" especializado, a jurisprudência desta Corte, em situações análogas, acena para a devolução dos recursos indevidamente gastos. (...) Cumpre ressaltar questão referente ao pagamento de multas (subitem 4.6.3, f. 11/12), ocorrido em dois exercícios distintos, 1994 e 1995, sem o devido amparo legal e contrariando jurisprudência firmada por este Tribunal (Ata no 45/90, Anexo XXII, Ata no 60/90, Anexo VI, Ata no 23/92, Decisão no 246/92-Plenário e Ata no 44/94, Decisão no 585/94-Plenário), impondo-se, portanto, a reposição dos valores impropriamente gastos."

Acórdão nº 454/98 - Plenário
"(...)
b) quanto à ausência de compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos: - o edital está em consonância com a determinação contida no Ofício no 412/94, procedente da 8a SECEX, que, de acordo com Decisão proferida no TC no 011.273/94-1, relativo ao acompanhamento dos procedimentos licitatórios adotados pela (...), determinou à entidade o seguinte:"..... b. não inclua em seus instrumentos convocatórios e respectivos contratos, cláusulas que estabeleçam juros e multas de atraso nos pagamentos, uma vez que o art. 40, inciso XIV, da mencionada Lei, ao tratar das condições de pagamento, além de prever a atualização de valores devidos, garante somente à Administração a aplicação de penalidades por eventuais atrasos." (...)"

Diante disso, tendo em mente que a lógica incidente sobre o regime jurídico de direito público é a de que só é permitido fazer aquilo que expressamente previsto em lei e, considerando-se a ausência de normativo imperativo de cominação de cláusula penal e o posicionamento/determinação do TCU, entendemos que as regras do instrumento convocatório estão em consonância à legislação de regência e não carecem de qualquer modificação no aspecto.

Referente aos itens "b" e "c", mencionamos que a aplicação de sanções administrativas para caso de descumprimentos contratuais em ajustes firmados com a administração pública está regrada pela Lei 8.666/93, em seu art. 87, o qual dispõe:
Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O percentual aplicado, é uma discricionariedade da administração, o qual dependerá do tipo de serviço a ser contratado. O edital em epígrafe tem por objeto a contratação de serviços para uma unidade hospitalar a qual funcionará 24 horas por dia, e desta forma os serviços contratados devem ser prestados de forma ininterrupta.
Ademais, os percentuais informados no item 16.8 e suas alíneas prevê multas de forma gradativa, ou seja, as suas aplicações serão conforme o não cumprimento por parte das obrigações, as quais serão determinadas pelo CONSAMU após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.
Por fim sobre o item "d" , sobre os prazos e condições de instalação, informamos que tais informações já foram respondidas por meio do

esclarecimento nº 01, o qual já encontra-se publicado na plataforma de licitações BBMNET, bem como, disponíveis no site do CONSAMU.

IV. DECISÃO

Destarte, recebo o recurso apresentado pela empresa OI S.A (Em Recuperação Judicial), dada sua tempestividade e regularidade formal e no mérito, NEGAR-LHE provimento, pelos motivos acima expostos, cujos fundamentos são parte integrantes desta decisão, e solicitar que sejam feitas as devidas publicações e ciência à impugnante.
Devido a não existir retificações no edital, mantem-se a data para realização do certem no dia 13/05/2020 as 08h31m.
Nada mais havendo tratar sobre o recurso, vejamos o que diz o artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93:
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Remeto à Autoridade Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o artigo recém exposto.

Cascavel, 04 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 070/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL".**

RAZÕES: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL: Solicitação de alteração do índice quando do atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, alterações nos percentuais referente as penalidades e alteração nos prazos para instalação dos serviços.
RECORRENTE: OI S.A (Em Recuperação Judicial) - CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43.
RECORRIDO: Pregoeira, designada pela Portaria nº 10/2020.
De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, baseando-se na análise efetuada pela Pregoeira deste Consórcio, **RATIFICO** a decisão proferida, para no mérito NEGAR O PROVIMENTO referente a impugnação de edital impetrada pela empresa OI S.A (Em Recuperação Judicial).

Cascavel, 04 de maio de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D1F66B4B

PROJUR
REPUBLICADO CONF. NOTA SIM-AM 03/2020 - DECRETO Nº 109/2020, DATA: 04.05.2020

Ementa: abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portarias nºs 395/2020 e 480/2020 do ministério da Saúde que dispõe sobre o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade;
Considerando o disposto no art. 113, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Guaíra, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19			
Funcional: 0010.122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1395	3339030000000000000 – Material de consumo	10814	220.986,47
1396	3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10814	200.000,00
TOTAL			**420.986,47**

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, por recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da portaria nº 759 de 08 de abril de 2020 do Ministério da Saúde e Deliberação SESA nº 29 de 26 de março de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CF7696A8

PROJUR
LEI Nº 2.135/2020, DATA: 04.05.2020

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, passa a vigorar com as alterações de que trata esta Lei.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 1º** A Guarda Municipal de Guaíra é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guaíra, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Prefeito Municipal, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários e serviços, tendo como princípios norteadores de suas ações:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

VI – controle de situações de emergências e calamidades públicas, causadas pelo ser humano, por epidemias ou desastres naturais."

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º A Guarda Municipal de Guaíra, subordinada ao Secretário de Segurança, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMEST, compete especificamente, ressalvadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

II – prevenir, inibir e auxiliar no controle de situações de calamidades públicas, tais como as relacionadas a desastres naturais, pandemias e outras congêneres;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;

XX - atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;

XXI - atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública Estadual.

§ 1º A Guarda Municipal poderá integrar as atividades policiais de envergadura realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente.

§ 2º Na realização dessas atividades, a Guarda Municipal manterá a chefia de suas frações com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns.

§ 3º Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das organizações, com atuação no município, poderão os responsáveis trocar informações sobre os campos de atuação de seus comandos."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6D7FDA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - PRORROGAÇÃO PAD

RESOLUÇÃO Nº 018/2020

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação pela COMISSÃO PROCESSANTE designada pela Portaria 041/2020 do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias pode ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 223;
CONSIDERANDO que o andamento de dos trabalhos fatalmente restou prejudicado pela pandemia do COVID- 19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, conforme justificado pela mesma, nos termos do art. 223 da Lei Municipal 892/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9D85CA8C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020, de 04 de maio de 2020.

Dispõem sobre o REFERENDO por esse conselho, da Habilitação do Município de Guaraci a pleitear a Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, em atenção as RESOLUÇOES DO SESA N° 769/2019 e N°596/2020.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- **REFERENDAR** por esse conselho, a Habilitação do Município de Guaraci a pleitear a Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, em atenção as RESOLUÇOES DO SESA N° 769/2019 e N°596/2020, através do Protocolo N° 16.135.602-6, no valor de recurso de R$ 35.000(trinta e cinco mil reais) para aquisição de 01 VEÍCULO básico -Transporte Sanitário, segundo Anexo 1- Resolução SESA N° 596/2020.

Guaraci, 04 de maio de 2020.
CLEUSON RAMOS DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ANDRESON CASTILHO ZAGO
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4171A404

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2.020

DECRETO Nº 057/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 052/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;
DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de todos e quaisquer eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado pelo plantão pelo telefone (43) 9 9145-0050;

IX – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

X – Suspensão do Transporte Universitário;

XI – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XII – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XIII– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIV – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XVI – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVII – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria e serralheria, ficam autorizados ao funcionamento no horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Comércio em geral e agropecuária, ficam autorizados ao atendimento aos clientes, com horário restrito das 13h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, e no período matutino fica permitido a realização de limpeza e organização interna, com as portas do estabelecimento fechadas;

IV – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h, por *delivery* e retirada no local;

V – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h, por *delivery* e retirada no local;

VI – Sorveterias e açaíterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 20h, permitindo *delivery* e retirada no local;

VII – Bares ficam autorizados o funcionamento, a partir da assinatura do termo de compromisso, com horário restrito das 14h às 20h, permitido *delivery* e retirada no local, sem que adentre ao estabelecimento, sem mesas e cadeiras, entendendo que acima de 03 (três) pessoas no local, será entendido como aglomeração, o que não é permitido por este Decreto

VIII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizados o funcionamento, sendo de 6h diárias ininterruptas, em dois turnos, com exceção aos motoristas, que poderão laborar em horário normal, ficando cada empregador responsável por todo e qualquer situação que vierem ser suscitadas por seus empregados;

IX - Correios e Depósitos de Construção, ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 8h às 13h;

X- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

XI - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo um aluno por vez (cada repartição), pré-agendado;

XII – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, pré-agendado;

XIII - Aulas particulares individuais presenciais para adultos;
Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso XII;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I, II, III e IX, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Os seguimentos citados neste artigo não poderão realizar propagandas de marketing, exceto pelas plataformas digitais, que tem por objetivo angariar público, evitando assim toda e qualquer tipo de aglomeração;

Parágrafo quinto – Fica proibido a permanência, o consumo de bebidas e comidas dentro e ao redor dos estabelecimentos citados no presente artigo, devendo a orientação ser prestada por cada proprietário no ato da venda de cada produto.

Parágrafo sexto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sétimo – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo oitavo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorasamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Nos seguimentos em que se permite atendimento presencial, os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe da Secretaria de Educação, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – O proprietário dos estabelecimentos mencionados no artigo 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, terá o seu estabelecimento lacrado, ate o fim da validade desse decreto.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VII), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 10º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento, da Prefeitura e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devendo alguns funcionários dependendo da necessidade da administração, laborar, internamente, no horário normal.

Art. 15º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 16º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 17º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 18º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º e 18º deste Decreto.

Art. 20º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas, as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 21º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 22º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 052/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos quatros **(04)** dias do mês de **maio (05)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:350CE007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Wilson Alexandre	Motorista	01/07/1998 01/07/2003	04/05/2020	01/08/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40F2188D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, sobre o vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de maio de 2020:

Servidor	Cargo
• Hingredy Cassimiro Maratti	Cirurgiã Dentista
• Naiara Lilian Favatto de Andrade	Fisioterapeuta
• Paulyne Tolentino Anselmo	Bioquímica
• Edilaine Cristina Laurindo da Silva Clímaco	Nutricionista
• Genesio Francisco Domingos	Meio Oficial

Cancelar a Gratificação de pela função de Diretores e Coordenadores das unidades escolares municipais, dos servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de maio de 2020:

Servidor	Função
Jaci Dias Rodrigues	Direção do Cmei Recanto da Alegria
Simone de Freitas Martins	Direção do Cmei Pequenópolis
Rozineide Rosseti	Direção da EM Wilson Jan de Giuli
Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues	Direção da EM Nair Ap. Arruda Camargo Clímaco
Sintia Maria Colombar	Coordenadora da EM Wilson Jan de Giuli
Juliana de Jesus Correa	Coordenadora da EM Wilson Jan de Giuli
Indiamara Duarte Preto	Coordenadora do Cmei Pequenópolis

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65B064D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2020; Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.***

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
VALOR: R$ 14.265,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 009/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020
VIGÊNCIA: Até 04/05/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ANLODIPINO CPR 10 MG	UN	20.000,00	0,3600	7.200,00
Azitromicina Comprimido 500mg	UNI	5.000,00	0,6800	3.400,00
Bromidrato de fenoterol frasco 20 ml solução para inalação 5mg/ml	UNI	500,00	3,9300	1.965,00
Enalapril comprimido 10mg	UNI	10.000,00	0,0500	500,00
Furosemida comprimido 40mg	UNI	10.000,00	0,1200	1.200,00
Total:				**14.265,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46D6C01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (PÃO BISNAGUINHA E BEBIDA LÁCTEA) E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, SENDO BOLOS, PÃES, PRESUNTO, QUEIJO, MORTADELA, SALGADINHO ENTRE**

OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo II. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de Maio de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 04 de Maio de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF02B60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato com término 04/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,02 DE MAIO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D301AB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4458/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4458/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
2996/3	Lucimara Knapp	Zeladora	Sec. Industria, Comércio e Turismo	05/05/2020

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:57CB0FB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4459/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....10.000,00

Total.....10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00

Total 10.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:34AC953E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3615/2020

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	RG	CARGO
2404/4	SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	2020/2022	05/05/2020 A 04/05/2022	7.632.064-0	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BF87C17F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3616/2020

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Ires de Andrade Bortoli Carvalho**, **Matricula nº 659/9,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.300.863-3 SSP/PR** e **CPF 016.728.749-47**, do cargo de **Agente de Saúde I,** a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:25D188AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO PLANALTO EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ã Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO PLANALTO EPP,** Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos, com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$
1	210.000	lt	Óleo diesel 'S-500' comum	2,87	602.700,00
2	79.100	lt	Gasolina refinada comum	3,70	292.670,00
3	2.800	lt	Álcool hidratado (etanol)	2,57	7.196,00
4	125.500	lt	Óleo diesel 'S-10' Comum	2,91	365.205,00

ü A repactuação importa em uma supressão de 11,64% (onze virgula sessenta e quatro por cento) no valor total do contrato ou R$ 166.968,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 186 firmada em 17.02.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 12/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 1.434.739,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais) para R$ 1.267.771,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:485A2419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 14/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Classificação	Candidato (a)	RG
3°	FERNANDO LUIZ JAGUCZEWSKI	107956638

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS.
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A38EBCCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 124/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Revoga Decreto 242/2017 de 23 de novembro de 2017, que concedeu gratificação de Regime Integral de Trabalho (RIT) a servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 242/2017, o qual concedeu gratificação a servidora **Suellen Cassia Bertella** portadora do RG: 8.234.465-9, ocupante do cargo efetivo de dentista com jornada legal de 20 horas na Prefeitura de Honório Serpa

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E5C73C8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **MARGARIDA DE BRITO BALBINOTTI**, matricula 74401, portador do RG nº 68767881 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 30 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:96B959B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **AURORA DE FATIMA DO AMARAL**, matricula 2701, portador do RG nº 6021888-9 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 30 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:81384CB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **ELIZABET DA ROCHA CAVALHEIRO**, matricula 195301, portador do RG nº 7116847-6 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 30 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:00D468D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **SIRLEI DAMBROS**, matricula 307701, portador do RG nº 7.173.849-3 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 30 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B64EFCB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **JORACI PADILHA RAMOS**, matricula 352201, portador do RG nº 4079018-7 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 30 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C5B811BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **CARLOS NEI BRINKMANN**, matricula 77901, portador do RG nº 3503302-5 SSP/PR, lotado no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **MOTORISTA DE CAMINHAO E ONIBUS**, pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco dias) ou seja 04(quatro) meses e 15 (quinze) dias, a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 15 de setembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:53B837C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **ONEIDE TEREZINHA MOHR**, matricula 119801, portador do RG nº 50394328 SSP/PR, lotado no **Departamento de Saúde**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 30 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:24A2AF3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **MURILO LUCHESE**, matricula 1701901, portador do RG nº 72815734 SSP/PR, lotado no **Departamento de Saúde**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Cirurgião Dentista**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06(meses), a contar da data de 04 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 30 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 04 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B7092FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017 - PMHS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2017, Referente Pregão Presencial 13/2017 empresa **SARITA FOPPA CLINICA MÉDICA-ME**, inscrita no CNPJ 27.590.537/0001-05, com endereço a Avenida XVI de Novembro, 881, cidade de Honório Serpa-Pr,neste ato representada por seu representante legal, SARITA FOPPA, inscrita no CPF sob o número 008.374.679-00.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 04/05/2020 e término em 03/05/2021. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C9B72D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PEDREIRA SANTIAGO	R$ 399.134,92

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Honório Serpa, 04 de maio de 2020.

_____
Presidente Da Comissão :

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:71408A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°.016/2020 Registro de Preços nº. 016/2020, destinado a Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para eventuais necessidades do município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Iguatu – PR.

Iguatu, 04 de maio de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A96A39DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 065/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7°.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração 460.3.3.90.40.00.00 – 01 000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração 420.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:530912A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b) o requerimento protocolado sob nº. 1302/2020, datado de 15/04/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2020, a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob

nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, licença do período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A3C04764

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2020

NOMEIA O SENHOR RODRIGO MARTINS LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de maio de 2020, o Senhor **RODRIGO MARTINS LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.768.469-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 068.549.659-77, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08 de janeiro de 2013, publicada em 09/01/2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68E95FD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 SSP/PR e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA A EMPRESA A. A. ANDREIS - ME**, com sede na Estrada São Sebastião, S/N, Vila São Sebastião, no município de Palotina - PR, CEP 85.950-000, Inscrita no CNPJ nº. 07.345.617/0001-98**,** por seu representante legal infra-assinado. Alberto Antonio Andreis, residente e domiciliado a Rua Rua Alvaro Moreira n°. 828, centro, no município de Palotina - PR, portador do RG n°. 4.179.753-3 SSP/PR e CPF n°. 575.041.809-04.

Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 058/2020, decorrente da Dispensa nº. 011/2019-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 04 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Contratada:
A. A. Andreis -ME
ALBERTO ANTONIO ANDREIS
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A90A94CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 - PMI – PROCESSO Nº. 010/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Objeto 01: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2020 ao LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN e
Valor Total: R$. 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Tomadora: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM
CNPJ: 77.870.145/0001-78
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Março de 2020.

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretario Municipal de Assistência à Saúde e à área Social

Objeto 02: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2020 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã
Valor Total: R$. 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Tomadora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - PR.
CNPJ: 77.871.135/0001-57
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de março de 2020.

SOLANGE DAS GRACAS BAGAROLO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020, objeto do Processo nº. 010/2020, para a eficácia do ato, nos termos art. 24, 30, VI e art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019//2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FAEEA740

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE IPORÃ TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020- PMI – PROCESSO Nº. 013/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social
Objeto: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2020 a Associação das Amigas Voluntarias de Iporã.
Valor Total: R$.3.000,00 (três mil reais).
Tomadora: ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTARIAS DE IPORÃ
CNPJ: 21.809.786/0001-62
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de Maio de 2020.

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretario Municipal de Assistência à Saúde e à área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2020, objeto do Processo nº. 013/2020, para a eficácia do ato, nos termos art. 24, 30, VI e art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019//2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:179D428B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 003/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Loja Menon Informática Ltda; CNPJ: 08.751.591/0001-40.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.608,88 (três mil e seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E0B9C7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067, DE 04 DE MAIO DE 2020

Estabelece, no âmbito das Unidades Administrativas do Poder Executivo, a adoção de regime laboral de teletrabalho, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no art. 54, incs. IV; IX; XV e XXIV c/c art. 69, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

I - CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
II - CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";
III - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
IV - CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
V - CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;
VI - CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.";
VII - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";
VIII - CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".
IX - CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, inclusive, considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020, de 22/04/2020, cujo teor, dispõe sobre o reconhecimento, pela

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da declaração de calamidade no âmbito do Município de Itambé;

X - CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde (OMS), ratificada pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Governo do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1.º - Fica estabelecido, no âmbito do Poder Executivo Municipal e junto às Unidades Administrativas, excetuando-se o Departamento Municipal de Saúde, que as mesmas deverão adotar teletrabalho, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial e sem qualquer prejuízo de suas atribuições, respeitadas as determinações constantes do art. 7.º deste Decreto.
§1.º - Os Diretores de Departamento e Chefes de Divisão definirão o número mínimo de servidores para atuação presencial, observando, para tanto, a necessidade de operar sistemas que não possam ser acessados remotamente, o necessário distanciamento físico das estações de trabalho e o número de servidores que atuam com proximidade física no mesmo espaço.
§2.º - Os Diretores de Departamento e Chefes de Divisão devem fixar metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores aos quais for concedido o teletrabalho, e submetê-las à autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante Protocolo.
§3.º - Devem ser priorizados para o exercício de teletrabalho os servidores que utilizem transporte público para deslocamento ao trabalho; os servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspendido as aulas e os servidores que residam no mesmo domicílio que pessoas idosas ou pertencentes aos grupos de risco de aumento de mortalidade por COVID19.
§4.º - Deverão obrigatoriamente realizar o trabalho remoto, a partir de 05 de maio de 2020, os seguintes servidores, respeitadas as determinações constantes do art. 7.º deste Decreto:
I - acima de 60 (sessenta) anos;
II - portadores de doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes;
V - que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, desde de o início até o prazo de 14 (quatorze) dias;
VI - regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, independentemente de sintomas.
§5.º - As situações previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, deverão ser demonstradas mediante comprovação documental e, na ausência desta, mediante auto declaração de responsabilidade do servidor, a ser submetida ulteriormente à Perícia Médica.
§6.º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no §4º, estes deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo de remuneração, observando-se as disposições do art. 8.º deste Decreto.
§7.º - Os estagiários estão dispensados do comparecimento a partir de 23 de março de 2020, sem prejuízo de bolsa auxílio, nos termos da MP 927/2020, de 22/03/2020 c/c Nota Técnica Conjunta n.º 05/2020 (MPT), de 18/03/2020.

Art. 2.º - Para os servidores que não estejam em regime de teletrabalho, os Diretores de Departamento e Chefes de Divisão ficam autorizados a flexibilizar horário de trabalho e horário de início e encerramento da jornada diária, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Aos servidores que não estejam em teletrabalho, e ainda que flexibilizada a jornada ou carga horária, fica mantida a exigência de registro de ponto laboral.

Art. 3.º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público, devendo ser realizado mediante e-mail institucional e meio telefônico, ressalvadas as situações de urgência devidamente comprovadas.

Art. 4.º - Os servidores, especialmente aqueles em teletrabalho, devem acessar diariamente o e-mail institucional para recebimento de orientações sobre as metas e atividades a serem desempenhadas, bem como comunicações sobre eventuais alterações nas regras definidas neste Decreto.

Art. 5.º - Ficam cancelados os eventos e reuniões presenciais, devendo, sempre que possível, serem substituídas por reuniões virtuais, por e-mail, meio telefônico ou outra forma de comunicação não presencial, a fim de não prejudicar a continuidade dos trabalhos da Administração Municipal.

Art. 6.º - Os protocolos administrativos referentes aos temas do Decreto nº 037/2020, de 19 de março de 2020, e posteriores relacionados à prevenção e controle do COVID-19 deverão tramitar em regime de urgência e prioridade no âmbito do Departamento Municipal de Administração.

Art. 7.º - As escalas de servidores em atuação presencial e/ou sob o regime de teletrabalho deverão, obrigatoriamente, observar as situações inerentes à vida funcional dos mesmos quanto ao direito adquirido a férias e/ou licenças-prêmio, cujas concessões deverão ser priorizadas.
§1.º - Somente após o gozo dos afastamentos legais dos servidores detentores de direito adquirido (férias e licenças-prêmio), poderão os mesmos comporem as escalas laborais presenciais e/ou de teletrabalho.
§2.º - Excepcionalmente, poderá haver escalonamento de servidor público, detentor de direito aos afastamentos legais de que trata o *caput*, desde que fique demonstrado que a concessão de férias regulares e/ou de licença-prêmio venha a interferir nas atividades administrativas da Unidade e à manutenção dos serviços públicos dispostos à coletividade.

Art. 8.º - Na eventual impossibilidade de escalonamento de servidor em atividades laborais presenciais ou sob o regime de teletrabalho que, diante das peculiaridades e natureza das atribuições funcionais do mesmo reste justificado o afastamento de suas atividades laborais, fica garantida a sua remuneração durante o período de afastamento.
Parágrafo único. O período de afastamento de que trata o *caput* dar-se-á em caráter precário diante da declaração de Calamidade Pública disposta no Decreto Estadual n.º 4.319, 23 de março de 2020 e no Decreto Municipal n.º 054, de 16 de abril de 2020, e será utilizado na compensação de férias e/ou licença-prêmio vincendas, mediante formalização de termo de anuência junto à Unidade de Recursos Humanos.

Art. 9.º - Fica determinado à Unidade de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal a realização dos registros pertinentes, junto aos assentos funcionais dos servidores e empregados públicos alcançados por este Ato.

Art. 10 - As regras previstas neste Decreto irão perdurar enquanto vigentes os Decretos Municipais nºs 037/2020, 040/2020, 043/2020, 052/2020, 054/2020 e 060/2020, sem prejuízo de alterações ao longo desse período.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:52BA65FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TEMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 066/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020.
DA VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020 a 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7E4FC75E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 129/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, urbana e rural, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública com a fixação de plaquetas de identificação cadastradas em software para a gestão de georreferenciamento, para recepção de serviço de manutenção exclusivo para o de sistema iluminação pública com serviço integrado de CALL CENTER para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr e fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública.**"**.
DO VALOR: R$ 51.216,17 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1FFB9D26

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020
Data Para Cadastro de proposta: até 19/05/2020 às 09H00min.
Data Para Abertura do Certame: 19/05/2020 às 09h30min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a
1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLOGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 9.651,23(nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 04 maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9FDA772B

GABINETE DO PREFEITO
ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 – AGM/SMGA

O **ADVOGADO GERAL** e o **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, no uso de suas atribuições legais e, de forma conjunta, considerando as inúmeras medidas de prevenção e de distanciamento social, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, determinadas pelo Poder Público Federal, Estadual e de forma complementar pelo Município de Itaperuçu, que pelo Decreto nº 055, de 20 de março de 2020 declarou Situação de Emergência em Saúde Pública e pelo Decreto nº 067, de 09 de abril de 2020 estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no Município; somado ao fato de que a Administração Municipal não pode se eximir de suas responsabilidades em função do princípio da continuidade do serviço público e da necessidade de manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, durante essa crise em saúde pública provocada pela COVID-19 e, ainda, da necessidade de serem adotadas medidas administrativas de caráter preventivo, reduzindo o risco de contágio do Coronavirus – Covid-19 e, assim, protegendo os membros da Comissão de Licitação do Município e dos representantes das empresas participantes dos procedimentos de licitação, principalmente, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, são de natureza presencial, resolvem expedir a seguinte **ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

I - Nos procedimentos de licitação, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, com Editais já Publicados:
– A Comissão de Licitação deverá consultar formalmente as empresas participantes quanto a sua presença na sessão pública do procedimento de licitação, alertando sobre a adoção de medidas administrativas, voltadas à proteção da saúde dos representantes das empresas e dos membros da Comissão de Licitação. Quando a empresa definir pela não participação da sessão pública, o respectivo representante legal deverá comunicar essa decisão, por escrito, à Comissão de Licitação;
– A sessão pública desses procedimentos de licitação deverá ser realizada em recinto previamente higienizado, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, etc.);
– Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas, que demonstraram interesse de participação da sessão pública, deverão, ao ingressar no ambiente do evento, estar utilizando máscaras de proteção própria, como, também deverão cumprir o ritual de higienização das mãos com alcool gel 70% (setenta por cento), este a ser disponibilizado pela Administração, além de guardar um espaço entre si, de, no mínimo, 1,5 metros de distância, consoante disposição, antecipadamente, estabelecida pela Comissão de Licitação;
II – Nos futuros Procedimentos de Licitação da Espécie:
– A Administração Municipal deverá, sempre que admitido legalmente, priorizar os certames na modelagem eletrônica, quando impossibilitada a postergação do procedimento;
– Nos procedimentos de licitação relacionados à execução de obras e serviços públicos, que não possam ser adiados, a construção dos correspondentes editais deverão prever, no seu contexto, as regras dispostas no item I, deste ato administrativo, alertando os interessados quanto à forma de condução da licitação, para reduzir os riscos de propagação da doença COVID-19.

Itaperuçu (PR), em 02 de maio de 2020.

GERSON LUIZ WENZEL
Advogado Geral do Município.

CARLOS A. SCHEFFEL
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C624F34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carnes e farinha de milho para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1840
Sessão de julgamento: 15/05/2020 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:11EF5879

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.
OBJETO: Aquisição e instalação de uma bomba "4, Submersa Mono 254V, 60 Hz-44 25 EST 5, 0HP para o poço artesiano de Índio Camargo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: EVANDRO FERREIRA-ME
Valor global: R$ 9.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
05001206062001201444905200000 0630
Ratificada em 04/05/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3957E1FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 056/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 056/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Szymanski & Favero Construções Ltda, De Pieri Construções Eireli, Ueme Construção Civil Ltda, Alom Construções Eireli, CDA Engenharia Eireli, Edificadora Catarinense de Obras Ltda, Primordial Construção Civil Eireli e Bc Construtora Ltda.
ADJUDICADO: CDA Engenharia Eireli
Valor global: R$ 1.655.174,82
HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A8C18EA2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2020

PORTARIA Nº 099/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7E4A0ED6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Fonoaudiologa, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:93CD2272

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 086/2020

DECRETO N.º 086/2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Sr. **TIAGO RODRIGO MARTINS, RG Nº 10.141.473-6 -PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Máquinas, Equipamentos de Serviço Rodoviario e Peças, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:441F4EEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 087/2020

DECRETO Nº 087/2020

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **VERA NEIVERTH**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **VERA NEIVERTH,** Tecelã, a partir de 06 de maio de 2020, por lhe ter sido concedida Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2C3C6F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba, bem como da sua Mesa Diretora, referente ao quadriênio 2019/2023, conforme Ata nº 70/2020, nos termos da Lei Municipal nº 614/2013 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei nº 614/2013, após deliberação dada pela Ata nº 070/2020, da 49ª Reunião Ordinária do CMSI, de 29/04/2020,
DECRETA:-

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba, bem como da sua Mesa Diretora, em face da substituição de Conselheiros, para o mandato 2019/2023, após deliberação dada pela Ata nº 070/2020 da 49ª. Reunião Ordinária do CMSI, de 29/04/2020, passando a ser composto pelos Conselheiros e Conselheiras, abaixo denominados, na seguinte ordem:

Parágrafo 1º - Representantes Trabalhadores da Saúde:
Titular: Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss;
Suplente Luiza Moreira de Paiva;
Titular: Gerson Carlos Gabriel;
Suplente: Adriana Alves de Lima Rocha;
Titular: Grazieli Ruiz de Oliveira;
Suplente: Fabiane Aparecida Santos Mori;
Titular: Viviane Mandadori Miranda;
Suplente: Alexandre Ferreira dos Santos;

Parágrafo 2º - Representantes Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
Titular: Maria Aparecida Lopes Ferreira – Igreja Católica;
Suplente: Marcilene Aparecida Calvi de Paula – Igreja Católica;
Titular: Maria do Carmo Souza - Associação dos Vicentinos;
Suplente: Aparecido Molina - Associação dos Vicentinos;
Titular: Nésio Clemes - Associação da Melhor Idade;
Suplente: Clarice Nicolini Clemes – Associação da Melhor Idade;
Titular: Bento Leopoldino de Jesus - Associação de Bairros Jardim Refúgio;
Suplente: Antonio Nogueira Preciliano - Associação de Bairros Jardim Refúgio;
Titular: - Lilian Frello – Assoc. Pais e Mestres Colégio Est. São Francisco de Assis;
Suplente: Marcia Fátima Andreata - Assoc. Pais Mestres Col. Est. S. Franc. Assis;
Titular: João Marcelino – Igreja Assembleia de Deus;
Suplente: Nilson Feliciano Filho – Igreja Assembleia de Deus;
Titular: Angela Maria Bonfim - Associação de Bairros da Vila Rural;
Suplente: Luzia Antonio de Souza Dutra - Associação de Bairros da Vila Rural;
Titular: Lucilena Aparecida Mingareli Batistela - Pastoral da Criança;
Suplente: Ana Maria Barbosa Kaminski – Pastoral da Criança;

Parágrafo 3º - Representantes da Gestão Municipal de Ivatuba:
Titular: Roseli de Fátima Celestino – Secretaria de Meio Ambiente;
Suplente: Valéria Aparecida Bressianini Cunha – Secretaria de Educação;
Titular: Marcia Andréia Tenedini Lazarin – Secretaria de Saúde;
Suplente: Valter Vassoler Júnior – Secretaria de Administração;
Titular: Claudio Ghelere – Secretaria de Administração;
Suplente: Daniele da Silva - Secretaria de Saúde;
Titular: Meri Ellen Bucioli – Secretaria de Saúde;
Suplente: Elisângela Barbara Fritzen – Gabinete do Prefeito;

Art. 2º - A Diretoria Executiva do CMSI ficará constituída da seguinte forma:
Presidente:- Meri Ellen Bucioli;
Vice-Presidente:- Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss;
1º Secretária:- Lilian Frello;
2º Secretária:- Lucilena Aparecida Mingareli Batistela;
Órgão de Assessoramento – Inês Duminelli.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 091/2019, de 16 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADEA424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor José de Oliveira Souza – matrícula nº. 1004 detentor do Cargo de provimento efetivo de contador, lotado na Secretaria de Fazenda – Gerência de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 à 30/09/2018, a partir de 28/04/2020 retornando em 13/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.771/2020 - PMI de 27/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E54A8659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Adriangela de Mattia – matrícula nº.339, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 à 30/01/2019, a partir de 04/05/2020 retornando em 03/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 791/2020 - PMI de 04/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D417C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 018/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 01 e 02 à empresa PRO SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.344.756/0001-05, no valor de R$ 276.133,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e três reais); Lote 03, 05 e 06 à empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 121.547,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais); Lote 04 à empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63, no valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3BDE3706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 04 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 018/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 01 e 02 à empresa PRO SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.344.756/0001-05, no valor de R$ 276.133,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e três reais); Lote 03, 05 e 06 à empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 121.547,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais); Lote 04 à empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63, no valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F026B833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2020

CONTRATO: 005/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA - 35210994821.
CNPJ: 30.980.392/0001-63
CONTRATO: 005-2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CASA DE CULTURA CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
VALOR: R$ 1.650,0
DATA: 04/05/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B822D331

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 053/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-54

OBJETO: SERVIÇOS EMPRESA DE COLETA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
DATA: 05/05/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:871E60F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2020

PORTARIA Nº. 203/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.006,32 (um mil, seis reais e trinta e dois centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e um) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29 e 30/04/2020, e dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.790/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F7CC3C2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2020

PORTARIA Nº. 204/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 958,40 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29 e 30/04/2020, e dias 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, e 22/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.793/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2FED3915

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2020

PORTARIA Nº. 205/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 28/04/2020, e dias 01,03,06,08,11,13,16,18,21 e 23/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.785/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF1D3EF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2020

PORTARIA Nº. 206/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27 e 30/04/2020, e dias 02, 05, 07, 10, 12, 15, 17, 20 e 22/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.787/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E3171435

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2020

PORTARIA Nº. 207/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 28 e 30/04/2020, e dias 03,05,08,10,13,15,18,20 e 23/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.784/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78AFBB0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2020

PORTARIA Nº. 208/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/04/2020, e dias 01,04,06,09,11,14,16,19,21 e 24/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.786/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7B3483DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2020

PORTARIA Nº. 209/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 575,04 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,29 e 30/04/2020, e dias 04,06,08,11,13,15,18,20 e 22/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.789/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A16279FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2020

PORTARIA Nº. 210/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 575,04 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27 e 29/04/2020, e dias 02,04,07,09,12,14,17,19,22 e 24/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.788/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A9D5143

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2020

PORTARIA Nº. 211/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.006,32 (um mil, seis reais e trinta e dois centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 21(vinte e um) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29 e 30/04/2020, e dias 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.791/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BF43AF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24564, DE 02 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Permanece a situação de emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, ficando instituído o Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município da Lapa-PR, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à calamidade na saúde pública." (NR)

Art. 2º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente à data de 05 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:26FBC94F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 24.544, de 13.04.2020, Mariane Ritter Wodiani Hoffmann, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Clínico Geral Diarista – Grupo Ocupacional Diarista, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 10.072.011-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9900E323

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24559, de 27.04.2020, Sidmara Leineker, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.792.231-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

SIDMARA LEINEKER
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:688396AD

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): SIDMARA LEINEKER, brasileiro (a), DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8792231-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 04888647984, residente em RUA SEBASTIAO AMBROSIO MEIRA, 109, VILA DO PRINCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1045,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Atenção Básica
571:3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado
368:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2020, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

SIDMARA LEINEKER
Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FAEF0402

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º24.486, de 18.03.2020, Rafael Telles Bosch, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação "D" – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº10.910.999-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

RAFAEL TELLES BOSCH
Servidor

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9785B9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: JEVERSON DA SILVA RIBAS
CIRG Nº: 6.643.909-7 SSP/PR
CNH N°: 4327018090
MATRÍCULA: 80621
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A7D86CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, os servidores abaixo qualificados, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81069	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	10910960-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
81093	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	13805369-5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
4798	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	9936001-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
81307	BERNADETE KULKA THURMANN	8406886-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
81430	DIESSICA DE PAULA KUDLA	13068403-3	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
81070	FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	13863964-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
81034	IVONE ROSANA DRUZIK	8.606.347-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/2020
11193	JULIANA DA LUZ	6775962-1	AUXILIAR DE	23/03/2020

	MACHADO		SERVICOS GERAIS	
81074	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	10235664-0	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
525561	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	5496474-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/03/2020
81282	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	13.474.659-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/2020
10478	MARLENE DA SILVA COELHO	8102642-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2020
11299	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	8.967.381-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C63BF796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de espaçadores para aplicação de medicamentos em aerossol - adulto, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 84.683.481/0503-52, no valor de R$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 62/2020.

Lapa/PR, 04 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CA33358F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: DENTAL CURITIBANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.144.641/0001-21, no valor de R$ 23.741,50 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo nº 61/2020.

Lapa/PR, 04 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA84D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 3518/2020

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 285, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr Joacir Gonsalves, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 232.959.619-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1.911.757-0, residente e domiciliado na Rua Otília Cordeiro Marcassi, 280, Centro, Lapa – PR, e;

II – HME Transportes Eireli, inscrita no CNPJ n.º 04.389.617/0001-00, situada na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852, Bairro Centro, Lapa – PR, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Fabieli Pianovski, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF sob o nº 057.034.539-17, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 6.712.351-4, residente e domiciliada na Rua Dr José Francisco Correia, 349, Barcelona, Lapa – PR, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa HME Transportes Eireli, no valor de R$ 18.935,80 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao período de 05/11/2018 a 10/11/2019, em virtude de viagens realizadas, conforme Parecer Jurídico nº 371/2020 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 18.935,80 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 922
09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Unidade 01- Gabinete do Secretário
Ação 2320 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Funcional – 0023.0122.0021
3.33.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa HME Transportes Eireli.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 3518/2020 e outra para Empresa HME Transportes Eireli.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 04 de maio de 2020.

FABIELI PIANOVSKI
HME Transportes EIRELI.

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Processo Digital nº 3518/2020
Assunto: TAC -

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa HME Transportes Eireli, referente à prestação de serviços durante o período de 05/11/2018 a 10/11/2019, em virtude de viagens realizadas, no valor de R$ 18.935,80 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 04 de maio de 2020

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F222FEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 127/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 30.04.2020 A 29.04.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 49.680,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:40E6F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.04.2020 E 29.04.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$160.560,00 (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17B90216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 056/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 25.04.2020 A 24.04.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 24/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B6168D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
Tomada de Preços nº08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLINICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVA TEBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:30.090.011/0001-70, com sede na Rua São Benedito, Centro, 407, na cidade de Nova Tebas – PR, neste ato representado pela Sra. Erika Nadieg de Souza Andrade, dentista, brasileira, portadora do RG nº11.156.077-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº074.469.759-03, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA SENDO: DOIS PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTA, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 40/2018, Tomada de Preços nº 08/2018.
DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2020.
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:5969C5FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017)
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MICHEL SLEIMANN MOHHANA & CIA LTDA – ME Inscrito no CNPJ: 10.719.735/0001-23, domiciliado na Rua Sete de Setembro Bairro Centro CEP 85.270-000 na Cidade de Palmital Paraná **doravante** denominada simplesmente **CONTRATADO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A AREA DA SAUDE SENDO 02 MEDICOS.

NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 039/2017 Tomada de Preços nº 04/2017.
DATA DO CONTRATO: 30 de Abril de 2020.
VIGÊNCIA: a vigência do presente se alongará pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF930754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE 02/2020
Procedimento Licitatório nº 028/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: a partir do 29 de Abril até dia 27 de Maio de 2020 no horário de expediente, mediante **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 30.824,00 (Trinta mil oitocentos e quatro reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com)).

Laranjal, 27 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:55A0B28E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2020
Procedimento Licitatório nº. 025/2020
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FILMAGEM, FOTOGRAFIA E REVELAÇÃO DE FOTOS. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA E AFINS PARA EVENTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
DATA DE ABERTURA: 18 de Maio de 2020 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 56.447,70 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município

www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 28 de Abril de 2020

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9401953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°202/2020

Portaria Nº202/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 19/02/2009 à 19/02/2014, a servidora **Nair Alves Correia**, portador da carteira de identidade nº 5.34.521-9, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Maio de 2020 à 04 de Agosto de 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5340FC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°134/2020

PORTARIA Nº134/2020

SUMULA: Designa servidor efetivo a função agente politico e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar,

Art. 1º - Fica designado o servidor, **SERGIO GODOY LEMOS**, portador do RG, 64842439,SSP/PR, ocupante do cargo Efetivo para responder a função de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 02 de Março de 2020 revogando assim a portaria de n° 118/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:234387E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°203/2020

PORTARIA Nº203/2020

SUMULA: Revoga designação de servidor cargo Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Revogar

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°352/2019 que designava o servidor, **Rivaldino Antunes**, portador do CPF n°590.885.169-87 ocupante do cargo Agente Político que respondia a função de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 03 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:62D4CE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ELEVAÇÃODE NIVEL DE VENCIMENTO

PORTARIA Nº 011/2020

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 30 da Lei nº 51/2014.

NOME- MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	DATA
LUIZ CARLOS NAVASCONI - 2721	AUX. ADM.	TAB - II -17	02/05/2003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de maio de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:892EF7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n° 001/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Monte Cristo Eireli

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser

pavimentada de 9.166,26 m2 nos seguintes trechos: Rua Ribeirão Preto – Entre a Rua Sacadura Cabral e Avenida São Paulo; Rua Poços de Caldas – Entre a Rua Sacadura Cabral e Rua Uberlândia; Rua Vicente de Paula – Entre a Rua Santa Catarina e Rua Lisboa; Rua Uberlândia – Entre a Rua Sacadura Cabral e Avenida São Paulo; e Rua Projetada "A" – Entre a Rua Tupã e Rua Amazonas. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 001/2020.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 539.000,64 (quinhentos e trinta e nove mil reais e sessenta e quatro centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte Cristo EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F18437A7

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO PATRIMONIAL APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO
CIRCULANTE 912.306,03
ATIVO CIRCULANTE 912.306,03
DISPONIBILIDADES 859.116,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO 635,97
B. DO BRASIL -2.803-7 ASSISTENCIA 228,64
BANCO DO BRASIL - 19940-0 - FEDERAÇÃO 127,60
BANCO DO BRASIL - 20181-2 279,73
APLICACOES FINANCEIRAS 53.863,37
BANCO DO BRASIL 6.346-0 - SAÚDE 53.863,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO 746.498,01
BANCO DO BRASIL - 20706-3 - POUP. OURO 34.151,30
BANCO DO BRASIL - 20706-3 - POUPEX 712.346,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ASSISTE. SOCIAL 58.119,19
BANCO DO BRASIL - POUPANCA 20181-2 419,63
BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA 14495-9 14,82
BANCO DO BRASIL - 21183-4 - POUP. OURO 95,88
BANCO DO BRASIL 21065 X 857,07
BANCO DO BRASIL - 22053 - 1 - FUNDEB 56.731,79
DESPESAS ANTECIPDAS 53.189,49
DESPESAS ANTECIPADAS - ATV. FIM SAUDE 3.313,41
FERIAS 3.313,41
DESPESAS ANTECIPADAS - ATV. FIM EDUCAC 49.876,08
IRRF 1.461,20
FERIAS 48.414,88
NAO CIRCULANTE 1.838.919,00
INVESTIMENTOS 1.826,00
INVESTIMENTOS 1.826,00
INVESTIMENTOS ATIV. FIM EDUCACAO 1.826,00
MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO 1.826,00
IMOBILIZADO 1.837.093,00
BENS EM OPERACAO 1.837.093,00
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE SAUDE 332.290,14
INSTALACOES 9.868,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 22.901,12
MOVEIS E UTENSILIOS 151.590,96
VEICULOS 98.178,80
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA 21.920,84
EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS 24.405,00
APARELHOS DE FONOAUDIOLOGIA 3.424,46
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE EDUCACAO 1.352.442,61
TERRENOS 23.000,00
PREDIOS OU EDIFICACOES 1.122.817,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 14.614,52
MOVEIS E UTENSILIOS 107.350,93
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 69.800,04
MÁQUINAS DE ESCREVER 2.200,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS 12.659,88
BENS EM OPERACAO ATIV. ASSIST. SOCIAL 152.360,25
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 22.009,00
MOVEIS E UTENSILIOS 98.361,25
VEICULOS 7.940,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 7.750,00
OUTRAS IMOBILIZACOES 16.300,00
TOTAL DO ATIVO 2.751.225,03

PASSIVO E PATRIMôNIO LÍQUIDO
CIRCULANTE 77.087,04
PASSIVO CIRCULANTE 77.087,04
OBRIGACOES COM FORNECEDORES 22.919,00
FORNECEDORES ATIVIDADE FIM EDUCACAO 9.676,00
VIDRAÇARIA LOANDA 2.239,00
CONSTRUPAR 7.437,00
FORNECEDORES 13.243,00
HONORÁRIOS A PAGAR 13.243,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 17.950,44
EMPREST. E FINAN. ATV. FIM EDUCACAO 2.854,61
BANCO DO BRASIL - CONTA 6346-0 2.854,61
EMPRESTIMOS E FINAN ATV FIM ASST SOCIAL 15.095,83
EMPRESTIMO 5.095,83
BANCO DO BRASIL - SOCIAL - 2.803-7 10.000,00
OBRIGACOES TRIB./TRABALHISTAS E SOCIAIS 36.217,60
OBRIG. TRIB/TRAB. SOCIAIS ATV. FIM SAUDE 34.416,33
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR 13.657,75
FGTS A PAGAR 12.533,53
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR 1.176,47
IRRF A RECOLHER 2.138,51
INSS A RECOLHER 4.910,07
OBRIG TRIB/TRAB E SOCIAIS ATV FIM EDUC 1.801,27
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR 1.801,27
TOTAL DO PASSIVO 77.087,04
PATRIMONIO LIQUIDO 2.674.137,99
PATRIMONIO SOCIAL 2.674.137,99
PATRIMONIO SOCIAL 1.748.465,23
PATRIMONIO SOCIAL 1.748.465,23
PATRIMONIO SOCIAL 1.748.465,23
OUTRAS CONTAS 925.672,76
SUPERAVIT/DEFICIT 925.672,76
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO 925.672,76
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2.751.225,03

Presidente
ANTONIO GONÇALVES
CPF: 459.558.918-20

Contador
RONALDO SCHOTTEN
C.R.C. PR-031708O8
C.P.F. 760.032.059-20
R.G. 4.362.858-5 PR

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITAS 2.296.156,19
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS 2.296.156,19
RECEITAS DA ATIVIDADE SAUDE 291.943,74
CREDENCIAMENTO SUS 291.943,74
RECEITAS DA ATIVIDADE EDUCACAO 1.706.115,42
CONVENIO SEED 1.317.560,28
CONVENIO PDDE 11.620,00
RECEBIMENTOS - FEDERAÇÃO 8.915,58
FUNDEB 368.019,56
RECEITAS ATIVIDADE SOCIAL 187.910,18
DOACOES 16.143,78
RECEITAS DE PROMOCOES 82.827,40
CONSELHO REGIONAL DAS APAES 8.774,00
CONVÊNIO NOTA PARANÁ 80.165,00
OUTRAS RECEITAS 110.186,85
DEPÓSITO JUDICIAL 110.186,85
RECEITAS NAO OPERACIONAIS 32.922,17
RECEITAS FINANCEIRAS 32.922,17
RECEITAS FINANCEIRAS 32.922,17
RENDIMENTOS APLICACOES FINANCEIRAS 32.928,49
(-)IRRF S/ APLIC. FINANCEIRA 6,32-
RECEITA LÍQUIDA 2.329.078,36
DESPESAS SAUDE 513.456,91-
DESPESAS COM SAUDE - REPASSE 513.456,91-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS 424.986,27-
SALARIOS E ORDENADOS 281.680,16-
INSS TERCEIROS 20.844,52-
FGTS 32.110,14-
FERIAS 34.281,99-
13 SALARIO 22.526,02-
INDENIZACOES TRABALHISTAS 4.032,26-
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO 3.593,83-
INSS R.A.T. 7.187,77-
SERVIÇOS CONTRATADOS 18.729,58-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 88.470,64-
ALIMENTACAO E VIAGEM 2.686,11-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 9.412,05-
DESPESAS COM VEICULOS 443,50-
HONORARIOS CONTABEIS 998,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E MANUT. 45,55-
MATERIAIS PARA TRABALHOS DE ALUNOS 430,85-
MATERIAL DE INFORMATICA 1.575,00-
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 900,00-
JUROS PASSIVOS 65,21-
CONTRIBUIÇÕES AO INSS 71.877,65-
IOF 36,72-
DESPESAS COM EDUCACAO 1.452.499,24-
DESPESAS COM EDUCACAO - REPASSE 1.452.499,24-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS 1.124.670,38-
SALARIOS E ORDENADOS 792.206,99-
INSS TERCEIROS 56.718,95-
FGTS 77.453,65-
FERIAS 92.458,31-
13 SALARIO 69.691,82-
INDENIZACOES TRABALHISTAS 961,33-
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO 9.783,06-
INSS RAT 19.558,27-
SERVIÇOS CONTRATADOS 5.838,00-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 327.828,86-
AGUA 5.879,43-
ALIMENTACAO E VIAGEM 1.383,99-
BENS DE PEQUENO VALOR 3.476,50-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 53.866,39-
DESPESAS COM VEICULOS 348,25-
GENEROS ALIMENTICIOS 20.910,36-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS 880,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA 2.355,56-
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO 4.900,00-
MATERIAL DE INFORMATICA 2.920,91-
TELEFONE 5.200,84-
TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS 2.258,89-
MATERIAL DE COPA E COZINHA 1.060,00-
LUZ 21.541,09-
CONTRIBUIÇÕES AO INSS 195.582,55-
DEVOLUÇÃO DE SALDO AO ESTADO 776,33-
SERVIÇOS CONTRATADOS 4.182,00-
CONTRIBUIÇÕES FEDERATIVAS 305,77-
DESPESAS FINS SOCIAIS 224.449,99-
DESPESAS - FINS SOCIAIS 224.449,99-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 224.449,99-
ALIMENTACAO E VIAGEM 1.095,00-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 58.391,40-
DESPESAS COM COMBUSTIVEIS 302,00-
DESPESAS COM PROMOCOES 5.071,00-
DESPESAS COM VEICULOS 2.320,38-
GENEROS ALIMENTICIOS 10.264,72-
GRATIFICACOES, BRINDES E PREMIOS 840,00-
HONORARIOS CONTABEIS 17.250,00-
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO 954,70-
MATERIAIS DE DECORACAO 250,00-
MATERIAL LIMPEZA 3.265,78-
MATERIAIS PEDAGOGICOS 2.500,00-
MATERIAIS PARA TRABALHO ALUNOS 1.000,00-
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO 18.696,21-
TELEFONE 1.479,74-
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS 792,81-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS 386,06-
ANUIDADES FEDERATIVAS 1.887,71-
DESPESAS COM CURSOS 7.562,00-
RESSARCIMENTOS DE VIAGEM 4.346,39-
MATERIAL DE COPA E COZINHA 1.201,00-
CONTRIBUICOES A ENTIDADE DE CLASSE. 92,00-
ENERGIA ELÉTRICA 2.002,50-
SERVIÇOS CONTRATADOS 45.827,21-
ASSESORIA DE TELEMARKETING 3.656,35-
SEGURO 746,41-
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 1.050,60-
ASSESSORIA JURÍDICA 29.234,00-
PROPAGANDA E PUBLICIDADE 450,00-
ASSISTÊNCIA MÉDICA 1.534,02-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) DO PERIODO 385.146,60
ISENCOES DE CONTRIBUICOES SOCIAIS 385.146,60
ISENCOES DE CONTRIB. SOCIAIS - SAUDE 103.503,77
INSS QUOTA PATRONAL 72.381,31
INSS TRECEIROS 20.844,52
INSS R.A.T. 6.684,11
PIS 3.593,83
ISENCOES DE CONTRIB. SOCIAIS - EDUC 281.642,83
INSS QUOTA PATRONAL 195.582,55
INSS TERCEIROS 56.718,95
INSS R.A.T. 19.558,27
PIS 9.783,06
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO 523.818,82

Presidente
ANTONIO GONÇALVES
CPF: 459.558.918-20

Contador
RONALDO SCHOTTEN
C.R.C. PR-031708O8
C.P.F. 760.032.059-20
R.G. 4.362.858-5 PR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2019.

Nota 01: A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA, cadastrada no CNPJ sob nr. 78.187.770/0001-82, Associação Privada, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado. Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família da pessoa com deficiência.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 02: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente com a ITG 2002 (R1).

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03: Como critério de reconhecimento das Receitas e Despesas, foi adotado no exercício o Regime de Competência.

Nota 04: As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimento no ano de 2019 no valor de R$ 32.928,49.

Nota 05: Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 06: Os rendimentos provenientes de Convênios com o Poder Público foram:
Municipal: R$ 368.019,56
Estadual: R$ 1.710.204,60

Nota 07: Os valores recebidos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas foram:
Pessoas Físicas: R$ 15.543,78
Pessoas Jurídicas: R$ 600,00

Nota 08: Todas os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o seu Estatuto Social, demonstrados pelas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 09: As contas que são registradas as gratuidades oferecidas, respaldadas em documentação hábil, apresentada aqui de maneira segregadas, representando:

DESPESAS SAUDE 513.456,91-
DESPESAS COM SAUDE - REPASSE 513.456,91-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS 424.986,27-
SALARIOS E ORDENADOS 281.680,16-
INSS TERCEIROS 20.844,52-
FGTS 32.110,14-
FERIAS 34.281,99-
13 SALARIO 22.526,02-
INDENIZACOES TRABALHISTAS 4.032,26-
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO 3.593,83-
INSS R.A.T. 7.187,77-
SERVIÇOS CONTRATADOS 18.729,58-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 88.470,64-
ALIMENTACAO E VIAGEM 2.686,11-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 9.412,05-
DESPESAS COM VEICULOS 443,50-
HONORARIOS CONTABEIS 998,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E MANUT. 45,55-
MATERIAIS PARA TRABALHOS DE ALUNOS 430,85-
MATERIAL DE INFORMATICA 1.575,00-
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 900,00-
JUROS PASSIVOS 65,21-
CONTRIBUIÇÕES AO INSS 71.877,65-
IOF 36,72-

DESPESAS COM EDUCACAO 1.452.499,24-
DESPESAS COM EDUCACAO - REPASSE 1.452.499,24-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS 1.124.670,38-
SALARIOS E ORDENADOS 792.206,99-
INSS TERCEIROS 56.718,95-
FGTS 77.453,65-
FERIAS 92.458,31-
13 SALARIO 69.691,82-
INDENIZACOES TRABALHISTAS 961,33-
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO 9.783,06-
INSS RAT 19.558,27-
SERVIÇOS CONTRATADOS 5.838,00-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 327.828,86-
AGUA 5.879,43-
ALIMENTACAO E VIAGEM 1.383,99-
BENS DE PEQUENO VALOR 3.476,50-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 53.866,39-
DESPESAS COM VEICULOS 348,25-
GENEROS ALIMENTICIOS 20.910,36-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS 880,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA 2.355,56-
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO 4.900,00-
MATERIAL DE INFORMATICA 2.920,91-
TELEFONE 5.200,84-
TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS 2.258,89-
MATERIAL DE COPA E COZINHA 1.060,00-
LUZ 21.541,09-
CONTRIBUIÇÕES AO INSS 195.582,55-
DEVOLUÇÃO DE SALDO AO ESTADO 776,33-
SERVIÇOS CONTRATADOS 4.182,00-
CONTRIBUIÇÕES FEDERATIVAS 305,77-

DESPESAS FINS SOCIAIS 224.449,99-
DESPESAS - FINS SOCIAIS 224.449,99-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS 224.449,99-
ALIMENTACAO E VIAGEM 1.095,00-
CONSERVACAO DE IMOVEIS 58.391,40-
DESPESAS COM COMBUSTIVEIS 302,00-
DESPESAS COM PROMOCOES 5.071,00-
DESPESAS COM VEICULOS 2.320,38-
GENEROS ALIMENTICIOS 10.264,72-
GRATIFICACOES, BRINDES E PREMIOS 840,00-
HONORARIOS CONTABEIS 17.250,00-
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO 954,70-
MATERIAIS DE DECORACAO 250,00-
MATERIAL LIMPEZA 3.265,78-
MATERIAIS PEDAGOGICOS 2.500,00-
MATERIAIS PARA TRABALHO ALUNOS 1.000,00-
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO 18.696,21-
TELEFONE 1.479,74-
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS 792,81-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS 386,06-
ANUIDADES FEDERATIVAS 1.887,71-
DESPESAS COM CURSOS 7.562,00-
RESSARCIMENTOS DE VIAGEM 4.346,39-
MATERIAL DE COPA E COZINHA 1.201,00-
CONTRIBUICOES A ENTIDADE DE CLASSE. 92,00-
ENERGIA ELÉTRICA 2.002,50-
SERVIÇOS CONTRATADOS 45.827,21-
ASSESORIA DE TELEMARKETING 3.656,35-
SEGURO 746,41-
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA 1.050,60-
ASSESSORIA JURÍDICA 29.234,00-
PROPAGANDA E PUBLICIDADE 450,00-
ASSISTÊNCIA MÉDICA 1.534,02-

Nota 10: Os valores das Gratuidades concedidas, em atendimento ao disposto no Decreto 8.242/2014, foram de R$ 2.190.406,14, isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.

Nota 11: Os valores das isenções usufruídas, foram:
Cota Patronal.....R$ 267.963,86
Terceiros.....R$ 77.563,47
R.A.T.....R$ 26.242,38
PIS.....R$ 13.376,89

Loanda – PR, 31 de Dezembro de 2019.

Presidente
ANTONIO GONÇALVES
CPF: 459.558.918-20

Contador
RONALDO SCHOTTEN
C.R.C. PR-031708O8
C.P.F. 760.032.059-20
R.G. 4.362.858-5 PR

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9094E1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICÍPIO de **LOBATO/PR** torna público que fará realizar às 08 horas do dia **26 de maio do ano de 2020**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, o Credenciamento das empresas interessadas no certame e encerrar-se-á o recebimento dos envelopes às 08h20min, sendo a abertura dos envelopes às 08h30min, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, em Lobato, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Prol. da Rua Manoel Garcia de Oliveira - lote 12 - Quadra 7 - Jardim Montreal II.	Construção de Barracão	329,08 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitados através do E-mail **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado **- Telefone: (044) 3249 1414.**

Lobato/PR, 04 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A5EDF836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN EIRELI ME,** com cadastro no CNPJ n.º 04.392.513/0001-46, no valor global de R$ 14.198,80 (Quatorze mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2020.

Lobato/PR., 04/05/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C77F49A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 019/2020 PML** – PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 057/2020**			
Contratada: **CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN EIRELI ME**		CNPJ/MF: **04.392.513/0001-46**	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**			
Valor Global: **R$ 14.198,80 (Quatorze mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**			
Data da Vigência: **60 DIAS.**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.3390.30	3494	600/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9E52E8AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN EIRELI ME. CNPJ sob nº 04.392.513/0001-46.
CONTRATO N.º 030/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 019/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 14.198,80 (QUATORZE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2020 até 04.07.2020.
DATA: 04.05.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:26136955

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 21 de maio de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 024/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**

GEOGRÁFICAS DO ESPAÇO AGRÁRIO, JUNTAMENTE COM A INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO CONTROLE DA UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO COM LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODAS AS PROPRIEDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993; LF n.º 123/2006; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007 e 189/2018. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 024/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.lobato.pr.gov.br – aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 04 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D5F8BC72

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através da Portaria nº 077/2019, datado em **20/03/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **22/03/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **05, 06, 07 e 08 de maio do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Fernanda Belezi Zancan Silva	686.962	Professor	20hs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 04 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7F0BA70B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 011/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 011/2020

AFRÂNIO LEMOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2018 à 15/06/2019**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 04/05/2020 a 02/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos quatro dias do mês de Maio de 2020.

Afixe-se e
Publique-se.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:8D4E1519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 118.2020

DECRETO Nº 118/2020

SÚMULA: Dispõe a autorização de suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a decretação de Estado de Emergência, por meio do Decreto nº 86/2020, bem como de Estado de Calamidade, por meio do Decreto nº 100/2020, o qual foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 05/2020;

Considerando a redução da renda das famílias ante a crise econômica que acompanha a crise sanitária, bem como o endividamento dos servidores públicos estaduais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras; e

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos, efetivos e comissionados, bem como empregados públicos, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1° A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo

§ 2° As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º. O servidor ou empregado público que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Para efeito de verificação da margem consignável serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mallet, 30 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0586918F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 119.2020

DECRETO N.º 119 de 04 de maio de 2020.

Súmula: Revoga decreto 393 de 15 de setembro de 2017 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 393 de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:893D60E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 120.2020

DECRETO N.º 120 de 04 de maio de 2020.

Súmula: Revoga decreto 362 de 14 de setembro de 2017 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 362 de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9A3CF3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 121.2020

DECRETO N.º 121 de 04 de maio de 2020.

Súmula: Demite servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica demitida a pedido DEBORA GUIMARAES, portadora do RG nº 10.850.766-7 - PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CC23E2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOO 121.2020 - EXTRATO EXONERAÇÃO DE DEBORA GUIMARAES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: DEBORA GUIMARAES
RG nº. 10.850.766-7 - PR, CPF nº. 087.173.519-95

OBJETO: **Execução dos Programas PSF**
Emprego Público – Concurso Público 001/2014.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DECRETO DE DEMISSÃO: 121/2020 de 04/05/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 726/2005 de 25.07.2005, Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas.

Data de demissão: 02.05.2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:94EA0D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 122.2020

DECRETO N. º 122 de 04 de maio de 2020.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM
3479	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	FISCAL	19/04/2017
3480	ELAINE NOVAK	FISCAL	19/04/2017
3478	SERGIO TROJAN	FISCAL	19/04/2017
3494	PRISCILA ZANONI	FARMACÊUTICO	02/05/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9A8046BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 123.2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2020.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado na Rua Adolfo Rehbein – Leste, esquina com a Rua Estrada de Palmas - Sul, distrito de Rio Claro do Sul, de propriedade de **Ivone Helena Kozlowski**, registrado sob a **matrícula nº 8.052** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°57'05.0036" S** e longitude **50°40'44.6669" W**, deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA ADOLFO REHBEIN - LESTE** com o azimute de **89°25'06"** e a distância de **38.15 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com testada de esquina da **RUA ADOLFO REHBEIN - LESTE** com o azimute de **134°40'12"** e a distância de **4.22 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA ESTRADA DE PALMAS - SUL** com o azimute de **179°56'35"** e a distância de **62.17 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com **CLAUDINEI JACIEL WIENCZKOWSKI e ELAINE GONÇALVES VILKI** com o azimute de **270°26'39"** e a distância de **41.25 m** até o marco **Ponto 4**; deste, segue, confrontando com **ANTÔNIO DOS SANTOS e IZILDA DOS SANTOS** com o azimute de **00°01'49"** e a distância de **64.43 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **2.665,00m²** (dois mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados).

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (remanescente): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°57'05.0037" S** e longitude **50°40'44.6669" W**, deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA ADOLFO REHBEIN - LESTE** com o azimute de **89°25'06"** e a distância de **38.15 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA ADOLFO REHBEIN - LESTE** com o azimute de **134°40'12"** e a distância de **4.22 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA ESTRADA DE PALMAS - SUL** com o azimute de **179°56'35"** e a distância de **42.17 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com o **Lote A.:02 - IVONE HELENA KOZLOWSKI** com o azimute de **270°26'38"** e a distância de **41.22 m** até o marco **Ponto 4**; deste, segue, confrontando com o **ANTÔNIO DOS SANTOS e IZILDA DOS SANTOS** com o azimute de **00°01'49"** e a distância de **44.43 m** até o marco ponto **0=PP**, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.840,39m²** (um mil oitocentos e quarenta metros e trinta e nove decímetros quadrados).

c) Área 2: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°57'06.4481" S** e longitude **50°40'44.6638" W**, deste, segue, confrontando com o **Lote A.:01 - IVONE HELENA KOZLOWSKI** com o azimute de **90°26'38"** e a distância de **41.22 m** até o marco **Ponto 1**; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA ESTRADA DE PALMAS - SUL** com o azimute de **179°56'35"** e a distância de **20.00 m** até o marco **Ponto 2**; deste, segue, confrontando com o **CLAUDINEI JACIEL WIENCZKOWSKI e ELAINE GONÇALVES VILKI** com o azimute de **270°26'39"** e a distância de **41.25 m** até o marco **Ponto 3**; deste, segue, confrontando com o **ANTÔNIO DOS SANTOS e IZILDA DOS SANTOS** com o azimute de **00°01'49"** e a distância de **20.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **824,61m²** (oitocentos e vinte e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Área 1** (remanescente) com **1.840,39m²** (um mil oitocentos e quarenta metros e trinta e nove decímetros quadrados); e **Área 2** com de **824,61m²** (oitocentos e vinte e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **ROBISON BORDUM**, Engenheiro Civil, CREA PR-131276/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720200775557**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 04 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1674A88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 025 2020

PORTARIA Nº 025/2020 De 04 de Maio de 2020

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o servidor, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Sra. **KATIANA RUBIA ALVES DRE,** portadora do RG nº 9.861.532-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.807.119-60.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de Maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E71A2E29

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 026 2020

PORTARIA Nº 026/2020 De 04 de Maio de 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **ROBERTA CAROLINA DOS SANTOS,** portadora do RG n°8.119.973-6, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n°028.740.719-51.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de Maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FCA16BC8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 027 2020

PORTARIA Nº 027/2020 De 04 de Maio de 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **MAICON LUCAS DOS SANTOS LIMA,** portador do RG n°10.362.611-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°085.166.719-84.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de Maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:41B1EDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1079/2020

Súmula: *"Altera a Lei Municipal nº1.058/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso exclusivo da área que especifica ao Estado do Paraná".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, de acordo com o Memorando nº 252/2019 da Secretaria Municipal Urbanismo e Obras Públicas, processo nº 5.569/2019 sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o contido na descrição do imóvel constante da Lei Municipal nº1.058/2019, a qual passará a possuir a seguinte descrição:

Proprietário: Município de Mandirituba
Parte ideal da Matrícula número 24.737 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná.
Localização: Rua João Barbosa Mendes, nº 463, Centro, Mandirituba, Paraná.
Dimensão: 545,79 m²

DESCRIÇÃO: "Um terreno situado no bairro Centro, dentro do perímetro urbano no Município de Mandirituba - PR, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição da área de implantação no vértice A, de coordenadas N 7.147.997,667 m e E 667.508,4043 m, no confronto entre o terreno e a Rua João Barbosa Mendes; deste

segue confrontando com a Rua João Barbosa Mendes por 26,73 metros até o vértice B de coordenadas N 7.147.990,348 e E 667.534,1121; deste segue por uma distância de 25,00 metros até o vértice C de coordenadas N 7.147.966,304 e E 667.527,2667; deste segue por uma distância de 15,94 m até o vértice D de coordenadas N 7.147.970,668 e E 667.511,9362; deste segue por uma distância de 8,19 m até o vértice E de coordenadas N 7.147.978,862 e E 667.511,8262; deste segue por uma distância de 6,75 m até o vértice F de coordenadas N 7.147.985,313 e E 667.509,8296; deste segue por uma distância de 6,25 m até o vértice G de coordenadas N 7.147.990,516 e E 667.506,3684; deste segue por uma distância de 7,44 m até o vértice A, encerrando esta descrição.
Segue em anexo croqui representativo desta descrição. Sistema de projeção Universal Transversa de Mercator – U.T.M. Meridiano Central – 51° W. Gr. Datum Horizontal – SIRGAS 2000. Fonte: MAP GEO 2010".
I – O prazo de vigência da presente cessão será de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 2º Os demais termos da Lei Municipal nº1.058/2019, que não contrariarem a redação desta Lei ficam inalterados e vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADBEAF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.°1080/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Olívio Soares**, via pública que possui 820 (oitocentos e vinte) metros de extensão, no Distrito de Areia Branca dos Assis em Mandirituba, sendo seu início na rodovia BR 116, sentido norte, inicio da latitude: -25.858174º longitude: -49.352954º; e fim latitude: -25.859585º longitude -49.360201º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0FB9D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2020
VIGÊNCIA: 09/04/2020 A 08/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0BD2A44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3136/2020 - 27.04.2020

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
01	824-1	Dianete Maria Soster	003	004
02	176-1	Marisa Lazaretti	009	010
03	823-1	Vagner Erasmo Capra	011	012

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F971BC1C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3137/2020 - 27.04.2020

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações; e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Classe	
		De:	Para:
888-1	Cintia Vilant	D	E

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0CE0111

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 64-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a aplicação de reequilíbrio econômico financeiro do valor do contrato conforme razões e motivação constantes em parecer técnico da engenharia e parecer jurídico em anexo ao presente termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O valor do atualizado do termo de contrato e seus respectivos termos aditivos que era de **R$ 178.369,60 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, aplicando-se sobre o valor retro citado o percentual de 10,022310% conforme índice IGP-M (FGV) referente a inflação do período de 09/2018 a 03/2020 passa a ser de **R$ 196.246,35 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**..
os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 04/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Termo de contrato nº 64/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Manfrinópolis, em 04/05/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:293AC61F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2020

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS**, portador do C.I/R.G. n.º 10.641.724-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 098.631.479-07, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **04 de maio de 2020**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 04 de maio de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:3E9E44AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1252/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Inservível e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nomear os Senhores LAODEMIR GUEPFRI, ADEMIR BACCA e LAIR DIAS, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Inservível conforme relacionado abaixo, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente decreto:

Lote	Descrição do Bem
1	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS – MARCA NEW HOLLAND – ANO DE FABRICAÇÃO 2009, LIN/MOD. 01097TLB5 - CHASSI Z9CB56794 – SÉRIE LBECR405456 – MOTOR NR. B18455583.

Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes não cabendo ônus a nenhum.
Art. 3º- Revogadas as disposições sem contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E649AE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 147/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPE DE RUAS, TUDO COM TST, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1029127-85/2016 - CONVÊNIO Nº 829183.

RECURSOS FINANCEIROS:
369 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
368 - 779 - MC PAV E RECAPE CR 819183/16 - EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIMADO NO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 147/2017. NA CLAUSULA PRIMEIRA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO

ATÉ O DIA 28 DE ABRIL DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 27 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 04 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B970E8FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 053/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Euclides Pavan Garcia,** matricula 247 referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 26/04/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/04/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:89D1C5AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 055/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Adriana Santana,** matricula 621, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 04/05/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6E39A5C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO RETIFICADOR Nº 148/2020

Súmula: Retifica o Decreto 087/2016, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 351/2002 de 09 de maio de 2002,
Considerando o Despacho nº 370/20-CAGE, que adotou a Instrução nº 433/2020-CAGE, no Processo nº 466950/16, em trâmite no Tribunal e Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 087/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$673,43 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 358/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9BB517CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 19/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 18 de Maio de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação:	Nome:
2º	Ellen Cortez Vasconcelos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 04 dias do Mês de Maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1561EAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2121/2020

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1209/2009 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PARA REFERENDAR PREVISÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, e ao artigo 3º da Lei Complementar Federal 9.717, de 27/11/1998, ficam alterados o caput do artigo 90 e o caput do artigo 91 da Lei Municipal 1209, de 24/04/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 - A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o artigo 89 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo Único. As contribuições dos segurados em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

"Art. 91 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no caput incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Em cumprimento ao § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal 1209, de 24/04/2009:

I - a alínea "f" do Inciso I, do art. 29;
II - a alínea "g" do Inciso I, do art. 29;
III- a alínea "h" do inciso I, do art. 29;
III- a alínea "b" do Inciso II, do art. 29;
IV- a integralidade dos artigos 34, 35, 36 e 38;
V – o inciso II, do art. 40.

Art. 3º - Em cumprimento ao § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, o caput do art. 39, da Lei Municipal 1209, de 24/04/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - Será devido abono anual àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo MATINHOS PREV.

Art.4º Fica o Município de Matinhos, representado pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento dos débitos oriundos do pagamento dos benefícios a partir da vigência da Emenda Constitucional n° 103/2019, para com o Regime próprio de Previdência em até 60 (sessenta) parcela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Matinhos, 04 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3C0BA827

GABINETE
LEI Nº 2122/2020

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1165/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PARA REFERENDAR PREVISÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Em cumprimento ao § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal 1165/2008:

Parágrafo 1° Fica alterado Subseção II da Licença para Tratamento de Saúde, os artigos 98 ao 106 da Lei Municipal 1165/2008 passarão a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 98 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público mediante inspeção médica, realizada pela junta médica oficial do Município, designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta de no mínimo três médicos do quadro efetivo de servidores municipais, renovada obrigatoriamente a cada 02 anos e facultativamente a qualquer tempo quando houver interesse fundamentado da Administração Pública.

§ 1º Em qualquer caso ou situação é indispensável à inspeção médica, que deverá realizar-se sempre que necessário, devendo o atestado médico ser entregue ao órgão de Recursos Humanos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de emissão do atestado.

§ 2º Ao servidor ocupante de Cargo em Comissão que não seja servidor efetivo, ficam asseguradas as licenças para tratamento de saúde, gestação, adoção, paternidade e para amamentar, devendo ser afastado pelo Regime Geral de Previdência

§ 3º Caso o servidor público esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, com firma reconhecida, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§ 4º Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 105 desta Lei, a critério da junta médica oficial do Município.

Art. 99 Para licença de até 03 (três) dias, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, com a anuência do respectivo Secretário da Pasta onde estiver lotado o servidor público.

Parágrafo Único – Aos Servidores Públicos Municipais, estatutários ou celetistas, que realizarem exames preventivos de câncer de mama ou de próstata pré agendados, terão suas faltas abonadas em 100% (cem por cento) desde que comprovado a efetiva realização dos

exames por no máximo duas vezes ao ano e caso haja necessidade de um numero maior, passa-se a ter a exigência da anuência do secretário da pasta.

Art. 100 A licença superior a 03 (três) dias, concedida nos termos da alínea I, do artigo 91, o atestado será submetido à análise da junta médica oficial.

§ 1º O servidor público não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica oficial, poderá ser prorrogado.

§ 2º Expirado o prazo estipulado no parágrafo anterior, o servidor público estável será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente incapaz para o serviço público e não puder ser readaptado.

§ 3º A prova da doença poderá ser feita por atestado médico se, a juízo da administração, não for conveniente ou possível à ida de junta médica a residência ou outro local onde se encontra o servidor público.

§ 4º Será facultado à administração, em caso de dúvida, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial.

Art. 101 O atestado médico e o laudo da junta nenhuma referência farão ao nome ou a natureza da doença de que sofra o servidor público, salvo se tratar de lesões produzidas por acidente, de doença profissional ou de quaisquer das moléstias referidas no artigo 105 desta Lei.

Parágrafo Único. Em caso de atestado passado por médico particular este deverá, incondicionalmente, conter o CID - Código de Identificação da Doença, consoante normas o Órgão Federal que regulamenta a atividade da medicina.

Art. 102 No caso de licença, o servidor público abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração até que reassuma o cargo.

Art. 103 Será punido disciplinarmente o servidor público que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena, tão logo que se verifique a inspeção.

Art. 104 Considerado apto em inspeção médica, o servidor público reassumirá o exercício do cargo sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Parágrafo Único. No curso de licença poderá o servidor público requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício, devendo apresentar laudo médico especialista na área em que se deu o afastamento.

Art. 105 Será concedida licença ex-officio ao servidor público acometido das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversíveL E Incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, transtorno do pânico, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal, quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.

Parágrafo Único. A inspeção será feita obrigatoriamente pela junta médica do Município que poderá ser realizada por médicos contratados.

Art. 106 Será integral o vencimento do servidor público licenciado para tratamento de saúde.

§ 1º Considera-se acidente em serviço todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º Equipara-se ao acidente em serviço, a agressão quando não provocada, sofrida pelo servidor público ou em razão dele;

§ 3º Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por junta médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente em serviço e também da doença profissional, se for o caso.

§ 4º O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos,

§ 5º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, ou não tiver 12 (doze) contribuições mensais para o regime próprio do Município;

§ 6°. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial através de junta médica designada pelo Município e a processo de reabilitação profissional por ele prescrito.

§ 07°. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 08º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.

§ 09º O Auxilio Doença será pago diretamente pelo ente federativo a qual o servidor se vincula;

Parágrafo 2° Fica alterado Subseção IV da Licença à Gestante, Adotante, Guarda Judicial e Paternidade, os artigos 108 ao 110 da Lei Municipal 1165/2008 passarão a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE, GUARDA JUDICIAL E PATERNIDADE

Art. 108 À servidora pública gestante será concedida mediante inspeção médica, licença remunerada por 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.

§ 2º No caso do nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado, contados da data em que ocorreu comprovada mediante apresentação de atestado médico.

§ 4º Não se inclui no prazo da licença de gestação o período de férias regulamentares.

§ 5º Para amamentar o próprio filho, até a idade de 01 (um) ano, a servidora pública terá direito, a 30 (trinta) minutos a cada 04 (quatro) horas de trabalho diário não acumulável;

§ 6º Ocorrida a morte da prole que originou a licença durante o período da licença maternidade, ainda que verificado no último dia desta, a servidora gozará de 180 (cento oitenta dias) de licença maternidade.

Art. 109 A servidora pública que adotar ou obtiver a guarda judicial de será concedida 180 (cento oitenta dias) de licença remunerada, nos termos do art. 108 para ajustamento do adotado no novo lar.

Art. 110 O servidor público poderá obter licença paternidade por motivo de nascimento do filho, por 15 (quinze) dias, com vencimento ou remuneração, a partir da data do parto, comprovado por atestado ou declaração médica ou pela Certidão de Nascimento ou Óbito do nascituro.

§ 1º Fica o servidor condicionado à posterior apresentação de prova do nascimento ou óbito do filho, através de certidão do registro civil.

§ 2º O salário-maternidade consistirá em renda correspondente ao valor da última remuneração da segurada no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 3º para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23º semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 4º O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 05º quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade.

§ 06 Para fins de concessão do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome da segurada adotante ou guardiã conste na nova certidão de nascimento da criança ou o termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que trata-se de guarda para fins de adoção.

§ 07°. No caso de acumulação permitida de cargos ou empregos, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego.

§ 08°. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 09°. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 10. Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 11. O salário-maternidade será paga diretamente pelo ente federativo a qual o servidor se vincula;

Parágrafo 3° Fica alterado Seção IV do Salário Família, os artigos 133 ao 139 da Lei Municipal 1165/2008 passarão a ter a seguinte redação:

SEÇÃO IV
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 133 O salário-família será concedido ao servidor público ativo ou inativo:

I - Por filho menos de 14 (quatorze) anos;

II - Por filho invalido ou mentalmente incapaz;

Parágrafo Único. Compreende-se neste artigo, o filho de qualquer condição, o enteado, o adotivo e o menor que, mediante autorização judicial, viva sob a guarda e sustento do servidor.

Art. 134 Quando o pai e mãe forem servidores municipais ou inativos e viverem em comum, o salário-família será concedido a ambos.

§ 1º Se não viverem em comum, será concedido ao que tiver os dependentes sob a sua guarda.

§ 2º Se ambos os tiverem, será concedido a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 135 Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto e madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 136 O valor do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição será reajustado automaticamente com a edição de nova tabela do Ministério da Previdência Social, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento.

Art. 137 Considera-se remuneração mensal do segurado o valor do vencimento base do cargo acrescido dos adicionais, e resultante da soma dos salários correspondentes à acumulação de cargos previstos em Lei.

Parágrafo Único. O servidor que optar pela remuneração de cargo em comissão não fará jus ao salário-família.

Art. 138 Todo aquele que, por ação ou omissão der causa a pagamento indevido de salário-família ficará obrigado a sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 139 O salário-família não estará sujeito a qualquer imposto ou taxa, nem servirá para qualquer contribuição ainda que de finalidade assistencial.

§ 1º O limite de remuneração ou subsídio dos segurados para concessão de salário-família será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos têm direito ao salário-família.

§ 3º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado.

§ 4º A invalidez do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo de junta médica.

§ 5º O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 6º Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao Município qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas conseqüentes.

§ 7º A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o Município a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do segurado ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 08°. O valor da cota será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 09°. O salário família será pago diretamente pelo ente federativo a qual o servidor se vincula;

Parágrafo 4° Fica alterado Seção V do Auxílio-Reclusão, os artigos 189 ao 192 da Lei Municipal 1165/2008 passarão a ter a seguinte redação:

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 189 O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do Segurado recolhido à prisão em flagrante, provisória, preventiva e em virtude de condenação por sentença definitiva que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja em gozo de benefício previsto nesta Lei e que sua remuneração bruta seja inferior ao limite estipulado em legislação federal competente.

Art. 190 O auxílio-reclusão terá início na data do efetivo recolhimento à prisão e será mantido enquanto o segurado permanecer preso.

Parágrafo Único. No caso de fuga, o benefício será suspenso e se recapturado será restabelecido a contar do dia que isto ocorrer, desde que não haja sentença que determine a perda do cargo.

Art. 191 O valor auxílio-reclusão será equivalente a 2/3 (dois terços) do salário de contribuição.

Art. 192 É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do Segurado.

§ 1º O auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 2º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente, é preciso comprovar que é dependente do segurado recluso. E o valor do benefício é dividido em partes iguais entre todos os dependentes, devendo o dependente apresentar dados bancário para realização do pagamento.

§ 3º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o segurado continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.

§ 4º Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio- reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

§ 5º É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do segurado.

Parágrafo único: o auxilio reclusão será pago diretamente pelo ente federativo a qual o servidor se vincula;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Matinhos, 04 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F8FBDE2C

GABINETE
DECRETO Nº 330/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista à necessidade de vistoriar o imóvel para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO E GEOMETRIA**, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020 - Processo nº 056/2020, e em face ao Memorando nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Administração, decreta:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE VISTORIA**, conforme as especificações abaixo:

Art. 2º A Comissão terá como responsabilidade realizar a vistoria e declarar que as instalações da empresa vencedora do certame atende em 100% todas as cláusulas e condições que constam na integridade do Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Processo nº 056/2020.

Relação dos Funcionários que comporão a Comissão:

Patricia Biff - Matrícula – **83941/2** - CPF – **037.883.199-25**
Rinaldo Batista Nascimento - Matrícula - **82198/5** –CPF - **716.837.809-06**
Gilceu Pereira Soutello - Matrícula - **78581/2** - CPF – **167.485.069-72**
Joel Lacerda – Matrícula – **83542/3** – CPF – **243.678.009-97**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6F4C85A5

GABINETE
DECRETO Nº 331/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.800,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3A318CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2020

PORTARIA Nº 497/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 9237/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63070-1	Aglaci Ramos de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2020 a 13/09/2020 (166) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:49F8ECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 108-2020 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, ADVOGADO, COORDENADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCADOR INFANTIL.

Nº108/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito à Rua Rio Negro, s/n, Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
08/05/2020	09:00	Michael Gonçalves Cordeiro	Assistente Social
08/05/2020	09:00	Jhulielli da Rocha	Nutricionista
08/05/2020	09:00	Janaina de Carvalho da Costa	Advogado
08/05/2020	09:00	Heloisa Regina da Silva Krankel	Coordenador Educacional
08/05/2020	09:00	Edina Cristiane Soldatelli	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	10:00	Tarssila Martins de O. Gomes da Silva	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	10:00	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	10:00	Mariana Carolina Teixeira	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	10:00	Cleonice Aparecida Machado	Educador Infantil
08/05/2020	10:00	Tauani Caroline Ferraz	Educador Infantil

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5CE0C302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 109-2020 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA - ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, ADVOGADO, COORDENADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCADOR INFANTIL.

Nº109/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo à Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Perícia Médica			
DATA	HORA		
08/05/2020	10:30	Michael Gonçalves Cordeiro	Assistente Social
08/05/2020	10:30	Jhulielli da Rocha	Nutricionista
08/05/2020	10:30	Janaina de Carvalho da Costa	Advogado
08/05/2020	10:30	Heloisa Regina da Silva Krankel	Coordenador Educacional
08/05/2020	10:30	Edina Cristiane Soldatelli	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	11:00	Tarssila Martins de O. Gomes da Silva	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	11:00	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	11:00	Mariana Carolina Teixeira	Professor Ensino Fundamental
08/05/2020	11:00	Cleonice Aparecida Machado	Educador Infantil
08/05/2020	11:00	Tauani Caroline Ferraz	Educador Infantil

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo

suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DB043BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 111-2020 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA - EDUCADOR INFANTIL

Nº111/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo à Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Perícia Médica			
DATA	HORA		
13/05/2020	16:30	Camilla Cristina do Rozario Santos	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Daiane Dantas do Nascimento	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Julia Caroline Coca da Silva Bueno	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Lais Araújo Leite	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Maira Rodrigues de Souza Ribeiro	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Mariana Carolina Teixeira	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Priscilla Martins Nunes Taka	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Romeny Aparecida Ferrari Machado	Educador Infantil
13/05/2020	16:30	Tabata Schuster de Deus	Educador Infantil

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B619F5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 003/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

Portaria Nº 003/2020, de 08 de janeiro de 2020.

Nomeia auxiliar dos Serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

No uso das atribuições Estatutárias, o Senhor Presidente e o Secretário Executivo, nomeia auxiliar dos serviços de inspeção junto a coordenação nomeado por portaria própria nº 002/2020, de 08/01/2020, no âmbito do Consórcio CID CENTRO.
Art. 1º Fica nomeada servidora **Dilmarise Gonçalves da Luz,** na função de auxiliar de inspeção, no âmbito do Consórcio – CID CENTRO/PR e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão de portaria nº 509/2018, de 16/05/2018, do Município de Pitanga/PR e desta portaria.
Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado.
Art. 3º Nas atribuições por este ato a servidora atuará no escritório da micro central de Pitanga/PR e nos demais escritórios das Microrregionais, consolidado em Resolução nº 007/2018 de 12/09/2018, e demais Municípios de abrangência deste Consórcio.
Art. 4º Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de 05 horas semanais, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do Pitanga/PR.
Art. 5º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria.
Art. 6º Está nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 08 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FD6F2E58

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 004/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

Portaria Nº 004/2020, de 08 de janeiro de 2020.

Nomeia auxiliar dos Serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

No uso das atribuições Estatutárias, o Senhor Presidente e o Secretário Executivo, nomeia auxiliar dos serviços de inspeção junto a coordenação nomeado por portaria própria nº 002/2020, de 08/01/2020, no âmbito do Consórcio CID CENTRO.
Art. 1º Fica nomeada servidora **Cláudia Gabriela Tomen,** na função de auxiliar de inspeção, no âmbito do Consórcio – CID CENTRO/PR e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão de portaria nº 250/2018, de 02/05/2018, do Município de Palmital/PR e desta portaria.

Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado.

Art. 3º Nas atribuições por este ato a servidora atuará no escritório da micro central de Pitanga/PR e nos demais escritórios das

Microrregionais, consolidado em Resolução nº 007/2018 de 12/09/2018, e demais Municípios de abrangência deste Consórcio.

Art. 4º Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de 05 horas semanais, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do Pitanga/PR.

Art. 5º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria.
Art. 6º Está nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 08 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5734E7B4

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 005/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

Portaria Nº 005/2020, de 08 de janeiro de 2020.

Nomeia auxiliar dos Serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

No uso das atribuições Estatutárias, o Senhor Presidente e o Secretário Executivo, nomeia auxiliar dos serviços de inspeção junto a coordenação nomeado por portaria própria nº 002/2020, de 08/01/2020, no âmbito do Consórcio CID CENTRO.

Art. 1º Fica nomeada servidora **Elizangela Coradassi,** na função de auxiliar de inspeção, no âmbito do Consórcio – CID CENTRO/PR e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão de portaria nº 647/2018, de 20/04/2018, do Município de Palmital/PR e desta portaria.

Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado.

Art. 3º Nas atribuições por este ato a servidora atuará no escritório da micro central de Pitanga/PR e nos demais escritórios das Microrregionais, consolidado em Resolução nº 007/2018 de 12/09/2018, e demais Municípios de abrangência deste Consórcio.

Art. 4º Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de 05 horas semanais, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do Pitanga/PR.

Art. 5º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria.
Art. 6º Está nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 08 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1D6345B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de fibra ótica para a Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 004/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa LOL CONECTIVIDADE LTDA,, inscrita no CNPJ n.º 09.039.381/0001-97, pelo valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Morretes, 04 de maio de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 004/2020, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de fibra otica para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 04 de maio de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:4847387A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 23/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FLÁVIA CRISTINA TERBECK,** matrícula n° 24961**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA LUCIANA M.H.K.CHEROBIM-EP EIEF-MOD EE – APAE, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:0B8A676A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 24/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **BEATRIZ NENTWIG**, matrícula n° 5071, no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA LUCIANA M.H.K. CHEROBIM -EP EIEF-MOD EE – APAE, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:B2E78BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 25/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MÁRCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI,** matrícula n° 99962901**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:CE1FEB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 29/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **VIVIAN MARIA DE MELLO,** matrícula n° 103671**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, SALA DE RECURSO no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:0C55FFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 30/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA,** matrícula n° 103401**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, CLASSE no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:A709D383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 31/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 99931001**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BARRO BRANCO -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:1552477E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 32/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANDREIA DAL'NEGRO,** matrícula n° 26901**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:91C03C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do aviso do Pregão Eletrônico nº 016/2020**, cujo objeto é a tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas (s) em fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Onde se lê
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO;

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Unitário por item, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas (s) em fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Leia-se
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO;

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por item, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas (s) em fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 04 de maio de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0F25640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**

DECRETO Nº 41/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 874/2020 de 29/04/2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.701	- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$	70.000,00
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	R$	116.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**193.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante: A) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**7.000,00**

B) A cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, far-se-á mediante a utilização de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:BFBC7A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 26/2020 que tem por objeto, contratação de empresa para aquisição de móveis e utensílios domésticos para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Nossa Senhora das Graças, em razão da transferência da unidade para outro prédio, em função da separação dos atendimentos de rotina, dos atendimentos de urgência e emergência, em caráter de urgência. Finalidade da diminuição do fluxo de atendimentos de usuários, e atendimento as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde). No intuito de obter um aprimoramento ao enfrentamento do Covid-19, quanto a sua dotação orçamentária, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 1999, datado de 29 de abril de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

210 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
211 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

573 – 2020 – 07001103010007270544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4A164CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 25/2020 que tem por objeto, contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) computadores e 1 (uma) impressora para a Secretaria de Saúde do município em razão da separação dos atendimentos da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família dos atendimentos de Urgência e Emergência, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, quanto a sua dotação orçamentária, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 1999, datado de 29 de abril de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

210 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
211 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

224 – 2020 – 07001103010007270544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
225 – 2020 – 07001103010007270544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D49D63E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2020

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020 .

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2017

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos coloca em apreciação do Plenário o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2017 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER CPF n.º 820.933.429-87.

Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2017) dois mil e dezessete.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 18/2020 e a documentação em anexo.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 27 de Abril de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AIRTON PASQUALON LIEVE
Presidente

TAIANE GRUBER ANZOLIN
Secretária

SERGIO FAUST
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1DF7C362

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER 18/2020

PARECER N.º 18/2020

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Processo nº 271804/18 – TC
Origem: Municipio de Nova Prata do Iguaçu
Interessado: ADROALDO HOFFELDER
Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017.
ACORDÃO DE PARECER PREVIO N.º 527/19- PRIMEIRA CÂMARA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se o presente, da Prestação de Contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Adroaldo Hoffelder, Prefeito Municipal.
Destarte, considerando o opinativo da Analise da Coordenadoria de Execuções Municipal bem como do Ministério Público (MPC) , junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por conclusão analisando a decisão do Tribunal de Contas através do Acórdão de Parecer Prévio nº 527/19 – Primeira Câmara – Prestação de Contas de Prefeito- Contabilização de receitas do FPM E FUNDEB por regime de competência. Ausência de prejuízo à análise. Ressalva e recomendação – Não observação da regra do inciso 2. 167, do art. 63, da LC 101/00, quando da elaboração de RGFs, porem, demonstrando-se a busca pelo atendimento ao princípio da publicidade. Ressalva e recomendação – Atrasos no envio de Dados do SIM- AM não justificados. Multa – Parecer prévio pela regularidade com ressalva, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa e da expedição de recomendações, as referentes determinações e recomendações são de responsabilidade do Gestor Sr. Adroaldo Hoffelder – CPF n.º 820.933.429-87.
Considerando, a análise minuciosa realizada no processo de prestação de contas, e, verificada as consistências entre as contas apresentadas, em especial o opinativo da Coordenadoria de Gestão Municipal, na instrução n.º 764/18 (peça n.º 15), e a Coordenadoria de Fiscalização Municipal Instrução 3887/19 peça 21, onde acolheu parcialmente as justificativas ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Destacamos também a comprovação do Pagamento da multa por parte do Senhor Adroaldo Hoffelder, através de GRPR do dia 11/03/2020 no valor de R$ 3.147,00 (Três mil cento e quarenta e sete reais) cópia em anexo. Sanando a irregularidade ora apresentada.
Acordam, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, conhecer do processo, e no mérito dar-lhe provimento pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2017, do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de Abril de 2020

Comissão de Financas e Orçamento

AIRTON PASQUALON
Presidente

LIEVE T. G. ANZOLIN
Secretario

SERGIO FAUST
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:79055FC2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 04/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020 .

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2017

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos colocou em apreciação do Plenário o Plenário aprovou por unanimidade e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2017 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER CPF n.º 820.933.429-87.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2017) dois mil e dezessete.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 18/2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu 04 de maio de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:98035F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais, em favor à empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 24.411.938/0001-62**, para os itens 01 a 11.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda - CNPJ nº 24.411.938/0001-62 – Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais, conforme descrição dos itens 01 a 11.
VALOR: R$ 52.856,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:955BBFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, com aprovação junto a Copel, de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, com sistema de iluminação pública, no loteamento Professora Guilhermina de Lima Soares no Município de Nova Prata do Iguaçu., em favor à empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 17.553.685/0001-04**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 202020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. R. Fasolo Engenharia Ltda - CNPJ nº 17.553.685/0001-04 - Ampére - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, com aprovação junto a Copel, de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, com sistema de iluminação pública, no loteamento Professora Guilhermina de Lima Soares no Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após a execução dos serviços, aprovação do Município.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:486DC9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência Pública Nº 005/2020
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "Prensa hidráulica - Marca Fromak; Refilador - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para prensa hidráulica - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para refilador - Marca Fromak; kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela - Marca Fromak; Kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa - Marca Fromak; Conjunto de Matriz assadeira retangular - Marca Fromak; Guilhotina para corte de assadeira - Marca Fromak; Conjunto matriz forma de pizza - Marca Fromak", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço da empresa proponente, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	EMPRESAS PARTICIPANTES:	VALOR GLOBAL PROPOSTO:
1º	ALUMINIOS NOVA PRATA EIRELI – CNPJ Nº 35.795.594/0001-59	R$ 163.810,00 (cento sessenta três mil oitocentos dez reais), correspondente a 50% de investimento.

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Comunica outrossim, que tendo em vista a entrega do TERMOS DE RENÚNCIA da proponente habilitada, a Comissão de Licitação encaminha o referido processo para adjudicação e homologação por parte da Autoridade Superior competente.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A4961C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4385/2020

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Vilmar Schnobli, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 6.565.990-5, até 13/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0EB2EA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4386/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Robison Savanhago,** portador do RG nº 6.486.859-4 ocupante do cargo de Veterinário, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 02/06/2013, a partir de 04/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:97E8AD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4387/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Francieli Buzim,** portadora do RG 9.699.925-9, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 27 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:740DDEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4388/2020

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2020 de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, Regime CLT, para assumir cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, a partir de 04/05/2020, conforme segue:

Patrícia Sibeli Borges Dias, portadora do RG nº 15.156.729-0.
Leticia Biandaro, portadora do RG nº 13.251.467-4.
Luiz Felipe da Silva, portador do RG nº 14.406.558-1.
Gustavo Vinicius Grahl, portador do RG nº 13.954.996-1.
Idenilson Teles, portador do RG nº 15.843.126-2.

Art. 2º - Os menores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C5B65820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 05 de maio de 2020, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PSS. Em razão do pedido de dispensa de GENAIR DE OLIVEIRA LINCOLN e do término do contrato de VERA LUCIA PEREIRA MORI e ROSELI APARECIDA DA RESSUREIÇÃO.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
ELIANE JOSEFINA DA COSTA RAMOS	8.206.797-3	8,00	88º
VANILDA DOS SANTOS FERREIRA	7.374.476-8	8,00	89°
ROSELI ROQUE DA SILVA	8.687.930-1	8,00	90°
REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8.687.930-1	8,00	91°

amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 24 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (88º ao 91° Colocados)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 19/2020 de 24 de abril de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 24 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A370DC6E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 45/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020, o senhor Paulo de Oliveira,portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.656.735-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 822.189.789-20, ocupante do Emprego Público de Motorista, desde 23 de março de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 01 de abril de 2020 a 23 de março 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B07D1C26

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 05/2020

CEDENTE: Autarquia Municipal de Educação/PR
CESSIONÁRIO: Autarquia Municipal de Saúde.
Pelo presente instrumento, de um lado a **Autarquia Municipal de Educação - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, e de outro lado a **Autarquia Municipal de Saúde** aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua 7 de setembro, n° 494, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Jardim Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 4.936.221-8 SSP-PR e do CPF nº 623.232.889-20, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Senhor Paulo de Oliveira, brasileiro, casado, Motorista - PSS, residente e domiciliado na Rua Olinda Massucato, nº 11, Jardim Santa Luzia, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 5.656.735-6 SSP-PR e do CPF nº 822.189.789-20, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação – PR com registro sob n° 3807, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 01 de abril de 2020, com ônus para a Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 357 dias (onze meses e vinte e sete dias), tendo início em 01 (um) de abril de 2020 e término em 23 (vinte e três) de março de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.
CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;
4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.
CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu/PR, 23 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST	*HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA*
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0626BAF4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 11 de maio de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Em razão do afastamento de JOSMAR MARQUES DE CARVALHO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
MARCELA ESTEVAM DA SILVA	058.752.539-83	8,00	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 30 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (11º)** para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 22/2020 de 30 de abril de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 30 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E35F1854

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 07 de maio de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão da demissão de CARLOS RIBEIRO DA SILVA .**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
JACIRA DE SOUZA ANGELO	806.210.079-00	6,00	28ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**

e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 29 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (28º)** para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 21/2020 de 29 de abril de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 29 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:00F513B9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de aquisição de **MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DO COVID – 19,**para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 16.926,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais), a favor da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 04 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0F1656D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 81/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 2 de maio a 30 de junho de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Cristiane de Vasconcelos Lehmkuhl, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.328.444-5 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.163.569-28, ocupante do Emprego Público de Professora de Educação Infantil, nomeada em 13 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7BBE2346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 16 de maio a 14 de julho de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.329.090-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 081.590.709-50, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 7 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0B39648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 83/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 22 de maio a 20 de julho de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Marieli Ferreira Fontes da Silva, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.679.210-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.230.879-46, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 2 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C3DA3853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020
DISPENSA Nº 25/2020
PROCESSO Nº 61/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ACESSUS CARDS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 28.004.401/0001-39.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a aquisição de RELOGIOS PONTO BIOMETRICO para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301-1.012.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMOB. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 00000 – FICHA: 0029

VALOR: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	07	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO	1.550,00	10.850,00

Paiçandu, 27 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B919B9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - SESSÃO DE JULGAMENTO - 14/4/2020

Ata resumida da sessão de julgamento realizada em 14/4/2020. Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a sessão de julgamento convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, do projeto de decreto legislativo n.º 712/2020, que "aprova a prestação de contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2017 e dá outras providências", sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de decreto legislativo n.º 712/2020. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presenta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0C17FB3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 28/4/2020

Ata da Sessão Extraordinária de 28/04/2020. Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 19 (dezenove) horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 1ª (primeira) Sessão Extraordinária, convocada para apreciação em 1ª discussão os Projetos de Lei nºs. 5472 a 5493, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Passou-se então à Ordem do Dia. Em discussão única em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nºs. 5472 a 5493. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente lembrou que conforme convocação no dia 29 (vinte) e nove) acontecerá Sessão Extraordinária, para apreciação em discussão única os Requerimentos nºs. 30 e 31, e Indicações nºs. 15, 16 e 17/2020, e ainda 2ª discussão dos Projetos de Lei nºs. 5472 a 5493. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9A599958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2077/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 19/2020 – Processo Administrativo nº. 2077/2020 - **Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel tipo S/10, através de posto de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 102/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação: **IDEAL GUAPO LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 03.626.094/0001-05,** classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado.

Publique-se.

Palmeira, 04 de maio de 2020.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4573ED0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2077/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em face da Revogação Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 102/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel tipo S/10, através de posto de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal. Empresa vencedora: **IDEAL GUAPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.626.094/0001-05** com o valor total de **R$ 1.897.304,50** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

04 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:305AA868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2077/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face da Revogação Unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 102/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel tipo S/10, através de posto de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal. Empresa vencedora: **IDEAL GUAPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.626.094/0001-05** com o valor total de **R$ 1.897.304,50** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

04 de maio de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:94047365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5682/2020

Objeto: Pagamento de taxa de anuidade ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 04 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036613633903900000. Fonte: 31936. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do CNPJ nº. 03.675.355/0001-79 com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de Maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7EA6B47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5682/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento de taxa de anuidade ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15002082440036613633903900000

Empresa Vencedora: COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do CNPJ nº. 03.675.355/0001-79 com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se.

04 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6A699918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5682/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de anuidade ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa Vencedora:** COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do CNPJ nº. 03.675.355/0001-79 com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento da taxa, mediante boleto bancário.

Publique-se.

04 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:28AE0079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5458/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 19/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de maio de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2F623E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.138 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.700.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.1.170. Parque de Exposições Francisco Rutcoski - Revitalização e Ampliação
633 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00
632 - 4.4.90.51.00.00 945 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.600.000,00

Total Suplementação: R$ 1.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.062. Pagamento de salários e encargos sociais
172 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 945 R$ 1.600.000,00

Total da Receita: R$ 1.600.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:661B56DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.139 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 97.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei

Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.164. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
645 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00
646 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.000,00

Total Suplementação: R$ 97.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
502 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 97.000,00

Total Redução: R$ 97.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E8F40A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.140 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 51.100,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
550 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 51.100,00

Total Suplementação: R$ 51.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
563 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 51.100,00

Total Redução: R$ 51.100,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50F1AC5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.141 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 280.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.5.100. Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Vila Rosa
635 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 14.000,00
634 - 4.4.90.51.00.00 946 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 266.000,00

Total Suplementação: R$ 280.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
292 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 14.000,00

Total Redução: R$ 14.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 946 R$ 266.000,00

Total da Receita: R$ 266.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A063CCFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.142 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 13.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
14 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00

Total Suplementação: R$ 13.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral
16 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.500,00
19 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

03.001.04.128.0003.2.009. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
20 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 2.500,00

Total Redução: R$ 13.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F0F9FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.143 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.277.366,66.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.277.366,66 (um milhão duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
653 - 4.4.90.51.00.00 998 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.277.366,66

Total Suplementação: R$ 1.277.366,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
583 - 3.3.91.97.00.00 998 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 1.277.366,66

Total Redução: R$ 1.277.366,66

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:657BB5BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.144 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 800.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei

Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
654 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
226 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
227 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00

Total Redução: R$ 800.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA99076C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.145 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
636 - 4.4.90.52.00.00 886 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 886 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC2A94AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.146 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 35.000,00,

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
619 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
184 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 35.000,00

Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8A1096E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.147 DE 04/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 229.447,82.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 229.447,82 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
590 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 229.447,82

Total Suplementação: R$ 229.447,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
170 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 40.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.001.20.605.0018.1.068. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
182 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
183 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 44.447,82

09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
184 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 229.447,82

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79B8EB49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.615 DE 04//05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 538.210,61.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.128 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 538.210,61 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e dez reais e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
375 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.696,61

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
422 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67.514,00
425 - 3.3.90.32.00.00 493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 538.210,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 493 R$ 538.210,61

Total da Receita: R$ 538.210,61

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:782CB7CE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 643 DE 04/05/2020 - REGULARIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Portaria 643 de 04/05/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto nos Processos Administrativos 006/2020 e 007/2020, considerando ainda a Notificação Extrajudicial encaminhada pela Secretaria de Finanças do Poder Executivo Municipal,

resolve:

Artigo 1º- Determinar à servidora pública municipal Ângela Renata Brunosky Covalski, matrícula 2-04046, cedida pela Prefeitura Municipal de Palmeira, ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo Decreto Municipal nº 13.524, de 03 de março de 2020, a regularização dos procedimentos contábeis da autarquia, em razão de desídia do servidor Luis Aurelio Tercheinski, apontada nos Processos Administrativos 006/2020 e 007/2020.

Artigo 2º - O contido nesta Portaria não exime o servidor Luís Aurélio Tercheinski de eventual responsabilização futura, pelo não cumprimento de suas obrigações funcionais, e de atendimento aos dispositivos legais quando do exercício de suas funções, caso o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira e/ou a Prefeitura Municipal de Palmeira sejam notificados e/ou penalizados de forma técnica, jurídica ou financeira.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:51D8591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 /2020 - IDEAL GUAPO LTDA.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora do **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**;
Considerando julgamento da licitação instaurada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 19/2020 processo administrativo n° 2077/2020, cujo objeto visa a eventual aquisição sob demanda de óleo diesel tipo S/10, através de posto de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal;
Considerando a revogação total da Ata de Registro de Preços nº 102/2020, publicada na data de 17 de março de 2020, Edição nº 1971 do Diário Oficial do Município, conforme procedimento administrativo nº 2077/2020, na qual foram registrados os preços da vencedora do Certame, AUTO POSTO BORDIGNON LTDA;
Considerando a convocação da detentora da segunda melhor proposta, IDEAL GUAPO LTDA, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE, atendida a ordem de classificação, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada, por consequência da revogação total da Ata nº 102/2020, a qual aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, para o fornecimento da quantidade remanescente, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações, Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 5.450/05, em conformidade com as disposições seguir:

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel tipo S/10, descrito abaixo, especificado de Referência, anexo do edital de Pregão n° 19/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA.
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	647.544,1981 litros	R$ 2,93	R$ 1.897.304,50

Valor Total Homologado – R$ 1.897.304,50

3 – VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data da sua assinatura, encerrando na data de 16 de Março de 2021, não podendo ser prorrogada, preservando-se o limite estabelecido pela legislação atinente.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:
1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais.

5 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

1 - O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

7 – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias, somente em anverso, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ nº: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF nº: 410.870.209-30
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88FF0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.646 DE 04/05/2020 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA LEZIANE TURRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 5749/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora LEZIANE TURRA, matrícula 203030, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** passando para a Escola Municipal Gabriel Prestes, a partir de 04/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7AFA59AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.647 DE 04/05/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5778/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 30 dias do período de gozo das férias do servidor GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, matrícula 200114, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.584 de 13/04/2020, devendo ser considerado 30 dias de gozo a contar de 01/07/2020 a 30/07/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1CEA403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 38/2020

DECRETO Nº 38, DE 30 de ABRIL DE 2020.

Revoga o artigo 4º do Decreto Municipal nº 18 de 17 de Março de 2020, estabelece novas regras de funcionamento aos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas que garantam o regular funcionamento e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos servidores públicos municipais durante a execução das funções atinentes a cada cargo;

CONSIDERANDO que embora não haja nenhum caso confirmado em nosso município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares, eis que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

DECRETA

Art.1º Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 18 de 17 de março de 2020.

Art. 2° O atendimento ao público no Paço Municipal permanece suspenso.

Art. 3º A partir do dia 04 de maio de 2020 os servidores públicos municipais deverão retomar jornada normal de trabalho em seus respectivos setores, com total e irrestrito cumprimento às normas de assepsia como utilização de álcool em gel e máscara.

§ 1º Cada setor deverá contar com álcool em gel suficiente para utilização por todos os servidores.

§ 2º Deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 2 metros entre os servidores para evitar risco de contágio.

§ 3º Os servidores que apresentarem qualquer sintoma compatível com o COVID-19 deverá comunicar seu superior para o devido encaminhamento médico e eventual afastamento, a critério do profissional da área de saúde.

§ 4º Os servidores que se enquadrarem no grupo de risco, deverão encaminhar requerimento formal de trabalho remoto, instruído de comprovante da condição alegada ao Departamento de Recursos Humanos, através do email rhprefpalmital@hotmail.com o qual será analisado no prazo de 03 (três) dias.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor realizarão atendimento ao público de forma individual, com controle de acesso na entrada dos respectivos órgãos.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 30 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:AAB0FA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 211.2020

PORTARIA Nº 211/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KAREN CALDAS MACHADO,** matrícula 51916, portadora do RG n.º 9.797.953-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.233.749-22, do cargo efetivo de **PSICÓLOGA** da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A374FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DA LICITAÇÃO 12/2020- MALHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 12/2020
Procedimento Licitatório nº 33/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATADEABERTURA:19/05/2020 às 09:00 horas - Protocolo 08:30 hs
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 82.461,29 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 04/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F2CF321D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 30/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2020 DISPENSA: 13/2020

EXTRATO DE CONTRATO 30/2020
Processo Licitatório: 14/2020
Dispensa: 13/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
Contratada:	**VESTSEG – SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ:	**Nº CNPJ: 31.863.595/0001-32**
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI Nº 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (GRAMATURA: 60 GRAMAS/M²), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**
Justificativa	Art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020 e inteiro teor no processo adm n° 272/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	04/05/2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:09C61497

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 55/2020

PORTARIA N.º 55/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 30/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei 13.979/2020, o Processo Administrativo n.º 272/2020, Dispensa Emergencial sob nº 13/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 30/2020**
Contratada: **VESTSEG – SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA.**
CNPJ: 31.863.595/0001-32.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (GRAMATURA: 60 GRAMAS/M²), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS**

EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".

Valor total do Contrato: R$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:1CCDA965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.789

PORTARIA N° 2.789

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 11.181/2020,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ LUIS VICTÓRIA PONS, matrícula nº 6.094-1, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato n° 038/2020, Concorrência Pública nº 011/2019, firmado por esta Administração Pública Municipal e a Empresa REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA ME.

ll - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:666D627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.966

DECRETO Nº 1.966

"Nomeia novos membros para comporem a Comissão Especial de Licitações para as aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, instituída pelo Decreto Municipal n° 1.168 de 11 de março de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, matrícula: 93.815-1 e JEAN ANDRE NASCIMENTO, matrícula: 10.484-1, como membros da Comissão Especial de Licitações para as aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.168 de 11 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4AB6F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.967

DECRETO Nº 1.967

"Exonera, Andre Luiz Campos da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANDRE LUIZ CAMPOS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:11248213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.968

DECRETO Nº 1.968

"Exonera, Josias Gomes Cassilha do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOSIAS GOMES CASSILHA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Casas Culturais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C20428FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.969

DECRETO Nº 1.969

"Nomeia Josias Gomes Cassilha para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSIAS GOMES CASSILHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1EF9F701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CORREÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

INTERESSADO: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARANAGUÁ
ASSUNTO: Correção do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020
Trata-se do pedido de correção do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020, onde em seus itens 29, 66 e 104 houve divergência de valores:
No item 29 do edital, notou-se divergência de valores entre o valor total e o valor unitário apresentado. Conforme a tabela apresenta, o valor total do item é de R$ 11,96. Entretanto, tendo em vista que o cálculo a ser realizado é o valor unitário (R$ 11,96) x quantidade (800), o valor correto seria R$ 9.568,00.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
29	800	Kg	Carne de Frango – Peito Congelado (...)	R$ 11,96	R$ 11,96

O mesmo se observa para o item 66, neste caso, o valor total seria R$ 603,20 ou valor unitário seria R$ 7,84.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
66	80	Pct. 1kg	Aveia em Flocos (...)	R$ 7,54	R$ 627,20

E também o item 104, que possui um valor total de R$ 385,00, entretanto, tendo o valor unitário de R$ 3,85 e um quantitativo de 10 unidades, o valor correto seria R$ 38,85 ou o quantitativo do referido item seria de 100 unidades.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
104	10	Pote 230gr	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) (...)	R$ 3,85	R$ 385,00

DA ANÁLISE DA PREGOEIRA
Em análise esta Pregoeira informa que o ofício apresentado pelo Observatório Social de Paranaguá não seguiu o que estabelece o item 1.6 do referido edital, onde diz: “1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da licitação (...)”.
No dia 27 de abril de 2020 às 10:00 horas, o Observatório Social de Paranaguá enviou um ofício solicitando correção ao referido edital, não havendo assim tempo hábil para tal correção, pois a abertura do certame aconteceria no dia seguinte (28/04/2020 as 09:00 horas).
No entanto, esta Pregoeira decidiu por dar continuidade ao certame, tendo em vista que o objeto se trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde em seus programas atendem pessoas de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional.
Informo que na abertura do certame, que ocorreu no dia 28/04/2020 as 09:00 horas, as empresas cadastraram suas propostas com os valores corretos, somente para o lote 104 onde a quantidade estava incorreto, esta Pregoeira enviou mensagem no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil informando que a quantidade correta seria 100 potes de 230 gr e não 10 com estava descrito no edital, mesmo se tratando de quantidade incorreta, as empresas cadastraram seus valores com o calculo correto, não havendo assim prejuízo para a Administração Pública.
Vejamos como encerrou os itens:
Item 29: Empresa Arrematante: Abne de Arruda Maia com o valor total de R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Item 66: Empresa Arrematante: Abne de Arruda Maia com o valor total de R$ 602,40 (seiscentos e dois reais e quarenta centavos).
Item: 104: Empresa Arrematante: Abne de Arruda Maia com o valor total R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).
Por fim, vejamos as tabelas de comparação de preços, antes e após rodadas de lances:

Valor Corrigido pelo Observatório Social de Paranaguá	R$ 436.440,61
Valor Finalizado no Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil	R$ 395.424,15
Economia atingida	R$ 41.016,46

Neste sentido, esta Pregoeira agiu com sensatez, preservando o interesse da Administração Pública e das empresas participantes, sem prejuízo para ambas as partes.

Paranaguá, 04 de maio de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7097B280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 9.439/2020
OBJETO: Aquisição de Caminhão Leve – tipo chassi cabine dupla – com carroceria de madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 814136
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 15/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 706.989,99 (Setecentos e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:044B89A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.970

DECRETO Nº 1.970

"Nomeia Leandro Ribeiro de Olivieira para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO RIBEIRO DE OLIVIEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Casas Culturais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3B501300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de 1440 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 814148**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 15/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 5.167.915,20 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:640A1EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 30.149/2019

Na data de 30 (TRINTA) de ABRIL (04) de DOIS MIL E VINTE (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 002/2020, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de creche no bairro Labra, em Paranaguá-PR, conforme Projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE,** incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas 11 (onze) empresas (por ordem alfabética): A. GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP; CALURE ENGENHARIA LTDA; CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA PARATI LTDA; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP; LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME; MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME; PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP LTDA; e W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP. Após proceder à análise das documentações de

habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **todas as 11 (onze) licitantes foram consideradas HABILITADAS,** por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.11 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **todas as 11 (onze) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.12 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, **a exceção licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**, que foi considerada **INABILITADA** por não cumprir a exigência contida na subcláusula 08.13.1 do Edital, uma vez que juntou unicamente a certidão negativa de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial (SAJ) e, por ser do Estado de Santa Catarina, para que sua validade, deveria obrigatoriamente ter sido juntada também a certidão EPROC, pelo que determina o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Uma vez que a certidão EPROC não foi juntada, a certidão entregue pela licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA **não tem validade**, deixando a mesma de cumprir integralmente as exigências da cláusula 08.13. No mais, **TODAS AS OUTRAS 10 (DEZ) licitantes** foram consideradas **HABILITADAS** com relação à qualificação econômica financeira, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (4.1) Da possibilidade da Comissão de Licitação discordar do Parecer Técnico ao julgar os documentos de habilitação:** Conforme preceituam o inciso XVI do art. 6º e o art. 51 da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, dentre os quais os documentos de habilitação e propostas. Assim, ainda que os pareceres técnicos sejam elaborados por especialistas habilitados, não vinculam o agente público, que deles pode até mesmo discordar, desde que o faça de maneira fundamentada, apresentando os pressupostos de fato e de direito que sustentam a sua opinião contrária ao parecer exarado. O Tribunal de Contas da União, ao tratar da matéria, corrobora esse entendimento, conforme se depreende pelo teor extraído do Acórdão nº 19/2002 – Plenário (Processo 006.260/1999-3), cujo Relator foi o Ministro BENJAMIN ZYMLER: "21. Também não aproveita ao recorrente o fato de haver parecer jurídico e técnico favorável à contratação. Tais pareceres não são vinculantes ao gestor, o que não significa ausência de responsabilidade daqueles que os firmam. Tem o administrador obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração. Este dever exsurge com maior intensidade nas situações em que se está a excepcionar princípio (impessoalidade) e regra (licitação) constitucional. Deve agir com a máxima cautela possível ao examinar peças técnicas que concluam pela inviabilidade ou pela inconveniência da licitação." **(4.2) Da comprovação da qualificação técnica exigida no Edital da Concorrência Nº 002/2020:** De acordo com a Cláusula 08.14, para ser declarada habilitada com relação à qualificação técnica, a empresa licitante, cadastrada ou não no SICAF ou CRC do Município de Paranaguá ou CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná deveria apresentar documentação técnica compatível com o objeto da licitação, por meio dos seguintes documentos: (I) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação, em plena validade; (II) Quanto à capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo(s) à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível(veis) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: **a)** Concreto para fundações e superestrutura; **b)** Armação para fundações e superestrutura; **c)** Formas para fundações e superestrutura; **d)** Alvenaria de vedação; **e)** Trama de madeira e telhamento para cobertura; **f)** Emboço massa única ou para recebimento de cerâmica; **g)** Aterro e compactação manual de valas com areia; **h)** Instalações elétricas e hidrossanitárias; **i)** Pinturas e acabamentos; (III) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; (IV) Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social / estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; (V) Comprovação de regularidade dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica junto ao seu respectivo órgão de classe; (VI) É recomendada a vistoria dos locais onde serão executadas as obras / serviços, por representante legal devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá juntar aos documentos de habilitação (Envelope nº 1), uma declaração, que pode apresentar o formato do ANEXO X, de que é detentora de todas as informações relativas à execução dos serviços objeto da licitação, inclusive no que tange aos locais aos quais se referem, e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora do certame. Caso a empresa licitante opte por realizar a vistoria, deverá juntar aos documentos de habilitação (Envelope nº 1), Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO IX**;** (VII) A juntada da declaração a que se refere a subcláusula 08.14.8 é OBRIGATÓRIA, sendo que a visita para as vistorias é opcional (ANEXO X). No que se refere especificamente à qualificação técnica, outro aspecto importante ao qual a Comissão de Licitação deve se ater, diz respeito ao entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que sejam aceitas comprovações técnicas mesmo de obras diferentes daquela licitada, quando há semelhança entre os serviços comprovados. Exemplo disso é o contido no Acórdão nº 1502/2009 – TCU – Plenário: "Aceite a comprovação de capacitação técnica proveniente de obras diferentes daquela licitadas, passando a ter como critério a semelhança entre os serviços a serem comprovados, e não as obras em que foram executados. Por exemplo, abstendo-se de recusar serviços semelhantes prestados em obras ferroviárias ou de vias urbanas quando da comprovação de qualificação para executar obras rodoviárias." (Processo 005.656/2009-5, Relator Ministro JOSÉ JORGE). Por outro lado, no que se refere ao percentual mínimo de compatibilidade ou semelhança é entendimento pacífico do TCU que os quantitativos necessários para fins de verificação da capacidade técnica da licitante devem existir, porém não podem ser superiores a 50% do quantitativo estimado previsto no edital, salvo em caso excepcionais, cujas justificativas devem estar tecnicamente explicitadas. É o que se observa pelo contido nos Acórdãos nº 4009/2020 – TCU – 2ª Câmara (Processo TC 024.446/2016-5 – Relator: Ministro AROLDO CEDRAZ) e nº 3.104/2013 – TCU – Plenário (Processo TC 024.968/2013-7 – Relator: Ministro VALMIR CAMPELO), respectivamente: "[...] 16. Quanto ao: d) item 5.1.4.2, que trata da exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante **o estabelecimento de percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado, contrariando o entendimento do TCU** no sentido de que tal capacidade não deve ser aferida desse modo – exceto em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas –, em obediência ao art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 3º, § 1º, inc. I, e 30, inc. II, da Lei 8.666/1993 (Súmula TCU 263 e Acórdãos 3104/2013, Rel. Valmir Campelo, e 244/2015, Rel. Bruno Dantas, ambos do TCU-Plenário)." "[...] 9.2.2. constitui irregularidade a exigência, em edital de procedimento licitatório, de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a *50%* dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente

explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;" Com base nos entendimentos do TCU, a Comissão Especial de Licitação procedeu à análise também da qualificação técnica, levando em consideração o critério da semelhança entre os serviços comprovados com o objeto licitado, bem como o critério do percentual de no máximo 50% dos quantitativos. Assim, a Comissão considerou que para a habilitação quanto às capacidades técnico-operacional e técnico-profissional das licitantes, uma vez que não foram estabelecidos quaisquer quantidades no Termo de Referência e também no Edital, elaborado com base nesse documento, bastaria às licitantes comprovarem a execução de qualquer construção e/ou reforma de obras de engenharia, e não apenas de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). Esse entendimento é corroborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, conforme se depreende pelo seu Parecer. **(4.3) Da conclusão da Comissão Especial de Licitação com relação à qualificação técnica das licitantes:** Tendo em vista a análise de toda a documentação juntada pelas licitantes em seus Envelopes de Habilitação (Envelope nº 1) para a qualificação técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera, por unanimidade: (I) **INABILITADA** a licitante **CALURE ENGENHARIA LTDA**, por ter juntado um único Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido em 02/03/2020 pelo TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá, atestando que a licitante executou obras de reconstrução das estações de trasbordo de resíduos nas praias de Brasília e Encantadas, localizadas na Ilha do Mel, ou seja, sem semelhança ou compatibilidade com o objeto da licitação, que é a construção de uma edificação (CMEI). (II) **INABILITADA** a licitante **PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, uma vez que nos atestados de capacidade técnica juntados pela mesma (fls. 1561 a 1563 e 1570 a 1581) não consta a execução de trama de madeira para cobertura, conforme requer o Edital de licitação (subcláusula 08.14.1.2, alínea "e", e também da Planilha Orçamentária Base (item 10.1), não restando comprovado o atendimento integral à qualificação técnica exigida.(III) **HABILITADAS todas as outras 9 (nove) licitantes**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 8.1.4 do Edital.

QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1-**Questionamento formulado pela licitante MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 15.612.892/0001-59**

1.1 Com relação à licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, que a mesma, por ser do Estado de Santa Catarina, teria que ter juntado a Certidão Negativa de Falência, também a Certidão do EPROC, que é obrigatório.

Resposta da Comissão de Licitação: Considerando que a decretação da falência deve se dar no âmbito do Juízo competente no local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, a certidão negativa de falência e recuperação judicial a ser apresentada pelos licitantes é aquela emitida pelo distribuidor do Foro competente para processar e julgar tais feitos, valendo as regras que regulamentam a questão no âmbito da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça responsável pela emissão do documento. Como a licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA tem a sua sede no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, passou a exigir a emissão dessa certidão também pelo EPROC, além do SAJ, todas as certidões cíveis do Estado de Santa Catarina devem ser solicitadas em ambos os sistemas, sendo que para serem válidas, devem ser apresentadas conjuntamente. Na própria Certidão Nº 7250054 juntada pela licitante aos seus documentos de habilitação, emitida em 26/02/2020 junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Comarca de São Bento do Sul, consta, após a alínea "e" da mesma: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço** https://certeproc1g.tjsc.jus.br". Assim, procede o questionamento formulado, devendo ser a licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA declarada **INABILITADA**, por não cumprir integralmente às exigências com relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, uma vez que a certidão juntada para atendimento à cláusula 08.13.1 (fls. 1074 do processo), por si só, sem ser juntada com a certidão eproc, **não tem validade**.

1.2 Com relação à licitante EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP, não apresentou o CPF do Representante Legal.

Resposta da Comissão de Licitação: Na cópia autenticada da Cédula de Identidade do Sr. EDERALDO DE ANDRADE, RG 5.631.288-9, emitida em 10/08/2011 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, **CONSTA** o CPF do mesmo: 796.208.259-34 (fls.1418 do processo), além de constar também em outros documentos juntados.

2- Questionamento formulado pela licitante W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP – CNPJ nº 78.554.847/0001-05

2.1 Com relação à licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, que o único atestado de capacidade técnica por ela juntado, não comprova a execução de estrutura de madeira (item 8.14.1.2 – alínea E) e não demonstra ter executado as quantidades dos demais serviços elencados nas outras alíneas da mesma cláusula.

Resposta da Comissão de Licitação: A licitante juntou Atestado Técnico (fls.1087) fornecido pela Prefeitura Municipal de Piên – PR, atestando a execução da construção da edificação educacional projeto padrão Proinfância / FNDE, tipo Super Creche, com área construída total de 1.510,23m2 (muito superior à obra licitada pelo Município de Paranaguá na CP 002/2020, cuja área construída é de 775,85m2).

2.2 Com relação à Licitante CONSTRUTORA PARATI LTDA, que a mesma não comprovou a quantidade de estrutura de madeira equivalente ao solicitado no Edital.

Resposta da Comissão de Licitação: A licitante comprovou que em obra executada para o CREA-PR, constou a o madeiramento da estrutura da cobertura superior (área de 416,50m2). O Edital não estabelece o quantitativo a ser comprovado e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é de que a quantidade exigida não pode ser superior a 50%, ou seja, pode ser abaixo disso.

2.3 Com relação às licitantes CALURE ENGENHARIA LTDA e MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que as mesmas não comprovaram a execução de estrutura de madeira na quantidade exigida no Edital.

Resposta da Comissão de Licitação: Com relação à licitante CALURE ENGENHARIA LTDA, **está sendo considerada INABILITADA**, por não comprovar a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as características da obra licitada.

Com relação à licitante MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, esta comprova (fls.1261) que na construção de um edifício comercial e residencial com área de 1.337,35m2, constou a execução de estrutura de madeira com área de 127,40m2. O edital não estabelece quantidade mínima, que conforme entendimento do Tribunal de Contas da União pode ser de até 50% do quantitativo da obra licitada.

2.4 Com relação à licitante PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, não comprovou a execução de estrutura de madeira em nenhum dos atestados apresentados.

Resposta da Comissão de Licitação: Uma vez que nos atestados de capacidade técnica juntados pela licitante PROTERON (fls. 1561 a 1563 e 1570 a 1581) não consta a execução de trama de madeira para cobertura, conforme requer o Edital de licitação (subcláusula 08.14.1.2, alínea "e", e também da Planilha Orçamentária Base (item 10.1), não resta comprovado o atendimento integral à qualificação técnica exigida, **devendo a licitante ser declarada INABILITADA**.

3-Questionamento formulado pela licitante CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 07.637.801/0001-01

3.1 Com relação à licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, que o contrato de prestação de serviço do engenheiro responsável técnico esta com prazo expirado, uma vez que foi firmado em 2010, e também não comprova alguns itens solicitados (formas e embosso).

Resposta da Comissão de Licitação: De acordo com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13/03/2010 (fls. 1088), entre a licitante CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA e o Engº CLEVERSON BAUMEL, a vigência do contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes por comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O Atestado Técnico juntado pela licitante (fls.1087), fornecido pela Prefeitura Municipal de Piên – PR, atestando a execução da construção da edificação educacional projeto padrão Proinfância / FNDE, tipo Super Creche, com área construída total de 1.510,23m2

(muito superior à obra licitada pelo Município de Paranaguá na CP 002/2020, cuja área construída é de 775,85m2), pressupõem a execução de formas e emboço nos serviços executados.
3.2 Com relação à licitante PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, o capital social não foi atualizado no registro de pessoa jurídica junto ao CREA/SC e apresenta atestado de capacidade técnica em nome de outra empresa.
Resposta da Comissão de Licitação: É entendimento predominante na jurisprudência pátria que a existência de dados desatualizados junto ao registro do CREA não é causa ou razão para inabilitação de licitante, uma vez que esta inabilitação confrontaria o art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente. Diversas são as decisões de Tribunais de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido.
3.3 Com relação à licitante W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP, apresentou Contrato Social e somente a Décima Quarta alteração, registrada na Junta Comercial em 2010, sendo que na Certidão Simplificada consta tendo o último arquivamento em 2019.
Resposta da Comissão de Licitação: De acordo com a Certidão Simplificada emitida em 06/03/2020 pela Junta Comercial do Paraná através do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM (fls. 1725), o último arquivamento foi em 14/05/2019, sob número 20192799789. Trata-se do arquivamento do Requerimento de Empresário juntado pela licitante (fls. 1710). Não há o que questionar.
3.4 Com relação à licitante CALURE ENGENHARIA LTDA, não comprovou a execução de embosso, além de ter juntado atestado de capacidade técnica não acervado junto ao CREA.
Resposta da Comissão de Licitação: Com relação à licitante CALURE ENGENHARIA LTDA, **está sendo considerada INABILITADA**, por não comprovar a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as características da obra licitada.

Após reunir-se, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, responder aos questionamentos, pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA delibera, por unanimidade, em:

(I) INABILITAR a licitante CALURE ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 24.782.235/0001-40), por ter juntado um único Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, atestando apenas a execução de obras de reconstrução das estações de trasbordo de resíduos nas praias de Brasília e Encantadas, localizadas na Ilha do Mel, ou seja, sem semelhança ou compatibilidade com o objeto da licitação, que é a construção de uma edificação (CMEI).

(II) INABILITAR a licitante **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ/MF 04.775.220/0001-48), por não cumprir a exigência contida na subcláusula 08.13.1 do Edital, uma vez que a certidão negativa de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial, por ser do Estado de Santa Catarina, deveria ser juntada conjuntamente com a certidão EPROC para que tivesse validade. Uma vez que a certidão EPROC não foi juntada pela licitante, a certidão SAJ **não tem validade**, deixando, pois, a licitante, de cumprir integralmente as exigências contidas no Edital para a qualificação econômica financeira.

(III) INABILITAR a licitante **PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA** (CNPJ/MF 22.026.745/0001-62), uma vez que nos atestados de capacidade técnica juntados pela mesma não consta a execução de trama de madeira para cobertura, conforme requer o Edital de licitação (subcláusula 08.14.1.2, alínea "e", e também da Planilha Orçamentária Base (item 10.1), não restando comprovado o atendimento integral à qualificação técnica exigida.

(IV) HABILITAR as licitantes **A. GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP** (CNPJ 17.163.609/0001-84); **CONSTRUTORA PARATI LTDA** (CNPJ 77.506.541/0001-10); **CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** (CNPJ 07.637.801/0001-01); **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP** (CNPJ 10.833.738/0001-93); **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME** (CNPJ 84.830.579/0001-00); **MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** (CNPJ 15.612.892/0001-59); **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP LTDA** (CNPJ 82.266.107/0001-40) **e W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP** (CNPJ 78.554.847/0001-05).

Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 30 de Abril de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	*TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F17E4458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.971

DECRETO Nº 1.971

"Exonera Ana Paula Souza Cardoso do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANA PAULA SOUZA CARDOSO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:31CB8A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de Itens de Higienização para Próprios Municipais, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 814167**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 11/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 797.059,00(setecentos e noventa e sete mil e cinquenta e nove reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da

Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCB7D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.972

DECRETO Nº 1.972

"Nomeia Pedro Alberto Capraro para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PEDRO ALBERTO CAPRARO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4EC566C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.973

DECRETO Nº 1.973

"Nomeia Ana Paula Souza Cardoso para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA PAULA SOUZA CARDOSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D6BE11C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

OBJETO: Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial contendo bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura, em atendimento as Secretaria Municipais. **I.D. 814223**
TIPO: Maior Desconto Total do Lote Sob Percentual Tabela ANP.
DATA DA ABERTURA: 15/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.633.632,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:059B060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira Linha) dos Veículos 153 veículos leves (Automóveis) e 36 Motocicletas, das Secretarias pertencentes ao Município de Paranaguá**. ID. 814232**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/05/2020 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 1.545.574,75 (Um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A849C513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.798

PORTARIA Nº 2.798

"Relota servidores para as Secretarias que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido nos protocolados nº 1.005, 1.193 e 5.801/2020,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RITA DE CASSIA PIMENTEL
Matrícula: 7.025-2

SECRETARIA REGIONAL DO VALADARES
BERTOLDO GOMES
Matrícula: 6.986-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DE9E111D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 314242**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 764.792,75 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2020

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F573126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 01 DE 04 DE MAIO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - Resolução SESA Nº 596/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto 2038/2011, em virtude do Decreto 1922/2020 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, **ad referendum**, do Incentivo Financeiro de Investimento para transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - Resolução SESA Nº 596/2020 em que disponibiliza a aquisição de 01 Ambulância tipo A e 01 veículo Básico.
.
Paranaguá, 04 de maio de 2020

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:A0D9B54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Beididane de Jesus Silva, matrícula 8178, para se manter no trabalho a partir do dia 23 de março de 2020, realizando suas atividades internamente na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Graciosa, onde se encontra lotada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FF1BBC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras, **FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, estabelecida à Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, CEP 82.305-100, Curitiba - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 95.424.321/0001-20, neste ato devidamente representada por seus Diretores **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.446.765-8, e inscrito no C.P.F. sob nº 031.712.769-17 e **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.480.922-2, e inscrito no C.P.F. sob nº 792.301.729-87.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse nº 871546/2018/MAPA/CAIXA, Processo nº 1056203-34, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.020** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.001.15.451.0002.2.371.4490.52 (347).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias,** após assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Contratante
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FERNANDA CAROLINE LIMA
Contratante
Diretora de Compras

RAFAEL MALUCELLI
Diretor Presidente da Empresa
J. Malucelli Equip. S/A
Contratada

LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
Vice Diretor da Empresa
J. Malucelli Equip. S/A
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6A078778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Designa o Vereador Januário Koslinski - PSDB como membro da Comissão de Justiça e Redação, na Sessão Legislativa de 2020, no período em que especifica.

CONSIDERANDO que a Vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB está licenciada conforme Resolução nº 2, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que uma vaga na Comissão de Justiça e Redação encontra-se em aberta, na Sessão Legislativa de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Regimento Interno:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Designar o Vereador **Januário Koslinski - PSDB**como membro da Comissão de Justiça e Redaçãoda Câmara Municipal de Pato Brancopara a Sessão Legislativa de 2020, no período compreendido entre 4 de maio a 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete daPresidência, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

AMILTON MARANOSKI
Vice-Presidente

JOECIR BERNARDI
1º Secretário

FABRICIO PREIS DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A4237CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 41/2020, referente à Dispensade Licitação nº33/2020,cujo objeto é a desinsetização do prédio da Câmara Municipal de Pato Branco em favor de A F COELHO E CIA LTDA, CNPJ n° 09.336.910/0001-14no valor total de R$ 749,98 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Pato Branco, 04 de Maio de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C3A56525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2020 - PROCESSO N.º 06/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015. Após a análise e classificação dos Projetos de Vendas apresentadas pelas proponentes habilitadas: COOPASE - Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco e COOPERVIVE - Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê, realizada pela Comissão especialmente designada, nomeada pela portaria n.º 672/2019, nos termos do item 9 do edital e critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, o resultado de classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, que encontra-se disponível junto ao Portal da Transparência do Município. Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis contados da publicação.

Pato Branco, 04 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:068075D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 18/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 18/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: M L Rampon Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.573.311/0001-08, com o valor total estimado de R$ 260.505,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinco reais).

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F1938D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 283/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 283/2019. GP. Tomada de Preços nº 14/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, AbilioParzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 416571/2020. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam supressão dos serviços no valor de R$ 35.689,08 passando o valor do contrato de R$ 1.142.948,26 para R$ 1.107.259,18. Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam Aditamento dos serviços no valor de R$ 57.887,00, passando o total do contrato de R$ 1.107.259,18 para R$ 1.165.146,18. Dot. Orç.: Despesa 337 – Desdobramento 9695. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:101A4294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 172. PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 172/2020. Pregão Eletrônico nº 05/2020. Processo nº 18/2020. PARTES: Município de Pato Branco e M L Rampon Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº24.573.311/0001-08. VALOR ESTIMADO: R$ 260.505.00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinco reais). OBJETO: Implantação de Registro de Preços para Futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; Após a emissão da Nota de empenho e retirada do bem, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para executar os serviços solicitados e entrega do bem. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: 1227-7228; 1228-7229; 1231-7230; 1232-7231. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: a Administração indica como fiscais da ata de registro de preços o Coordenador do Setor de Odontologia, Paulo Henrique Fracaro Pegoraro.

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0A3E8D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 14/2020. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 14/2020. GP. Tomada de Preços nº 16/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: A contratação de empresa para demolição e remoção dos entulhos do piso existentes e execução de um novo piso em concreto armado, com espessura de 7cm polido, com juntas de dilatação e pintura com tinta epóxi para demarcação da quadra de esportes, sendo um área total de 750,00 m², localizado no ginásio de esportes do Bairro La Salle, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 417731/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 05 de junho de 2020. Permanecem em plena vigência

todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3451A9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - PROTOCOLO Nº 417633

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417633
PARTES: Município de Pato Branco e Canaveral Produtos de Higiene e Limpeza Eirelli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.052.432/0001-95. OBJETO: O fornecimento de material hospitalar e de higiene que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.1030400432.131000 - Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde - 339030.2200 - Material de Consumo (9805-1292). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:902D0E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA, PROTOCOLO Nº 417635

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417635
PARTES: Município de Pato Branco e Enerquímica Produtos Químicos Energia Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 78.705.928/0001-69. OBJETO: O fornecimento de material de desinfecção hospitalar de uso geral que serão utilizados nos ambientes de atendimento das urgências municipais, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.1030400432.131000 - Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde - 339030.2200 - Material de Consumo (9805-1292). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B6CEEFB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a servidora pública municipal, a partir de maio de 2020, por Responsabilidade Técnica, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*PERC.*
Adelaide Johan Gomes da Silva	Farmacêutica	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, II	20%
Vitório Antonio Petkowicz	Farmacêutico	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, II	20%
Andre Vigano	Farmacêutico	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, II	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C02F18E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º SUBSTITUIR a Responsabilidade Técnica do SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Secretaria de Saúde, concedida para a servidora **MARTA LEMES DE SOUZA** através da Portaria nº 163/2017, passando para a servidora ***RAQUEL KALISKI BOCCHESE BALBINOTTI***, a partir de abril de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E9314D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº239/2020

Concede aposentaria Especial, Súmula 33 STF - 25 anosà servidora Cecilia Lourdes dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 18/2020 - PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anos à senhora Cecilia Lourdes dos Santos, matrícula 10067, inscrita no CPF sob o nº 706.529.709-82, e RG sob nº 1.026.741, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 25, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §4º, III, da CF c/c Súmula Vinculante nº33, do STF e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 2.355,24 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8F083940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 55/2020 – SMMA de 24/04/2020

RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Meio Ambiente – Limpeza Pública	Sec. De Assistência Social	04/05/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:33D47835

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AER2699	116100E008974078	29/04/2020	55500
ARO5C87	116100E008974079	29/04/2020	55500
BCR0C17	116100E008695765	28/04/2020	54521
MHB9227	116100E008974080	29/04/2020	60502
QHW1903	116100E007804227	29/04/2020	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:09784B5F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 245

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
● O contido no art. nº 13 da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019,
● Memorando nº 103/2020, de 28 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação das condições de habitabilidade do imóvel e a situação socioeconômica do grupo familiar para a concessão do beneficio eventual **Aluguel Social**, composta pelos seguintes membros:
MARCIA ANTUNES DA ROCHA
Assistente Social
ROSANGELA ROSSATTI
Defesa Civil
PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 4 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E1B63259

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.676, DE 4 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Revoga o Inciso V do artigo 4º do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:19D1F8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2020

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 03/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
MODALIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
FORNECEDOR: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR
ITEM 01 – Qtde: 12,00 (meses) - Valor Total: R$ 107.038,36 (Cento e sete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
TOTAL GERAL: R$ 107.038,36 (Cento e sete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A4C22706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020
CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
VALOR DA DESPESA: R$ 107.038,36 (Cento e sete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

DATA: 04/05/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:19BF9660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONTRATO Nº 03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR
Valor.....: R$ 107.038,36 (Cento e sete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
Vigência.....: Início: 01/04/2020 - Término: 31/03/2021
Licitação....: Dispensa de Chamamento Público nº 03/2020
Recursos....: 07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (154).
Objeto.....: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AC431A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital

_____
FORNECEDOR: 6735 - TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
LOTES que venceu:
Lote 02; Lote 03; Lote 04
Valor Total: R$ 138.958,95 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: 7631- PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
LOTES que venceu:
Lote 06; Lote 07; Lote 10; Lote 11
Valor Total: R$ 214.400,00 (Duzentos e catorze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
LOTES que venceu:
Lote 01; Lote 05; Lote 08; Lote 09
Valor Total: R$ 262.390,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: 615.748,95 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CB45FBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 15/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
LICITAÇÃO Nº 15/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características,

quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

_____

FORNECEDOR: 6735 - TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
LOTES que venceu:
Lote 02; Lote 03; Lote 04
Valor Total: R$ 138.958,95 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: 7631- PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
LOTES que venceu:
Lote 06; Lote 07; Lote 10; Lote 11
Valor Total: R$ 214.400,00 (Duzentos e catorze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
LOTES que venceu:
Lote 01; Lote 05; Lote 08; Lote 09
Valor Total: R$ 262.390,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: R$ 615.748,95 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9E553CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
CONTRATADO: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA; PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA; AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 615.748,95 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:59243734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 23/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: Valor Total: R$ 138.958,95 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 04/05/2020 Término: 04/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 15/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:05FF17F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 24/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Valor.....: R$ 214.400,00 (Duzentos e catorze mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 04/05/2020 Término: 04/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 15/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:64297EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Valor.....: R$ 262.390,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 04/05/2020 Término: 04/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 15/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência,

Anexo V, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DDF925EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

Fornecedor:
10348 AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00
7631 PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. CNPJ: 03.017.793/0001-40
6735 TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNPJ: 95.420.972/0001-41

Vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:91C5C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora Gislaine Aparecida Soares Galle, Servidora Pública Municipal, investida no cargo de comissão de Coordenadora Pedagógica, portadora da carteira de identidade RG nº 7.149.187-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 827.769.629-91, para atuar como fiscal do Termo de Fomento **nº 03/2020**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F78C0968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2346

Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

DECRETA

Art. 1° - Fica facultado aos servidores do Poder Executivo do Município de Paula Freitas a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 2º - A suspensão depende de requerimento do servidor diretamente à instituição financeira na qual tenha contratado o empréstimo.

Art. 3º - As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao contrato, ficando a cargo do servidor os eventuais custos dos encargos financeiros incidentes sobre a operação financeira.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:66996103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2019.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 82.326.828/0001-07, neste ato representada por sua sócia – administradora Sra. SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, RG: nº. 3.574.828-8 SSP/PR e CPF nº 882.138.709-72, nos

termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 27 de fevereiro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 14/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **Da Cláusula Primeira– Do Objeto**: Passando a ter a seguinte redação **a partir de 04 de maio de 2020:**
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR.

1.2. **A Cláusula Segunda – Da execução dos serviços**, passando ter a seguinte redação **a partir de 04 de maio de 2020:**
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a remoção, o transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada/correta dos resíduos depositados na Estação de Transbordo, na frequência mínima de 02 (duas) vezes por mês, ou sempre que a sua capacidade estiver esgotada, responsabilizando-se pela sua substituição.
Parágrafo Sexto: O tratamento, destinação e disposição final dos resíduos será de responsabilidade da Contratada, atendendo a todas as exigências técnicas operacionais e ambientais, utilizando método de tratamento e destinação final ambientalmente adequada/correta e devidamente licenciada, de acordo com a Legislação Ambiental vigente.
Parágrafo Décimo: A Contratada deverá apresentar mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados, relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, número da inscrição do Conselho de classe e ART, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem.
Parágrafo Décimo Primeiro: A Contratada deverá apresentar documento comprobatório da Destinação Final Ambientalmente Adequada do material, emitido ou firmado pela entidade que recebeu o material, com assinatura e ART do responsável técnico habilitado e sua respectiva ART.

1.3. A Cláusula Quarta – Condições de pagamento, passando ter a seguinte redação **a partir de 04 de maio de 2020**:
Parágrafo Segundo: O pagamento só será efetuado depois da comprovação do tratamento dos resíduos, conforme parágrafo décimo da cláusula segunda.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CE0570B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA 02 DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2020, às 12:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 47/2020, instaurado pela Portaria nº 22, de 02 de março de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1960 de 03 de março de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado e a Dra. Fabiana Moreira, advogada.
Foram deliberadas as seguintes providências:
a) ficou designada a oitiva das testemunhas: Jessica Sobanski, Cristiane Meyer e Andreia Soraia para o dia 11 de março de 2020, as 09:00 horas;
b) intimada a parte sindicada no presente ato;
c) intimem-se as testemunhas.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, membros e Secretário da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

DRA. FABIANA MOREIRA
OAB/PR nº 64.710

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:003EA78C

GABINETE DO PREFEITO
ATA 03 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos onze dias do mês de março do ano de 2020, às 12:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 47/2020, instaurado pela Portaria nº 22, de 02 de março de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1960 de 03 de março de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado e a Dra. Fabiana Moreira, advogada.
Foram deliberadas as seguintes providências:
a) ficou designada a oitiva das testemunhas: Andreia Soraia e Camila Carneiro será designada após o Secretário entrar em contato com a testemunha Camila Carneiro, quando terá condições de saúde para prestar o seu depoimento junto ao Município;
b) a advogada da sindicada será intimada mediante diário oficial dos municípios e no email: fabi@canever.com.br, sendo considerada intimada preferencialmente quando acusar o recebimento do email;
c) após obter a data em que a testemunha Camila puder comparecer junto ao Município, as demais testemunhas serão intimadas;
d) determino que a presente sindicância trâmite em sigilo, restringindo o acesso aos documentos, apenas aos membros da Comissão e a advogada da sindicada, ressalvando aos demais membros que a divulgação de qualquer informação obtida nos relatórios a serem encaminhados pela Testemunha, constitui hipótese de justa causa por expressa disposição legal e também crime.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, membros e Secretário da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

DRA. FABIANA MOREIRA
OAB/PR nº 64.710

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:2F86FE2C

GABINETE DO PREFEITO
ATA 04 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2020, às 11:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, Membro e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 47/2020, instaurado pela Portaria nº 22, de 02 de março de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1960 de 03 de março de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado e a Dra. Fabiana Moreira, advogada.
Foram deliberadas as seguintes providências:
a) ficou designada a inquirição da sindicada Lucinele Ap. Barth para segunda feira (dia 04/05/2020) às 09:00 horas;
b) a advogada da sindicada fica intimada através da presente ata;
c) nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente ata.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

DRA. FABIANA MOREIRA
OAB/PR nº 64.710

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A4011F54

GABINETE DO PREFEITO
ATA 05 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2020, às 09:17 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, Membro e Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 47/2020, instaurado pela Portaria nº 22, de 02 de março de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1960 de 03 de março de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado e a Dra. Fabiana Moreira, advogada.
Foram deliberadas as seguintes providências:
a) Foi perguntada se tem interesse em produzir outras provas não constantes no presente processo de sindicância, disse que sim, que pretende produzir prova documental consistente na juntada da recomendação administrativa do Ministério Público, em que delibera sobre a necessidade de equipe exclusiva para a Casa Lar, que se compromete a encaminhar no prazo de manifestação ser oportunamente deferido;
b) O pedido de prova foi deferido, tendo a depoente o prazo de 10 (dez) dias para juntar no processo administrativo de sindicância;
c) No mesmo prazo de 10 (dez) dias, fica oportunizado a manifestação da sindicada sobre o conteúdo das provas colhidas para ulterior deliberação da Comissão;
d) Decorrido o prazo de deferido a parte, retorne os autos para emissão de relatório.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

DRA. FABIANA MOREIRA
OAB/PR nº 64.710

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:CFD006BE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 86/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 04 de maio de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MULTIARTE INDUSTRIAL E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Endereço.....: RUA PE ALPIDIO MAGRIN, 521
Cidade.....: GAURAMA-RS
CNPJ.....: 08.389.121/0001-89
Valor da Despesa..... : R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EE56090B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020
CONTRATADO: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALÇÃO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT'ANA DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04/05/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D9C9986

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR, no uso das atribuições legais, e ainda, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 07 de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º FICA RECOMENDADO O USO DE MÁSCARAS caseiras de tecido por toda a população sempre que sair de casa, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

I. As máscaras são de uso individual, nunca deverá ser compartilhada;
II. As máscaras devem ser confeccionadas com duas camadas de tecido grosso;
III. A troca deverá ser feita a cada uso, ou quando ficar úmida, por tempo não superior a 02h;
IV. A lavagem deverá ocorrer com sabão ou água sanitária, deixando de molho por ao menos 20 minutos.

Art. 2º Fica resolvido que as **PESSOAS IDOSAS, (ACIMA DE 60 ANOS)**, bem como as pessoas que se encontrem em **GRUPO DE RISCO**, tais como: cardíacos, diabéticos, imudeprimidos, dentre outros, **só poderão ingressar nos comércios UTILIZANDO MÁSCARAS.**

Parágrafo único: Os comércios que permitirem o ingresso de clientes que se enquadrem nas recomendações acima sem o uso da máscara poderão ser enquadrados nas sanções previstas no artigo 9º do Decreto Municipal nº 11/2020.

Art. 3º Recomenda-se que apenas **01 (UMA) PESSOA POR FAMÍLIA** entre nos comércios para a realização das compras.

Art. 4º Recomenda-se que **AS CRIANÇAS PERMANEÇAM EM CASA**, como medida preventiva, evitando-se aglomerações e exposições desnecessárias.

Art 5º Todas as orientações contidas nesta Instrução Normativa deverão ser fixadas na entrada de todos os estabelecimentos cujas atividades encontram-se autorizadas pelos Decretos Estaduais 4.317/2020 e 4.388/2020

Art. 6º Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua assinatura.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:3187DD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 67/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7B96CE4E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN – ME.
ORIGEM: Contrato nº 68/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC724CE1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *M. P.FERREIRA EVENTOS.*
ORIGEM: Contrato nº 55/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:33BEE938

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI - ME
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BB96395A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: SOUZA EVENTOS EIRELI.
ORIGEM: Contrato nº 53/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AE23E063

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS***
ORIGEM: Contrato nº 54/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:03370691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2020. DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade de adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19).

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de continuar adotando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e propagação da doença no âmbito do Município de Piên;

Considerando também os Decretos Municipais e Estaduais, bem como outros dispositivos legais vigentes no município de Piên e Estado do Paraná que versam sobre o combate e controle da Pandemia do Corona vírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Permanece suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público no Poder Legislativo de Piên e permanece instituído o regime de trabalho interno nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên.
§1º - O atendimento presencial somente quando imprescindível, deverá ser previamente agendado pelo telefone (41) 3632-1642 com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - O acesso às dependências do Plenário da Câmara Municipal de Piên, inclusive durante a realização das sessões, fica restrito aos vereadores, servidores do quadro legislativo, imprensa e prestadores de serviços ao Poder Legislativo.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 04 de maio de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:C36CB71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 64 DE 04 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0003…….R$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0003…….R$ 5.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0003…….R$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:
Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	60.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de Maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:137308B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES PIÊN PR

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**14/04/2020**
DATA DE ABERTURA	**30/04/2020**
JULGAMENTO	**30/04/2020**
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 05.229.464/0001-98	**R$ 52.012,00**

*** Publicado por incorreção

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B9742E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria voluntária por termo de contribuição, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, a servidora pública **Angelina Aparecida Ramos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.162.426-0/PR e matrícula 1368-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81958A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 704/2020 - PIEN PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 704/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Máscaras Tripla – Padrão ANVISA para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscaras Tripla – Padrão ANVISA	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00

Contratado: **JOHNENGELS COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA**
CNPJ: 30.214.466/0001-50
Endereço: Rua Leonardo Kucek, nº 120, Sitio Cercado, em Curitiba/PR. CEP: 81.925-190, Fone: (41) 3053-2699
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600
Conta: 3352
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 04 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EF221EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PIEN PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
Detentor da Ata: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700 - Contas: 620
VALOR: R$ 52.012,00 (Cinquenta e dois mil e doze reais)
Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1E4DCE80

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 PROCESSO N° 705/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM - PIEN PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020

PROCESSO N° 705/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura e equipamentos e materiais de proteção e segurança, em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de maio de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de maio de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de maio de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:41083C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16252/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente o PREGÃO acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Copos descartáveis; Filtro descartável para café; Guardanapos; Papéis Higiênicos e Papéis toalhas necessários para atender as Secretarias do Município de Piraquara será realizada no dia **18 de maio de 2020, às 13h30,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 375.098,78 (Trezentos e setenta e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos) **aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 04 de maio de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D769C711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.340/2020

Constitui rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e revoga o decreto municipal nº 7.861/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da existência de rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes, a fim de possibilitar a aplicação do artigo 167 e seguintes de Lei Municipal nº 863/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Alexandre Felipe Zerger, matrícula nº 780261, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - André de Souza Gusmão, matrícula nº 785301, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV - Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho, matrícula nº 662301, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

V - Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº 755581, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Bruna Riello, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;

VII - Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII - Caroline Mansano Cordeiro, matrícula 814501, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação;

IX - Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

X - Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz, matrícula nº 639241, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

XI - Christian Francisco de Souza, matrícula nº 738811, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

XII - Cleiton e Silva Moreira, matrícula nº 505121, Técnico Administrativo (com nível superior completo), lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

XIII - Cleiton Guerra, matrícula nº 592771, Técnico Administrativo, (com nível superior completo) lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

XIV - Cleonice de Fátima Machado, matrícula nº 523701, Técnico em Enfermagem (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

XV - Cleudilene Robinson dos Santos, Matrícula nº 824491, Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XVI - Cristóvão Rodrigo Chiqueto, matrícula nº 468411, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Deni Michael Vieira do Nascimento, Matrícula nº 824731, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XVIII - Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 73849-1, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIX - Eleusi Terezinha Scarante, matrícula nº 563081, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

XX - Elizabete Aparecida Motta da Silva, matrícula nº 533681, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XXI - Erick Flávio Porteiro Rossi, matrícula nº 773131, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XXII - Estela Maris Ribas Viana, matrícula nº 290921, Assistente Operacional, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

XXIII - Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541, Assistente Operacional Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XXIV - Fabiane Mara da Silva Lipski, matrícula nº 483051, Técnico de Higiene Dental (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXV - Fabiani Cristina de Lima, matrícula nº 491231, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXVI - Fernanda Kiewel dos Santos Osti, Matrícula nº 670671, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXVII - Franciane Mable Silva de Lima, Matrícula nº 761631, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXVIII - Gracia do Rocio Alves Ribeiro, Matrícula nº 550931, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XXIX - Jane Castelhão Oga, matrícula nº 844411, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXX - João Francisco Ribeiro dos Santos, matrícula nº 606661, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XXXI - Johsan Adam Cestile Rossa, matrícula nº 819901, Técnico Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XXXII - José Carlos Stocco da Silva, matrícula nº 482751, Cirurgião Dentista, Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIII - José Lauro Costa de Carvalho, matrícula nº 503931, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XXXIV - Juliana Fabricio dos Santos, matrícula nº 699301, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXXV - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, Matrícula 827241, Técnico Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXXVI - Liziane de Fátima Santin Alexandre, Matrícula nº 829701, Técnico Administrativo, lotada na Superintendência Regional do Guarituba;
XXXVII - Lucas Mileke Scucato, matrícula nº 850491, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XXXVIII - Luciana Xavier Morais dos Santos, Matrícula nº 592181, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXXIX - Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 829451, Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XL - Marlon Martins de Souza, matrícula nº 699731, Técnico Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde;
XLI - Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XLII - Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;
XLIII - Renata Amaral Cordeiro, Matrícula nº 992147, Assistente Operacional Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLIV - Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula nº 534571, Agente Operacional (com nível superior completo), lotada na Corregedoria Geral do Município;
XLV - Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula nº 488601, Auxiliar de Odontologia (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLVI - Rozélia Silva F. de Oliveira, Matrícula nº 460781, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLVII - Samantha Shizue Sato, matrícula nº 768131, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Geral;
XLVIII - Sandra Mara Kuchnir da Silva, matrícula nº 436561, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLIX - Sandro da Silva Procópio, matrícula nº 328831, Agente Operacional, lotado na Corregedoria Geral do Município;
L - Sebastião Barbosa Lima, matrícula nº 738731, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LI - Sergio Luis Pinheiro, matrícula nº 780421, Profissional de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;
LII - Solange Coelho de Horman, matrícula nº 48895-1, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LIII - Suéli Cristina de Oliveira, Matrícula nº 750001, Técnico Administrativo (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
LIV - Viviane Alves de Abreu da Luz, matrícula nº 495901, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LV - Willian Ochinski da Silva, matrícula nº 824811, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
LVI - Zilá Aparecida Sizanoski, Matrícula nº 821981, Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Autoridade Competente, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 e do Decreto Municipal nº 6.636/2018, expedirá portaria nomeando os membros, com base no rol descrito no artigo anterior, que comporão a respectiva comissão.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.861/2019, com exceção das Comissões constituídas anteriormente sob a vigência do referido decreto, cujos procedimentos ainda encontram-se em andamento.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D2576163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
MARCELO HENRIQUE PETTARIN SICHEROLI	04/05/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/05/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6A56C90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.338/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Admissão
ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	04/05/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/05/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:37B0048E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 129/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 126/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
39	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	APTA
41	FRANCISLAINE LUZIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
14	SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 06/05/2020, às 9:00 horas** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FD92CA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 130/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N°125/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
07	MARILU SALDANHA	APTA

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
80	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	APTA
81	JHENIFFER ARTUZO ANTROBOS	APTA
82	KETLYN CAMILE CARDOSO	APTA
84	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	APTA
87	GRASIELE FERREIRA FONSECA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 06/05/2020, às 9h30min(para a função de Auxiliar de Enfermagem) e às 10:00h (para a função de Professor)** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7501F188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 004/2020

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-Pr, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional

Convênio: 845020/2017

Proposta SICONV: 17863/2017

Contrato de Repasse: 1.040.583-93/2017

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Calçamento da Avenida Centenário do Paraná, Trecho entre a Rodovia João Leopoldo Jacomel e Rua Dom Pedro I)

Valor Liberado: R$ 98.340,00

Piraquara, 04 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:10E08B13

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2020 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2020
DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-02-207-0316-002	PRACINHA
03-07-017-0532-001	BOA VISTA
03-07-017-0544-001	BOA VISTA
03-03-035-0042-001	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
03-03-035-0042-002	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
01-01-077-0485-002	VILA SAO CRISTOVAO
03-03-035-0099-001	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
03-03-035-0099-002	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
03-03-295-0098-002	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
03-03-295-0098-003	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
01-01-205-0573-001	VILA SANTA MARIA
01-01-205-0573-002	VILA SANTA MARIA
03-01-054-0207-001	JD. CAICARA
01-02-107-0382-001	ARAÇATUBA
03-06-059-0316-001	PLANTA SAN REMO
03-01-153-0013-001	JD. ALTEROSA
01-02-168-0281-003	JD. BELA VISTA
03-03-041-0090-001	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
05-02-013-0309-001	JD. DOS ESTADOS 3
03-02-165-0146-002	JD. TARUMA SUB.LOTES 34 35 36
04-04-034-0364-001	VILA VICENTE MACEDO
05-02-018-0118-001	JD. DOS ESTADOS 3
01-01-118-0075-003	VILA IZABEL
05-02-018-0101-001	JD. DOS ESTADOS 3

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F483CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 014/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Concede a Progressão Funcional a funcionário da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 035/94, de 22/03/1994.
RESOLVE:-
ART. 1º – CONCEDER a **Progressão Funcional**, a que se refere o Art. 105 da Lei Municipal nº. 035/94, de 22 de março de 1994, a funcionária desta Câmara Municipal abaixo relacionado:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Data de Admissão	Nº. Decreto	Situação/Nível	
				Anterior	Atual
Luciana Ribeiro Loreto Ziroldo	Contador	02/05/2007	004/2007	9-F	9-G

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:640C9864

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DATA: 30 de Abril de 2020.

O Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, para o exercício de 2020, será composta pelos mesmos membros designados através da Portaria nº 001/2020, de 03/01/2020, do Executivo Municipal.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 30 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5FEA9009

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

DATA: 30 de Abril de 2020.

O Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º –As funções de Pregoeiro do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras e de membros da Equipe de Apoio, durante o exercício de 2020, serão desempenhadas pelos mesmos servidores designados conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 002/2020, de 03/01/2020, do Executivo Municipal.

Art. 2º – Para o desempenho de suas funções, ficam asseguradas ao Pregoeiro, as prerrogativas estabelecidas nos artigos 3º, 4º da Portaria mencionado no artigo anterior.

Art. 3º – As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 30 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9BAA86E0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
EDITAL Nº 02, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 15/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), no dia 23 de abril de 2020, Edição nº 1995, Código Identificador: 8EF9AC02, bem como informa a nova data de **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** e **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO** para o dia 18/05/2020 as 09:00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Fica alterado o Preâmbulo do Edital que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Ø INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 07/05/2020 - às 09h00min.

Passará a ler:
Ø INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 18/05/2020 - às 09h00min.
Onde se lê:
Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/05/2020 – após o encerramento do credenciamento.

Passará a ler:
Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/05/2020 – após o encerramento do credenciamento.

Fica alterado o item 4.2. do Edital, com o texto que segue:
Onde se lê:
4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II docaputdo artigo 3º da mesma Lei;
Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caputdo art. 3º da mesma Lei;
Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II docaputdo art. 3º da LC 123/06;
Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
Constituída sob a forma de sociedade por ações;
Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
Suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
Em consórcio;
Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
Passará a ler:
4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
b) em consórcio;
c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
d) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub contratada, quando permitida a sub contratação, de outra Licitante;
Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
Constituída sob a forma de sociedade por ações;
Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:55DA5211

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04/2020

RELATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Ultrapassado o prazo de credenciamento referente a Inexigibilidade nº 04/2020, RATIFICO que não houveram interessados no objeto do certame.

Pitangueiras, 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:12489E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N°2493 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

LEI N°2493 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE BEM IMÓVEL, FAIXA DE DOMÍNIO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PARA A INSTALAÇÃO DE POSTES DE TELEFONIA PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Planalto a conceder permissão especial de uso de faixa de domínio, sito: da estrada rural de São Valério até a estrada rural da Linha Varela à empresa Teleperformance Telecomunicações Ltda., nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

Art. 2º - A permissão de uso ora autorizada, se dá a título precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pelo Município, sempre que houver justificado interesse público.

Art. 3º - Uma vez revogada a permissão especial de uso ora concedida, os bens móveis, objeto da presente, reverterão à guarda e uso do Município, vez que fica mantida sua integração ao patrimônio público.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:401631C4

CONTABILIDADE
DECRETO 5079

DECRETO Nº. 5079
Data: 01 de Abril de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, até o Limite de R$ 69,99 (Sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
000291 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1035 – Convênios SEDU 302/2018 – SIT 36572.....R$ 69,95(Exc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052– Pavimentação Urbana
000471 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
614 – Operações de Créditas Internas (R$ 1.700.000,00).....R$ 0,04(Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação , Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020

FONTE 1035	R$ 69,95
FONTE 614	R$ 0,04

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Ao Primeiro dia do Mês de Abril de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:05690CFE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO 136/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 136/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 136/2019, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 e item 01 do lote02, de R$3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para R$3,30 (três reais e trinta centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 525.654,75 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6C7BFA84

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 079/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço da gasolina comum, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 e item 002 do lote02, de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$4,11 (quatro reais e onze centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 477.599,05 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 477.599,05 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EA19CE06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 013/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 013/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Fosfato Natural, visando atender as necessidades e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Agricultura de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$117.019,50 (Cento e dezessete mil dezenove reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2020, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de maio de 2020, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 08 de maio de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BFFE1841

LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 127/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 127/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 189.420,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto no aterro sanitário da empresa contratada.	132	Ton.	205,00	27.060,00
TOTAL					**27.060,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza E Conservação Pema LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5920EF46

LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 127/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo, tem em vista o caráter emergencial desta licitação, fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 22/06/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova data de término dia 29/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza e Conservação Pema LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A150E484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 36/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2020

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 036/2020, firmado com a empresa **Supermercado Bela Vista Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Belo Horizonte nº 645, Centro, no município de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.596/0002-23, neste ato representado por seu representante legal, senhor Eder Junior Simeão, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n º 4.889.176-9SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.372.689-72, mediante cláusulas e condições seguintes:
Considerando que por conta da pandemia do vírus COVID -19 as aulas foram suspensas durante o período em que comemora a páscoa, e, em razão disso os ovos de páscoa de chocolate e os doces não puderam ser entregues aos alunos da rede municipal;
RESOLVE:
Artigo 1º - Rescindir amigavelmente, **a partir do dia 27 de abril de 2020**, o Contrato nº 036/2020, celebrado com a empresa **Supermercado Bela Vista**., inscrito no CNPJ nº 00.503.596/0002-23, que tem como objeto aquisição de ovos de páscoa e doces para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

Artigo 2° - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.
Artigo 3º - As partes concordam que, a partir da data da assinatura da presente rescisão não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver qualquer obrigação de ordem financeira.
Artigo 4º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 27 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	Supermercado Bela Vista LTDA.
Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR SIMEÃO***

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A3371C27

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 41, 42 E 43/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 41/2020
Pregão Eletrônico nº 15/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (materiais de expediente) para a Secretaria de Administração.
Contratada: Liderança Comércio de Papeis Ltda ME, CNPJ nº 10.540.204/0001-79
Valor: R$ 10.129,81 (dez mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-608.
Data assinatura: 24/04/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 42/2020
Pregão Eletrônico nº 15/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (materiais de expediente) para a Secretaria de Administração.
Contratada: R.S.P. Peres Produtos de Limpeza Ltda ME, CNPJ nº 10.787.807/0001-70.
Valor: R$ 5.754,91 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-608.
Data assinatura: 24/04/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 43/2020
Pregão Eletrônico nº 15/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (materiais de expediente) para a Secretaria de Administração.
Contratada: Sartori Transportes Importação e Exportação Ltda ME, CNPJ nº 18.913.127/0001-67.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-608.
Data assinatura: 24/04/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:245C6B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CONTROLE INTERNO REFERENTE PREGÃO N° 10-2020

De: Controle Interno

Para: Prefeito
Processo: 147/2020

Analisando o Processo 147/20 - Pregão Presencial 010/2020, e tendo em vista as respostas a serem dadas ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná na APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n° 13886 requer um trâmite interno o qual pode demorar mais que 48 horas e tendo em vista, que o Pregão Presencial n° 010/2020 tem sua sessão marcada para o dia 05/05/2020 **recomendo a suspensão** do referido Processo até que se obtenham as justificativas listadas nos itens a, b e c da APA n° 13886 e remarcação da sessão de credenciamento, proposta e habilitação para data futura.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2020.

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Controle Interno Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:64E50BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - REFERENTE PREGÃO N° 10-2020

Pregão Presencial 010/2020
Assunto: Licitação – Fornecimento de materiais de construção em geral, elétricos/ telefônicos, hidráulicos, esquadrias e acessórios, madeiras e divisórias, tintas e acessórios

DECISÃO

Atendendo a recomendação do Controle Interno folha n°106 determino a suspensão do Processo licitatório n° 010/2020 e remarcação da data de credenciamento e proposta e habilitação para data futura, após as análises da APA n° 13886 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhe-se para a Pregoeira para suspensão do Processo.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:37FE5046

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010-2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Pregoeira Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 147/2020 referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, com o objetivode Registro de Preços para a contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos, esquadrias, vidros, acessórios, madeiras, divisórias, tintas e acessórios para pintura, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), com entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, está **SUSPENSO**por determinação do Prefeito Municipal, em virtude da recomendação realizada pelo Controle Interno Municipal diante do recebimento do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13886 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. O aviso da data de abertura das propostas referente ao Pregão Presencial nº 010/2020 será publicado com uma nova data e demais informações serão disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, diário oficial da Associação dos Município do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou telefone (42) 3256 1122.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7EAE62E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 30 de abril de 2020, às 10 (nove) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame ou documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, declara-se os itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013 e 014 em epigrafe **DESERTOS**.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F0955F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020

Onde se lê:

LICITAÇÃO Nº 248/2019 - PREGÃO Nº 25/2019

Leia-se:

LICITAÇÃO Nº 248/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:88FA0A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 29/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 5428/2020. **Objeto:** Aquisição de materiais para confecção de totens de identificação do SAMU, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei no 8.666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 235/2020.**
CONTRATADA: **CH SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 18.336.812/0001-78**
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.947,30 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
CONTRATADA: **DIFERENCIAL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - CNPJ: 08.876.415/0001-35**
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.695,19 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).
CONTRATADA: **DIFERENCIAL JR ACESSORIOS PARA SERRALHERIA LTDA - CNPJ: 07.034.414/0001-80**
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 17.252,49 (dezessete mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 585– 06001421030120202033903000000 – Material de Consumo.
DATA: 29/04/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:51EB4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 30/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 30/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 5215/2020. **Objeto:** Aquisição de garrafas tipo squeeze personalizadas para atender as Secretarias de Educação, Esporte e Ordem Pública, com fulcro no **inciso II,** do art. 24 da Lei no 8.666/93 e Decreto de n° 9.412/2018, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 224/2020.**
CONTRATADA: **BARBOSA PROMOCIONAL COMÉRCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 30.740.102/0001-04**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 14.697,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 172– 05002421236518202033903200000 e **193** - 05003421236117202039032000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **16** -02004426181720203390300000 e **390** – 10002422781215202033903000 – Material de Consumo
DATA: 29/04/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:4F8FA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículos novos em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 08h00 horas do dia 04 (quatro) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 14/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:

MRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 35.774.957/0001-70
LATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 13.151.411/0000-20

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. O item 1 foi declarado deserto, o item 4 foi declarado fracassado, os demais itens foram devidamente registrados.
A empresa **MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** – CNPJ: 27.228.531/0001-92 não apresentou documentos de habilitação, Convocou-se a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME** CNPJ: 30.105.413/0001-00, para entrega de documentos de habilitação e proposta a mesma informou que não tem interesse em fornecer o item.

Quatro Barras, 04 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CE115C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de trator giro zero para execução de serviços de roçada, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 13h00 horas do dia 30 (trinta) de abril de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 20/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
PAULO LUIZ REMPEL & CIA LTDA EPP – CNPJ: 80.539.356/0001-37

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 30 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3D8466F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA CADASTRO DE ORGÃOS COMPRADORES JUNTO AO SISTEMA E PREGÕES ELETRONICOS DO SISTEMA DO PORTAL COMPRAS BR

OBJETO: O Portal de Compras BR é um sistema informatizado criado e desenvolvido pela AZ INFORMÁTICA LTDA., o qual oferece suporte especializado para realização de licitação por Órgãos Públicos, ONGS, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, Entidades de Classes, Consórcio, neste regulamento doravante denominados ÓRGÃOS COMPRADORES, de bens e serviços junto a fornecedores previamente cadastrados, através do uso da Internet.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AZ INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.598.492/0001-27.
ADESÃO SEM CUSTO AO MUNICIPIO.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:08A0CE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 15h00 horas do dia 1° (primeiro) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do **Pregão Eletrônico nº 07/2020**. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - CNPJ nº 24.832.819/0001-83
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 00.478.911/0001-29
D&F COM DE MAT E EQUIPS EIRELI – CNPJ: 28.275.797/0001-59
LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 13.258.144/0001-94.
I.L MENDES JUNIOR EIRELI– CNPJ: 17.184.211/0001-24

LICITANTES INABILITADAS:
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 12.654.502/0001-15

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 849 do dia 24/03/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 0001 do dia 24/03/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Os itens 8, 10 e 11 foram declarados desertos, os demais itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 01 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6321FE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **05/2020**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 **–AMAZING METALURGICA EIRELI CNPJ nº 08.906.031/0001-18 –** R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).
2**- CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA- CNPJ: 15.676.062/0001-95 –** R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais)
3- ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 34.832.381/0001-97 – R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

4- **ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 10.902.067/0001-75 –** R$ 10.107,59 (dez mil e cento e sete reais e cinquenta e nove centavos)

5- **FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA- EPP – CNPJ: 11.943.340/0001-25 –** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

6- **L. MOHR LTDA – EPP – CNPJ: 07.261.562/0001-38–** R$ 11.234,00 (onze mil e duzentos e trinta e quatro reais)

7- **MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 26.655.819/0001-80–** R$ 3.755,50 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

8- **MAXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 26.716.048/0001-94 –** R$ 25.364,40 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

9- **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 85.515.542/0001-50 –** R$ 5.444,80 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

10- **RENATO FONTANA – CNPJ: 30.834.830/0001-85 –** R$ 2.743,50 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

11- **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI – CNPJ: 21.000.092/0001-80 –** R$ 37.542,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

12- **STEELMOV COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.889.931/0001-50 –** R$ 4.928,00 (quatro mil e novecentos e vinte e oito reais)

13- **WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 32.089.288/0001-09 –** R$ 7.719,90 (sete mil e setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:52DF02DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da construção civil, Tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 10h00 horas do dia 30 (trinta) de abril de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 21/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
ITUPAVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 11.196.117/0001-09
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI- CNPJ: 09.505.300/0001-05

LICITANTES INABILITADAS
ANDERSON EIMAR DA SILVA- CNPJ: 32.533.163/0001-26 – Não apresentou documentos de habilitação.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL".
A empresa **ANDERSON EIMAR DA SILVA- CNPJ: 32.533.163/0001-26,** não apresentou documentos de habilitação, convocou-se a empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI-** CNPJ: 09.505.300/0001-05 para entrega de documentos e proposta. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 30 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:90C56B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2020
DISPENSA Nº 28/2020

OBJETO: tem por objeto a Aquisição de 25.000 unidades de Mascara cirúrgica, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 28/2020, Processo administrativo nº 5417/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS EIRELI - EPP - CNPJ: 82.055.468/0001-48
VALOR: R$ 51.257,50 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2020.
Prazo: 6 (seis) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DF47FCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2020
DISPENSA Nº 28/2020

OBJETO: tem por objeto a Aquisição de 25.000 unidades de Mascara cirúrgica, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 28/2020, Processo administrativo nº 5417/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS EIRELI - EPP - CNPJ: 82.055.468/0001-48
VALOR: R$ 51.257,50 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2020.
Prazo: 6 (seis) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8E61A7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020– LEI Nº 8.666/93

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADO : DIOGO ROMEU MORCH, com CPF sob nº 032.837.089-40 e RG sob nº 6.935.955-8 SESP/PR
Data Assinatura: 04/05/2020.

O prazo de vigência do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:7330861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1233/2020
DIEGO CORDEIRO DA SILVEIRA – RG 8.0432.474-4/PR;
I) Processo Administrativo n° 6249/2020;
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMMAA
III) Período de afastamento: 06/05/2020 as 08h30 à 07/05/2020 as 17h30
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 592,12 (quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para retirada de mercadorias aprendidas constantes no processo n° 17833.725166/2020-64

Requerimento de Diária nº 1233/2020
EDUARDO CALIXKI – RG 7.639.511-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 6249/2020;
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento - SMMAA
III) Período de afastamento: 06/05/2020 as 08h30 à 07/05/2020 as 17h30
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 592,12 (quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para retirada de mercadorias aprendidas constantes no processo n° 17833.725166/2020-64

Quatro Barras, 05 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:C6557B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2019-A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 01/2019-A, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 01/2019-A, referente à contratação da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 00.767.919/0001-05, com o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 21 de janeiro de 2019.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:27F4FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.324, DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 1.324, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.168, de 30 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 902.766,76 (novecentos dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501.15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 892 – Rolo - Convênio Estadual 245/2020.....R$ 313.500,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
705 – ESPORTE E CULTURA
07.705.27.812.0009.1009 – CONTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos livres.....R$ 20.516,76
Fonte: 893 – Meu Campinho - Convênio Estadual 420/2019.....R$ 280.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100.20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
Fonte: 000 – Recursos livre.....R$ 50.000,00
Fonte: 894 – Barracão - Convênio Federal 892709/2019 .....R$ 238.750,00

Total .....R$ 902.766,76

Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de Arrecadação de Convênios e de recursos livres para compor o valor de contrapartida conforme abaixo:

Fonte	Recursos	Valor
000	Recursos livres	70.516,76
892	Rolo - Convênio Estadual 245/2020	313.500,00
893	Meu Campinho - Convênio Estadual 420/2019	280.000,00
894	Barracão - Convênio Federal 892709/2019	238.750,00
TOTAL		**902.766,76**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6579B296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.325, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1.325, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 164.155,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 164.155,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.1006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
2100 – 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
104 – Demais impostos vinc. educação básica – educação 25%.....R$ 150.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRÍCOLA MECÂNIZADA
4663 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
891 - Convênio 82/2020 - Implementos Agrícolas.....R$ 14.155,00

TOTAL.....R$ 164.155,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.367.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2310 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
104 – Demais impostos vinc. educação básica – educação 25%.....R$ 117.500,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
104	IRRF sobre folha de pagamento pessoal civil	32.500,00
891	Convênio 82/2020 - Implementos Agrícolas	14.155,00

TOTAL GERAL.....R$ 164.155,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 04 de maio 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E591186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Pe Josimo, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 e o Sr(a). **Jair de Souza**,portador(a) do RG nº. 1920588, e do CPF/MF nº.282.930.109-91, residente e domiciliado na Rua Maua , 2826 AP 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro, Realeza/PR representante da empresa **NOBRE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.189.410/0001-58,com sede na Rua Sao Paulo, 2663 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro Civico, Realeza/PR, decidiram firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL referente ao Contrato Administrativo Nº 362/2019 que tem por objeto CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA aos cessionários de imóveis públicos municipais a empresas privadas, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal Nº 1.824, de 02 de Julho de 2019, e obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal Nº 1.105, de 28 de Julho de 2007e na Lei Federal Nº 8.666/93. De acordo com os documentos acostados aos autos, será encaminhada a empresa guia

para pagamento das custas de publicação da licitação, conforme deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 04/05/2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

NOBRE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1B460290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2020, cujo objeto é a Concessão De Uso E Futura Alienação Aos Cessionários De Imóveis Públicos Municipais A Empresas Privadas, A Fim De Atender Ao Interesse Público Justificado Na Geração De Emprego E Renda, Bem Como Viabilizar Incentivos Diretos, De Acordo Com As Leis Municipais Nº 1.824, De 02 De Julho De 2019 E N° 1.851, De 03 De Dezembro De 2019, E Obedecendo Às Disposições E Limitações Da Lei Municipal 1.829/2019, DE 13 De Agosto De 2019 E Na Lei Federal Nº 8.666/93., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de maio de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:470D5265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2020

ABERTURA: DIA: 09/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.824, DE 02 DE JULHO DE 2019 E N° 1.851, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MAQFORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 272.580,00** (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE MARÇO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:781BA51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAQFORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Concessão De Uso E Futura Alienação Aos Cessionários De Imóveis Públicos Municipais A Empresas Privadas, A Fim De Atender Ao Interesse Público Justificado Na Geração De Emprego E Renda, Bem Como Viabilizar Incentivos Diretos, De Acordo Com As Leis Municipais Nº 1.824, De 02 De Julho De 2019 E N° 1.851, De 03 De Dezembro De 2019, E Obedecendo Às Disposições E Limitações Da Lei Municipal 1.829/2019, DE 13 De Agosto De 2019 E Na Lei Federal Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$272.580,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:486B798D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MKCCR Comercio e Representações Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos.
PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 90 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6A8B1156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IPI Mobilidade Corporativa
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos.
PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 90 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:88A241E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gráfica do Preto Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de placas diversas, letreiros e adesivos, conforme especificações discriminadas no anexo do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.334,95 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:820CBFC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2015 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS METAS
Fica suspenso, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas referentes ao presente contrato, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.992/20.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Os pagamentos da produção serão repassados com base na média dos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelece o art. 2º da Lei nº 13.992/20.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F6055997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Exonera o servidor Filipe Litwinczuk Alves.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Filipe Litwinczuk Alves**, portador do R.G. nº 9.428.728-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 066.871.149-30, ocupante do cargo de **Diretor Departamento de Planejamento,** Nível CC-15, vinculado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F11412AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Luana Speorin Burin**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Luana Speorin Burin**, portadora do R.G. nº 13.023.542-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 109.119.509-90, Escriturária**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01 de maio de 2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BDB58390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 159 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 021 de 27 de janeiro de 2017, a qual designava o servidor **Antoninho Irceu Machado,** portador do R.G nº 1.329.756 SSP/PR, inscrito no CPF nº 283.896.209-44, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, Nível 12- Inicial**,** para o Cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Viação** a partir de 01 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:65F39EF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Antoninho Irceu Machado.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Antoninho Irceu Machado**, portador do R.G. nº 1.329.756, inscrito no CPF nº 283.896.209-44, Operador de Máquinas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F20843A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 04 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a servidora Jaqueline Bundchen Borges Ramos.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Jaqueline Bundchen Borges Ramos**, portadora do R.G. nº 9.522.650-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 054.974.209-31, **Técnica de Enfermagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A4C0E3D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 162 DE 04 DE MAIO DE 2020

Prorroga Licença para tratamento de saúde a servidora Jane Maria Zanini.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Jane Maria Zanini,** portadora do R.G. nº 6.093.801-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 839.654.089-68, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até 30 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:65C5C124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.049, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2042, de 09 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Renascença, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020 CEE/PR;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Renascença, o regime especial de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e na Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o presente artigo terão início em data de 04 de maio de 2020, por período indeterminado.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a oferta das atividades não presenciais para o Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 3.º Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma, do componente curricular ou equipe pedagógica de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive *softwares* e *hardwares*, adotadas pelo professor ou pela instituição de

ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

Art. 4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio das escolas da rede municipal de ensino, disponibilizará vídeosaulas gravadas pelos professores e materias por escrito para os estudantes que não tiverem acesso as mídias.

§ 1º As vídeo aulas e as atividades estarão disponíveis para os alunos por meio do acesso pelo banner "Portal do Aluno", disponível no site da Prefeitura de Renascença (www.renascenca.pr.gov.br), acessível por computadores e dispositivos móveis (celulares e tablets), bem como por meio do aplicativo Whatsapp das Escolas.

§2º O gerenciamento dos conteúdos fica disponível por armazenamento em nuvem (Google Drive) e é de reponsabilidade das escolas.

§3º As atividades não presenciais serão organizadas de forma semanal ou quinzenal, sendo utilizado o material apostilado, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico da e legislações vigentes: "Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º A oferta de atividades não presenciais deve ser aprovada pelo Conselho Escolar de cada escola, antes de ser implementado, com registro em ata.

Art. 6º Cada Escola disponibilizará cronograma de estudos e atividades referente à carga horária da semana, planejadas pelos professores das turma, acompanhado pela Coordenação da Escola, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica; o material será disponibilizado por meio digital, nos canais oficiais do Município; via grupos de Whatsapp das escolas ou por meio de material impresso, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.

Art. 7° Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos, sendo que as dúvidas e eventuais esclarecimentos serão sandados pelo aplicativo Whatsapp de cada escola, em horário de aula.

Art. 8º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via Whatsaap ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

Parágrafo único. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor; serão disponibilizadas planilhas padrão de controle, pela SMEC e Direção.

Art. 9º Os programas de estudos e atividades escolares serão disponibilizadas semanalmente no site de www.renascenca.pr.gov.br, por Escola, ou outros canais oficiais que serão informados à comunidade escolar, de acordo com a organização de cada Escola, devidamente acordada com a sua comunidade escolar, com a informação do prazo de envio ou entrega dos resultados.

Art. 10 Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o termino da suspensão das aulas presenciais, protocolar o requerimento na SMEC, que encaminhará ao Núcleo Regional de Educação endereçado à SEED, contendo:

I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, remetendo a proposta pedagógica presencial autorizada, de acordo com a BNCC;

III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI – data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 11 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I – elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais e publicá-las;

II – orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

III – acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);

IV – dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;

V – receber, analisar e encaminhar ao NRE o processo de validação da oferta das aulas não presenciais, de acordo com a Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR e Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

VI – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 12 São atribuições da Equipe Gestora da Escola:

I – dar publicidade à todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

II – orientar os professores sobre o planejamento e a implementação das aulas não presenciais;

III – acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais junto a sua comunidade escolar;

IV – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando-se para que não haja aglomeração de pessoas;

V – disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos, por intermédio da equipe pedagógica, de acordo com o que foi acordado com o Conselho Escolar;

VI – garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação;

VII – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;

VIII – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;

IX – acompanhar a efetiva participação dos professores, garantindo a presença para o professor que participou do processo de implementação das atividades não presenciais para
o Período de Regime Especial; as faltas injustificadas somente poderão ser excluídas mediante a comprovação de reposição da carga horária e conteúdo;

X – contribui com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas via ferramentas tecnológicas acordadas com a SMEC.

Art. 13 São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:

I – monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo as planilhas de comprovação encaminhadas pela SMEC;

II – contatar os alunos e responsáveis, por meio de recursos *online,* enviando as atividades não presenciais pelo aplicativo Whatsapp, recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.

III – auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;

IV – informar os professores da importância da implementação das aulas não presenciais e das ações previstas;

V – contribuir com os professores, no enriquecimento pedagógico das atividades propostas;

VI – reunir todas as atividades propostas pelos professores de cada ano escolar, compondo um único bloco de atividades e encaminhar à Equipe Pedagógica da SMEC, para que sejam disponibilizadas no link da Prefeitura.

VII - entregar os livros didáticos das disciplinas aos alunos das turmas, no caso que a escola não tenha entregue individualmente tais materiais antes da suspenção das aulas;
VIII - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem acesso aos canais disponibilizados para a efetividade das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá realizar a impressão dos materiais disponibilizados pela mantenedora, os quais deverão ser entregues aos estudantes, em data e horário a ser informado por turma, para evitar aglomeração de pessoas na escola;
IX- garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não tem acesso aos recursos para atividades não presenciais, a ser entregue pela escola.
Art. 14 São atribuições do professor:
I - Planejar as atividades não presenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
II - Monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;
III - Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros, observando a legislação que trata dos direitos autorais).
V - Elaborar planilha de acompanhamento das atividades não presenciais planejadas e relatório pedagógico semanal.
Parágrafo Único. No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.
Art. 15 Os estudantes serão avaliados durante o processo, ao realizar as atividades disponibilizadas, pelo comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, por intermédio da equipe pedagógica, através do aplicativo Whatsapp, ou de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.
Art. 16 A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida, em planilha padrão, organizada por cada escola.
Parágrafo Único. Os estudantes deverão realizar todas as atividades e ir postando imagens/cópias no aplicativo Whatsapp das Escolas, durante o processo ou, excepcionalmente, entrega-las na sua respectiva instituição de ensino, conforme prazo estipulado pela Direção e Coordenação Pedagógica.
Art. 17 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.° 01/2020 – CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e no presente Decreto.
Art. 18 A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2020, nos termos dos art. 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 19 Todas as instituições da Rede Municipal, por pertencerem ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SMEC.
Parágrafo único. As instituições que requererem validação da oferta de atividades não presenciais, nos termos desta Resolução deverão encaminhar o calendário reorganizado e os documentos listados no art. 10.
Art. 20 O recesso escolar relativo a julho/2020 fica antecipado, considerando concedido no período de 20 de março a 06 de abril de 2020.
§ 1º Os recessos e formação de professores previstos para os dias 15/05, 12/06, 11/09 e 13/10 em calendário escolar deverão ser contabilizados como dias letivos por ocasião da reorganização do calendário escolar 2020.
§ 2º A reorganização do calendário escolar 2020, incluindo a garantia da frequência mínima à Educação Infantil deverá ser viabilizada assim que forem retomadas as atividades presencias nas escolas da rede municipal de ensino.
§ 3º As escolas organizarão cronograma para o seu quadro de professores, respeitando a carga horaria de cada um, devendo ser cumprida nos seguintes termos:
I – comparecimento na instituição de ensino, ao menos um dia da semana, para fins de desenvolvimento das atividades, gravação de videoaulas, respeitando-se a jornada de trabalho diária;
II – cumprimento do restante da carga horária semanal em regime *home office.*
Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a qualquer tempo, poderá expedir instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 22 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Renascença e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
Art. 23 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:496914B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 20-2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão Presencial, nº. 20/2020, do tipo menor preço por item, com data de reabertura para o dia 18 de maio de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o novo trapiche. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 05 de maio de 2020.

Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:64221397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 27-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 27/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 15 de maio de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de substrato para plantas, fertilizantes, calcário, formicida e sacos para plantio de mudas. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 05 de maio de 2020.

Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5413AC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 28-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 28/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 15 de maio de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições de camisetas para o programa PROERD. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 05 de maio de 2020.

Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:58B9809A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 29-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 29/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 20 de maio de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras parceladas de materiais biológicos, materiais para inseminação artificial e nitrogênio líquido. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 05 de maio de 2020.

Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:500C8F7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MARIA IVONICE MATOZO DE OLIVEIRA**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A8258945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **SUZAMARA SOARES DOS SANTOS**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5F65280E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MIGUEL DE LARA**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4589D6BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANADIR BUENO**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7E5ED3C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**
Que o Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2015 expira em 04 de maio de 2020, não havendo mais possibilidade de prorrogação;

Que novo certame está sendo elaborado pela Administração, havendo previsão de vagas para o cargo de Professor, mas ainda em fase inicial de desenvolvimento, e devido aos agravamentos da pandemia COVID/19 não há possibilidade de aferir uma data prevista para sua homologação;

Que ainda que o novo Concurso Público se realize em todas as suas fases ainda no ano de 2020, é provável que não haja sua homologação até a data de 03 de julho de 2020, de modo que nos termos da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), Art. 73, eventual nomeação de candidatos aprovados somente poderá se dar a partir de 01 janeiro de 2021;

Que inobstante as aulas municipais estejam suspensas por força do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 89/2020, de 27 de março de 2020 e que a análise e previsão acerca do monitoramento da situação de avanço/regressão da Pandemia provocada pelo COVID/19 altere-se diariamente, não havendo como se prever o retorno das atividades escolares, há uma perspectiva a nível de Estado do Paraná que as aulas sejam retomadas ainda no ano de 2020, o que acarretará na obrigatoriedade de retomar o Calendário Escolar;

Que neste momento já tivemos 02 (casos) de desligamento de profissionais da educação por Aposentadoria e Falecimento, havendo previsão de mais 03 (três) Aposentadorias de Professores a se realizarem no mês de Maio, de modo que sendo retomadas as aulas nos meses subsequentes teremos um grande déficit de professores;

Que para o cumprimento do calendário escolar após a superação da situação de emergência decorrente do COVID/19 haverá a necessidade de suprimento de tais vagas, o que somente poderá ocorrer se tiverem profissionais a serem chamados mediante Concurso Público;

Que o Concurso Público Edital nº 01/2015 expira em 04 de maio de 2020, e que diante de todas as justificativas e apontamentos expostos a nomeação de tais candidatos pode evitar um dano ao serviço público, justificando o real interesse público em efetuar a convocação dos mesmos para a nomeação;

Os conceitos de nomeação, posse e exercício que são: nomeação é o ato administrativo que materializa o provimento originário de um cargo; a posse é o ato de investidura pelo qual ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo; e o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança;

Que nos termos do Art. 21 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Azul *"A posse deverá se verificar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação do ato de nomeação na imprensa oficial do Município"* e que *"este prazo poderá ser prorrogado";*

Que a situação presente é atípica e emergencial, sendo necessária a tomada de medidas que evitem ao máximo prejuízos ao serviço público e ao atendimento à população;

Que nos termos do que já decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 724.347 **servidor público só tem direito a remuneração após tomar posse no cargo;**

Que em virtude da suspensão das aulas levada a efeito pelo Decreto nº 89/2020, e considerando que não há como se remunerar um servidor público que não esteja em efetivo exercício, a alternativa viável à Administração Pública é nomear tais candidatos, mas suspender a posse e o exercício dos mesmos, com base nas justificativas relevantes e dispositivos legais citados acima;

Que por intermédio do edital de convocação nº 22/2020 a candidata foi convocada e aceitou as condições ali constantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAIS DE FÁTIMA KULKA MANKAZ**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - **Em caráter EXCEPCIONAL a POSSE e o EXERCÍCIO da nomeada ficam SUSPENSOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar deste decreto**, ficando desde já ciente que enquanto não houver a tomada de posse e exercício não haverá pagamento de vencimentos e vantagens.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7A04F1AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

Que o Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2015 expira em 04 de maio de 2020, não havendo mais possibilidade de prorrogação;

Que novo certame está sendo elaborado pela Administração, havendo previsão de vagas para o cargo de Professor, mas ainda em fase inicial de desenvolvimento, e devido aos agravamentos da pandemia COVID/19 não há possibilidade de aferir uma data prevista para sua homologação;

Que ainda que o novo Concurso Público se realize em todas as suas fases ainda no ano de 2020, é provável que não haja sua homologação até a data de 03 de julho de 2020, de modo que nos termos da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), Art. 73, eventual nomeação de candidatos aprovados somente poderá se dar a partir de 01 janeiro de 2021;

Que inobstante as aulas municipais estejam suspensas por força do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 89/2020, de 27 de março de 2020 e que a análise e previsão acerca do monitoramento da situação de avanço/regressão da Pandemia provocada pelo COVID/19 altere-se diariamente, não havendo como se prever o retorno das atividades escolares, há uma perspectiva a nível de Estado do Paraná que as aulas sejam retomadas ainda no ano de 2020, o que acarretará na obrigatoriedade de retomar o Calendário Escolar;

Que neste momento já tivemos 02 (casos) de desligamento de profissionais da educação por Aposentadoria e Falecimento, havendo previsão de mais 03 (três) Aposentadorias de Professores a se realizarem no mês de Maio, de modo que sendo retomadas as aulas nos meses subsequentes teremos um grande déficit de professores;

Que para o cumprimento do calendário escolar após a superação da situação de emergência decorrente do COVID/19 haverá a necessidade de suprimento de tais vagas, o que somente poderá ocorrer se tiverem profissionais a serem chamados mediante Concurso Público;

Que o Concurso Público Edital nº 01/2015 expira em 04 de maio de 2020, e que diante de todas as justificativas e apontamentos expostos a nomeação de tais candidatos pode evitar um dano ao serviço público, justificando o real interesse público em efetuar a convocação dos mesmos para a nomeação;

Os conceitos de nomeação, posse e exercício que são: nomeação é o ato administrativo que materializa o provimento originário de um cargo; a posse é o ato de investidura pelo qual ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo; e o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança;

Que nos termos do Art. 21 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Azul *"A posse deverá se verificar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação do ato de nomeação na imprensa oficial do Município"* e que *"este prazo poderá ser prorrogado";*

Que a situação presente é atípica e emergencial, sendo necessária a tomada de medidas que evitem ao máximo prejuízos ao serviço público e ao atendimento à população;

Que nos termos do que já decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 724.347 **servidor público só tem direito a remuneração após tomar posse no cargo;**

Que em virtude da suspensão das aulas levada a efeito pelo Decreto nº 89/2020, e considerando que não há como se remunerar um servidor público que não esteja em efetivo exercício, a alternativa viável à Administração Pública é nomear tais candidatos, mas suspender a posse e o exercício dos mesmos, com base nas justificativas relevantes e dispositivos legais citados acima;

Que por intermédio do edital de convocação nº 22/2020 a candidata foi convocada e aceitou as condições ali constantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVIA FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - **Em caráter EXCEPCIONAL a POSSE e o EXERCÍCIO da nomeada ficam SUSPENSOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar deste decreto**, ficando desde já ciente que enquanto não houver a tomada de posse e exercício não haverá pagamento de vencimentos e vantagens.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:016C1493

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

Que o Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2015 expira em 04 de maio de 2020, não havendo mais possibilidade de prorrogação;

Que novo certame está sendo elaborado pela Administração, havendo previsão de vagas para o cargo de Professor, mas ainda em fase inicial de desenvolvimento, e devido aos agravamentos da pandemia COVID/19 não há possibilidade de aferir uma data prevista para sua homologação;

Que ainda que o novo Concurso Público se realize em todas as suas fases ainda no ano de 2020, é provável que não haja sua homologação até a data de 03 de julho de 2020, de modo que nos termos da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), Art. 73, eventual nomeação de candidatos aprovados somente poderá se dar a partir de 01 janeiro de 2021;

Que inobstante as aulas municipais estejam suspensas por força do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 89/2020, de 27 de março de 2020 e que a análise e previsão acerca do monitoramento da situação de avanço/regressão da Pandemia provocada pelo COVID/19 altere-se diariamente, não havendo como se prever o retorno das atividades escolares, há uma perspectiva a nível de Estado do Paraná que as aulas sejam retomadas ainda no ano de 2020, o que acarretará na obrigatoriedade de retomar o Calendário Escolar;

Que neste momento já tivemos 02 (casos) de desligamento de profissionais da educação por Aposentadoria e Falecimento, havendo previsão de mais 03 (três) Aposentadorias de Professores a se realizarem no mês de Maio, de modo que sendo retomadas as aulas nos meses subsequentes teremos um grande déficit de professores;

Que para o cumprimento do calendário escolar após a superação da situação de emergência decorrente do COVID/19 haverá a necessidade de suprimento de tais vagas, o que somente poderá ocorrer se tiverem profissionais a serem chamados mediante Concurso Público;

Que o Concurso Público Edital nº 01/2015 expira em 04 de maio de 2020, e que diante de todas as justificativas e apontamentos expostos a nomeação de tais candidatos pode evitar um dano ao serviço público, justificando o real interesse público em efetuar a convocação dos mesmos para a nomeação;

Os conceitos de nomeação, posse e exercício que são: nomeação é o ato administrativo que materializa o provimento originário de um cargo; a posse é o ato de investidura pelo qual ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo; e o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança;

Que nos termos do Art. 21 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio

Azul *"A posse deverá se verificar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação do ato de nomeação na imprensa oficial do Município"* e que *"este prazo poderá ser prorrogado";*

Que a situação presente é atípica e emergencial, sendo necessária a tomada de medidas que evitem ao máximo prejuízos ao serviço público e ao atendimento à população;

Que nos termos do que já decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 724.347 **servidor público só tem direito a remuneração após tomar posse no cargo;**

Que em virtude da suspensão das aulas levada a efeito pelo Decreto nº 89/2020, e considerando que não há como se remunerar um servidor público que não esteja em efetivo exercício, a alternativa viável à Administração Pública é nomear tais candidatos, mas suspender a posse e o exercício dos mesmos, com base nas justificativas relevantes e dispositivos legais citados acima;

Que por intermédio do edital de convocação nº 22/2020 a candidata foi convocada e aceitou as condições ali constantes;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear **CAMILA COLODA**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º **- Em caráter EXCEPCIONAL a POSSE e o EXERCÍCIO da nomeada ficam SUSPENSOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar deste decreto**, ficando desde já ciente que enquanto não houver a tomada de posse e exercício não haverá pagamento de vencimentos e vantagens.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4F25AFA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **EVALDO DOROCINSKI**, para o cargo efetivo de Educador Físico 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:0D40C04B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANA MARIA MARCINEK STANSKI,** para o Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D7C36913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 044/2020

DECRETO Nº. 044/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificada – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 037/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata BRUNA RANIELLI BUENO OLIVEIRA, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2020, para função de TÉCNICO EM RAIO X.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:72C2BBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 045/2020

DECRETO Nº. 045/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificada – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 037/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2020, para função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BBBE1A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 046/2020

DECRETO Nº. 046/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificada – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 037/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2020, para função de ENFERMEIRO PADRÃO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9DA6246E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 0472020

DECRETO Nº. 0472020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificada – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 037/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata DANIELLI VALÉRIA SERVELO, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2020, para função de ENFERMEIRO PADRÃO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C482B0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 048/2020

DECRETO Nº. 048/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificada – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 037/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata NAIR DA APARECIDA ADAMISKI, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2020, para função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EE812241

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 049/2020

DECRETO Nº. 049/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificada – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 037/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2020, para função de AGENTE DE ENDEMIAS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1BC7BA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 050/2020

DECRETO Nº. 050/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado

final do Processo de Seleção Simplificada – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 037/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata SAMARA LOURENÇO CARNEIRO, aprovada no PSS através do Edital nº 008/2020, para função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:0E452EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 128/2020

PORTARIA Nº. 128/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR 60 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio no dia 18 de abril de 2020

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:12322EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 125/2020

PORTARIA Nº. 125/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. JASON DESPLANCHES, lotado no cargo efetivo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, referente ao período de 22/02/2008 a 22/02/2013, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E381FF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 127/2020

PORTARIA Nº. 127/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. JOBSON TABORDA DESPLANCHES, lotado no cargo efetivo de ADMINISTRATIVO, referente ao período de 22/02/2013 a 22/02/2018, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C96D49F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 137/2020

PORTARIA Nº. 137/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. JOEL PIRES CHEVÔNICA, lotado no cargo efetivo de MESTRE DE OBRAS, referente ao período de 01/03/2008 a 01/03/2013, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:321D16BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 136/2020

PORTARIA Nº. 136/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 04/05/2020 a 04/06/2020 a seguir;

- ANDRIELE DOS SANTOS
- MARGARIDA SAWCZUK DE SOUZA
- SAMUEL RODRIGUÊS DE GODOI
- TEREZINHA CARNEIRO MACHADO ARRUDA
- VALDECIR APARECIDO FERREIRA

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FC98E726

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 137/2020

PORTARIA Nº. 137/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. JOEL PIRES CHEVÔNICA, lotado no cargo efetivo de MESTRE DE OBRAS, referente ao período de 01/03/2008 a 01/03/2013, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:71A73BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 139/2020

PORTARIA Nº. 139/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA, lotado no cargo efetivo de FISCAL DE ICMS, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2020, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4DACE6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 138/2020

PORTARIA Nº. 138/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. SUELI DANTAS ROSA, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 17/06/2007 a 17/06/2012, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:72984722

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 140/2020

PORTARIA Nº. 140/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. SIRLEI APARECIDA CEZARINO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 23/03/2014 a 23/03/2019, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:44A3758E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 141/2020

PORTARIA Nº. 141/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. SEBASTIANA SINFRÔNIO DE LIMA AMARAL, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 22/02/2013 a 22/02/2018, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:42834BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº06/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vidros, com mão de obra qualificada remoção e instalação, de vidros, ferragens e acessórios, traves de Ata de Registro de Preços, destinados a diversas Secretarias Municipais. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 15/05/2020 Às 8:30h,** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de maio de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A15B7835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 057/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 05 (cinco) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral (20h)

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo do chamamento.	1º à 3º
7	Ana Paula Ruthes	4º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 04 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FC2C80E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 053/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 017, de 19 de fevereiro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 017, de 19 de fevereiro de 2018, que denomina servidão de passagem Nairda Schweigert, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A servidão de passagem que se refere o *caput* é perpendicular à Rua Francisco da Silva, tendo seu início no lado par da referida Rua, com extensão de 146,00m e largura de 6,00m." (NR).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 017, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32B6D96E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 381/2020

Dispõe sobre a designação do servidor municipal Izonel Carrara como Gestor e Fiscal de Obras para Perfuração de Poços Tubulares, em convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor municipal ***Izonel Carrara,*** com matrícula nº 1843-0/3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos.

Art. 2º Designar, o mesmo servidor, para responder como Fiscal atuando e auxiliando na fiscalização do Convênio citado no art. 1º, a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF1253D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 382/2020

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 629, de 04 de setembro de 2012, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, no art. 1º, da Portaria nº 629, de 04 de setembro de 2012, que designou servidores como autoridade sanitária, para exercer funções de fiscalização em Vigilância Sanitária, a servidora municipal abaixo relacionada:

Graziela Bannack	CPF: 022.717.439-90

Art. 2º Excluir, do art. 1º, da Portaria citada, a servidora municipal abaixo relacionada:

Márcia Kanegusuku de Campos	CPF : 029.732.349-05

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 04 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63ED1018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 006/2020 REF. INEXIGIBILIDADE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRICULTORES FAXINALENSES, AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E AGRICULTORES ORGÂNICOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL - AGRIFAM**, situado à Rua Tenente Max Wolf Filho, nº 1.062, Centro, São Mateus do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 32.098.145/0001-63, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Antonio Luis Melnecenko**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.530.279-98, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir do dia 04/05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:ABB977C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Regime Especial Adaptação das atividades escolares da Educação Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA de forma não presencial

Súmula: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de atividades escolares não presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de Março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.320 de 20 de Março de 2020, Resolução nº 1016 de 03 de abril de 2020 – GS/SEED, e Deliberação do CEE nº 01 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 61 de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 62 de 18 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 65 de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.° Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos da Educação Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA das instituições escolares na forma de atividades escolares não presenciais.

Art. 2.° São atividades escolares não presenciais:
§ 1.° As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores ou componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
§ 2.° Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
§ 3.° As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
§ 4.° As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3.° Serão disponibilizadas orientações e atividades escolares através dos seguintes meios:
§1.° Site da Prefeitura municipal(http://www.rolandia.pr.gov.br).
§2.° Correio eletrônico (*E-mail*).
§ 3.° Aplicativo de celular (*WhatsApp*) .
§ 4.° Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino

– As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis pelos meios supracitados ou aqueles que não tiverem acesso aos meios tecnológicos, que deverão comprometer-se em retirar as mesmas impressas na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente.
Compete a SME: orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.
Compete as instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino, como: impressões, computadores, internet e afins.
Distribuição do material organizado e elaborado pela equipe de professores e recebimento da devolutiva feita pelos pais e/ou responsáveis.

Compete a equipe pedagógica: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão, correção e avaliação das atividades desenvolvidas.

Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para a instituição, como também avaliar e realizar o *feedback.*
Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolve-las na instituição de ensino para correção, avaliação.
Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.
Art. 4.° A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 5.° Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 6.° A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 15 de Abril de 2020.

Rolândia, 15 de Abril de 2020.

WALDEMAR MORAES
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 5341/2020 – RH, de 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1E2E7C03

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 121, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.400,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	575	3.3.90.40	000	20.000,00
14.18.13.392.00142.072	6814	3.3.90.34	000	400,00
TOTAL				**20.400,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1532	3.2.90.21	000	20.000,00
14.18.13.392.00142.072	6754	3.1.90.11	000	400,00
TOTAL				**20.400,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.3	000	Abril	20.000,00
14.18	3.3	000	Abril	400,00
TOTAL				**20.400,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.2	000	Maio	20.000,00
14.18	3.1	000	Abril	400,00
TOTAL				**20.400,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora de Contabilidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6DC9E430

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 091, DE 07 DE ABRIL DE 2020.*

Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede pública municipal de Rolândia em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de enfrentamento DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO Coronavírus: covid 19 e a suspensão de aulas da rede municipal, bem como os Decretos Municipais nº 61/2020; Decreto Municipal nº 62/2020;Decreto Municipal nº 63/2020; Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 4320 de 23 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Determina a suspensão de aulas presenciais na rede municipal de Educação de Rolândia a partir do dia 23 de março de 2020.
Parágrafo Único: O período de suspensão de aulas será compreendido como antecipação do Recesso Escolar de julho.

Art. 2º Fica criada a Comissão Emergencial para tratar do Plano de Trabalho Pedagógico e reorganização do Calendário Escolar: Silvia Unbehaun Püschel (Diretora Pedagógica); Fabiana Fernanda Steingenberger (Gerente Ensino Fundamental); Rosilene Aparecida Moloni Moreira (Gerente Educação Infantil) e Silvia Felix (Gerente Documentação Escolar).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigora enquanto perdurar a suspensão de aulas da rede municipal e o estado de emergência nacional pelo COVID – 19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5B234351

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 112, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, para fins de **IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL,**

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social para fim específico de implantação de loteamento industrial nos lotes 165-A170-1/170-A/REM-1, matrícula 34.707 com área de 1,15 alqueires paulistas, e 165-A/170-1-/170-A/REM-REM, matrícula 34.708 com área de 2,30 alqueires paulistas, localizados na Gleba Colônia Roland, em Rolândia, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Inicia esta descrição no ponto situado na intersecção do Limite da Faixa de Domínio do DER (30,00 metros do eixo da Rodovia PR 170) e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/REM-REM. Segue confrontando com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/REM-REM, no rumo SE-85°26'04", medindo 285,79 metros, até o ponto situado no bordo da estrada municipal. Deflete para a direita e segue pelo bordo da referida estrada no rumo SW-37°25'51", medindo 134,40 metros, até o ponto situado no mesmo bordo e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/2. Deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/2, no rumo NW-85º26'04", medindo 209,01 metros, até o ponto situado no limite da Faixa de Domínio do DER, Rodovia PR-170. deflete novamente para a direita e segue confrontando com a faixa de domínio no rumo NE-02º36'43", medindo 112,95 metros, até o ponto situado no limite da referida faixa de domínio e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/REM-REM, ponto de partida da presente descrição.
Inicia no ponto situado na intersecção do Limite da Faixa de Domínio do DER (30,00 metros do eixo da Rodovia PR-170) e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/1. Segue confrontando com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/1, no rumo SE-72°36'28", medindo 280,89 metros. Do final desta medida deflete para a direita e segue confrontando com o mesmo lote no rumo SW-25º54'20", medindo 83,00 metros e no mesmo rumo confrontando com o Lote nº 170-C, numa distância de 61,25 metros, totalizando 144,25 metros. Deste ponto, deflete para a esquerda e segue confrontando com o Lote nº 170-C no rumo SE-72º46'24", medindo 100,00 metros, até o ponto situado no bordo da estrada Municipal. Deflete para a direita e segue pelo bordo da referida estrada no rumo SW-37°25'51", medindo 41,73 metros, até o ponto situado no mesmo bordo e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/1. Deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/1, no rumo NW-85º26'04", medindo 285,79 metros, até o ponto situado no limite da Faixa de Domínio do DER, Rodovia PR-170. deflete novamente para a direita e segue confrontando com a faixa de domínio no rumo NE-02º36'43", medindo 256,58 metros, até o ponto situado no limite da referida faixa de domínio e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/1, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, AOS 28 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ERNESTO B. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8CFF329E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 075, DE 04 DE MAIO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O **Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol***, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, e disposições regimentais,

RESOLVE:
Aprovar a utilização de recurso financeiro conforme protocolo nº 16.092.504-3 no valor de 572.997,00 *(quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais)*, destinada à aquisição para investimento em equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Hospital São Rafael, conforme plano de trabalho APROVADO pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia.

Rolândia, 04 de maio de 2020.

Homologo em 04 de maio de 2020.

OZIR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DAD01505

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2020 - PMR

PROCESSO Nº 092/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 033/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de aventais descartáveis de manga longa com punho em elástico, para uso dos profissionais da área da saúde que estão na linha de frente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Período: Imediato.

Valores: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ: 84.972.926/0001-39.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B230B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 034/2020 - PMR

PROCESSO Nº 093/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 1.600 (mil e seiscentas) máscaras PFF2 com válvula; 300 (trezentos) óculos de proteção e 100 (cem) máscaras de proteção facial incolor.
Período: Imediato.
Valores: R$ 27.310,00 (vinte e sete mil e trezentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E5939B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 091/2020

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **BRASSAROTO E DUZANSKI CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 24.026.881/0001-88, estabelecida na R. Dinamarca, 38, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.046-150, fone (43) 99611-0009, neste ato legalmente representada pela Sra. **MAYSA VARGAS DUZANSKI,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de CPF/MF nº 092.118.349-61, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, ratificada em 02/04/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de Abril de 2020.

Prefeito Municipal De Rolândia	***BRASSAROTO E DUZANSKI CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:325F7992

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 094/2020

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **BRASSAROTO E DUZANSKI CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 24.026.881/0001-88, estabelecida na R. Dinamarca, 38, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.046-150, fone (43) 99611-0009, neste ato legalmente representada pela Sra. **MAYSA VARGAS DUZANSKI,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de

CPF/MF nº 092.118.349-61 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 02/04/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2020.

Prefeito Municipal De Rolândia	***BRASSAROTO E DUZANSKI CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:F9FAD26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 070/2020

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **GONÇALVES AVANZI CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.974.594/0001-65, estabelecida na R. Professor Samuel Moura, 750, Apto 704, Judith, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.061-060, fone (44) 99865-7780, email: Douglas_kvt@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **DOUGLAS GONÇALVES AVANZI,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 9.381.822-9 SSP/PR, e CPF nº 009.374.689-08 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de

urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***GONÇALVES AVANZI CLINICA MEDICA EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:03583E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.565.606/0001-59.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 04 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B409EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 022/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.

Conforme classificação abaixo:
1º - ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.565.606/0001-59.
2º - G. TUDISCO RODRIGUES – CLINICA MEDICA – CNPJ Nº 28.014.995/0001-69.
3º - C. FRANCA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ Nº 32.045.441/0001-04.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 04 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BCCAE5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 025/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO de profissionais da área de saúde para prestação de serviços de atendimento ambulatorial odontológico por hora – clínica geral; atendimento ambulatorial odontológico por hora – dentista especialista.

Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão e R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) a hora plantão;
Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - J.M. CLINICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA – CNPJ Nº 35.634.558/0001-03.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 04 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5CC7E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2020 - PMR

PROCESSO Nº 089/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 032/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Prestação de serviços de processamento e esterilização à óxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

Período: Imediato.

Valor: R$ 17.347,50 (dezessete mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP; CNPJ: 95.358.040/0001-16.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F14BA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 115/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 115/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA – Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, à partir de 05 de maio de 2020, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.666.332-7 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 102.667.349-60, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "B", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1EE04EE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 116, DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº116, DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA – Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, à partir de 05 de maio de 2020, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **KAUÊ NATAN TAFAREL,** portador da Cédula de Identidade sob nº 10.550.668-6 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 072.236.049-56, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "B", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9FEAF844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 PROCESSO 62/2020
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 25 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de maio de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:587E511B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 PROCESSO 75/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 18 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de maio de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E8B75260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - MEDIDAS DE PREVENÇÃO 3 - COVID 19

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

PORTARIA N° 12/2020

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDOa Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDOos Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;

CONSIDERANDOa Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDOo contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDOa necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar ao máximo a não realização das sessões de deliberação, sendo apenas as estritamente necessárias ao esforço de conter a contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que com a presente decisão não haverá prejuízo à atividade parlamentar, tendo em vista que se trata apenas de antecipação de um recesso já previsto na Lei Orgânica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os 30 (trinta) dias de recesso da Câmara Municipal, que ocorreria no mês de julho do corrente ano, conforme previsto no art. 11, da Lei Orgânica Municipal, passe a ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes, a partir do dia 04 de maio deste ano.

Art. 2º. No período descrito no art. 1º haverá apenas atendimento via telefone ou e-mail, sendo expressamente proibido o atendimento presencial. O prédio da Câmara permanecerá com as portas fechadas.

Art. 3º. Durante o período descrito no art. 1º desta Portaria, em caso de necessidade de votação de matéria urgente, conforme entendimento

da Mesa Diretora, poderá ser convocada sessão para deliberação, com as portas fechadas e gravação e transmissão pelo Facebook e canal do YouTube da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 04 de MAIO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.
Presidente.

SIVIERO GILBERTO LUIZ MOSSATO.
Vice-Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
1º Secretário.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.
2º Secretario.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:EF34825F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 05 de maio de 2020, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AD83EC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de maio de 2020, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CB5040D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2019.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS, inscrita no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, obtendo refração no valor unitário de 2,60% do serviço de confecção de escritura de doação, conforme segue abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	V. unit. (R$)	V. total (R$)
01	Serviço de escritura de doação de imóveis localizados nesta Municipalidade aos donatários, beneficiários do Programa Regularização fundiária urbana. Que o referido serviço englobará todas as taxas, e emolumentos incidentes na lavratura de cada imóvel. (imóveis c/ avaliação até 15.000,00 (quinze mil reais).	26	R$451,94	R$11.750,44

*O valor total corresponde ao restante das escrituras que faltam confeccionadas.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27/04/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:01058B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2020

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL c/c REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de Botina de Segurança, Protetor Solar, Dispenser para Papel Toalha e Bobina de Papel Toalha para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, cuja descrição é parte integrante do ANEXO II – Termo de Referência do presente Edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues na Av. Paulo Libânio, 700, no prédio da Prefeitura no Setor de Compras e Licitação, Estado do Paraná – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 18 de maio de 2020, com abertura para o mesmo dia (18/05/2020) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:52930EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Súmula: Aprova a aquisição de veículos automotores para transporte sanitário, nos termos das Resoluções SESA nº 769/2019 e 596/2020.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad referendum*),** a aquisição de 03 (três) veículos automotores para transporte sanitário, sendo 02 (dois) veículos tipo básico e 01 (um) veículo tipo van, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, com o recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado por meio das Resoluções SESA nº 769/2019 e 596/2020, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais).

Art. 2º - Estes veículos serão utilizados no transporte intra e intermunicipal de pacientes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO: Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAN APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.
/RMM

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:18B3D020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Fraldas Descartáveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia PR., de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R$ 31.168,50 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 18 de maio de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 04 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSE CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7A29A72F

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 7/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nas Ruas Guarapuava e Azulindo Seibert, com Meio Fio, Passeio Público, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.634,16 m², sendo: 1.076,76 m² na Rua Guarapuava e 1.557,40 m² na Rua Azulindo Seibert, de acordo com o Contrato de Repasse nº 881061/2018 - Processo 1056993-78/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 185 dias (Cento e Oitenta e Cinco dias), com início em 04/04/2020 e término em 06/10/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/10/2020.

Prazo de Vigência: 06/10/2020.

Data da Assinatura: 04/04/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E86F96D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 71/2020

Ref. Licitação Processo dispensa nº 20/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN ME;

Objeto:Contratação de empresa para confecção e instalação de Portões e Grades de Proteção.

Valor:R$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 05/06/2020.

Prazo de Vigência: 05/06/2020.

Data da Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:5F96CBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2020 DATA: 04/05/2020

Nomeia servidor aprovado no PSS 001/2020 e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020.

NOME	RG	CARGO
JONIESMAR MACEDO	5.449.282-34	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:E3C3EE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020 DATA:11/03/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a União da Vitória-PR, para transportar os familiares do paciente VITOR SOARES para visita-lo na Clínica São Camilo onde se encontra internado, no dia 10/03/2020. Saída dia 09/03/2020.
MARCA E MODELO: KA HATCH - FORD
PLACA: BCI 3413
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 09 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:296815CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01 CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprovar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no uso de suas atribuições regimentais e legais e,
Considerando a necessidade emergencial advindas da contingencia relativa à situação de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da Pandemia do Covid- 19.
Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária do dia 23 de abril de 2020, Ata nº 02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que seguirá os critérios estabelecidos através de decreto e avaliados por equipe técnica conforme legislações pertinentes e situação emergencial.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de abril de 2020

SILVANA CRISTINA ORTEGA DOS ANJOS
Presidente do CAE

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5A4F3CCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

Processo dispensa nº 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VAGNER POZZA
CNPJ Nº 17.555.778/0001-60
Representante: VAGNER POZZA
CPF nº 041.017.899-32
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de máquinas de costura do município.
VALOR TOTAL: R$ 6.015,00 (Seis Mil e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:75FC3418

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA).**

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	R$ 788.128,73 (Setecentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de abril de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2B71AC9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

Processo dispensa nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA
CNPJ Nº 03.586.705/0001-20
Representante: EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
CPF nº 321.830.709-00
OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
VALOR TOTAL: R$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0CB7C925

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

Processo dispensa nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO
CNPJ Nº 22.711.153/0001-80
Representante: TANIA MARA MINETTO
CPF nº 554.486.239-72
OBJETO: Contratação de empresa para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7B360B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 17/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS**, sendo vencedora a Empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. - ME** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alemanha, 178 - Jardim Igapó – CEP 86046.050, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.063.639/0001-55, com valor de R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:78CECA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 41/2020

Objeto: Aquisição de máscara semifacial PFF2 para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, que indicou o valor Total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 04 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CE506079

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 14/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

Objeto: Aquisição de máscara semifacial PFF2, para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Valor Total: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 04 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1BFD297E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Ofício 083/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Documento**
9º	MARCELI SANCHES DE OLIVEIRA	9.017.474-6

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/05/2020 à 11/05/2020 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Maio de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E59D3581

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 077/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidor abaixo relacionado, e respectivo Cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 081/2019:

Matr.	Nome	Cargo
15531	Gabriely de Resende Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 07/05/2020 à 06/05/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B1FE9EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2020
DATA: 04 de maio de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5FD5075D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2020
DATA: 04 de maio de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **MARIA CÍCERA DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:17E3901A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 075/2020
DATA: 04 de maio de 2020.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 075/2020

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admissão	Nivel atual	Novo nível
27981	LUZIA DE FÁTIMA RIBEIRO	28/05/1996	12	14
52311	CLEONICE CARMEN CERETTA	18/05/2005	11	13
55331	LENICE DA SILVA	19/05/2008	06	08
59411	MARIA CÍCERA DA SILVA DOS SANTOS	06/05/2013	02	04
59531	ROSELEI APARECIDA MORAIS	06/05/2014	02	04
37002	PAULO FERREIRA DA COSTA	21/05/2015	02	04
60061	VALDELÍCIO VITORIANO DE ANDRADE	10/05/2016	00	02
60071	VANESSA MOSCARDI LERSCH FRIEDRICH	16/05/2016	00	02
60101	REGINALDO PIRES	23/05/2016	04	05
60091	SANDRA REGINA DA CRUZ	23/05/2016	00	08
60111	GEDIELSON TAVARES PINTO	24/05/2016	04	06
60351	LUIZ CARLOS NEVES	29/05/2017	00	01

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0E1EF476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– IN 008/2017 - CONTRATO 057/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **SPIN SISTEMAS LTDA-ME**
O valor contratual acrescido em **R$ 173.354,28 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, divididos em 12 meses/parcelas de R$ 14.446,19 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), valor este reajustado conforme índice IGP-M, constante no orçamento encaminhado pela empresa contratada. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8E9C06C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 058/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: aquisição de peça para manutenção da motoniveladora Caterpillar 120k.
FAVORECIDO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
VALOR: R$ 4.327,80 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza de despesa 3.3.90.30.00, através da dotação orçamentária 752/2020.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CFC8697B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 059/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de Grama Esmeralda tapete para o uso na área do Aterro Sanitário.
FAVORECIDO: CLAUDECIR DOS SANTOS 52531678972
VALOR: R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através da dotações orçamentárias 769 e 892/2020, na ação 2.271/2020, conforme parecer contábil.
.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 026/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C62C50FA

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	EMANUELA GONÇALVES DE CAMPOS	DEFERIDA
02	SAMARA ABDO EL HAKIM KADRI	INDEFERIDA
03	LUCIANA PAULUS	DEFERIDA
04	NEUDIR FRARE JUNIOR	DEFERIDA
05	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	DEFERIDA
06	ALLAN BIS MENDONÇA	DEFERIDA
07	KAROLINE ALBERTI	INDEFERIDA
08	VINICIUS TSUYOSHI SIQUEIRA HORIE	DEFERIDA
09	MARIO EDUARDO ROCHA SILVA	DEFERIDA

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN	INDEFERIDA
02	TAMIRIS DE OLIVEIRA SCARDUA	DEFERIDA
03	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	DEFERIDA
04	FERNANDA MARQUES REY	DEFERIDA
05	VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
06	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDA
07	GISLAINE FELIX RAMOS	DEFERIDA
08	CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA	INDEFERIDA
02	MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS	INDEFERIDA
03	ADRIANA GRACIANO SATIL	INDEFERIDA

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*IVANETE TEREZINHA KOCHANN*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B01481E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1208/2020

LEI Nº 1208/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**3.986.707,68**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**2.929.499,09**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019(LDO 2020),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**3.986.707,68**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**3.986.707,68**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**3.986.707,68**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**2.929.499,09**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.462,13 (Quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
582	4490.51.00.00	01816	Obras e Instalações	460.462,13
Total da Unidade				**460.462,13**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

2428109100000000000 – CONV. 226/2020 – Parque Urbano Municipal	460.462,13
Total	**460.462,13**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 04 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FF333341

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1209/2020

LEI Nº 1209/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.258.428,63**
Código da Ação	**008**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS**
Valor da Ação			**897.110,75**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019(LDO 2020),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**1.258.428,63**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.258.428,63**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.258.428,63**
Código da Ação	**008**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS**
Valor da Ação			**897.110,75**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.409,29 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
700	4490.61.00.00	01000	Aquisições de Imóveis	102.889,25
705	4490.61.00.00	01501	Aquisições de Imóveis	76.520,04
Total da Unidade				179.409,29

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DOS TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
550	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	52.889,25
Total da Unidade				**52.889,25**

Excesso de Arrecadação

2213001100000000000 – ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	76.520,04
Total	**76.520,04**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 04 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:499BDE2F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 30 dias de abril, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.
RESOLVE APROVAR:
1 – Requerimento de afastamento da Sra. Silvana Maria de Oliveira do Conselho Municipal de Saúde, por motivos pessoais até 10 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado a Presidente deste Conselho.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Sapopema 06/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D96AAD3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 04 dias de maio, no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.
RESOLVE APROVAR:
1 – Utilização do recurso da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Luisa Canziani no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) que será utilizado R$200.00,00 (Duzentos mil reais) para custeio de materiais de consumo e R$200.00,00 (Duzentos mil reais) pagamento de serviços médicos da Atenção Básica a ser definido pela Secretaria conforme necessidade.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Sapopema 07/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DD91EDC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 067/2020

DECRETO Nº 067/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Andrei Luciano Jaouiche, Matrícula nº 747-1, referente ao período aquisitivo 27/11/2015 a 26/11/2020, período de fluência de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD17CBA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 066/2020

DECRETO Nº 066/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. José Carlos Cunha, matricula 456-1, lotado no cargo de Motorista, referentes aos períodos aquisitivos de:

Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
05/06/2000 a 04/06/2005	27/04/2020 a 25/07/2020
05/06/2005 a 04/06/2010	26/07/2020 a 23/10/2020
05/06/2010 a 04/06/2015	24/10/2020 a 03/11/2020

Art. 2º - Descontar no período de fluência, total de 79 (setenta e nove) dias, em atendimento a autorização assinada pelo servidor, os quais fora dispensado dos seus serviços nos recessos escolares de 2013/2014/2015/2016, **retornando às suas atividades no dia 04/11/2020**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:09F73947

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154/2019
Pregão Nº 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 46/2019**

CONTRATADA: A. M. MENDES- ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Apucarana estado do Paraná, situada na rua Pará nº 34,CEP 86804-250-Fone 43-3162-1504- devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05 neste ato representada pelo Sr. Adriana Michele Mendes, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 80310250 e C.P.F. nº 034.600.949-90, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.476,83 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Referente ao contrato nº 154/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 154/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2020.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 23/04/2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F7F85944

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 155/2019

EXTRATO DO 1TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 155/2019
Pregão Nº 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno

exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 46/2019**

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - email adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 84.720,00 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 155/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 155/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2020.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 23/04/2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99C1FED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

Processo n.º 040/2020 – Pregão Eletrônico n.º 025/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.
OBJETODO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, ano 2020, marca/fabricante XCMG, modelo LW300KV - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
DO VALOR:- O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 294.950,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DOS RECURSOS:- As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária de 2020:
Secretaria Municipal de Transporte e Viação
4845 449052 772 .
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO:- O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:- O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/04/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E5E0DA70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 068/2020

- Processo Licitatório n.º 058/2020 – Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**GENTE SEGURADORA S/A.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da apólice de seguro e do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R$ 7.036,97 (sete mil trinta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente ao período à prorrogar, bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2020. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA OITAVA, O PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA e o caput da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, todas do Contrato n.º 185/2019, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DA ACEITAÇÃO /DO PREÇO E DO PAGAMENTO:-O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:"O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 9.176,97 (nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), no qual está incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)."
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:-O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação:
"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Nona a seguinte dotação orçamentária:"PARÁGRAFO ÚNICO: - As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2020Secretaria Municipal de Assistência Social 5890 339039 936
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/ DA VIGÊNCIA:-O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o final da vigência da apólice vinculada ao do Contrato nº 128/2018, o qual possui vigência até 02/05/2021."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2440419

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 185/2019

- Processo Licitatório n.º 177/2019 – Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**GENTE SEGURADORA S/A.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da apólice de seguro e do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R$ 4.809,71 (quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao período à prorrogar, bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2020. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA OITAVA, O PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA e o caput da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, todas do Contrato n.º 185/2019, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DA ACEITAÇÃO /DO PREÇO E DO PAGAMENTO:-O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:"O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 9.768,17 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), no qual está incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Nona a seguinte dotação orçamentária:"PARÁGRAFO ÚNICO: - As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2020
Secretaria Municipal de Assistência Social
5660 339039 000
SecretariaMunicipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
1560.339039-000
Secretaria de Saúde
4320 337239 303
4440 339039 494
4440 339039 494 - EA
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/ DA VIGÊNCIA:-O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o final da vigência da apólice vinculada ao do Contrato nº 128/2018, o qual possui vigência até 02/05/2021."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56F42183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 092/2019

- Processo Licitatório n.º 098/2019 – Tomada de Preços n.º 020/2019 -

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA**
Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II e § 2º do Art. 57 § 1º da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:-O caput da Cláusula décima segunda passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência por 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14F08F3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 126/2019

- Processo Licitatório n.º 146/2019 – Pregão Eletrônico n.º 087/2019 -

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.**
Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total R$ 3.225,62 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEXTA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-O caput da CLÁUSULA SEXTA passa ter a seguinte redação:"Peloobjetooracontratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.644,38 (nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme preço(s) unitário(s) constante(s) no §1.º da Cláusula 1.º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 27/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41DF4A40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XIII AO CONTRATO N.º 128/2018

- Processo Licitatório n.º 063/2018 – Pregão Presencial n.º 042/2018 -

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**GENTE SEGURADORA S/A.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da apólice de seguro e do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R$ 115.009.68 (cento e quinze mil, nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao período à prorrogar, bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2020. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA OITAVA, O PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA e o caput da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, todas do Contrato n.º 128/2018, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos

termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DA ACEITAÇÃO /DO PREÇO E DO PAGAMENTO:-O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:"O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 348.743,02 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e dois centavos), no qual estão incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A quantia será paga em moeda nacional, mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega das apólices. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)".
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Nona a seguinte dotação orçamentária:"PARÁGRAFO ÚNICO**: -** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:Exercício 2020
Frota 001 - Gabinete do Prefeito
170.339039-000
Frota 002 - Secretaria de Administração
460 339039 000
690 339039 000
Frota 003 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
4010 339039-000
Frota 004 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
1560 339039-000
Frota 005 - Secretaria Municipal de Assistência Social
5660 339039 000
5860 339039 000
5970 339039 934
6040 339039 934
Frota 006 - Secretaria de Educação
2900 339039 103
2910 339039 104
2920 339039 107
2930 339039 115
2940 339039 122
3030 339039 103
3040 339039 104
3050 339039 107
3140 339039 103
3150 339039 103
3160 339039 103
3170 339039 103
Frota 007 - Secretaria de Transporte e Viação
4700 339039 000
Frota 008 - Secretaria de Serviços Urbanos
4960 339039 000
Frota 009 - Secretaria de Finanças e Planejamento
1200 339039 000
Frota 010 - Secretaria de Saúde
4320 337239 303
4440 339039 494
4440 339039 494 - EA
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/ DA VIGÊNCIA:-O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:O Contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o final da vigência da apólice. A apólice terá sua vigência de 1.095 dias a partir das 00h00min do dia 03/05/2018.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C63111FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 093/2019

- Processo Licitatório n.º 095/2019 – Tomada de Preços n.º 019/2019 -

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA**
Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, a e § 1º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:-O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência por 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:726AC70B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 066/2019

- Processo Licitatório n.º 058/2019 – Tomada de Preços n.º 013/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS ASSESSORIA.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 1º.da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA NONA,na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-O § 1º.da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:"O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.."
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:-O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação:
"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Exercício de 2020
Secretaria de Finanças e Planejamento
04129007-2014manutenção do departamento de tributação
1200.000.339039 – OSTPJ
1210.510.339039 – OSTPJ

DA VIGÊNCIA:- O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à partir da assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 24/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBB850EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas a futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para recapeamento, pavimentação de ruas e instalação de meio-fio no Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DO VALOR MÁXIMO:- R$ 986.421,60 (novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves, 95
Sengés – PR
DIA:- 30 junho de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, no portal transparencia constante no site do Município – www.senges.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 30 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:630E6C92

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés - Paraná comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 objetivando a Formação de Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos., com abertura da sessão prevista para o dia 04 de maio de 2020, às 13h30min, esta suspenso pelo período de 30 dias tendo em vista Decisão liminar proferida nos autos do processo N.º: 267223/20 perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Sengés 04 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFB3E14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.387/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida o Sr. ODAIR JOSÉ CANDIDO, matrícula funcional nº 12161, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2012/2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19; durante o período de 04/05/2020 à 02/06/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:825B090E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.385/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. JEANE ANDRETTA FERNANDES, matrícula funcional de nº. 81, servidora efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1229960854-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 193.214.388-0, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECB56AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.386/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. ROSELI APARECIDA CORREA, matrícula funcional nº 11301, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19; durante o período de 04/05/2020 à 02/06/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0DC04B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.384/2020

SÚMULA:- FALECIMENTO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. JORGE AUGUSTO FERREIRA NEUMANN, matrícula funcional n°. 15001, servidor deste Município, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 1 de maio de 2020.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:55482CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.388/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida o Sr. JOSÉ EURICO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11591, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2011/2016, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19; durante o período de 04/05/2020 à 02/06/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7517FB03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.389/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida o Sr. CHARLES ANDREY RIBEIRO, matrícula funcional nº 14221, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2011/2016, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19; durante o período de 04/05/2020 à 02/06/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:827C6726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 080/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Substitui membro representante da, nomeado pelo Decreto nº 178/2019.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o requerimento datado de 27 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para representar a Equipe *Técnica Municipal - ETM para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal*, o servidor, senhor **LEANDRO LUIZ VARESQUI LOMBARDI**, em substituição ao Senhor CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 178/2019, produzindo seus efeitos à partir de 04/04/2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:94E5A300

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 006/2020 – Locação de Imóvel para realização de Bailes da Terceira Idade.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação de Locação de imóvel para realização de Bailes da Terceira Idade, localizado a Rua Padre Jonas Vaz Santos, Nº 317, Centro – Sertanópolis/Pr., de propriedade de Maria Aparecida Mischiatte Casagrande e tendo como locatária do mesmo **Franciny Matias Canônico - Me** - CNPJ N° 36.176.037/0001-12, de propriedade de Franciny Matias Cânonico, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Antônio Osti nº 241, Jardim Alto das Palmeiras, portadora do R.G. nº 13.715.123-5 e C.P.F. nº 105.885.509-30, tendo em vista suas descrições e localização, no valor mensal de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 350,00 por diária de locação, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. X do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação *prévia"*, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 04 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC3599FC

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 081, DE 04 DE MAIO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementarl e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D1C24E34

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação n° 07/2020 - Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com Ips Fixo 0/30 (Quatro Ips) com velocidade de 20 Mbps Full dedicado com funcionamento 60 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (90x24x7) entregue em SFP Direto Switch. Interligação de rede em fibra óptica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos do Departamento Municipal de Educação para as escolas municipais e CMEI, pelo período de 02 meses.

Procedo à dispensa de licitação para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com Ips Fixo 0/30 (Quatro Ips) com velocidade de 20 Mbps Full dedicado com funcionamento 60 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (90x24x7) entregue em SFP Direto Switch. Interligação de rede em fibra óptica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos do Departamento Municipal de Educação para as escolas municipais e CMEI, pelo período de 2 meses - **NGB Pires & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.487.701/0001-50, representado pelo Sr. Nilton Gabriel Bueno Pires, portador do R.G. n° 9.776.974-5 e inscrito no C.P.F. n° 061.255.559-33, localizada na Av. Dr. Vacyr G. Pereira– Sertanópolis/PR, no valor total de R$ 11.943,24 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 04 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F88A4282

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação n° 08/2020 - Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com Ips Fixo com velocidade mínima de 20 Mbps Full dedicado.

Procedo à dispensa de licitação para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com Ips Fixo com velocidade mínima de 20 Mbps Full dedicado - **NGB Pires & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.487.701/0001-50, representado pelo Sr. Nilton Gabriel Bueno Pires, portador do R.G. n° 9.776.974-5 e inscrito no C.P.F. n° 061.255.559-33, localizada na Av. Dr. Vacyr G. Pereira– Sertanópolis/PR, no valor total de R$ 11.943,24 (Onze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos centavos), com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 04 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF12558C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de maio de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema ornamental flutuante no Lago Tabocó.

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F68C5103

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
REABERTURA

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de maio de 2020, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2020 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Aquisição de licenças originais de uso de software Autodesk AutoCad, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software, para atender as necessidades do Departamento de Planejamento Urbano.

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:52AC0A03

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 060, 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Exoneração A PEDIDO, da servidora: Marcia Caroline Portela Amaro, Lotada no Cargo: Psicólogo:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) - : Exonerar, A PEDIDO, a partir de 01 de Maio de 2.020, a servidora: Márcia Caroline Portela Amaro – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 076.338.447-01 e dos Registro Gerais RG n.º. 10.784.354.2, Lotada no cargo de Psicólogo.
Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E82F1E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/05/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE***

EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (COLHEDORAS DE FORRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5BF8196F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI, CNPJ: 18.892.120/0001-06, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MEIO-FIO DE CONCRETO COM EXTRUSORA"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI
CNPJ: 18.892.120/0001-06
Vigência: *DE 04/05/2020 ATÉ 04/05/2021*
Valor: *R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 04 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66A72B54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020

CONTRATADA	VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI ME
CNPJ	18.892.120/0001-06
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI, CNPJ: 18.892.120/0001-06, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MEIO-FIO DE CONCRETO COM EXTRUSORA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.13/2020
VALOR	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	04 de maio de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:51D8AA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 20/05/2020 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/05/2020 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 146.557,62 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 18 de Maio de 2020.

Tapira, 04 de Maio de 2020

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EB377627

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

Processo nº. 52/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PRÓ-EQUILIBRIO – PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ	32.250.803/0001-90
VALOR GLOBAL:	R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA HORTA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1F61BB92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020

Processo nº. 56/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
CNPJ	31.551.095/0001-65
VALOR GLOBAL:	R$ 15.992,65 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ADESIVOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E OUTROS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8C25C71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, representada por seu Vereador Presidente, EMERSON VIDAL DOS SANTOS, e a empresa DIGY SAT, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.212.283/0001-59, por sua representante legal, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019, firmam entre si este **TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO atém-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste TERMO ADITIVO PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2019 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa DIGY SAT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 3 DE MAIO DE 2020 A 2 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa DIGY SAT no período de 3 DE MAIO DE 2020 A 2 DE MAIO DE 2021 será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO, por depender da variação do índice IGP-M do mês de abril, que ainda não foi divulgado.

CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: continuam sendo possíveis, a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: A cláusula SEXTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 será acrescida com o seguinte parágrafo:

"**CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

...

Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço por meio de transferência bancária."

CLÁUSULA SEXTA: Demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem de acordo, firmam este TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:0C6D4EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020

O Senhor **Wilson Wanderlei Esposto**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.653/2020, que estabelece novas diretrizes municipais no combate a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º À partir de 05 de maio de 2020 a sede administrativa da Câmara Municipal retornará ao seu expediente normal de funcionamento, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º Por período indeterminado, permanecem suspensas a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As transmissões das sessões pela rede mundial de computadores permanecem inalteradas.

Art. 3º Os vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença, ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões/expediente mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Parágrafo único. Os vereadores e servidores acima de 60 anos, gravidas, lactantes de menores até 06 meses de idade, que fazem parte do grupo de risco, estarão automaticamente dispensados, podendo executar serviços remotos, em suas próprias residências, sendo que os demais casos deverão ser submetidos e atestados pela perícia médica municipal. Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores e/ou vereadores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 4º A Secretaria da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Terra Boa, 04 de maio de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:55C02C6B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preços para uma eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e pó de pedra, para recuperação asfáltica do Pavimento Urbano em Ruas e Avenidas do Município.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 18 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:958FA505

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de mobiliário em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 15 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0A9B9B9A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 18 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D7484971

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 19 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6A914FEC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de pães para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 19 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:698DD40F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 20 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:21337D68

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04-2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Tomada de Preço sob n° 04/2020, objetivando o **Contratação de empresa para execução de recape/pavimentação asfáltico.**

ONDE SE LÊ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (QCI)	QUANTIDADE	TOTAL (R$)
1	RECAPE/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO	1	393.610,07

3 - LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
3.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Terra Boa (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **15 de maio de 2020** na Diretoria de Licitações, na Rua Tancredo do Neves, 240 - Paço Municipal;

3.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.5.1. LOCAL: Rua Tancredo Neves, n.º 240, Diretoria de Licitações – Terra Boa – PR.
3.5.2. DATA: **15 de maio de 2020.**
3.5.3. HORÁRIO: **Às 09:00 horas.**

3.7. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **393.610,07 (trezentos e noventa e tres mil seiscentos e dez reais e sete centavos).**

g)Visita técnica no local da obra deverá ser executada por engenheiro civil representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo engenheiro para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até as 11h30min (onze e trinta) horas do dia **14/05/2020**, agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

PASSA A SE LER:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (QCI)	QUANTIDADE	TOTAL (R$)
1	RECAPE/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO	1	419.813,02

3 - LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
3.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Terra Boa (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **21 de maio de 2020** na Diretoria de Licitações, na Rua Tancredo do Neves, 240 - Paço Municipal;

3.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.5.1. LOCAL: Rua Tancredo Neves, n.º 240, Diretoria de Licitações – Terra Boa – PR.
3.5.2. DATA: **21 de maio de 2020.**
3.5.3. HORÁRIO: **Às 09:00 horas.**
3.7. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **419.813,02 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e treze reais e doze centavos).**

g)Visita técnica no local da obra deverá ser executada por engenheiro civil representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo engenheiro para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até as 11h30min (onze e trinta) horas do dia **20/05/2020**, agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 04 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2F4D94F3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 157/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e a Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias no CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A INSCRIÇÃO das Entidades, serviços, programas, projetos e benefícios: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA – APAE; UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE; CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ANTONIO E JAIME MANTOVAN; PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA, APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de abril de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:32F75EBF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2657/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2657, de 4 de maio de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2657/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.1039.3449051000000000000.00818	500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810910000000000 - 00818	500.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:57A03F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13487/2020

PORTARIA N.º 13487/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 2589/2020 em 30/04/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. IVANETE FAEXO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28991-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) meses de licença especial a partir de 04/05/2020 a 30/10/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2C45B6C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13486/2020

PORTARIA N.º 13486/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 2591/2020 em 30/04/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARIA MADALENA DE JESUS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 43958-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de licença especial a partir de 04/05/2020 a 01/08/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EBA3FA09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13485/2020

PORTARIA N.º 13485/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁUDA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o ofício nº 070/20 e protocolado sob nº 2594/2020 em 04 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável os servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
PALOMA SILVA DE SOUZA	133957-01	PROFESSORA	01/05/2020
TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	186538-00	PROFESSORA	01/05/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FD0426D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13488

PORTARIA N.º 13488/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 2621/2020 em 04/05/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. JURACI DE LIMA BOCHIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 70076-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 28/04/2020 a 26/07/2020, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de abril de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0BC32283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13489/2020

PORTARIA N.º 13489/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 2629/20020 em 04/05/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. ELIANE VIEIRA MARTINS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 149098-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares a partir de 04/05/2020 a 03/05/2022, de acordo com o artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B91DB495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13484/2020

PORTARIA N°.13484/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF,

DETERMINA:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 21 de março de 2020, pensão a que faz jus a senhora **Maria de Fátima Devara da Silva,** cônjuge, no valor de R$ 4.088,65 (Quatro mil, oitenta e oito reais, sessenta e cinco centavos) com a cota de 100% vitalícias pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor Sr. Antonio Honório da Silva**,** falecido em 20/03/2020*,* nos termos do Art. 40, § 7° da C.F. c/c art. 7º da EC. 41/03.

Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/03/2020.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:8601C902

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 30 de Abril de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Bras da Silva Garcia CPF: 467.016.139-34	Rua João Carlos Delafiori n° 96 – Loteamento Monte Carlo	13	09
Mauro Sérgio Cequinato CPF: 023.100.509-11	Rua Henrique Geisel n° 1000 – CENTRO	23	89
H. Administradora de Consório CNPJ: 03.586.655/0001-81	Rua Alberico da Silva n° 168 – Ecoville II	16	03
Sergio Marques Barroso CPF: 801.754.149-04	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1134 – Ecoville II	08	02

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4FB27DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
APOSTILAMENTO 003-2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 210/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 56/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **MORENO PAGAN & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.695.512/0001-33**, neste ato representado por **CLAUDIO PAGAN**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 99/2019, na modalidade Pregão sob o nº 56/2019, realizou Contrato nº 210/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto apostilamento de dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 4 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:2207B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREÇOS 036

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 036/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 M3 (CINCO METROS CÚBICOS) PARA COLETA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL), AS CAÇAMBAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PINTADAS E IDENTIFICADAS, INCLUSIVE COM FAIXAS REFLETIVAS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA, COMPREENDENDO TRANSPORTE DE REPOSIÇÃO, PARA ESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 04 de maio de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2C06E9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.553.143/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREY DE JESUS ZORNITTA, Administrador, portador do RG/CI nº 86333791 e no CPF/MF nº 050.481.609-83, com endereço à RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO - 85.801-011, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 93.115,00 (noventa e três mil e cento e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9CE8BA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES PETRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON ALEXANDRE SACKS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 057.807.459-19, com endereço à RODOVIA BR 467 KM 78 SALA 01, S/N, JARDIM EUROPA - 85.907-060, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 12, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B6556215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.235.579/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAURICIO GOMES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 588.365.272-72, com endereço à AVENIDA BRASIL, 2435, REGIÃO DO LAGO - 85.812-500, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 33.712,00 (trinta e três mil e setecentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 19, 20, 24, 31, 32, 34, 35.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:354F2A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 037

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 037/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES INCUMBIDAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA,** no valor máximo de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 04 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:979304B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 038

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 08/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 038/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS NO BAIRRO RAINHA DOS APÓSTOLOS, NESTE MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 31.027,50 (trinta e um mil vinte e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 04 de maio de 2020.

GEAN PAULO RANGHETTI
Secretario Municipal de Transporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F751E429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 04 DE MAIO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em

02 de maio de 2020 e término em 30 de julho de 2020, ao servidor **OLIDIR DE JESUS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.564.277-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2020**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:31977DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3418/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Tijucas do Sul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
Antonio Cesar Matucheski, Prefeito do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,
D E C R E T A
Art.1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:ECB2C2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 04 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de maio a 13 de maio de 2020, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO**, matrícula nº 1385, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 /SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9E1675B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 04 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de maio a 13 de maio de 2020, à servidora **ALINE STHEFANI DE MELO**, matrícula nº 1665, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.192.524-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BC6FB6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 04 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora **THAIS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4 SSP/PR, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 04 a 13 de maio de 2020, em virtude das férias da servidora pública municipal Amanda Larissa Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A4940F69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Josiane Aparecida da Silva Cardoso 08218397990, CNPJ 35.202.694/0001-24;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra;
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
Vigência: 04/05/2020 a 03/05/2021
Data de Assinatura: 04/05/2020

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:1A6F00E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 34 ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2018	Pregão presencial n°28/2018	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual.	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ sob nº 04.433.012/0001-60	30/04//2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:1621E606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - P.P Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:11/2020- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/06/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 28740010 E 37020014

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1755285E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 062/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de maio de 2020, o(a) servidor(a) de carreira **AMABILY DA SILVA LAVERDE**, portador(a) do RG nº 9.330.569-8 SSP/PR, CPF nº 072.848.069-74, CTPS: 012386 Série 00388/SP, e do Cargo de "Enfermeiro Padrão", nomeado(a) através da Portaria de nº 029/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de maio de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0E32671C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção no veículo Toyota Bandeirante Placa AIV-6131, Patrimônio nº 5290 do Setor de Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
CLEOCIR FERNANDO DENGO – ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.004,00 (Dezesseis mil e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 04/05/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:044CD82B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3965/2020

DECRETO Nº3965/2020
Data 04.05.2020

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Alessandra Alberton**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 382-4/1 e ocupante do cargo temporário de Professor matrícula n° 744-7/1, portadora da CI/RG nº 7.117.850-1 SSP PR e do CPF nº 029.046.269-05, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FFB7E531

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Resolução nº 005/2020

Súmula:Designa servidores para proceder à conferência dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná.

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lheconferem o Decreto nº 2889/17.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de direções e/ou coordenações para proceder à conferência dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná – PR., conforme segue:

Estabelecimento	Responsável	CPF
Centro Municipal de Educação Infantil Anaju	Inédia Bortolanzza	031.782.049-46
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança	Dahiane Daniel de Mello Viganó	063.568.8298-0
Escola Municipal do Campo Abelardo Luz	Benildes Meurer Poma	847.632.059-00
Escola Municipal do Campo João Mello de Morais	Sidineia Inácio da Silva de Souza	036.135.419-39
Escola Municipal do Campo Salgado Filho	Adriana Fátima Degering	869.813.079-87
Escola Municipal Carlos Gomes	Rosane Aparecida Macagnan Zancanaro	650.983.909-15
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan	Cremilda Rodrigues Barbieri	819.762.329-53
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Marcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06
Biblioteca Pública Professora Ildeli Pereira Pansera	Patrícia de Oliveira	039.012.669-17

Art. 2º Fica designado o servidor/coordenador, Marcio Andrigo Bruschi, para coordenar e organizar a conferência dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Os designados não poderão delegar competências para servidores lotados nos respectivos estabelecimentos de ensino.
Art. 4º Os bens levantados e existentes ficam sob a responsabilidade da Direção de cada estabelecimento de ensino e da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. Em caso de transferência para outro local, desaparecimento, roubo, sinistro, bens inservíveis, deverá ser comunicado formalmente a Secretária Municipal de Educação e Cultura e ao responsável pela Divisão de Patrimônio, Arquivo e Protocolo, sob pena de responsabilização.
Art. 5º Os trabalhos devem ser executados imediatamente.
Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná-PR, em 04 de maio de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:56EA22E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2020 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2020 – SEMED

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa para deliberação do Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, que objetiva estabelecer regulamentações das ações pedagógicas para reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, no período de suspensão das aulas devido ao Covid-19.

ASSUNTO: Regulamentações das ações pedagógicas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, no período de suspensão das aulas devido ao Covid-19;

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando os Decretos nº 4.230, de 16 de março de 2020 e nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções nº 888 de 18 de março de 2020 e nº 891 de 18 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto nº 3.932, de 17 de março de 2020, na Portaria nº 704 de 20 de março de 2020, a Resolução 004 de 20 de março de 2020, Instruções Normativas nº 005/2020-SEMED e nº 007/2020-SEMED, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná e a necessidade de regulamentar as ações pedagógicas referentes à reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, durante o período de suspenção de aulas, instrui:

Art. 1º Conforme Instrução Normativa nº 007/2020-SEMED, cabe as Direções/Equipe Pedagógica das Escolas organizar cronograma de entrega aos pais/responsáveis das apostilas para repasse de conteúdos suplementares durante o período de suspenção de aulas, levando em consideração as orientações em relação à prevenção do COVID – 19, evitando aglomerações.

Art. 2º As apostilas para repasse de conteúdos suplementares deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação do estudante:

§ 1º Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em cadernos, portfólio das atividades enviadas, fotografias, vídeos, registros gráficos nas apostilas e relatos dos pais ou responsáveis;

§ 2º As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual da criança/estudante;

Art. 3º Fica sob a responsabilidade das Direções/Equipe Pedagógica das Escolas, organizar cronograma **quinzenal**, para correção das apostilas para repasse de conteúdos suplementares, levando em consideração as orientações em relação à prevenção do COVID – 19, evitando aglomerações.

§ 1º Compete as Direções/Equipe Pedagógica organizar cronograma para a distribuição e recebimento das apostilas de repasse de conteúdos suplementares.

§ 2º A correção das apostilas de repasse de conteúdos suplementares deverá ocorrer nos estabelecimentos de ensino, levando em consideração as orientações em relação à prevenção do COVID – 19, evitando aglomerações.

§ 3º Compete as Equipes Pedagógicas orientar e acompanhar as atividades planejadas e executadas pelos professores na elaboração, organização, revisão e correção das apostilas de repasse de conteúdos suplementares e grupos on-line (WhatsApp).

§ 4º Compete aos pais/responsáveis buscar e devolver quinzenalmente as apostilas de repasse de conteúdos suplementares, conforme cronograma organizado pelas Direções/Equipe Pedagógica, levando em consideração as orientações em relação à prevenção do COVID – 19, evitando aglomerações.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 04 de maio de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BA1AB016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 25/2020: Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Pública, para as Empresas: **LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 10.754.436/000120** no valor total de R$: 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), lote 1, **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 32.617.419/0001-83**, no valor de R$ 7.501,50, (sete mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos) referente ao lote 2, **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – CNPJ:26.503.796/0001-99**, lote 3 no valor total de R$: 7.954,90 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ: 21.389.668/0001-42**, referente ao lote 4.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AB55A542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte molhada na Comunidade Rural Carriel no Município de Turvo/PR.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 21 de maio de 2020.
Data de abertura: 21 de maio de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 77.345,30 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F74485B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 43/2020", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla o " Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR).l, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 31/03/2020, a qual foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 25/03/2020 (cf. matéria publicada na Edição nº 0001 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, por motivo determinado pela forma de gestão adotada pelo Município acatando os protocolos do SIM AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), pelo qual deve-se respeitar as informações já enviadas para o Tribunal de Contas que é finalizado mensalmente, visto que a administração pretende realizar nova adequação nos valores que compõe o objeto do pregão, e que estas informações já foram enviadas ao TCE/PR. Diante desse fato há a intenção de garantir a melhor gestão dessas informações, como já foram enviadas, não se poderá realizar adequações nas mesmas nem acréscimos ou supressões, assim para evitar transtornos sistêmicos que refletiriam de algum modo nos processos materiais, faz-se a opção pela revogação e abertura de novo processo aproveitando os atos regulares e que sejam de interesse da administração. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 04 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4F62AF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2019
CONTRATO 065/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 002

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: PREVENCARDIO – CLÍNICA DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S – EPP
CNPJ 01.253.045/000130
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção na prestação de serviços por parte da administração.

Data de vigência do termo aditivo: 25/04/2020 a 24/04/2021.

União da Vitória, 25 de abril 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9FBE6DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR – IMAS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 43/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas faturas recebidas e/ou *in loco,* pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exames, de acordo com o Anexo I deste edital.

Forma de Julgamento: **Menor Preço Global.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: Dia**25/05/2020**ás**14:00 horas**, na sala de Licitações – 4° andar – Prefeitura Municipal de União da Vitória

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 90.396,00 (Noventa mil trezentos e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228/3522-1045. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 04 de maio de 2020.

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público
União da Vitória - Paraná

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D6374F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5812) AO CONTRATO Nº 268/2019 (5494) PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2019 – PROCESSO Nº 146/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08.
DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o Item nº 45 ficará reajustado no valor total de R$ 5.110,57 (Cinco mil cento e dez reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C242FF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DE 2020 (5820) DO CONTRATO N.º 12/2019 (5040) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 17/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados:*
LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;
LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 12/2019 (5040) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 01/05/2020 e a terminar em 29/06/2020, ou até que seja homologado o processo licitatório nº 144/2019 – Concorrência nº 03/2019.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 348.300,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5FBB5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 52/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento, de forma parcelada, de Impressos e Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 19/05/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 19/05/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **19/05/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/05/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 324.174,50 (Trezentos e vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 04 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A13D1907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1161/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA POR ABANDONO DE EMPREGO

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho a Senhora **JUSIANE FONSECA PINTO**, RG 3.552.889-3 SC, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, da Secretaria Municipal de Saude, afastada desde 22/11/2017, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste. O não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público, conforme §3º do Artigo 240, da Lei Municipal nº 1847/1991.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B593159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Administração Municipal de União da Vitóri-PR, solicita o comparecimento no dia **06/05/2020 (quarta-feira) às 12h.** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, do senhor **WAGNER DOS SANTOS MOREIRA**, aprovado no Concurso Público 01/2019, para Médico Plantonista, conforme Edital 02/2020 – SPAE, com Decreto de Homologação Nº 40/2020, a fim de retirar documentação de encaminhamento para a consulta admissional que ocorrerá dia 07/05/2020, na UPA, com a Médica do Trabalho, Dra. Sônia Regina G. Drozda.

O **Não comparecimento até dia 07/05/2020 junto a Médica do Trabalho**, certifica que o candidato não apresenta interesse em assumir o Cargo de Médico Plantonista.

União da Vitória, 04/05/2020.

CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER
Decreto 294/2018 - Recursos Humanos

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7287067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 194/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL PARA FINS DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO ENCRUZILHADA, NA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória DECLARA como sendo de UTILIDADE PÚBLICA, Área Prioritária para Fins de Loteamento Urbano nos termos do inciso VIII, Letra b, do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal, o imóvel a seguir descrito:

Matrícula 27951, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área total de 176.629,57m2, de propriedade de Nelson Padovani & Cia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 03.357017/0001-99 – um terreno urbano situado no lugar denominado Encruzilhada, na Fazenda Passo do Iguaçu, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: a poligonal tem início no ponto OPP, segue com o azimute de 69°49'11" e percorre 91,96 metros, que faz divisa com a Avenida Paula Freitas, até o ponto 01, segue com o Azimute de 69°06'47" e percorre 42,19 metros, que faz divisa com a AvenidaPaula Freitas até o ponto 02, segue com o Azimute de 63°11'47" e percorre 53,81 metros, que faz divisa com a Avenida Paula Freitas até o ponto 03, segue com o Azimute de 38°54'30" e percorre 83,30 metros que faz divisa com a Avenida Paula Freitas, até

o ponto 04, segue com o azimute 37°17'01" e percorre 163,57 metros que faz divisa com a Avenida Paula Freitas até o ponto 05, segue com o Azimute de 140°44'30" e percorre 486,20 metros que faz divisa com Osvaldo Moecke e Ana Beatriz Moecke – matrícula nº 15.445, e Roberto Moecke e Rosa Muller Moecke – matrícula nº 24.371, até o ponto 06, segue com o azimute de 237°15'29", que faz divisa com a Rua João Antonio de Farias, até o ponto 07, segue com azimute de 274°27'13" e percorre 216,07 metros que faz divisa com a rua Gonçalves de Andrade, até o ponto 08, segue com azimute de 314°15'36" e percorre 219,14 metros, que faz divisa com Tifany kostiw – matrícula nº 26.240, Alcindo kostiw e Maria Judite do Amaral Quaresma Kostiw – matrícula nº 26.239 e Alceni Aparecida Kostiw Cândido e Sidnei Pereira Cândido – matrícula nº 26.238, até o ponto 09, segue com azimute de 318°41'41" e percorre 60,50 metros que faz divisa com terreno de Espólio de José de Souza Cordeiro e Madalena Cordeiro – transcrição nº 8.423, até o ponto 10, segue com o azimute de 5°07'22" e percorre 39,49 metros que faz divisa com a Rua Orlando Savi Sobrinho, até o ponto OPP.
Art. 2° A referida área destina-se à CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO E INTERVENÇÃO E OBRAS COM A FINALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO COM ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO, NO LUGAR DENOMINADO ENCRUZILHADA, NA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU.

Art. 3º Fica Decretado, ainda, INTERESSE SOCIAL PARA FINS HABITACIONAL, na área acima descrita, somente onde a Lei Municipal autoriza o PARCELAMENTO DO SOLO.

Art. 4º Fica Revogado o DECRETO Nº 76/2017.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:27E7B5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 190/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº 0152.18.005739-9 firmado com o Ministério Público do Paraná:

D E C R E T A:

Art. 1º Limitar o horário de acesso do público ao Parque Linear/Parque Ambiental situado às margens do Rio Iguaçu, o qual permanecerá aberto todos os dias da semana, nos seguintes horários:
- Das 7h00 às 20h00.
- Das 7h00 às 22h00 (*para utilização da quadra de basquete*).
Parágrafo único. Os referidos horários constarão em placas de sinalização, as quais serão fixadas em locais estratégicos.
Art. 2º Providenciar o fechamento do acesso de veículos ao parque pela Av. Interventor Manoel Ribas, limitando apenas à pedestres e ciclistas.
Art. 3º O cumprimento dos horários acima será fiscalizado pelos agentes do município, que poderão solicitar o auxílio e apoio da Polícia Militar quando necessário. O seu descumprimento sujeitará os infratores às sanções penais cabíveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2FF673B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 014/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – Manutenção*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, situada na cidade de Curitiba/PR, rua Carlos Essenfelder, 1367, Loja, Boqueirão, CEP 81650-090, fone/fax (41) 3016-0408, representada pelo Sra. Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, portadora do CI/RG Nº. 7.693.842-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 029.656.879-12, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	ASPERBRAS	UNID	200	R$7,90	R$1.580,00
1	3	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	PLASTILIT	UNID	12000	R$5,00	R$60.000,00
1	4	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	UNID	3000	R$0,80	R$2.400,00
1	6	ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20X3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POL ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20X3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POLIACETAL, VEDAÇÃO ESFERA BORRACHA, PRESSÃO DE TRABALHO MAIOR IGUAL 1,5 Mpa, ACIONAMENTO BORBOLETA	DOAL	UNID	3000	R$8,00	R$24.000,00
1	7	LUVA ROSCÁVEL COM REFORÇO BLINDADO, DNR 3/4", ROSCA TIPO FÊMEA	PLASTILIT	UNID	3000	R$2,70	R$8.100,00
1	9	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/	PERPLAST	UNID	10000	R$0,24	R$2.400,00

		ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM MANUAL, COM MATERIAL ANTI-UV 3/4"					
TOTAL							**R$98.480,00**

ASSINATURA: 24 de Abril do ano de 2020

Sarandi/PR, 04 de Maio do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:80083280

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV_RREO_DEMONSTRATIVOS DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	35.834.272,00	35.834.272,00	4.989.439,82	5.147.301,27
Receita de Contribuições dos Segurados	7.321.100,00	7.321.100,00	1.127.849,65	1.010.893,20
Pessoal Civil	7.321.100,00	7.321.100,00	1.127.849,65	1.010.893,20
Ativo	7.298.100,00	7.298.100,00	1.124.490,69	1.007.805,46
Inativo	23.000,00	23.000,00	3.358,96	3.087,74
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.048.482,00	10.048.482,00	876.259,07	731.794,58
Pessoal Civil	10.048.482,00	10.048.482,00	876.259,07	731.794,58
Ativo	10.048.482,00	10.048.482,00	876.259,07	731.794,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.221.200,00	11.221.200,00	1.476.604,15	2.881.336,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.221.200,00	11.221.200,00	1.476.604,15	2.881.336,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.243.490,00	7.243.490,00	1.508.726,95	523.277,29
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	103.120,00	103.120,00	145.505,08	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.133.370,00	7.133.370,00	1.363.221,87	523.277,29
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	28.700.902,00	28.700.902,00	3.626.217,95	4.624.023,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	15.921.322,00	15.921.322,00	2.599.958,30	2.300.551,34	2.572.437,28	2.300.551,34	27.521,02	0,00
Aposentadorias	12.974.522,00	12.974.522,00	2.193.990,26	1.927.443,47	2.193.990,26	1.927.443,47	0,00	0,00
Pensões	2.332.000,00	2.332.000,00	348.851,05	292.688,78	348.851,05	292.688,78	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	614.800,00	614.800,00	57.116,99	80.419,09	29.595,97	80.419,09	27.521,02	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.259.450,00	21.259.450,00	470.417,81	387.744,18	287.224,25	295.260,51	183.193,56	92.483,67
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	134.620,00	134.620,00	6.358,44	2.933,80	6.358,44	1.442,18	0,00	1.491,62
Demais Despesas Previdenciárias	21.124.830,00	21.124.830,00	464.059,37	384.810,38	280.865,81	293.818,33	183.193,56	90.992,05
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	37.180.772,00	37.180.772,00	3.070.376,11	2.688.295,52	2.859.661,53	2.595.811,85	210.714,58	92.483,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-8.479.870,00	-8.479.870,00	555.841,84	1.935.728,46	766.556,42	2.028.212,13	3.415.503,37	4.531.540,31
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.090,61	34.301,64
Investimentos e Aplicações	149.528.790,34	147.557.843,36
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:73DDD2B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES ANA CAROLINA ROMERO PACHECO CNPJ: 31.131.502/0001-85

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020
EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ANA CAROLINA ROMERO PACHECO
CNPJ: 31.131.502/0001-85

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37924	ALFABETO DE DEGRAU- Confeccionado em M.D.F. 130 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Sendo: Consoantes e vogais - Um lado maiúsculas em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	32	R$72,00	2.304,00	MASTERBRINK
2	37931	ALFABETO MÓVEL- Confeccionado em polietileno rígido pigmentado (plástico colorido), contendo 171 peças, medindo aproximadamente 30 mm cada peça. Podendo manusear as letras, montando palavras e nomes facilita a aprendizagem tornando muito mais agradável e divertida, este alfabeto é uma ótima ferramenta para alfabetização. A embalagem é acondicionado em plástico rígido transparente, com tampa colorida .Quantidade de peças: 171Dimensões, aproximadamete 30mm	unid	502	R$19,20	9.638,40	BRINK MOBIL
7	37922	BATE PINOS Brinquedos confeccionado em madeira, com 4 pinos coloridos e 1 martelo. Base da Madeira tamanho 24 x 20 x 9,5 cm, com 4 orifícios vazados (usinados) + 4 pinos de madeira com 10 cm de altura, pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores vermelho, verde, amarelo e azul + 1 martelo de madeira de 18 cm. Embalado em caixa de papelão.	Unid	92	R$15,20	1.398,40	MASTERBRINK
9	40992	Blocos de encaixe em madeira – possui diversas formas e cores. Contém 25 peças de madeira que pode montar e desmontar	Unid	92	R$25,60	2.355,20	MASTERBRINK
11	37932	BRINCANDO DE ENGENHEIRO- Confeccionado em madeira, contém 120 peças Medidas:60x23,cm Idade: a partir de 3 anos,Contendo na embalagem as informações como, número de peças, faixa etária,Embalados individualmente.	unid	82	R$20,00	1.640,00	MASTERBRINK
18	37923	CUBOS EM ENCAIXE -Composição: 5 cubos coloridos que encaixam entre si. Seu tamanho varia proporcionalmente, sendo que o maior tem 12cm de base e o menor 3,5cm de base. Embalado em caixa de papelão.	Unid	100	R$14,40	1.440,00	MASTERBRINK
27	40990	Kit de encaixe em plástico 300 peças - uma sacola que encanta porque permite que a criança possa inventar suas próprias histórias, criar personagens e novas formas de brincar	Unid	91	R$43,20	3.931,20	MASTERBRINK
33	40985	PALHAÇO BOCÃO EM M.D.F, contém a figura de um palhaço como alvo e duas sapatas de madeira como apoio. Dimensões do produto: 3x43x61 cm aproximadamente. Itens inclusos: 1 peça e 2 apoios. Composição/ Material: Madeira. Embalagem: Plástico encolhivél	Unid	11	R$25,60	281,60	MASTERBRINK

TOTAL: R$ 22.988,80 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Sarandi, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:255515B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.860 DE 04 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 2.762 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre os desenvolvimentos na carreira dos Servidores Públicos Celetistas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover mudanças de nível horizontal (classes) dos seguintes Servidores Municipais:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
8311	ALINE DE CASSIA FABRICIO BARRETO	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3	D	PARA	3	E
7461	CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE	TECNICO DE EDIFICACOES	DE	4	H	PARA	4	I
9930	EVELISE NOGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DE	4	C	PARA	4	D
10081	FRANCIELI MUNHAO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	DE	4	B	PARA	4	C
9890	MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE	ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO	DE	4	H	PARA	4	I
10079	MIRELA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	B	PARA	4	C
4221	ROSEMARY PEREIRA ARANTES	FONOAUDIOLOGO	DE	1	H	PARA	1	I
6851	VANIA KONO	NUTRICIONISTA	DE	4	H	PARA	4	I
9932	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	C	PARA	4	D

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 1º de abril de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0404C6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 008/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2019;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 201.838,31 (duzentos e um mil oitocentos e trinta e oito reaus e trinta e um centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2020.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2071-1017-741	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 8/2020 de 09/04/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 1.11 - Patrulha Rural					
Despesa 406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3795 - CONVº SEAB EQP AGRÍCOLA - Superávit - 0.3.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2020	235323	Redução da Despesa			63.875,28
Total da Despesa:				0,00	63.875,28
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	63.875,28
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	63.875,28
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.28 - Atenção Básica					
Despesa 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13,					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2020	236778	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.32 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC					
Despesa 425 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2020	235381	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2020	236740	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.300,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.300,00	0,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota					
Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.42					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/04/2020	235245	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.42					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/04/2020	235246	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.000,00	
Total da Despesa:				28.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				48.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				48.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.45 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/04/2020	235022	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 2.60 - Devolução e Restituição de Valores					
Despesa 363 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2020	235301	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	623,52	
Total da Despesa:				623,52	0,00
Despesa 439 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3795 - CONVº SEAB EQP AGRÍCOLA - Superávit - 0.3.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2020	235333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.875,28	
Total da Despesa:				63.875,28	0,00
Despesa 440 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1795 - CONVº SEAB EQP AGRÍCOLA - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2020	235332	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	552,65	
Total da Despesa:				552,65	0,00
Ação: 3.61 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 441 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.42					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/04/2020	235630	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	486,86	
Total da Despesa:				486,86	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				65.538,31	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				65.538,31	0,00
Total do Fundamento:				201.838,31	63.875,28
Total Geral:				201.838,31	63.875,28

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:EC644140

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 1 BIMESTRE

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1059-5761-017
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 29/02/2020			
Despesa Realizada: Empenhada			

TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
9002	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	270.308,06		270.308,06	18.958,30	251.349,76
9002.8	Assistência Social	270.308,06		270.308,06	18.958,30	251.349,76
9002.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	270.308,06		270.308,06	18.958,30	251.349,76
9002.8.243.13	Nossos Jovens Nosso Futuro	270.308,06		270.308,06	18.958,30	251.349,76
9002.8.243.13.6.51	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente	12.814,29		12.814,29	1.402,03	11.412,26
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.514,29		10.514,29	1.402,03	9.112,26
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.964,29		4.964,29	92,03	4.872,26
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00		2.300,00	1.310,00	990,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00		1.250,00		1.250,00

4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.300,00		2.300,00		2.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00		2.300,00		2.300,00
9002.8.243.13.6.54	Apoio a Maternidade e a Infância	7.700,00		7.700,00	2.558,02	5.141,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.700,00		7.700,00	2.558,02	5.141,98
3.3.90.30	Material de Consumo	3.700,00		3.700,00		3.700,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.700,00		1.700,00	624,00	1.076,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00		2.300,00	1.934,02	365,98
9002.8.243.13.6.55	Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente	215.293,77		215.293,77	9.143,16	206.150,61
3.3.90.00	Aplicações Diretas	215.293,77		215.293,77	9.143,16	206.150,61
3.3.90.30	Material de Consumo	85.593,77		85.593,77	1.957,14	83.636,63
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00		2.400,00		2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.300,00		102.300,00	7.186,02	95.113,98
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00		25.000,00		25.000,00
9002.8.243.13.6.57	Profissionalização, Emprego e Renda	34.500,00		34.500,00	5.855,09	28.644,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas	29.000,00		29.000,00	5.855,09	23.144,91
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	29.000,00		29.000,00	5.855,09	23.144,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.500,00		5.500,00		5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00		5.500,00		5.500,00
Total da Unidade Gestora		**270.308,06**		**270.308,06**	**18.958,30**	**251.349,76**
Transferências Financeiras				**938.800,00**	**200.000,00**	**738.800,00**
TOTAL GERAL		**270.308,06**		**1.209.108,06**	**218.958,30**	**990.149,76**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:517A9559

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 2 BIMESTRE

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1583-0049-043
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 30/04/2020			
Despesa Realizada: Empenhada			

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
9002	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	272.432,80		272.432,80	51.582,40	220.850,40
9002.8	Assistência Social	272.432,80		272.432,80	51.582,40	220.850,40
9002.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	272.432,80		272.432,80	51.582,40	220.850,40
9002.8.243.13	Nossos Jovens Nosso Futuro	272.432,80		272.432,80	51.582,40	220.850,40
9002.8.243.13.6.51	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente	14.939,03		14.939,03	5.076,81	9.862,22
3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.639,03		12.639,03	5.076,81	7.562,22
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.124,74		3.124,74	2.108,49	1.016,25
3.3.90.30	Material de Consumo	4.964,29		4.964,29	1.580,32	3.383,97
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00		2.300,00	1.388,00	912,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00		1.250,00		1.250,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.300,00		2.300,00		2.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00		2.300,00		2.300,00
9002.8.243.13.6.54	Apoio a Maternidade e a Infância	7.700,00		7.700,00	3.369,22	4.330,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.700,00		7.700,00	3.369,22	4.330,78
3.3.90.30	Material de Consumo	3.700,00		3.700,00		3.700,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.700,00		1.700,00	1.435,20	264,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00		2.300,00	1.934,02	365,98
9002.8.243.13.6.55	Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente	215.293,77		215.293,77	28.969,28	186.324,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas	215.293,77		215.293,77	28.969,28	186.324,49
3.3.90.30	Material de Consumo	85.593,77		85.593,77	8.915,22	76.678,55
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00		2.400,00		2.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.300,00		102.300,00	20.054,06	82.245,94
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00		25.000,00		25.000,00
9002.8.243.13.6.57	Profissionalização, Emprego e Renda	34.500,00		34.500,00	14.167,09	20.332,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas	29.000,00		29.000,00	14.167,09	14.832,91
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	29.000,00		29.000,00	14.167,09	14.832,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.500,00		5.500,00		5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00		5.500,00		5.500,00
Total da Unidade Gestora		**272.432,80**		**272.432,80**	**51.582,40**	**220.850,40**
Transferências Financeiras				**938.800,00**	**351.000,00**	**587.800,00**
TOTAL GERAL		**272.432,80**		**1.211.232,80**	**402.582,40**	**808.650,40**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:FF80666A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.421.631,88**	**14,06**	**5.586.113,46**	**32,44**	**11.632.059,19**
RECEITAS CORRENTES	**17.183.266,05**	**17.183.266,05**	**2.260.586,98**	**13,16**	**5.280.485,23**	**30,73**	**11.902.780,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	552.376,80	552.376,80	151.656,17	27,46	232.253,55	42,05	320.123,25
Impostos	483.040,80	483.040,80	131.768,48	27,28	203.821,94	42,20	279.218,86
Taxas	65.869,20	65.869,20	19.887,69	30,19	28.431,61	43,16	37.437,59
Contribuição de Melhoria	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,80
CONTRIBUIÇÕES	64.713,60	64.713,60	38.480,94	59,46	72.919,91	112,68	-8.206,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.713,60	64.713,60	38.480,94	59,46	72.919,91	112,68	-8.206,31
RECEITA PATRIMONIAL	43.912,80	43.912,80	3.745,70	8,53	13.265,36	30,21	30.647,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.466,80	3.466,80	24,58	0,71	285,54	8,24	3.181,26
Valores Mobiliários	40.446,00	40.446,00	3.721,12	9,20	12.979,82	32,09	27.466,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.357,11	96.357,11	11.521,96	11,96	20.637,20	21,42	75.719,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.267,91	88.267,91	11.112,58	12,59	20.101,82	22,77	68.166,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	577,80	577,80	270,00	46,73	396,00	68,54	181,80
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	7.511,40	7.511,40	139,38	1,86	139,38	1,86	7.372,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.425.905,74	16.425.905,74	2.054.558,69	12,51	4.936.852,37	30,06	11.489.053,37
Transferências da União e de suas Entidades	11.147.895,28	11.147.895,28	1.402.976,47	12,59	3.273.643,87	29,37	7.874.251,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.334.087,96	3.334.087,96	429.730,11	12,89	1.132.134,42	33,96	2.201.953,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.943.922,50	1.943.922,50	221.852,11	11,41	531.074,08	27,32	1.412.848,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	623,52	0,00	4.556,84	0,00	-4.556,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	623,52	0,00	4.556,84	0,00	-4.556,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**34.906,60**	**34.906,60**	**161.044,90**	**461,36**	**305.628,23**	**875,56**	**-270.721,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.764,00	10.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,00
Alienação de Bens Móveis	10.764,00	10.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.142,60	24.142,60	161.044,90	667,06	305.628,23	1.265,93	-281.485,63
Transferências da União e de suas Entidades	2.614,60	2.614,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.614,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.528,00	21.528,00	161.044,90	748,07	305.628,23	1.419,68	-284.100,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.421.631,88**	**14,06**	**5.586.113,46**	**32,44**	**11.632.059,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.421.631,88**	**14,06**	**5.586.113,46**	**32,44**	**11.632.059,19**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.421.631,88**	**14,06**	**5.586.113,46**	**32,44**	**11.632.059,19**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.127.891,63	-------	-------	715.374,39	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.127.891,63	-------	-------	715.374,39	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	**16.279.372,65**	**18.672.521,21**	**2.664.908,68**	**4.957.397,88**	**13.715.123,33**	**2.678.230,41**	**4.878.519,00**	**4.699.817,89**	**13.794.002,21**

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	**15.364.784,78**	**16.280.908,33**	**2.284.009,80**	**4.392.691,65**	**11.888.216,68**	**2.297.331,53**	**4.313.812,77**	**4.137.161,98**	**11.967.095,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.511.432,30	8.620.365,65	1.187.832,74	2.559.712,76	6.060.652,89	1.188.007,99	2.559.712,76	2.490.937,86	6.060.652,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.852.852,48	7.660.042,68	1.096.177,06	1.832.978,89	5.827.063,79	1.109.323,54	1.754.100,01	1.646.224,12	5.905.942,67
DESPESAS DE CAPITAL	**366.339,60**	**1.938.364,61**	**380.898,88**	**564.706,23**	**1.373.658,38**	**380.898,88**	**564.706,23**	**562.655,91**	**1.373.658,38**
INVESTIMENTOS	311.339,60	1.883.364,61	372.089,07	532.665,93	1.350.698,68	372.089,07	532.665,93	530.615,61	1.350.698,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	8.809,81	32.040,30	22.959,70	8.809,81	32.040,30	32.040,30	22.959,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.279.372,65**	**18.672.521,21**	**2.664.908,68**	**4.957.397,88**	**13.715.123,33**	**2.678.230,41**	**4.878.519,00**	**4.699.817,89**	**13.794.002,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.279.372,65**	**18.672.521,21**	**2.664.908,68**	**4.957.397,88**	**13.715.123,33**	**2.678.230,41**	**4.878.519,00**	**4.699.817,89**	**13.794.002,21**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**628.715,58**	-------	-------	**707.594,46**	**886.295,57**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**16.279.372,65**	**18.672.521,21**	**2.664.908,68**	**5.586.113,46**	**13.086.407,75**	**2.678.230,41**	**5.586.113,46**	**5.586.113,46**	**13.794.002,21**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2153-6424-267). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2020 e hora de emissão: 15:01.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:ECD6B12E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril
2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.279.372,65	18.672.521,21	2.664.908,68	4.957.397,88	100,00	13.715.123,33	2.678.230,41	4.878.519,00	100,00	13.794.002,21
ADMINISTRAÇÃO	2.449.600,00	2.448.070,52	336.858,21	700.785,52	14,14	1.747.285,00	336.858,21	700.785,52	14,36	1.747.285,00
Planejamento e Orçamento	228.000,00	228.000,00	17.638,71	37.599,50	0,76	190.400,50	17.638,71	37.599,50	0,77	190.400,50
Administração Geral	1.622.000,00	1.620.470,52	251.531,75	519.565,79	10,48	1.100.904,73	251.531,75	519.565,79	10,65	1.100.904,73
Administração Financeira	545.100,00	545.100,00	58.769,67	125.784,07	2,54	419.315,93	58.769,67	125.784,07	2,58	419.315,93
Controle Interno	54.500,00	54.500,00	8.918,08	17.836,16	0,36	36.663,84	8.918,08	17.836,16	0,37	36.663,84
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	0,00	2.000,00	2.000,00	0,04	0,00
Defesa Civil	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	0,00	2.000,00	2.000,00	0,04	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.102.696,29	1.212.808,47	130.049,76	250.218,00	5,05	962.590,47	130.225,01	250.218,00	5,13	962.590,47
Assistência ao Idoso	17.100,00	31.100,00	2.215,20	3.941,36	0,08	27.158,64	2.215,20	3.941,36	0,08	27.158,64
Assistência ao Portador de Deficiência	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.674,29	361.392,80	48.906,03	95.188,49	1,92	266.204,31	49.081,28	95.188,49	1,95	266.204,31
Assistência Comunitária	770.322,00	816.715,67	78.928,53	151.088,15	3,05	665.627,52	78.928,53	151.088,15	3,10	665.627,52
SAÚDE	3.696.957,81	4.168.390,10	647.414,84	1.335.575,82	26,94	2.832.814,28	660.561,32	1.256.696,94	25,76	2.911.693,16
Administração Geral	153.331,29	274.612,16	40.611,07	59.875,47	1,21	214.736,69	40.611,07	59.875,47	1,23	214.736,69
Atenção Básica	2.202.240,86	2.478.696,43	434.719,54	793.432,24	16,01	1.685.264,19	434.719,54	793.432,24	16,26	1.685.264,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.319,98	1.003.794,92	112.285,24	388.395,58	7,83	615.399,34	125.431,72	309.516,70	6,34	694.278,22
Suporte Profilático e Terapêutico	135.250,00	137.250,00	25.004,55	25.937,15	0,52	111.312,85	25.004,55	25.937,15	0,53	111.312,85
Vigilância Sanitária	190.215,68	247.436,59	31.457,40	61.337,96	1,24	186.098,63	31.457,40	61.337,96	1,26	186.098,63
Vigilância Epidemiológica	26.600,00	26.600,00	3.337,04	6.597,42	0,13	20.002,58	3.337,04	6.597,42	0,14	20.002,58
EDUCAÇÃO	4.535.236,73	4.619.535,42	463.251,80	878.107,75	17,71	3.741.427,67	463.251,80	878.107,75	18,00	3.741.427,67
Administração Geral	238.300,00	238.300,00	28.758,06	57.560,98	1,16	180.739,02	28.758,06	57.560,98	1,18	180.739,02
Ensino Fundamental	3.014.323,19	3.088.621,88	314.589,46	580.150,31	11,70	2.508.471,57	314.589,46	580.150,31	11,89	2.508.471,57
Educação Infantil	1.115.413,54	1.125.413,54	117.961,33	237.935,41	4,80	887.478,13	117.961,33	237.935,41	4,88	887.478,13
Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	74.500,00	1.541,75	1.541,75	0,03	72.958,25	1.541,75	1.541,75	0,03	72.958,25
Educação Especial	92.700,00	92.700,00	401,20	919,30	0,02	91.780,70	401,20	919,30	0,02	91.780,70
CULTURA	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Difusão Cultural	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
URBANISMO	2.446.105,55	3.637.295,42	735.126,26	1.175.272,41	23,71	2.462.023,01	735.126,26	1.175.272,41	24,09	2.462.023,01
Infra-Estrutura Urbana	286.832,65	1.240.525,28	299.484,19	495.504,75	10,00	745.020,53	299.484,19	495.504,75	10,16	745.020,53
Serviços Urbanos	1.876.059,30	1.938.556,54	326.787,30	508.063,36	10,25	1.430.493,18	326.787,30	508.063,36	10,41	1.430.493,18
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	325.000,00	85.819,95	117.058,45	2,36	207.941,55	85.819,95	117.058,45	2,40	207.941,55
Conservação de Energia	77.213,60	127.213,60	23.034,82	54.645,85	1,10	72.567,75	23.034,82	54.645,85	1,12	72.567,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Saneamento Básico Rural	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
AGRICULTURA	1.038.264,00	1.183.657,52	223.265,07	409.952,84	8,27	773.704,68	223.265,07	409.952,84	8,40	773.704,68
Administração Geral	692.000,00	692.000,00	94.805,16	183.542,40	3,70	508.457,60	94.805,16	183.542,40	3,76	508.457,60
Extensão Rural	310.000,00	455.393,52	128.459,91	226.410,44	4,57	228.983,08	128.459,91	226.410,44	4,64	228.983,08
Promoção da Produção Agropecuária	36.264,00	36.264,00	0,00	0,00	0,00	36.264,00	0,00	0,00	0,00	36.264,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	60.764,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86
Transporte Rodoviário	60.764,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86
DESPORTO E LAZER	156.600,00	155.600,00	31.635,94	51.245,47	1,03	104.354,53	31.635,94	51.245,47	1,05	104.354,53
Desporto Comunitário	30.700,00	30.700,00	522,81	522,81	0,01	30.177,19	522,81	522,81	0,01	30.177,19
Lazer	125.900,00	124.900,00	31.113,13	50.722,66	1,02	74.177,34	31.113,13	50.722,66	1,04	74.177,34
ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	282.465,63	95.306,80	154.240,07	3,11	128.225,56	95.306,80	154.240,07	3,16	128.225,56
Outros Encargos Especiais	210.000,00	282.465,63	95.306,80	154.240,07	3,11	128.225,56	95.306,80	154.240,07	3,16	128.225,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
Reserva de Contingência	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.279.372,65	18.672.521,21	2.664.908,68	4.957.397,88	100,00	13.715.123,33	2.678.230,41	4.878.519,00	100,00	13.794.002,21

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1852-3468-328). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2020 e hora de emissão: 15:01.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:D01E9AC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	483.040,80	483.040,80	203.821,94	42,20
1.1-Receita resultante do IPTU	80.892,00	80.892,00	54.760,11	67,70
1.1.1-IPTU	75.114,00	75.114,00	48.323,04	64,33
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.778,00	5.778,00	6.437,07	111,41
1.2-Receita resultante do ITBI	101.115,00	101.115,00	42.197,30	41,73
1.2.1-ITBI	97.070,40	97.070,40	41.802,56	43,06
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.044,60	4.044,60	394,74	9,76
1.3-Receita resultante do ISS	65.291,40	65.291,40	31.377,00	48,06
1.3.1-ISS	63.558,00	63.558,00	31.377,00	49,37
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.733,40	1.733,40	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	235.742,40	235.742,40	75.487,53	32,02
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.425.526,60	15.425.526,60	4.534.700,72	29,40
2.1-Cota Parte FPM	11.569.867,20	11.569.867,20	3.328.831,85	28,77
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.911.175,20	10.911.175,20	3.328.831,85	30,51
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	346.680,00	346.680,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.012,00	312.012,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.582.360,00	3.582.360,00	969.383,05	27,06
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	9.244,80	9.244,80	13.901,24	150,37
2.5-Cota-Parte ITR	4.044,60	4.044,60	278,66	6,89
2.6-Cota-Parte IPVA	236.898,00	236.898,00	222.305,92	93,84
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.908.567,40	15.908.567,40	4.738.522,66	29,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.628,00	290.628,00	75.573,45	26,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	129.168,00	129.168,00	42.161,42	32,64
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	43.056,00	43.056,00	15.378,40	35,72
5.4-Transferências Diretas - PNATE	118.404,00	118.404,00	17.961,33	15,17
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	72,30	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	290.628,00	290.628,00	75.573,45	26,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.953.366,92	2.953.366,92	906.939,93	30,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.182.235,04	2.182.235,04	665.766,26	30,51

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	716.472,00	716.472,00	193.876,55	27,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.848,96	1.848,96	2.780,24	150,37
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	808,92	808,92	55,71	6,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.379,60	47.379,60	44.461,17	93,84
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.943.922,50	1.943.922,50	531.247,64	27,33
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.943.922,50	1.943.922,50	531.074,08	27,32
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	173,56	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.009.444,42	-1.009.444,42	-375.865,85	37,23
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.457.941,88	1.457.941,88	429.954,02	29,49	429.954,02	29,49	0,00
13.1-Com Educação Infantil	482.941,88	482.941,88	150.102,86	31,08	150.102,86	31,08	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	975.000,00	975.000,00	279.851,16	28,70	279.851,16	28,70	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	485.980,62	485.980,62	95.975,35	19,75	95.975,35	19,75	0,00
14.1-Com Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	16.426,93	39,11	16.426,93	39,11	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	443.980,62	443.980,62	79.548,42	17,92	79.548,42	17,92	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.943.922,50	1.943.922,50	525.929,37	27,06	525.929,37	27,06	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	525.929,37
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,93
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,07
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	1,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.394,16	1.289.394,16	270.924,63	21,01	270.924,63	21,01	0,00
22.1-Creche	950.246,30	950.246,30	192.317,78	20,24	192.317,78	20,24	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	482.941,88	482.941,88	150.102,86	31,08	150.102,86	31,08	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	467.304,42	467.304,42	42.214,92	9,03	42.214,92	9,03	0,00
22.2-Pré-escola	339.147,86	339.147,86	78.606,85	23,18	78.606,85	23,18	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	215.980,62	215.980,62	49.416,15	22,88	49.416,15	22,88	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	123.167,24	123.167,24	29.190,70	23,70	29.190,70	23,70	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.934.850,07	2.934.850,07	554.816,97	18,90	554.816,97	18,90	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.245.000,00	1.245.000,00	326.410,36	26,22	326.410,36	26,22	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.689.850,07	1.689.850,07	228.406,61	13,52	228.406,61	13,52	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.224.244,23	4.224.244,23	825.741,60	19,55	825.741,60	19,55	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-375.865,85
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-375.865,85
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	1.201.607,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) /(3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	25,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	129.168,00	167.472,71	25.264,68	15,09	25.264,68	15,09	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.406.068,73	4.452.062,71	852.843,07	19,16	852.843,07	19,16	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.535.236,73	4.619.535,42	878.107,75	19,01	878.107,75	19,01	0,00

43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.759.480,96	8.843.779,65	1.703.849,35	19,27	1.703.849,35	19,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	38.304,71
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	531.074,08	42.161,42
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	515.686,93	25.147,71
47.1- (-) Orçamento do Exercício	515.686,93	25.147,71
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	173,56	147,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.560,71	55.465,43
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.560,71	55.465,43

FONTE: Sistema e-Pública (1595-1955-660). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2020 e hora de emissão: 15:01.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:79687DE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	483.040,80	483.040,80	203.821,94	42,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.892,00	80.892,00	54.760,11	67,70
IPTU	75.114,00	75.114,00	48.323,04	64,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.778,00	5.778,00	6.437,07	111,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.115,00	101.115,00	42.197,30	41,73
ITBI	97.070,40	97.070,40	41.802,56	43,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.044,60	4.044,60	394,74	9,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.291,40	65.291,40	31.377,00	48,06
ISS	63.558,00	63.558,00	31.377,00	49,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.733,40	1.733,40	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	235.742,40	235.742,40	75.487,53	32,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.766.834,60	14.766.834,60	4.534.700,72	30,71
Cota-Parte FPM	10.911.175,20	10.911.175,20	3.328.831,85	30,51
Cota-Parte ITR	4.044,60	4.044,60	278,66	6,89
Cota-Parte IPVA	236.898,00	236.898,00	222.305,92	93,84
Cota-Parte ICMS	3.582.360,00	3.582.360,00	969.383,05	27,06
Cota-Parte IPI-Exportação	9.244,80	9.244,80	13.901,24	150,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.249.875,40	15.249.875,40	4.738.522,66	31,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
TENÇÃO BÁSICA (IV)	2.202.240,86	2.478.696,43	793.432,24	32,01	793.432,24	32,01	763.026,42	30,78
Despesas Correntes	2.194.926,26	2.448.228,83	793.432,24	32,41	793.432,24	32,41	763.026,42	31,17
Despesas de Capital	7.314,60	30.467,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	989.319,98	1.003.794,92	388.395,58	38,69	309.516,70	30,83	249.675,53	24,87
Despesas Correntes	986.619,98	1.001.094,92	388.235,02	38,78	309.356,14	30,90	249.568,49	24,93
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	160,56	5,95	160,56	5,95	107,04	3,96
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.250,00	137.250,00	25.937,15	18,90	25.937,15	18,90	25.937,15	18,90
Despesas Correntes	134.000,00	136.000,00	25.937,15	19,07	25.937,15	19,07	25.937,15	19,07
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	190.215,68	247.436,59	61.337,96	24,79	61.337,96	24,79	61.337,96	24,79
Despesas Correntes	167.937,68	195.158,59	61.337,96	31,43	61.337,96	31,43	61.337,96	31,43
Despesas de Capital	22.278,00	52.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.600,00	26.600,00	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80
Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	153.331,29	274.612,16	59.875,47	21,80	59.875,47	21,80	58.795,47	21,41
Despesas Correntes	146.131,29	267.412,16	59.875,47	22,39	59.875,47	22,39	58.795,47	21,99
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.696.957,81	4.168.390,10	1.335.575,82	32,04	1.256.696,94	30,15	1.165.369,95	27,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.335.575,82	1.256.696,94	1.165.369,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.335.575,82	1.256.696,94	1.165.369,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		710.778,40	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	545.918,54	454.591,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**26,52**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
iferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
iferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
iferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	170.205,87	0,00	170.205,87	-------	170.205,87	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.188.243,56	1.188.243,56	436.380,74	36,72
Proveniente da União	1.056.464,84	1.056.464,84	404.420,74	38,28
Proveniente dos Estados	131.778,72	131.778,72	31.960,00	24,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.972,60	271.972,60	347.816,79	127,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.460.216,16	1.460.216,16	784.197,53	53,70

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								**R$ 1,00**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	903.827,53	1.180.283,10	347.303,37	29,43	347.303,37	29,43	319.311,01	27,05
Despesas Correntes	902.212,93	1.155.515,50	347.303,37	30,06	347.303,37	30,06	319.311,01	27,63
Despesas de Capital	1.614,60	24.767,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.450,35	209.925,29	125.651,23	59,86	46.772,35	22,28	46.772,35	22,28
Despesas Correntes	195.450,35	209.925,29	125.651,23	59,86	46.772,35	22,28	46.772,35	22,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.250,00	5.250,00	9,50	0,18	9,50	0,18	9,50	0,18
Despesas Correntes	2.000,00	4.000,00	9,50	0,24	9,50	0,24	9,50	0,24

Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.715,68	152.936,59	21.611,13	14,13	21.611,13	14,13	21.611,13	14,13
Despesas Correntes	73.437,68	100.658,59	21.611,13	21,47	21.611,13	21,47	21.611,13	21,47
Despesas de Capital	22.278,00	52.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.199.743,56	1.549.894,98	494.575,23	31,91	415.696,35	26,82	387.703,99	25,01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.106.068,39	3.658.979,53	1.140.735,61	31,18	1.140.735,61	31,18	1.082.337,43	29,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.184.770,33	1.213.720,21	514.046,81	42,35	356.289,05	29,36	296.447,88	24,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	138.500,00	142.500,00	25.946,65	18,21	25.946,65	18,21	25.946,65	18,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	285.931,36	400.373,18	82.949,09	20,72	82.949,09	20,72	82.949,09	20,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.100,00	28.100,00	6.597,42	23,48	6.597,42	23,48	6.597,42	23,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	153.331,29	274.612,16	59.875,47	21,80	59.875,47	21,80	58.795,47	21,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.896.701,37	5.718.285,08	1.830.151,05	32,01	1.672.393,29	29,25	1.553.073,94	27,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.478.592,97	2.802.368,25	810.584,05	28,92	810.584,05	28,92	779.059,40	27,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.418.108,40	2.915.916,83	1.019.567,00	34,97	861.809,24	29,56	774.014,54	26,54

FONTE: Sistema e-Pública (2307-6290-710). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2020 e hora de emissão: 15:01.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:69BAD9E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	483.040,80	483.040,80	203.821,94	42,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.892,00	80.892,00	54.760,11	67,70
IPTU	75.114,00	75.114,00	48.323,04	64,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.778,00	5.778,00	6.437,07	111,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.115,00	101.115,00	42.197,30	41,73
ITBI	97.070,40	97.070,40	41.802,56	43,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.044,60	4.044,60	394,74	9,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.291,40	65.291,40	31.377,00	48,06
ISS	63.558,00	63.558,00	31.377,00	49,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.733,40	1.733,40	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	235.742,40	235.742,40	75.487,53	32,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.766.834,60	14.766.834,60	4.534.700,72	30,71
Cota-Parte FPM	10.911.175,20	10.911.175,20	3.328.831,85	30,51
Cota-Parte ITR	4.044,60	4.044,60	278,66	6,89
Cota-Parte IPVA	236.898,00	236.898,00	222.305,92	93,84
Cota-Parte ICMS	3.582.360,00	3.582.360,00	969.383,05	27,06
Cota-Parte IPI-Exportação	9.244,80	9.244,80	13.901,24	150,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.249.875,40	15.249.875,40	4.738.522,66	31,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.202.240,86	2.478.696,43	793.432,24	32,01	793.432,24	32,01	763.026,42	30,78
Despesas Correntes	2.194.926,26	2.448.228,83	793.432,24	32,41	793.432,24	32,41	763.026,42	31,17
Despesas de Capital	7.314,60	30.467,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	989.319,98	1.003.794,92	388.395,58	38,69	309.516,70	30,83	249.675,53	24,87
Despesas Correntes	986.619,98	1.001.094,92	388.235,02	38,78	309.356,14	30,90	249.568,49	24,93
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	160,56	5,95	160,56	5,95	107,04	3,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.250,00	137.250,00	25.937,15	18,90	25.937,15	18,90	25.937,15	18,90

Despesas Correntes	134.000,00	136.000,00	25.937,15	19,07	25.937,15	19,07	25.937,15	19,07
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	190.215,68	247.436,59	61.337,96	24,79	61.337,96	24,79	61.337,96	24,79
Despesas Correntes	167.937,68	195.158,59	61.337,96	31,43	61.337,96	31,43	61.337,96	31,43
Despesas de Capital	22.278,00	52.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.600,00	26.600,00	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80
Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80	6.597,42	24,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	153.331,29	274.612,16	59.875,47	21,80	59.875,47	21,80	58.795,47	21,41
Despesas Correntes	146.131,29	267.412,16	59.875,47	22,39	59.875,47	22,39	58.795,47	21,99
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.696.957,81	4.168.390,10	1.335.575,82	32,04	1.256.696,94	30,15	1.165.369,95	27,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.335.575,82	1.256.696,94	1.165.369,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.335.575,82	1.256.696,94	1.165.369,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		710.778,40	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	545.918,54	454.591,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**26,52**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	170.205,87	0,00	170.205,87	-------	170.205,87	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.188.243,56	1.188.243,56	436.380,74	36,72
Proveniente da União	1.056.464,84	1.056.464,84	404.420,74	38,28
Proveniente dos Estados	131.778,72	131.778,72	31.960,00	24,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.972,60	271.972,60	347.816,79	127,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.460.216,16	1.460.216,16	784.197,53	53,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	903.827,53	1.180.283,10	347.303,37	29,43	347.303,37	29,43	319.311,01	27,05
Despesas Correntes	902.212,93	1.155.515,50	347.303,37	30,06	347.303,37	30,06	319.311,01	27,63
Despesas de Capital	1.614,60	24.767,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.450,35	209.925,29	125.651,23	59,86	46.772,35	22,28	46.772,35	22,28
Despesas Correntes	195.450,35	209.925,29	125.651,23	59,86	46.772,35	22,28	46.772,35	22,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.250,00	5.250,00	9,50	0,18	9,50	0,18	9,50	0,18
Despesas Correntes	2.000,00	4.000,00	9,50	0,24	9,50	0,24	9,50	0,24

Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.715,68	152.936,59	21.611,13	14,13	21.611,13	14,13	21.611,13	14,13
Despesas Correntes	73.437,68	100.658,59	21.611,13	21,47	21.611,13	21,47	21.611,13	21,47
Despesas de Capital	22.278,00	52.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.199.743,56	1.549.894,98	494.575,23	31,91	415.696,35	26,82	387.703,99	25,01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.106.068,39	3.658.979,53	1.140.735,61	31,18	1.140.735,61	31,18	1.082.337,43	29,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.184.770,33	1.213.720,21	514.046,81	42,35	356.289,05	29,36	296.447,88	24,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	138.500,00	142.500,00	25.946,65	18,21	25.946,65	18,21	25.946,65	18,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	285.931,36	400.373,18	82.949,09	20,72	82.949,09	20,72	82.949,09	20,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.100,00	28.100,00	6.597,42	23,48	6.597,42	23,48	6.597,42	23,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	153.331,29	274.612,16	59.875,47	21,80	59.875,47	21,80	58.795,47	21,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.896.701,37	5.718.285,08	1.830.151,05	32,01	1.672.393,29	29,25	1.553.073,94	27,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.478.592,97	2.802.368,25	810.584,05	28,92	810.584,05	28,92	779.059,40	27,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.418.108,40	2.915.916,83	1.019.567,00	34,97	861.809,24	29,56	774.014,54	26,54

FONTE: Sistema e-Pública (2307-6290-710). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/05/2020 e hora de emissão: 15:01.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:8043391C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2020 PROCESSO N.º 28/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 139/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82 representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2019 – Contrato Administrativo nº 139/2019.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual de 18,30% no item 119 - ESPARADRAPO 10cm x 4,5m c/capa - COD. BR 0437863 passando a partir de 04/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual(%)	Preço ajustado
119	ROLO	ESPARADRAPO 10cm x 4,5m c/capa - COD. BR 0437863	R$ 5,30	18,30 %	R$ 6,27

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de maio de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EA2D0855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 081/2020

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTONO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela Municipal.

Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação Física/Jurídica:
Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II do Edital;
a.1) Proposta de credenciamento, conforme modelo de constante no Anexo III doo edital;
a.2)Preencher, datar, assinar e carimbar o Protocolo de entrega do edital conforme modelo Anexo VIII.
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
c) Cópia do CPF dos sócios;
d) Cópia do RG dos sócios;
e) Cópia do Registro comercial comprovante de registro na Junta Comercial;
f) Cópia do Contrato Social, e SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO (ou consolidação) em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido), ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social, este deverá ser apresentado juntamente com a cópia da Ata de eleição do representante legal da Instituição;
f) Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica;

II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), compreendendo os tributos administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União e Contribuição Social (INSS) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, espedida pelo órgão competente – Certidão Negativa Estadual;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, espedida pelo órgão competente - Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011 / www.tst.jus.br) (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Alvará de localização espedido pela Prefeitura;
i) Licença expedida da Vigilância Sanitária Municipal;
j) Cópia do RG e CPF dos sócios
k) Cópia RG e CPF dos responsáveis técnicos da empresa;

III - Qualificação Econômico-financeira:
a) **Certidão negativa falência e concordata,** contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;

IV - Qualificação Técnica:
a) Alvará de funcionamento ou documento similar emitido pelo Município sede ou da filial que emitirá a nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do edital;
b) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pela Vigilância do Município da sede do licitante, renovada anualmente;
c) Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) que comprove a execução do serviço a que se propõe;
d) Atestado/certidão/declaração de Capacidade Técnica emitido/fornecido por órgão ou empresa de direito Público ou Privado, comprovando estar apto a prestação de serviços compatível com características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;
e) Comprovação de registro junto ao Conselho de Classe Profissional Competente bem como da presença do responsável técnico bem como do(s) profissional(is) necessário(s) para a realização do serviço proposto (Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia);
f) Certificado de Garantia da Qualidade emitido pelo PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA QUALIDADE, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas ou declaração equivalente;

g)) Cópia da cédula de identidade (RG);
h) Cópia do CPF;
i) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria (CRF);
j) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;
k) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes a área de atuação do responsável técnico do conselho regional de farmácia - CRF.

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.
Parágrafo único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Art. 4º Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, fica definido que os exames realizados no período das 7 horas as 19 horas ficam definidos os exames e valores para fins de credenciamento, conforme anexo único dos itens 001 até 532 e das 18h:59min as 06h:59: fica acrescido em seu valor o percentual de 50 % (cinquenta por cento) sobre valor do exame da Tabela Municipal conforme itens 533 até 1064.

Art. 5º Os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo índice do INPC/IBGE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em especial ao Decreto 107/2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	PREÇO UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
1	2,33	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES (COD. 02.02.09.001-9) (57-01-0156)
2	6,80	ADENOGRAMA (COD. 02.02.09-002-7) (57-01-0157)
3	4,58	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (COD. 02.02.05.001-7) (57-01-0001)
4	6,16	ANTIBIOGRAMA (COD. 02.02.08.001-3) (57-01-0002)
5	16,48	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA (COD. 02.02.08.002-1) (57-01-0158)
6	16,48	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS (COD. 02.02.08.003-0) (57-01-0159)
7	5,19	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (COD. 02.02.08.005-6) (57-01-0162)
8	5,19	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (COD. 02.02.08.004-8) (57-01-0003)
9	5,19	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE) (COD. 02.02.08.006-4) (57-01-0004)
10	3,47	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (COD. 02.02.08.007-2) (57-01-0005)
11	5,35	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA (COD. 02.02.09.003-5) (57-01-0163)
12	5,35	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS (COD. 02.02.09.004-3) (57-01-0164)
13	8,01	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA (COD. 02.02.02.001-0) (57-01-0165)
14	4,35	CLEARANSE DE CREATININA (COD. 02.02.05.002-5) (57-01-0006)
15	4,35	CLEARANSE DE FOSFATO (COD. 02.02.05.003-3) (57-01-0166)
16	4,35	CLEARANSE DE UREIA (COD. 02.02.05.004-1) (57-01-0167)
17	4,35	CLEARANSE OSMOLAR (COD. 02.02.01.001-5) (57-01-0168)
18	2,52	CONTAGEM DE ADDIS (COD. 02.0205.005-0) (57-01-0169)
19	18,54	CONTAGEM DE LINFOCITOS B (COD. 02.02.03.001-6) (57-01-0170)
20	18,54	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 (COD. 02.02.03.002-4) (57-01-0171)
21	18,54	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS (COD. 02.02.03.003-2) (57-01-0172)
22	8,01	CONTAGEM DE PLAQUETAS (COD. 02.0202.002-9) (57-01-0007)
23	3,43	CONTAGEM DE RETICULOCITOS (COD. 02.02.02.003-7) (57-01-0008)
24	2,34	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR (COD. 02.02.09.005-1) (57-01-0173)
25	2,34	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR (COD. 02.02.09.006-0) (57-01-0174)
26	6,94	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (COD. 02.02.08.008-0) (57-01-0009)
27	6,94	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) (COD. 02.02.08.009-9) (57-01-0175)
28	5,35	CULTURA P/ HERPESVIRUS (COD. 02.02.08.010-2) (57-01-0176)
29	6,95	CULTURA PARA BAAR (COD. 02.02.08.011-0) (57-01-0010)
30	12,67	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (COD. 02.02.08.012-9) (57-01-0177)
31	5,17	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD. 02.02.08.013-7) (57-01-0178)
32	80,36	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) (COD. 02.02.03.004-0 (57-01-0179)
33	118,67	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) (COD. 02.02.03.005-9) (57-01-0180)
34	10,87	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) (COD. 02.02.01.001-0) (57-01-0181)
35	81,60	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE (COD. 02.02.11.013-3) (57-01-0184)
36	81,60	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) (COD. 02.02.11.002-8) (57-01-0182)
37	81,60	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM KIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA (COD. 02.02.11.012-5) (57-01-0185)
38	81,60	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) (COD. 02.02.11.003-6) (57-01-0183)
39	6,80	DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (57-01-0207)
40	13,16	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (COD. 02.02.12.001-5) (57-01-0186)
41	2,48	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (COD. 02.02.01.002-3) (57-01-0011)
42	40,15	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD. 02.02.10.001-4) (57-01-0187)
43	40,15	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (57-01-0188)
44	40,15	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD. 02.02.10.003-0) (57-01-0189)
45	11,21	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) (COD. 02.02.03.006-7) (57-01-0190)
46	19,34	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (COD. 02.02.01.003-1) (57-01-0191)
47	3,37	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR (COD. 02.02.02.004-5) (57-01-0192)
48	4,48	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.004-0) (57-01-0012)
49	4,56	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.006-6) (57-01-0194)
50	8,10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.005-8) (57-01-0193)
51	12,37	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.007-4) (57-01-0013)
52	3,37	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) (COD. 02.02.02.005-3) (57-01-0195)
53	3,50	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (COD. 02.02.03.007-5) (57-01-0014)
54	8,11	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. 02.02.09.007-8) (57-01-0196)

55	15,51	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE (COD. 02.02.06.001-2) (57-01-0197)
56	4,58	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (COD. 02.02.05.006-5) (57-01-0198)
57	4,35	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (COD. 02.02.01.008-2) (57-01-0199)
58	15,51	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 (COD. 02.02.06.002-0) (57-01-0200)
59	3,37	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA (COD. 02.02.02.006-1) (57-01-0201)
60	18,17	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO (COD. 02.02.06.003-9) (57-01-0202)
61	3,37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (COD. 02.02.02.014-2) (57-01-0018)
62	3,37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (COD. 02.02.02.007-0) (57-01-0015)
63	1,89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO (COD. 02.02.01.077-5) (57-01-0206)
64	3,37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA (COD. 02.02.02.008-8) (57-01-0203)
65	3,37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (COD. 02.02.02.009-6) (57-01-0016)
66	11,13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY (COD. 02.02.02.010-0) (57-01-0204)
67	7,15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (COD. 02.02.02.011-8) (57-01-0017)
68	3,53	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA (COD. 02.02.02.012-6) (57-01-0205)
69	7,13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) (COD. 02.02.02.013-4) (57-01-0021)
70	3,37	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) (COD. 02.02.02.015-0) (57-01-0019)
71	1,70	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO (COD. 02.02.12.002-3) (57-01-0020)
72	11,43	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (COD. 02.02.03.008-3) (57-01-0022)
73	8,33	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXICORTICOSTEROIDES (COD. 02.02.03.006-3) (57-01-0212)
74	12,61	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA (COD. 02.02.06.004-7) (57-01-0210)
75	8,30	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS (COD. 02.02.06.005-5) (57-01-0211)
76	9,89	DOSAGEM DE 17-HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COD. 02.02.11.009-5) (57-01-0209)
77	65,00	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D (COD. 02.02.01.076-7) (57-01-0213)
78	4,35	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE (COD. 02.02.01.009-0) (57-01-0214)
79	2,28	DOSAGEM DE ACETONA (COD. 02.02.01.010-4) (57-01-0215)
80	8,30	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) (COD. 02.02.06.007-1) (57-01-0216)
81	2,48	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (COD. 02.02.01.011-2) (57-01-0217)
82	2,54	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO (COD. 02.02.07.001-8) (57-01-0218)
83	2,76	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO (COD. 02.02.07.002-6) (57-01-0219)
84	4,55	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO (COD. 02.02.07.003-4) (57-01-0220)
85	2,52	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (COD. 02.02.07.004-2) (57-01-0221)
86	2,28	DOSAGEM DE ACIDO URICO (COD. 02.02.01.012-0) (57-01-0023)
87	19,34	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO (COD. 02.02.07-005-0) (57-01-0024)
88	11,13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO (COD. 02.02.01.013-9) (57-01-0222)
89	17,45	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (COD. 02.02.06.008-0) (57-01-0223)
90	4,35	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE (COD. 02.02.07.006-9) (57-01-0224)
91	2,48	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO (COD. 02.02.07.007-7) (57-01-0225)
92	4,55	DOSAGEM DE ALDOLASE (COD. 02.02.01.014-7) (57-01-0025)
93	14,7	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (COD. 02.02.06.009-8) (57-01-0226)
94	4,55	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (COD. 02.02.01.015-5) (57-01-0227)
95	4,55	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA (COD. 02.02.01.016-3) (57-01-0026)
96	4,55	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA (COD. 02.02.01.017-1) (57-01-0228)
97	18,62	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (COD. 02.02.03.009-1) (57-01-0027)
98	33,99	DOSAGEM DE ALUMINIO (COD. 02.02.07.008-5) (57-01-0229)
99	2,79	DOSAGEM DE AMILASE (COD. 02.02.01.018-0) (57-01-0028)
100	12,37	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS (COD. 02.02.07.009-3) (57-01-0230)
101	4,35	DOSAGEM DE AMONIA (COD. 02.02.01.019-8) (57-01-0231)
102	14,85	DOSAGEM DE AMP CICLICO (COD. 02.02.06.010-1) (57-01-0232)
103	14,26	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (COD. 02.02.06.011-0) (57-01-0029)
104	12,37	DOSAGEM DE ANFETAMINAS (COD. 02.02.07.010-7) (57-01-0233)
105	5,09	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (COD. 02.02.02.016-9) (57-01-0234)
106	22,93	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA (COD. 02.02.03.118-7) (57-01-0235)
107	12,37	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (COD. 02.02.07.011-5) (57-01-0030)
108	20,30	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (COD. 02.02.010-5) (57-01-0031)
109	8,01	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (COD. 02.02.02.017-7) (57-01-0236)
110	16,27	DOSAGEM DE BARBITURATOS (COD. 02.02.07.012-3) (57-01-0032)
111	16,66	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS (COD. 02.02.07.013-1) (57-01-0237)
112	16,75	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (COD. 02.02.03.011-3) (57-01-0033)
113	2,48	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (COD. 02.02.01.020-1) (57-01-0034)
114	8,10	DOSAGEM DE CADMIO (COD. 02.02.07.014-0) (57-01-0238)
115	2,28	DOSAGEM DE CALCIO (COD. 02.02.01.021-0) (57-01-0035)
116	4,35	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (COD. 02.02.01.022-8) (57-01-0036)
117	17,78	DOSAGEM DE CALCITONINA (COD. 02.02.06.012-8) (57-01-0239)
118	21,67	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (COD. 02.02.07.015-8) (57-01-0037)
119	5,09	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA (COD. 02.02.07.16-6) (57-01-0240)
120	2,48	DOSAGEM DE CAROTENO (COD. 02.02.01.023-6) (57-01-0241)
121	4,55	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA (COD. 02.02.01.025-2) (57-01-0243)
122	10,92	DOSAGEM DE CHUMBO (COD. 02.02.07.17-4) (57-01-0244)
123	72,46	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (COD. 02.02.07.018-2) (57-01-0245)
124	2,48	DOSAGEM DE CITRATO (COD. 02.02.05.008-4) (57-01-0038)
125	2,28	DOSAGEM DE CLORETO (COD. 02.02.01.026-0) (57-01-0039)
126	185,44	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR (COD. 02.02.601.014-1) (57-01-0246)
127	4,35	DOSAGEM DE COBRE (COD. 02.02.07.019-0) (57-01-0247)
128	4,35	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (COD. 02.02.01.027-9) (57-01-0040)
129	4,35	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (COD. 02.02.01.028-7) (57-01-0041)
130	2,28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (COD. 02.02.01.029-5) (57-01-0042)
131	4,55	DOSAGEM DE COLINESTERASE (COD. 02.02.01.030-9) (57-01-0043)
132	21,21	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (COD. 02.02.03.012-1) (57-01-0044)
133	21,21	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (COD. 02.02.03.013-0) (57-01-0045)
134	12,19	DOSAGEM DE CORTISOL (COD. 02.02.06.013-6) (57-01-0046)
135	2,28	DOSAGEM DE CREATININA (COD. 02.02.01.031-7) (57-01-0047)
136	2,34	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. 02.02.09.008-6) (57-01-0248)
137	9,93	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) (COD. 02.02.01.032-5) (57-01-0048)
138	15,9	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (COD. 02.02.01.033-3) (57-01-0049)
139	3,50	DOSAGEM DE CRIOGLUTAMINA (COD. 02.02.03.014-8) (57-01-0249)
140	13,92	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (COD. 02.02.06.014-4) (57-01-0250)
141	4,35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA (COD. 02.02.01.034-1) (57-01-0251)
142	4,35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (COD. 02.02.01.035-0) (57-01-0252)

143	7,01	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (COD. 02.02.01.036-8) (57-01-0050)
144	4,55	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) (57-01-0253)
145	11,09	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (COD. 02.02.07.020-4) (57-01-0254)
146	14,48	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) (COD. 02.02.06.015-2) (57-01-0255)
147	2,03	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL (COD. 02.02.04.001-1) (57-01-0256)
148	12,54	DOSAGEM DE ESTRADIOL (COD. 02.02.06.016-0) (57-01-0051)
149	14,28	DOSAGEM DE ESTRIOL (COD. 02.02.06.17-9) (57-01-0257)
150	13,75	DOSAGEM DE ESTRONA (COD. 02.02.06.018-7) (57-01-0258)
151	19,34	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA (COD. 02.02.07.021-2) (57-01-0259)
152	6,57	DOSAGEM DE FATOR II (COD. 02.02.02.018-5) (57-01-0260)
153	9,40	DOSAGEM DE FATOR IX (COD. 02.02.02.019-3) (57-01-0261)
154	5,84	DOSAGEM DE FATOR V (COD. 02.02.02.020-7) (57-01-0262)
155	10,01	DOSAGEM DE FATOR VII (COD. 02.02.02.021-5) (57-01-0263)
156	8,19	DOSAGEM DE FATOR VIII (COD. 02.02.02.022-3) (57-01-0264)
157	18,54	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) (COD. 02.02.02.023-1) (57-01-0265)
158	23,37	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) (COD. 02.02.02.024-0) (57-01-0266)
159	8,24	DOSAGEM DE FATOR X (COD. 02.02.02.025-8) (57-01-0267)
160	11,27	DOSAGEM DE FATOR XI (COD. 02.02.02.026-6) (57-01-0268)
161	12,98	DOSAGEM DE FATOR XII (COD. 02.02.02.027-4) (57-01-0269)
162	8,24	DOSAGEM DE FATOR XIII (COD. 02.02.02.028-2) (57-01-0270)
163	6,80	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) (COD. 02.02.11.004-4) (57-01-0271)
164	14,96	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 (COD. 02.02.11.005-2) (57-01-0272)
165	25,83	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COD. 02.02.011.006-0) (57-01-0273)
166	43,54	DOSAGEM DE FENITOINA (COD. 02.02.07.022-0) (57-01-0052)
167	2,53	DOSAGEM DE FENOL (COD. 02.02.07.023-9) (57-01-0274)
168	19,28	DOSAGEM DE FERRITINA (COD. 02.02.01.038-4) (57-01-0053)
169	4,35	DOSAGEM DE FERRO SERICO (COD. 02.02.01.039-2) (57-01-0054)
170	5,69	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO (COD. 02.02.02.029-0) (57-01-0275)
171	19,34	DOSAGEM DE FOLATO (COD. 02.02.01.040-6) (57-01-0055)
172	4,35	DOSAGEM DE FORMALDEIDO (COD. 02.02.07.024-7) (57-01-0276)
173	2,48	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA (COD. 02.02.09.022-1) (57-01-0279)
174	2,48	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL (COD. 02.02.01.041-4) (57-01-0277)
175	2,48	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (COD. 02.02.01.042-2) (57-01-0056)
176	2,48	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA (COD. 02.02.09.009-4) (57-01-0278)
177	2,48	DOSAGEM DE FOSFORO (COD. 02.02.01.043-0) (57-01-0057)
178	21,21	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO (COD. 02.02.02.119-5) (57-01-0208)
179	2,48	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA (COD. 02.02.01.044-9) (57-01-0280)
180	2,48	DOSAGEM DE FRUTOSE (COD. 02.02.09.010-8) (57-01-0281)
181	2,48	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA (COD. 02.02.09.011-6) (57-01-0282)
182	4,35	DOSAGEM DE GALACTOSE (COD. 02.02.01.045-7) (57-01-0283)
183	4,35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (COD. 02.02.01.046-5) (57-01-0096)
184	17,50	DOSAGEM DE GASTRINA (COD. 02.02.06.019-5) (57-01-0284)
185	2,28	DOSAGEM DE GLICOSE (COD. 02.02.01.047-3) (57-01-0058)
186	2,34	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD. 02.02.09.012-4) (57-01-0285)
187	4,55	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (COD. 02.02.01.048-1) (57-01-0059)
188	18,97	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (COD. 02.02.06.020-9) (57-01-0286)
189	9,71	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (COD. 02.02.06.021-7) (57-01-0060)
190	3,76	DOSAGEM DE GORDURA FECAL (COD. 02.02.04.002-0) (57-01-0287)
191	4,55	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (COD. 02.02.01.049-0) (57-01-0061)
192	1,90	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (COD. 02.02.02.030-4) (57-01-0288)
193	3,37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC (COD. 02.02.02.031-2) (57-01-0289)
194	3,37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL (COD. 02.02.02.032-0) (57-01-0290)
195	9,72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (COD. 02.02.01.050-3) (57-01-0062)
196	3,37	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (COD. 02.02.02.033-9) (57-01-0291)
197	4,55	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (COD. 02.02.01.051-1) (57-01-0292)
198	12,62	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) (COD. 02.02.06.022-5) (57-01-0293)
199	9,75	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (COD. 02.02.06.023-3) (57-01-0063)
200	11,09	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (COD. 02.02.06.024-1) (57-01-0064)
201	11,08	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (COD. 02.0206.025-0) (57-01-0065)
202	21,21	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (COD. 02.02.03.016-4) (57-01-0294)
203	11,43	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) (COD. 02.02.03.016-4) (57-01-0066)
204	21,21	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (COD. 02.02.03.018-0) (57-01-0296)
205	11,43	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE (COD. 02.02.03.019-9) (57-01-0297)
206	12,58	DOSAGEM DE INSULINA (COD. 02.02.06.026-8) (57-01-0067)
207	4,35	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE (COD. 02.02.01.052-0) (57-01-0298)
208	4,55	DOSAGEM DE LACTATO (COD. 02.02.01.053-8) (57-01-0299)
209	4,35	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE (COD. 02.02.01.054-6) (57-01-0300)
210	2,79	DOSAGEM DE LIPASE (COD. 02.02.01.055-4) (57-01-0068)
211	2,79	DOSAGEM DE LITIO (COD. 02.02.07.025-5) (57-01-0301)
212	2,48	DOSAGEM DE MAGNESIO (COD. 02.02.01.056-2) (57-01-0069)
213	2,52	DOSAGEM DE MERCURIO (COD. 02.02.07.026-3) (57-01-0302)
214	12,37	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA (COD. 02.02.07.028-0) (57-01-0304)
215	5,09	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (COD. 02.02.07.027-1) (57-01-0303)
216	12,37	DOSAGEM DE METOTREXATO (COD. 02.02.07.029-8) (57-01-0305)
217	10,04	DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA (COD. 02.02.05.009-2) (57-01-0070)
218	2,48	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (COD. 02.02.01.057-0) (57-01-0071)
219	4,55	DOSAGEM DE OXALATO (COD. 02.02.05010-6) (57-01-0072)
220	53,34	DOSAGEM DE PARATORMONIO (COD. 02.02.06.027-6) (57-01-0073)
221	18,97	DOSAGEM DE PEPTIDEO C (COD. 02.02.06.028-4) (57-01-0306)
222	4,55	DOSAGEM DE PIRUVATO (COD. 02.02.01.058-9) (57-01-0307)
223	5,09	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO (COD. 02.02.02.034-7) (57-01-0308)
224	4,35	DOSAGEM DE PORFIRINAS (COD. 02.02.01.059-7) (57-01-0309)
225	2,28	DOSAGEM DE POTASSIO (COD. 02.02.01.060-0) (57-01-0074)
226	12,63	DOSAGEM DE PROGESTERONA (COD. 02.02.06.029-2) (57-01-0075)
227	12,54	DOSAGEM DE PROLACTINA (COD. 02.020.06.030-6) (57-01-0076)
228	3,50	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (COD. 02.02.03.020-2) (57-01-0077)
229	2,52	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (COD. 02.02.05.011-4) (57-01-0078)
230	2,34	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E (COD. 02.02.09.013-2) (57-01-0483)
231	1,74	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS (COD. 02.02.01.061-9) (57-01-0079)

232	2,28	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (COD. 02.02.01.062-7) (57-01-0080)
233	12,37	DOSAGEM DE QUINIDINA (COD. 02.02.07.030-1) (57-01-0310)
234	16,30	DOSAGEM DE RENINA (COD. 02.02.06.031-4) (57-01-0311)
235	2,48	DOSAGEM DE SALICILATOS (COD. 02.02.07.031-0) (57-01-0312)
236	2,28	DOSAGEM DE SODIO (COD. 02.020.01.063-5) (57-01-0081)
237	18,97	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (COD. 02.02.06.032-2) (57-01-0082)
238	16,21	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (COD. 02.02.06.030-0) (57-01-0083)
239	4,35	DOSAGEM DE SULFATOS (COD. 02.02.07.032-8) (57-01-0314)
240	19,34	DOSAGEM DE TEOFILINA (COD. 02.02.07.033-6) (57-01-0315)
241	12,89	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (COD. 02.02.06.034-9) (57-01-0084)
242	16,21	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (COD. 02.02.06.035-7) (57-01-0085)
243	4,55	DOSAGEM DE TIOCIANATO (COD. 02.02.07.034-4) (57-01-0316)
244	18,97	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (COD. 02.02.06.036-5) (57-01-0317)
245	10,83	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (COD. 02.02.06.037-3) (57-01-0086)
246	14,33	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (COD. 02.02.06.038-1) (57-01-0087)
247	2,48	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALOACETICA (TGO) (COD. 02.02.01064-3) (57-01-0089)
248	2,48	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP) (COD. 02.02.01.065-1) (57-01-0088)
249	5,10	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (COD. 02.02.01.066-0) (57-01-0090)
250	4,35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (COD. 02.02.01.067-8) (57-01-0091)
251	10,76	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (COD. 02.0206.039-0) (57-01-0092)
252	6,80	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COD. 02.02.11.007-9) (57-01-0318)
253	4,35	DOSAGEM DE TRIPTOFANO (COD. 02.02.01.068-6) (57-01-0319)
254	14,50	DOSAGEM DE TROPONINA (COD. 02.02.03.120-9) (57-01-0320)
255	16,31	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) (COD. 02.02.11.008-7) (57-01-0321)
256	2,28	DOSAGEM DE UREIA (COD. 02.02.01.069-4) (57-01-0093)
257	18,85	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COD. 02.02.070-8) (57-01-0094)
258	19,34	DOSAGEM DE ZINCO (COD. 02.02.07.035-2) (57-01-0095)
259	16,50	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 (COD. 02.02.03.121-7) (57-01-0322)
260	3,76	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS (COD. 02.02.05.012-2) (57-01-0323)
261	169,37	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIONITIDASE EM AMOSTRAS DE SORO (COD. 02.02.11.011-7) (57-01-0326)
262	6,69	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (COD. 02.02.02.035-5) (57-01-0328)
263	4,55	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS (COD. 02.02.01.071-6) (57-01-0329)
264	5,47	ELETROFORESE DE PROTEINAS (COD. 02.02.01.072-4) (57-01-0097)
265	6,47	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR (COD. 02.02.09.015-9) (57-01-0330)
266	3,37	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (COD. 02.02.02.036-3) (57-01-0098)
267	8,11	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. 02.02.09.016-7) (57-01-0334)
268	7,15	ESPLENOGRAMA (COD. 02.02.09.17-5) (57-01-0335)
269	3,76	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (COD. 02.02.04.003-8) (57-01-0336)
270	2,34	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (COD. 02.02.09.018-3) (57-01-0337)
271	3,57	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) (COD. 02.02.08.014-5) (57-01-0338)
272	4,58	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS (COD. 02.02.05.13-0) (57-01-0339)
273	13,16	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH - HR (COD. 02.02.12.003-1) (57-01-0340)
274	19,34	GASOMETRIA (PH, PCO2 PO2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE (COD. 02.02.01.073-2) (57-01-0099)
275	369,00	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C (COD. 02.02.03.021-3) (57-01-0343)
276	1,90	HEMATOCRITO (COD. 02.02.02.037-1) (57-01-0344)
277	14,20	HEMOCULTURA (COD. 02.02.08.015-3) (57-01-0345)
278	5,09	HEMOGRAMA COMPLETO (COD. 02.02.02.038-0) (57-01-0100)
279	6,95	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS (COD. 02.02.08.016-1) (57-01-0346)
280	13,16	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS (COD. 02.02.12.004-0) (57-01-0347)
281	2,03	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS (COD. 02.02.04.004-6) (57-01-0348)
282	4,58	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) (COD. 02.02.05.007-6) (57-01-0352)
283	21,21	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (COD. 02.02.03.022-9) (57-01-0355)
284	98,90	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (COD. 02.02.03.023-7) (57-01-0356)
285	3,37	LEUCOGRAMA (COD. 02.02.02.039-8) (57-01-0102)
286	7,15	MIELOGRAMA (COD. 02.02.09.019-1) (57-01-0357)
287	4,58	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) (COD. 02.02.05.014-9) (57-01-0148)
288	2,52	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA (COD. 02.02.05.015-7) (57-01-0359)
289	3,79	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA (COD. 02.02.04.16-5) (57-01-0360)
290	12,37	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (COD. 02.02.03.025-3) (57-01-0103)
291	12,37	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (COD. 02.02.03.026-1) (57-01-0104)
292	11,43	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS (COD. 02.02.03.037-7) (57-01-0361)
293	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS (COD. 02.02.03.038-5) (57-01-0362)
294	11,43	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS (COD. 02.02.03.039-3) (57-01-0363)
295	4,58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (COD. 02.02.03.040-7) (57-01-0364)
296	7,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (COD. 02.02.03.041-5) (57-01-0365)
297	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (COD. 02.02.03.042-3) (57-01-0366)
298	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL (COD. 02.02.03.043-1) (57-01-0367)
299	10,72	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (COD. 02.02.03.027-0) (57-01-0105)
300	11,43	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (COD. 02.02.03.044-0) (57-01-0368)
301	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (COD. 02.02.03.045-8) (57-01-0106)
302	11,99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (COD. 02.02.03.046-6) (57-01-0369)
303	11,99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (COD. 02.02.09.021-3) (57-01-0370)
304	3,50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (COD. 02.02.03.047-4) (57-01-0107)
305	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO (COD. 02.02.03.048-2) (57-01-0371)
306	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO (COD. 02.02.03.050-4) (57-01-0372)
307	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (COD. 02.02.03.028-8) (57-01-0108)
308	105,08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) (COD. 02.02.03.029-6) (57-01-0109)
309	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) (COD. 02.02.03.030-0) (57-01-0110)
310	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 (COD. 02.02.03.031-8) (57-01-0111)
311	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS (COD. 02.02.03.051-2) (57-01-0373)
312	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA (COD. 02.02.03.052-0) (57-01-0374)
313	5,07	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (COD. 02.02.03.053-9) (57-01-0375)
314	6,80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (COD. 02.02.03.054-7) (57-01-0376)
315	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (COD. 02.02.03.055-5) (57-01-0113)
316	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA (COD. 02.02.03.056-3) (57-01-0377)
317	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO (COD. 02.02.03.057-1) (57-01-0378)
318	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (COD. 02.02.03.058-0) (57-01-0379)
319	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (COD. 02.02.03.059-8) (57-01-0114)
320	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS (COD. 02.02.03.060-1) (57-01-0380)

321	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (COD. 02.02.03.061-0) (57-01-0381)
322	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (COD. 02.02.03.032-6) (57-01-0115)
323	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (COD. 02.02.03.034-2) (57-01-0117)
324	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (COD. 02.02.03.035-0) (57-01-0118)
325	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (COD. 02.02.03.036-9) (57-01-0119)
326	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (COD. 02.02.03.062-8) (57-01-0120)
327	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) (COD. 02.02.03.063-6) (57-01-0122)
328	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (COD. 02.02.03.064-4) (57-01-0382)
329	9,61	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (COD. 02.02.03.065-2) (57-01-0383)
330	12,01	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENCKII (COD. 02.02.03.066-0) (57-01-0384)
331	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (COD. 02.02.03.067-9) (57-01-0385)
332	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (COD. 02.02.03.068-7) (57-01-0386)
333	11,43	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (COD. 02.02.03.069-5) (57-01-0387)
334	5,07	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (COD. 02.02.03.070-9) (57-01-0388)
335	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (COD. 02.02.03.071-7) (57-01-0389)
336	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (COD. 02.02.03.072-5) (57-01-0390)
337	3,50	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. 02.02.03.073-3) (57-01-0123)
338	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) (COD. 02.02.03.078-4) (57-01-0112)
339	13,60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (COD. 02.02.03.074-1) (57-01-0124)
340	11,43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (COD. 02.02.03.075-0) (57-01-0391)
341	20,98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (COD. 02.02.03.076-8) (57-01-0125)
342	11,43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. 02.02.03.077-6) (57-01-0121)
343	37,09	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. 02.02.03.079-2) (57-01-0126)
344	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (COD. 02.02.03.080-6) (57-01-0127)
345	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (COD. 02.02.03.081-4) (57-01-0128)
346	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (COD. 02.02.03.082-2) (57-01-0392)
347	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. 02.02.03.083-0) (57-01-0393)
348	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (COD. 02.02.03.084-9) (57-01-0394)
349	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) (COD. 02.02.03.089-0 (57-01-0132)
350	14,36	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (COD. 02.02.03.085-7) (57-01-0129)
351	12,37	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (COD. 02.02.03.086-5) (57-01-0130)
352	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (COD. 02.02.03.087-3) (57-01-0131)
353	11,43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. 02.02.03.088-1) (57-01-0395)
354	24,72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. 02.02.03.090-3) (57-01-0396)
355	22,93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (57-01-0133)
356	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (COD. 02.02.03.092-0) (57-01-0134)
357	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES (COD. 02.02.03.093-8) (57-01-0397)
358	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. 02.02.03.094-6) (57-01-0398)
359	21,21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (COD. 02.02.03.095-4) (57-01-0399)
360	7,15	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO (COD. 02.02.12.005-8) (57-01-0400)
361	7,15	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC (COD. 02.02.012.006-6) (57-01-0135)
362	7,15	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO (COD. 02.02.12.007-4) (57-01-0401)
363	16,5	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (COD. 02.02.03.096-2) (57-01-0136)
364	22,93	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (COD. 02.02.03.097-0) (57-01-0137)
365	22,93	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (COD. 02.02.03.098-9) (57-01-0138)
366	7,10	PESQUISA DE ANTI-SHISTOSOMAS (COD. 02.02.03.033-4) (57-01-0116)
367	30,91	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA (COD. 02.02.03.040-1) (57-01-0402)
368	3,47	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO (COD. 02.02.08.018-8) (57-01-0403)
369	2,52	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA (COD. 02.02.05.017-3) (57-01-0404)
370	2,97	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA (COD. 02.02.05.018-1) (57-01-0405)
371	2,34	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR (COD. 02.02.09.023-0) (57-01-0406)
372	5,09	PESQUISA DE CELULAS LE (COD. 02.02.02.041-0) (57-01-0407)
373	2,34	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS (COD. 02.02.09.024-8) (57-01-0408)
374	2,52	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (COD. 02.02.05.019-0) (57-01-0409)
375	74,17	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) (COD. 02.02.03.099-7) (57-01-0410)
376	2,52	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA (COD. 02.02.05.020-3) (57-01-0411)
377	3,37	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ (COD. 02.02.02.042-8) (57-01-0412)
378	3,50	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS (COD. 02.02.03.100-4) (57-01-0413)
379	2,34	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA (COD. 02.02.09.025-6) (57-01-0414)
380	2,03	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS) (COD. 02.02.04.005-4) (57-01-0415)
381	2,03	PESQUISA DE EOSINOFILOS (COD. 02.02.04.006-2) (57-01-0416)
382	4,58	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA (COD. 02.02.05..021-1) (57-01-0417)
383	5,94	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) (COD. 02.02.09.026-4) (57-01-0139)
384	5,35	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A (COD. 02.02.08.019-6) (57-01-0418)
385	5,07	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) (COD. 02.02.03.101-2) (57-01-0140)
386	1,70	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (COD. 02.02.12.008-2) (57-01-0141)
387	2,52	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA (COD. 02.02.05.022-0) (57-01-0419)
388	3,37	PESQUISA DE FILARIA (COD. 02.02.02.043-6) (57-01-0420)
389	2,52	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA (COD. 02.02.05.023-8) (57-01-0421)
390	4,15	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA (COD. 02.02.05.024-6) (57-01-0422)
391	2,03	PESQUISA DE GORDURA FECAL (COD. 02.02.04.007-0) (57-01-0424)
392	3,47	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY (COD. 02.02.08.020-0) (57-01-0425)
393	5,35	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (COD. 02.02.08.021-8) (57-01-0426)
394	3,37	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (COD. 02.02.04.012-7) (57-01-0142)
395	12,37	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA (COD. 02.02.03.102-0) (57-01-0427)
396	2,52	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA (COD. 02.02.05.026-2) (57-01-0428)
397	11,43	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO (COD. 02.02.03.103-9) (57-01-0429)
398	2,52	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA (COD. 02.02.05.027-0) (57-01-0430)
399	2,03	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.008-9) (57-01-0431)
400	3,47	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS (COD. 02.02.08.022-6) (57-01-0432)
401	2,03	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (COD. 02.02.04.009-7) (57-01-0433)
402	2,03	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.010-0) (57-01-0434)
403	15,03	PESQUISA DE MACROPROLACTINA (COD. 02.02.06.047-0) (57-01-0435)
404	4,58	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA (COD. 02.02.05.028-9) (57-01-0436)
405	2,03	PESQUISA DE OVOS DE SHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) (COD. 02.02.04.011-9) (57-01-0437)
406	2,03	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (COD. 02.02.04.012-7) (57-01-0143)
407	5,35	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI (COD. 02.02.08.17-0) (57-01-0358)
408	2,52	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA (COD. 02.02.05.029-7) (57-01-0439)
409	5,49	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) (COD. 02.02.05.030-0) (57-01-0440)

410	2,34	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E (COD. 02.02.09.027-2) (57-01-0441)
411	12,67	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (COD. 02.02.04.013-5) (57-01-0442)
412	2,03	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COD. 02.02.04.014-3) (57-01-0144)
413	2,03	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.015-1) (57-01-0443)
414	2,53	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA (COD. 02.02.05.031-9) (57-01-0444)
415	6,23	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (COD. 02.02.08.023-4) (57-01-0445)
416	2,03	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES (COD. 02.02.04.016-0) (57-01-0446)
417	2,03	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.017-8) (57-01-0146)
418	12,37	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (COD. 02.02.03.104-7) (57-01-0147)
419	3,37	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA (COD. 02.02.02.046-0) (57-01-0145)
420	6,94	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES (COD. 02.02.08.024-2) (57-01-0447)
421	4,55	PROVA DA D-XILOSE (COD. 02.01.01.074-0) (57-01-0448)
422	5,09	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA (COD. 02.02.02.048-7) (57-01-0450)
423	2,52	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) (COD. 02.02.05.032-7) (57-01-0451)
424	2,19	PROVA DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) (COD. 02.02.02.105-5) (57-01-0456)
425	11,99	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA) (COD. 02.02.09.028-0) (57-01-0452)
426	3,37	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO (COD. 02.02.02.049-5) (57-01-0453)
427	3,37	PROVA DO LAÇO (COD. 02.02.02.050-9) (57-01-0454)
428	2,34	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (COD. 02.02.09.029-9) (57-01-0455)
429	2,34	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (COD. 02.02.09030-2) (57-01-0149)
430	2,19	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS (COD. 02.02.03.106-3) (57-01-0457)
431	22,25	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (COD. 02.02.03.107-1) (57-01-0458)
432	208,28	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (COD. 02.02.03.108-0) (57-01-0459)
433	148,35	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 (COD. 02.02.10.004-9) (57-01-0460)
434	3,37	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (COD. 02.02.02.051-7) (57-01-0461)
435	5,07	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD. 02.02.03.109-8) (57-01-0462)
436	3,50	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID (COD. 02.02.03.110-1) (57-01-0463)
437	2,34	REAÇÃO DE PANDY (COD. 02.02.09.031-0) (57-01-0464)
438	2,34	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD. 02.02.09.032-9) (57-01-0465)
439	14,84	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS (COD. 02.02.02.052-5) (57-01-0466)
440	2,34	TESTE DE CLEMENTS (COD. 02.02.09.033-7) (57-01-0467)
441	14,85	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA (TSH APOS TRH) (COD. 02.02.06.040-3) (57-01-0468)
442	14,85	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS (COD. 02.02.06.041-1) (57-01-0469)
443	14,85	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA (COD. 02.02.06.042-0) (57-01-0470)
444	14,85	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON (COD. 02.02.06.043-8) (57-01-0471)
445	5,80	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS (COD. 02.02.09.034-5) (57-01-0472)
446	3,37	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) (COD. 02.02.02.053-3) (57-01-0473)
447	5,80	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO (COD. 02.02.09.035-3) (57-01-0474)
448	14,85	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA (COD. 02.02.06.044-6) (57-01-0475)
449	14,85	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE (COD. 02.02.06.045-4) (57-01-0476)
450	8,10	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS (COD. 02.02.01.075-9) (57-01-0477)
451	3,50	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (COD. 02.02.03.111-0) (57-01-0150)
452	3,37	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COD. 02.02.02.054-1) (57-01-0151)
453	12,37	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD. 02.02.03.112-8) (57-01-0478)
454	12,37	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS (COD. 02.02.03.113-6) (57-01-0152)
455	3,37	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COD. 02.02.012.009-0) (57-01-0153)
456	10,42	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (COD. 02.02.06.046-2) (57-01-0479)
457	2,19	TESTES ALERGICOS DE CONTATO (COD. 02.02.03.114-4) (57-01-0480)
458	2,19	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA (COD. 02.02.03.115-2) (57-01-0481)
459	7,15	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (COD. 02.02.12.010-4) (57-01-0482)
460	3,50	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE (COD. 02.02.03.117-9) (57-01-0154)
461	100,00	AMNIOCENTESE (COD 02.01.01.001-1) (57-01-0563)
462	68,00	BIOPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (COD 02.01.01.002-0) (57-01-0564)
463	95,00	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (COD 02.01.01.003-8) (57-01-0565)
464	100,00	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (COD 02.01.01.004-6) (57-01-0566)
465	74,50	BIOPSIA DE BAÇO POR PUNÇÃO/ ASPIRAÇÃO (COD 02.01.01.005-4) (57-01-0567)
466	280,00	BIOPSIA DE BEXIGA (COD 02.01.01.006-2) (57-01-0568)
467	280,00	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (COD 02.01.01.007-0) (57-01-0569)
468	280,00	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO (COD 02.01.01.008-9) (57-01-0570)
469	280,00	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (COD 02.01.01.009-7) (57-01-0571)
470	280,00	BIOPSIA DE CORDÃO ESPERMÁTICO (UNILATERAL) (COD 02.01.01.010-0) (57-01-0572)
471	290,00	BIOPSIA DE CORNEA (COD 02.01.01.011-9) (57-01-0573)
472	450,00	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (COD 02.01.01.012-7) (57-01-0574)
473	290,00	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO) (COD 02.01.01.013-5) (57-01-0575)
474	290,00	BIOPSIA DE ENDOCARDIO/ MIOCARDIO (COD 02.01.0101.014-3) (57-01-0576)
475	140,00	BIOPSIA DE ENDOMÉTRIO (COD 02.01.01.015-1) (57-01-0577)
476	175,00	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (COD 02.01.01.016-0) (57-01-0578)
477	190,00	BIOPSIA DE EPIDIDIMO (COD 02.01.01.017-8) (57-01-0579)
478	190,00	BIOPSIA DE ESCLERA (COD 02.01.01.018-6) (57-01-0580)
479	280,00	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE (COD 02.01.01.019-4) (57-01-0581)
480	74,50	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA/ FRAGMENTO (COD 02.01.01.020-8) (57-01-0582)
481	74,50	BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO (COD 02.01.01.021-6) (57-01-0583)
482	100,00	BIOPSIA DE GANGLIO LINFÁTICO (COD 02.01.01.022-4) (57-01-0584)
483	100,00	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (COD 02.01.01.023-2) (57-01-0585)
484	290,00	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (COD 02.01.01.024-0) (57-01-0586)
485	100,00	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO) (COD 02.01.01.025-9) (57-01-0587)
486	120,00	BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.026-7) (57-01-0588)
487	290,00	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (COD 02.01.01.027-5) (57-01-0589)
488	290,00	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO) (COD 02.01.01.028-3) (57-01-0590)
489	74,50	BIOPSIA DE NERVO (COD 02.01.01.029-1) (57-01-0591)
490	290,00	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD02.01.01.030-5) (57-01-0592)
491	290,00	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.031-3) (57-01-0593)
492	290,00	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.032-1) (57-01-0594)
493	190,00	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.033-0) (57-01-0595)
494	190,00	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (COD 02.01.01.034-8) (57-01-0596)
495	78,00	BIOPSIA DE PALPEBRA (COD 02.01.01.035-6) (57-01-0597)
496	78,00	BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (COD 02.01.01.036-4) (57-01-0598)
497	68,00	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (COD 02.01.01.037-2) (57-01-0599)

498	290,00	BIOPSIA DE PENIS (COD 02.01.01.038-0) (57-01-0600)
499	290,00	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (COD 02.01.01.039-9) (57-01-0601)
500	68,00	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇAO/AGULHA/PLEUROSCOPIA) (COD 02.01.01.040-2) (57-01-0602)
501	235,00	BIOPSIA DE PROSTATA (COD 02.01.01.041-0) (57-01-0603)
502	68,00	BIOPSIA DE PULMÃO POR ASPIRAÇÃO (COD 02.01.01.042-9) (57-01-0604)
503	68,00	BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO (COD 02.01.01.043-7) (57-01-0605)
504	68,00	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (COD 02.01.01.044-5) (57-01-0606)
505	78,00	BIOPSIA DE SINOVIA (COD 02.01.01.045-3) (57-01-0607)
506	70,00	BIOPSIA DE TESTICULO (COD 02.01.01.046-1) (57-01-0608)
507	68,00	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (COD 02.01.01.047-0) (57-01-0609)
508	68,00	BIOPSIA DE URETER (COD 02.01.01.048-8) (57-01-0610)
509	68,00	BIOPSIA DE URETRA (COD 02.01.01.049-6) (57-01-0611)
510	70,00	BIOPSIA / PUNÇÃO DE VAGINA (COD 02.01.01.050-0) (57-01-0612)
511	70,00	BIOPSIA/ PUNÇÃO DE VULVA (COD 02.01.01.051-8) (57-01-0613)
512	70,00	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (COD 02.01.01.052-6) (57-01-0614)
513	68,00	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (COD 020101053-4) (57-01-0615)
514	68,00	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/ ULTRASSONOGRAFIA/ RESSONANCIA MAGNÉTICA/ RAIO X (COD 02.01.01.054-2) (57-01-0616)
515	68,00	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (COD 02.01.01.055-0) (57-01-0617)
516	100,00	BIOPSIA / EXERESE DE NODULO DE MAMA (COD 02.01.01.056-9) (57-01-0618)
517	180,00	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (COD 02.01.01.058-5) (57-01-0619)
518	70,00	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (COD 02.01.01.059-3) (57-01-0620)
519	180,00	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (COD 02.01.01.060-7) (57-01-0621)
520	70,00	PUNÇÃO DE VAGINA (CO 02.01.01.061-5) (57-01-0622)
521	70,00	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE (COD 02.01.01.062-3) (57-01-0623)
522	100,00	PUNÇÃO LOMBAR (COD 02.01.01.063-1) (57-01-0624)
523	100,00	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO (COD 02.01.01.064-0) (57-01-0625)
524	100,00	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (COD 02.01.01.065-8) (57-01-0626)
525	68,00	BIOPSIA DO COLO UTERINO (COD 02.01.01.066-6) (57-01-0627)
526	68,00	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR (COD 02.01.02.001-7) (57-01-0628)
527	70,00	COLETA DE LINFA PARA PESQUISA DE M. LEPRAE (COD 02.01.02.002-5) (57-01-0629)
528	29,50	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO (COD 02.01.02.003-3) (57-01-0630)
529	5,00	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL (COD 02.01.02.004-1) (57-01-0631)
530	45,00	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL (COD 02.01.02.005-0) (57-01-0632)
531	3,76	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) (COD. 02.02.01.078-3) (57-01-0155)
532	4,54	IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (COD. 02.13.01.020-8) (57-01-1165)

OS ITENS CONSTANTES DO ITEM 533 ATÉ O 1064 SÃO ITENS DE EMERGÊNCIA, RESPEITAM OS VALORES DA TABELA MUNICIPAL.

Nº	PREÇO UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
533	3,495	EMERGÊNCIA - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES (COD. 02.02.09.001-9) (57-01-0634)
534	10,2	EMERGÊNCIA - ADENOGRAMA (COD. 02.02.09-002-7) (57-01-0635)
535	6,87	EMERGENCIA - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (COD. 02.02.05.001-7) (57-01-0636)
536	9,24	EMERGENCIA - ANTIBIOGRAMA (COD. 02.02.08.001-3) (57-01-0637)
537	24,72	EMERGENCIA - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA (COD. 02.02.08.002-1) (57-01-0638)
538	24,72	EMERGENCIA - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS (COD. 02.02.08.003-0) (57-01-0639)
539	7,785	EMERGENCIA - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (COD. 02.02.08.005-6) (57-01-0640)
540	7,785	EMERGENCIA - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (COD. 02.02.08.004-8) (57-01-0641)
541	7,785	EMERGENCIA - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE) (COD. 02.02.08.006-4) (57-01-1164)
542	5,205	EMERGENCIA - BACTERIOSCOPIA (GRAM) (COD. 02.02.08.007-2) (57-01-1163)
543	8,025	EMERGENCIA - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA (COD. 02.02.09.003-5) (57-01-1162)
544	8,025	EMERGENCIA - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS (COD. 02.02.09.004-3) (57-01-1161)
545	12,015	EMERGENCIA - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA (COD. 02.02.02.001-0) (57-01-1160)
546	6,525	EMERGENCIA - CLEARANSE DE CREATININA (COD. 02.02.05.002-5) (57-01-1159)
547	6,525	EMERGENCIA - CLEARANSE DE FOSFATO (COD. 02.02.05.003-3) (57-01-1158)
548	6,525	EMERGENCIA - CLEARANSE DE UREIA (COD. 02.02.05.004-1) (57-01-1157)
549	6,525	EMERGENCIA - CLEARANSE OSMOLAR (COD. 02.02.01.001-5) (57-01-1156)
550	3,78	EMERGENCIA - CONTAGEM DE ADDIS (COD. 02.0205.005-0) (57-01-1155)
551	27,81	EMERGENCIA - CONTAGEM DE LINFOCITOS B (COD. 02.02.03.001-6) (57-01-1154)
552	27,81	EMERGENCIA - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 (COD. 02.02.03.002-4) (57-01-1153)
553	27,81	EMERGENCIA - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS (COD. 02.02.03.003-2) (57-01-1152)
554	12,015	EMERGENCIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS (COD. 02.0202.002-9) (57-01-1151)
555	5,145	EMERGENCIA - CONTAGEM DE RETICULOCITOS (COD. 02.02.02.003-7) (57-01-1150)
556	3,51	EMERGENCIA - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR (COD. 02.02.09.005-1) (57-01-1149)
557	3,51	EMERGENCIA - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR (COD. 02.02.09.006-0) (57-01-1148)
558	10,41	EMERGENCIA -CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (COD. 02.02.08.008-0) (57-01-1147)
559	10,41	EMERGENCIA - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) (COD. 02.02.08.009-9) (57-01-1146)
560	8,025	EMERGENCIA - CULTURA P/ HERPESVIRUS (COD. 02.02.08.010-2) (57-01-1145)
561	10,425	EMERGENCIA - CULTURA PARA BAAR (COD. 02.02.08.011-0) (57-01-1144)
562	19,005	EMERGENCIA - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (COD. 02.02.08.012-9) (57-01-1143)
563	7,755	EMERGENCIA -CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD. 02.02.08.013-7) (57-01-1142)
564	120,54	EMERGENCIA - DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) (COD. 02.02.03.004-0) (57-01-1141)
565	178,005	EMERGENCIA - DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) (COD. 02.02.03.005-9) (57-01-1140)
566	16,305	EMERGENCIA - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) (COD. 02.02.01.001-0) (57-01-1139)
567	122,4	EMERGENCIA - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE (COD. 02.02.11.013-3) (57-01-1138)
568	122,4	EMERGENCIA - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) (COD. 02.02.11.002-8 (57-01-1137)
569	122,4	EMERGENCIA - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM KIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA (COD. 02.02.11.012-5) (57-01-1136)
570	122,4	EMERGENCIA - DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) (COD. 02.02.11.003-6) (57-01-1135)
571	10,2	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (57-01-1134)
572	19,74	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (COD. 02.02.12.001-5) (57-01-1133)
573	3,72	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (COD. 02.02.01.002-3) (57-01-1132)
574	60,225	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD. 02.02.10.001-4) (57-01-1131)
575	60,225	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (57-01-1130)
576	60,225	EMERGENCIA -DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD. 02.02.10.003-0 (57-01-1129)
577	16,815	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) (COD. 02.02.03.006-7) (57-01-1128)
578	29,01	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (COD. 02.02.01.003-1) (57-01-1127)
579	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR (COD. 02.02.02.004-5) (57-01-1126)

580	6,72	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.004-0) (57-01-1125)
581	6,84	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.006-6) (57-01-1124)
582	12,15	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.005-8) (57-01-1123)
583	18,555	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) (COD. 02.02.01.007-4) (57-01-1122)
584	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) (COD. 02.02.02.005-3) (57-01-1121)
585	5,25	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (COD. 02.02.03.007-5) (57-01-1120)
586	12,165	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. 02.02.09.007-8) (57-01-1119)
587	23,265	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE (COD. 02.02.06.001-2) (57-01-1118)
588	6,87	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (COD. 02.02.05.006-5) (57-01-1117)
589	6,525	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (COD. 02.02.01.008-2) (57-01-1116)
590	23,265	EMERGENCIA -DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 (COD. 02.02.06.002-0) (57-01-1115)
591	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA (COD. 02.02.02.006-1) (57-01-1114)
592	27,255	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO (COD. 02.02.06.003-9) (57-01-1113)
593	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (COD. 02.02.02.014-2) (57-01-1112)
594	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (COD. 02.02.02.007-0) (57-01-1111)
595	2,835	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO (COD. 02.02.01.077-5) (57-01-1110)
596	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA (COD. 02.02.02.008-8) (57-01-1109)
597	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (COD. 02.02.02.009-6) (57-01-1108)
598	16,695	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY (COD. 02.02.02.010-0) (57-01-1107)
599	10,725	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (COD. 02.02.02.011-8) (57-01-1106)
600	5,295	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA (COD. 02.02.02.012-6) (57-01-1105)
601	10,695	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) (COD. 02.02.02.013-4) (57-01-1104)
602	5,055	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) (COD. 02.02.02.015-0) (57-01-1103)
603	2,55	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO (COD. 02.02.12.002-3) (57-01-1102)
604	17,145	EMERGENCIA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (COD. 02.02.03.008-3) (57-01-1101)
605	12,495	EMERGENCIA - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXICORTICOSTEROIDES (COD. 02.02.03.006-3) (57-01-1100)
606	18,915	EMERGENCIA - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA (COD. 02.02.06.004-7) (57-01-1099)
607	12,45	EMERGENCIA - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS (COD. 02.02.06.005-5) (57-01-1098)
608	14,835	EMERGENCIA - DOSAGEM DE 17-HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COD. 02.02.11.009-5) (57-01-1097)
609	97,5	EMERGENCIA - DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D (COD. 02.02.01.076-7) (57-01-1096)
610	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE (COD. 02.02.01.009-0) (57-01-1095)
611	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACETONA (COD. 02.02.01.010-4) (57-01-1094)
612	12,45	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) (COD. 02.02.06.007-1) (57-01-1093)
613	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (COD. 02.02.01.011-2) (57-01-1092)
614	3,81	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO (COD. 02.02.07.001-8) (57-01-1091)
615	4,14	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO (COD. 02.02.07.002-6) (57-01-1090)
616	6,825	EMERGENCIA -DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO (COD. 02.02.07.003-4) (57-01-1089)
617	3,78	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (COD. 02.02.07.004-2) (57-01-1088)
618	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO URICO (COD. 02.02.01.012-0) (57-01-1087)
619	29,01	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO (COD. 02.02.07-005-0) (57-01-1086)
620	16,695	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO (COD. 02.02.01.013-9) (57-01-1085)
621	26,175	EMERGENCIA -DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) (COD. 02.02.06.008-0) (57-01-1084)
622	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE (COD. 02.02.07.006-9) (57-01-1083)
623	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO (COD. 02.02.07.007-7) (57-01-1082)
624	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALDOLASE (COD. 02.02.01.014-7) (57-01-1081)
625	22,05	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALDOSTERONA (COD. 02.02.06.009-8) (57-01-1080)
626	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (COD. 02.02.01.015-5) (57-01-1079)
627	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA (COD. 02.02.01.016-3) (57-01-1078)
628	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA (COD. 02.02.01.017-1) (57-01-1077)
629	27,93	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (COD. 02.02.03.009-1) (57-01-1076)
630	50,985	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ALUMINIO (COD. 02.02.07.008-5) (57-01-1075)
631	4,185	EMERGENCIA - DOSAGEM DE AMILASE (COD. 02.02.01.018-0) (57-01-1074)
632	18,555	EMERGENCIA - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS (COD. 02.02.07.009-3) (57-01-1073)
633	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE AMONIA (COD. 02.02.01.019-8) (57-01-1072)
634	22,275	EMERGENCIA - DOSAGEM DE AMP CICLICO (COD. 02.02.06.010-1) (57-01-1071)
635	21,39	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (COD. 02.02.06.011-0) (57-01-1070)
636	18,555	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (COD. 02.02.07.010-7) (57-01-1069)
637	7,635	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (COD. 02.02.02.016-9) (57-01-1068)
638	34,395	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA (COD. 02.02.03.118-7 (57-01-1067)
639	18,555	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (COD. 02.02.07.011-5) (57-01-1066)
640	30,45	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (COD. 02.02.010-5) (57-01-1065)
641	12,015	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (COD. 02.02.02.017-7) (57-01-1064)
642	24,405	EMERGENCIA - DOSAGEM DE BARBITURATOS (COD. 02.02.07.012-3) (57-01-1063)
643	24,99	EMERGENCIA - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS (COD. 02.02.07.013-1) (57-01-1062)
644	25,125	EMERGENCIA - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (COD. 02.02.03.011-3) (57-01-1061)
645	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (COD. 02.02.01.020-1) (57-01-1060)
646	12,15	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CADMIO (COD. 02.02.07.014-0) (57-01-1059)
647	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CALCIO (COD. 02.02.01.021-0) (57-01-1058)
648	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (COD. 02.02.01.022-8) (57-01-1057)
649	26,67	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CALCITONINA (COD. 02.02.06.012-8) (57-01-1056)
650	32,505	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (COD. 02.02.07.015-8) (57-01-1055)
651	7,635	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA (COD. 02.02.07.16-6) (57-01-1054)
652	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CAROTENO (COD. 02.02.01.023-6) (57-01-1053)
653	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA (COD. 02.02.01.025-2) (57-01-1052)
654	16,38	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CHUMBO (COD. 02.02.07.17-4) (57-01-1051)
655	108,69	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CICLOSPORINA (COD. 02.02.07.018-2) (57-01-1050)
656	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CITRATO (COD. 02.02.05.008-4) (57-01-1049)
657	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CLORETO (COD. 02.02.01.026-0) (57-01-1048)
658	278,16	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR (COD. 02.02.601.014-1) (57-01-1047)
659	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE COBRE (COD. 02.02.07.019-0) (57-01-1046)
660	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (COD. 02.02.01.027-9) (57-01-1045)
661	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (COD. 02.02.01.028-7) (57-01-1044)
662	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (COD. 02.02.01.029-5) (57-01-1043)
663	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE COLINESTERASE (COD. 02.02.01.030-9) (57-01-1042)
664	31,815	EMERGENCIA - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (COD. 02.02.03.012-1) (57-01-1041)
665	31,815	EMERGENCIA - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (COD. 02.02.03.013-0) (57-01-1040)
666	18,285	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CORTISOL (COD. 02.02.06.013-6) (57-01-1039)
667	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CREATININA (COD. 02.02.01.031-7) (57-01-1038)

668	3,51	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. 02.02.09.008-6) (57-01-1037)
669	14,895	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) (COD. 02.02.01.032-5) (57-01-1036)
670	23,85	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (COD. 02.02.01.033-3) (57-01-1035)
671	5,25	EMERGENCIA - DOSAGEM DE CRIOGLUTAMINA (COD. 02.02.03.014-8) (57-01-1034)
672	20,88	EMERGENCIA - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (COD. 02.02.06.014-4) (57-01-1033)
673	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA (COD. 02.02.01.034-1) (57-01-1032)
674	6,525	EMERGENCIA -DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (COD. 02.02.01.035-0) (57-01-1031)
675	10,515	EMERGENCIA - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (COD. 02.02.01.036-8) (57-01-1030)
676	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) (57-01-1029)
677	16,635	EMERGENCIA - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (COD. 02.02.07.020-4) (57-01-1028)
678	21,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) (COD. 02.02.06.015-2) (57-01-1027)
679	3,045	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL (COD. 02.02.04.001-1) (57-01-1026)
680	18,81	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ESTRADIOL (COD. 02.02.06.016-0) (57-01-1025)
681	21,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ESTRIOL (COD. 02.02.06.17-9) (57-01-1024)
682	20,625	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ESTRONA (COD. 02.02.06.018-7) (57-01-1023)
683	29,01	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA (COD. 02.02.07.021-2) (57-01-1022)
684	9,855	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR II (COD. 02.02.02.018-5) (57-01-1021)
685	14,1	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR IX (COD. 02.02.02.019-3) (57-01-1020)
686	8,76	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR V (COD. 02.02.02.020-7) (57-01-1019)
687	15,015	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR VII (COD. 02.02.02.021-5) (57-01-1018)
688	12,285	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR VIII (COD. 02.02.02.022-3) (57-01-1017)
689	27,81	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) (COD. 02.02.02.023-1) (57-01-1016)
690	35,055	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) (COD. 02.02.02.024-0) (57-01-1015)
691	12,36	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR X (COD. 02.02.02.025-8) (57-01-1014)
692	16,905	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR XI (COD. 02.02.02.026-6) (57-01-1013)
693	19,47	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR XII (COD. 02.02.02.027-4) (57-01-1012)
694	12,36	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FATOR XIII (COD. 02.02.02.028-2) (57-01-1011)
695	10,2	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) (COD. 02.02.11.004-4) (57-01-1010)
696	22,44	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 (COD. 02.02.11.005-2) (57-01-1009)
697	38,745	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COD. 02.02.011.006-0) (57-01-1008)
698	65,31	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FENITOINA (COD. 02.02.07.022-0) (57-01-1007)
699	3,795	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FENOL (COD. 02.02.07.023-9) (57-01-1006)
700	28,92	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FERRITINA (COD. 02.02.01.038-4) (57-01-1005)
701	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FERRO SERICO (COD. 02.02.01.039-2) (57-01-1004)
702	8,535	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO (COD. 02.02.02.029-0) (57-01-1003)
703	29,01	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FOLATO (COD. 02.02.01.040-6) (57-01-1002)
704	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FORMALDEIDO (COD. 02.02.07.024-7) (57-01-1001)
705	3,72	EMERGENCIA -DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA (COD. 02.02.09.022-1) (57-01-1000)
706	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL (COD. 02.02.01.041-4) (57-01-0999)
707	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (COD. 02.02.01.042-2) (57-01-0998)
708	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA (COD. 02.02.09.009-4) (57-01-0997)
709	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FOSFORO (COD. 02.02.01.043-0) (57-01-0996)
710	31,815	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO (COD. 02.02.02.119-5) (57-01-0995)
711	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA (COD. 02.02.01.044-9) (57-01-0994)
712	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FRUTOSE (COD. 02.02.09.010-8) (57-01-0993)
713	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA (COD. 02.02.09.011-6) (57-01-0992)
714	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GALACTOSE (COD. 02.02.01.045-7) (57-01-0991)
715	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (COD. 02.02.01.046-5) (57-01-0990)
716	26,25	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GASTRINA (COD. 02.02.06.019-5) (57-01-0989)
717	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GLICOSE (COD. 02.02.01.047-3) (57-01-0988)
718	3,51	EMERGENCIA -DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD. 02.02.09.012-4) (57-01-0987)
719	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (COD. 02.02.01.048-1) (57-01-0986)
720	28,455	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (COD. 02.02.06.020-9) (57-01-0985)
721	14,565	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (COD. 02.02.06.021-7) (57-01-0984)
722	5,64	EMERGENCIA - DOSAGEM DE GORDURA FECAL (COD. 02.02.04.002-0) (57-01-0983)
723	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (COD. 02.02.01.049-0) (57-01-0982)
724	2,85	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (COD. 02.02.02.030-4) (57-01-0981)
725	5,055	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC (COD. 02.02.02.031-2) (57-01-0980)
726	5,055	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL (COD. 02.02.02.032-0) (57-01-0979)
727	14,58	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (COD. 02.02.01.050-3) (57-01-0978)
728	5,055	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (COD. 02.02.02.033-9) (57-01-0977)
729	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (COD. 02.02.01.051-1) (57-01-0976)
730	18,93	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) (COD. 02.02.06.022-5) . (57-01-0975)
731	14,625	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (COD. 02.02.06.023-3) (57-01-0974)
732	16,635	EMERGENCIA -DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (COD. 02.02.06.024-1) (57-01-0973)
733	16,62	EMERGENCIA - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (COD. 02.0206.025-0) (57-01-0972)
734	31,815	EMERGENCIA -DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) (COD. 02.02.03.016-4) (57-01-0971)
735	17,145	EMERGENCIA - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) (COD. 02.02.03.016-4) (57-01-0970)
736	31,815	EMERGENCIA - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (COD. 02.02.03.018-0) (57-01-0969)
737	17,145	EMERGENCIA - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE (COD. 02.02.03.019-9) (57-01-0968)
738	18,87	EMERGENCIA - DOSAGEM DE INSULINA (COD. 02.02.06.026-8) (57-01-0967)
739	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE (COD. 02.02.01.052-0) (57-01-0966)
740	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE LACTATO (COD. 02.02.01.053-8) (57-01-0965)
741	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE (COD. 02.02.01.054-6) (57-01-0964)
742	4,185	EMERGENCIA - DOSAGEM DE LIPASE (COD. 02.02.01.055-4) (57-01-0963)
743	4,185	EMERGENCIA - DOSAGEM DE LITIO (COD. 02.02.07.025-5) (57-01-0962)
744	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE MAGNESIO (COD. 02.02.01.056-2) (57-01-0961)
745	3,78	EMERGENCIA - DOSAGEM DE MERCURIO (COD. 02.02.07.026-3) (57-01-0960)
746	18,555	EMERGENCIA - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA (COD. 02.02.07.028-0) (57-01-0959)
747	7,635	EMERGENCIA - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (COD. 02.02.07.027-1) (57-01-0958)
748	18,555	EMERGENCIA -DOSAGEM DE METOTREXATO (COD. 02.02.07.029-8) (57-01-0957)
749	15,06	EMERGENCIA - DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA (COD. 02.02.05.009-2) (57-01-0956)
750	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (COD. 02.02.01.057-0) (57-01-0955)
751	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE OXALATO (COD. 02.02.05010-6) (57-01-0954)
752	80,01	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PARATORMONIO (COD. 02.02.06.027-6) (57-01-0953)
753	28,455	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PEPTIDEO C (COD. 02.02.06.028-4) (57-01-0952)
754	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PIRUVATO (COD. 02.02.01.058-9) (57-01-0951)
755	7,635	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO (COD. 02.02.02.034-7) (57-01-0950)
756	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PORFIRINAS (COD. 02.02.01.059-7) (57-01-0949)

757	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE POTASSIO (COD. 02.02.01.060-0) (57-01-0948)
758	18,945	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PROGESTERONA (COD. 02.02.06.029-2) (57-01-0947)
759	18,81	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PROLACTINA (COD. 02.020.06.030-6) (57-01-0946)
760	5,25	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (COD. 02.02.03.020-2) (57-01-0945)
761	3,78	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (COD. 02.02.05.011-4) (57-01-0944)
762	3,51	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E (COD. 02.02.09.013-2) (57-01-0943)
763	2,61	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS (COD. 02.02.01.061-9) (57-01-0942)
764	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (COD. 02.02.01.062-7) (57-01-0941)
765	18,555	EMERGENCIA - DOSAGEM DE QUINIDINA (COD. 02.02.07.030-1) (57-01-0940)
766	24,45	EMERGENCIA - DOSAGEM DE RENINA (COD. 02.02.06.031-4) (57-01-0939)
767	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE SALICILATOS (COD. 02.02.07.031-0) (57-01-0938)
768	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE SODIO (COD. 02.020.01.063-5) (57-01-0937)
769	28,455	EMERGENCIA - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) (COD. 02.02.06.032-2) (57-01-0936)
770	24,315	EMERGENCIA - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (COD. 02.02.06.030-0) (57-01-0935)
771	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE SULFATOS (COD. 02.02.07.032-8) (57-01-0934)
772	29,01	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TEOFILINA (COD. 02.02.07.033-6) (57-01-0933)
773	19,335	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TESTOSTERONA (COD. 02.02.06.034-9) (57-01-0932)
774	24,315	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (COD. 02.02.06.035-7) (57-01-0931)
775	6,825	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TIOCIANATO (COD. 02.02.07.034-4) (57-01-0930)
776	28,455	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (COD. 02.02.06.036-5) (57-01-0929)
777	16,245	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (COD. 02.02.06.037-3) (57-01-0928)
778	21,495	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (COD. 02.02.06.038-1) (57-01-0927)
779	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALOACETICA (TGO) (COD. 02.02.01064-3) (57-01-0926)
780	3,72	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP) (COD. 02.02.01.065-1) (57-01-0925)
781	7,65	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TRANSFERRINA (COD. 02.02.01.066-0) (57-01-0924)
782	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (COD. 02.02.01.067-8) (57-01-0923)
783	16,14	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (COD. 02.0206.039-0) (57-01-0922)
784	10,2	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COD. 02.02.11.007-9) (57-01-0921)
785	6,525	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TRIPTOFANO (COD. 02.02.01.068-6) (57-01-0920)
786	21,75	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TROPONINA (COD. 02.02.03.120-9) (57-01-0919)
787	24,465	EMERGENCIA - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) (COD. 02.02.11.008-7) (57-01-0918)
788	3,42	EMERGENCIA - DOSAGEM DE UREIA (COD. 02.02.01.069-4) (57-01-0917)
789	28,275	EMERGENCIA - DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COD. 02.02.070-8) (57-01-0916)
790	29,01	EMERGENCIA - DOSAGEM DE ZINCO (COD. 02.02.07.035-2) (57-01-0915)
791	24,75	EMERGENCIA - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 (COD. 02.02.03.121-7) (57-01-0914)
792	5,64	EMERGENCIA - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS (COD. 02.02.05.012-2) (57-01-0913)
793	254,055	EMERGENCIA - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIONITIDASE EM AMOSTRAS DE SORO (COD. 02.02.11.011-7) (57-01-0912)
794	10,035	EMERGENCIA - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (COD. 02.02.02.035-5) (57-01-0911)
795	6,825	EMERGENCIA - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS (COD. 02.02.01.071-6) (57-01-0910)
796	8,205	EMERGENCIA - ELETROFORESE DE PROTEINAS (COD. 02.02.01.072-4) (57-01-0909)
797	9,705	EMERGENCIA - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR (COD. 02.02.09.015-9) (57-01-0908)
798	5,055	EMERGENCIA - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (COD. 02.02.02.036-3) (57-01-0907)
799	12,165	EMERGENCIA -ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. 02.02.09.016-7) (57-01-0906)
800	10,725	EMERGENCIA - ESPLENOGRAMA (COD. 02.02.09.17-5) (57-01-0905)
801	5,64	EMERGENCIA - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (COD. 02.02.04.003-8) (57-01-0904)
802	3,51	EMERGENCIA - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (COD. 02.02.09.018-3) (57-01-0903)
803	5,355	EMERGENCIA - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) (COD. 02.02.08.014-5) (57-01-0902)
804	6,87	EMERGENCIA - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS (COD. 02.02.05.13-0) (57-01-0901)
805	19,74	EMERGENCIA - FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH - HR (COD. 02.02.12.003-1) (57-01-0900)
806	29,01	EMERGENCIA - GASOMETRIA (PH, PCO2 PO2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE (COD. 02.02.01.073-2) (57-01-0899)
807	553,5	EMERGENCIA - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C (COD. 02.02.03.021-3) (57-01-0898)
808	2,85	EMERGENCIA - HEMATOCRITO (COD. 02.02.02.037-1) (57-01-0897)
809	21,3	EMERGENCIA - HEMOCULTURA (COD. 02.02.08.015-3) (57-01-0896)
810	7,635	EMERGENCIA - HEMOGRAMA COMPLETO (COD. 02.02.02.038-0) (57-01-0895)
811	10,425	EMERGENCIA - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS (COD. 02.02.08.016-1) (57-01-0894)
812	19,74	EMERGENCIA - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS (COD. 02.02.12.004-0 (57-01-0893)
813	3,045	EMERGENCIA -IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS (COD. 02.02.04.004-6) (57-01-0892)
814	6,87	EMERGENCIA - IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) (COD. 02.02.05.007-6 (57-01-0891)
815	31,815	EMERGENCIA - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (COD. 02.02.03.022-9) (57-01-0890)
816	148,35	EMERGENCIA - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (COD. 02.02.03.023-7) (57-01-0889)
817	5,055	EMERGENCIA - LEUCOGRAMA (COD. 02.02.02.039-8) (57-01-0888)
818	10,725	EMERGENCIA - MIELOGRAMA (COD. 02.02.09.019-1) (57-01-0887)
819	6,87	EMERGENCIA -PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) (COD. 02.02.05.014-9) (57-01-0886)
820	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA (COD. 02.02.05.015-7) (57-01-0885)
821	5,685	EMERGENCIA - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA (COD. 02.02.04.16-5) (57-01-0884)
822	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (COD. 02.02.03.025-3) (57-01-0883)
823	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (COD. 02.02.03.026-1) (57-01-0882)
824	17,145	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS (COD. 02.02.03.037-7) (57-01-0881)
825	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS (COD. 02.02.03.038-5) (57-01-0880)
826	17,145	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS (COD. 02.02.03.039-3) (57-01-0879)
827	6,87	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (COD. 02.02.03.040-7) (57-01-0878)
828	10,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (COD. 02.02.03.041-5) (57-01-0877)
829	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (COD. 02.02.03.042-3) (57-01-0876)
830	31,815	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL (COD. 02.02.03.043-1) (57-01-0875)
831	16,08	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (COD. 02.02.03.027-0) (57-01-0874)
832	17,145	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (COD. 02.02.03.044-0) (57-01-0873)
833	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (COD. 02.02.03.045-8) (57-01-0872)
834	17,985	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (COD. 02.02.03.046-6) (57-01-0871)
835	17,985	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (COD. 02.02.09.021-3) (57-01-0870)
836	5,25	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (COD. 02.02.03.047-4) (57-01-0869)
837	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO (COD. 02.02.03.048-2) (57-01-0868)
838	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO (COD. 02.02.03.050-4) (57-01-0867)
839	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (COD. 02.02.03.028-8) (57-01-0866)
840	157,62	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) (COD. 02.02.03.029-6) (57-01-0865)
841	18,555	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) (COD. 02.02.03.030-0) (57-01-0864)
842	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 (COD. 02.02.03.031-8) (57-01-0863)
843	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS (COD. 02.02.03.051-2) (57-01-0862)
844	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA (COD. 02.02.03.052-0) (57-01-0861)
845	7,605	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (COD. 02.02.03.053-9) (57-01-0860)

846	10,2	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (COD. 02.02.03.054-7) (57-01-0859)
847	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (COD. 02.02.03.055-5) (57-01-0858)
848	31,815	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA (COD. 02.02.03.056-3) (57-01-0857)
849	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO (COD. 02.02.03.057-1) (57-01-0856)
850	31,815	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (COD. 02.02.03.058-0) (57-01-0855)
851	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (COD. 02.02.03.059-8) (57-01-0854)
852	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS (COD. 02.02.03.060-1) (57-01-0853)
853	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (COD. 02.02.03.061-0) (57-01-0852)
854	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (COD. 02.02.03.032-6) (57-01-0851)
855	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (COD. 02.02.03.034-2) (57-01-0850)
856	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (COD. 02.02.03.035-0) (57-01-0849)
857	34,395	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (COD. 02.02.03.036-9) (57-01-0848)
858	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (COD. 02.02.03.062-8) (57-01-0847)
859	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) (COD. 02.02.03.063-6) (57-01-0846)
860	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (COD. 02.02.03.064-4) (57-01-0845)
861	14,415	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (COD. 02.02.03.065-2) (57-01-0844)
862	18,015	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENCKII (COD. 02.02.03.066-0) (57-01-0843)
863	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (COD. 02.02.03.067-9) (57-01-0842)
864	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (COD. 02.02.03.068-7) (57-01-0841)
865	17,145	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (COD. 02.02.03.069-5) (57-01-0840)
866	7,605	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (COD. 02.02.03.070-9) (57-01-0839)
867	34,395	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (COD. 02.02.03.071-7) (57-01-0838)
868	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (COD. 02.02.03.072-5) (57-01-0837)
869	5,25	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. 02.02.03.073-3 (57-01-0836)
870	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) (COD. 02.02.03.078-4) (57-01-0835)
871	20,4	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (COD. 02.02.03.074-1) (57-01-0834)
872	17,145	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (COD. 02.02.03.075-0) (57-01-0833)
873	31,47	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (COD. 02.02.03.076-8) (57-01-0832)
874	17,145	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. 02.02.03.077-6) (57-01-0831)
875	55,635	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. 02.02.03.079-2 (57-01-0830)
876	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (COD. 02.02.03.080-6) (57-01-0829)
877	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (COD. 02.02.03.081-4) (57-01-0828)
878	31,815	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (COD. 02.02.03.082-2) (57-01-0827)
879	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. 02.02.03.083-0) (57-01-0826)
880	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (COD. 02.02.03.084-9) (57-01-0825)
881	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) (COD. 02.02.03.089-0 (57-01-0824)
882	21,54	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (COD. 02.02.03.085-7) (57-01-0823)
883	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (COD. 02.02.03.086-5) (57-01-0822)
884	34,395	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (COD. 02.02.03.087-3) (57-01-0821)
885	17,145	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (COD. 02.02.03.088-1) (57-01-0820)
886	37,08	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (COD. 02.02.03.090-3) (57-01-0819)
887	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (57-01-0818)
888	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (COD. 02.02.03.092-0) (57-01-0817)
889	31,815	EMERGENCIA- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES (COD. 02.02.03.093-8) (57-01-0816)
890	31,815	EMERGENCIA -PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (COD. 02.02.03.094-6) (57-01-0815)
891	31,815	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (COD. 02.02.03.095-4) (57-01-0814)
892	10,725	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO (COD. 02.02.12.005-8) (57-01-0813)
893	10,725	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC (COD. 02.02.012.006-6) (57-01-0812)
894	10,725	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO (COD. 02.02.12.007-4) (57-01-0811)
895	24,75	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (COD. 02.02.03.096-2) (57-01-0810)
896	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (COD. 02.02.03.097-0) (57-01-0809)
897	34,395	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (COD. 02.02.03.098-9) (57-01-0808)
898	10,65	EMERGENCIA - PESQUISA DE ANTI-SHISTOSOMAS (COD. 02.02.03.033-4) (57-01-0807)
899	46,365	EMERGENCIA - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA (COD. 02.02.03.040-1) (57-01-0806)
900	5,205	EMERGENCIA - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO (COD. 02.02.08.018-8) (57-01-0805)
901	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA (COD. 02.02.05.017-3) (57-01-0804)
902	4,455	EMERGENCIA - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA (COD. 02.02.05.018-1) (57-01-0803)
903	3,51	EMERGENCIA -PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR (COD. 02.02.09.023-0) (57-01-0802)
904	7,635	EMERGENCIA - PESQUISA DE CELULAS LE (COD. 02.02.02.041-0) (57-01-0801)
905	3,51	EMERGENCIA - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS (COD. 02.02.09.024-8) (57-01-0800)
906	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (COD. 02.02.05.019-0) (57-01-0799)
907	111,255	EMERGENCIA - PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) (COD. 02.02.03.099-7) (57-01-0798)
908	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA (COD. 02.02.05.020-3) (57-01-0797)
909	5,055	EMERGENCIA - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ (COD. 02.02.02.042-8) (57-01-0796)
910	5,25	EMERGENCIA - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS (COD. 02.02.03.100-4) (57-01-0795)
911	3,51	EMERGENCIA -PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA (COD. 02.02.09.025-6) (57-01-0794)
912	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS) (COD. 02.02.04.005-4) (57-01-0793)
913	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE EOSINOFILOS (COD. 02.02.04.006-2) (57-01-0792)
914	6,87	EMERGENCIA - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA (COD. 02.02.05..021-1) (57-01-0791)
915	8,91	EMERGENCIA - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) (COD. 02.02.09.026-4) (57-01-0790)
916	8,025	EMERGENCIA - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A (COD. 02.02.08.019-6) (57-01-0789)
917	7,605	EMERGENCIA - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) (COD. 02.02.03.101-2) (57-01-0788)
918	2,55	EMERGENCIA -PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (COD. 02.02.12.008-2) (57-01-0787)
919	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA (COD. 02.02.05.022-0) (57-01-0786)
920	5,055	EMERGENCIA - PESQUISA DE FILARIA (COD. 02.02.02.043-6) (57-01-0785)
921	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA (COD. 02.02.05.023-8) (57-01-0784)
922	6,225	EMERGENCIA - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA (COD. 02.02.05.024-6) (57-01-0783)
923	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE GORDURA FECAL (COD. 02.02.04.007-0) (57-01-0782)
924	5,205	EMERGENCIA - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY (COD. 02.02.08.020-0) (57-01-0781)
925	8,025	EMERGENCIA - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (COD. 02.02.08.021-8) (57-01-0780)
926	5,055	EMERGENCIA - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (COD. 02.02.04.012-7) (57-01-0779)
927	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA (COD. 02.02.03.102-0) (57-01-0778)
928	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA (COD. 02.02.05.026-2) (57-01-0777)
929	17,145	EMERGENCIA - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO (COD. 02.02.03.103-9) (57-01-0776)
930	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA (COD. 02.02.05.027-0) (57-01-0775)
931	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.008-9) (57-01-0774)
932	5,205	EMERGENCIA - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS (COD. 02.02.08.022-6) (57-01-0773)
933	3,045	EMERGENCIA -PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (COD. 02.02.04.009-7) (57-01-0772)
934	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.010-0) (57-01-0771)

935	22,545	EMERGENCIA - PESQUISA DE MACROPROLACTINA (COD. 02.02.06.047-0) (57-01-0770)
936	6,87	EMERGENCIA - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA (COD. 02.02.05.028-9) (57-01-0769)
937	3,045	EMERGENCIA -PESQUISA DE OVOS DE SHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) (COD. 02.02.04.011-9) (57-01-0768)
938	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (COD. 02.02.04.012-7) (57-01-0767)
939	8,025	EMERGENCIA - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI (COD. 02.02.08.17-0) (57-01-0766)
940	3,78	EMERGENCIA - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA (COD. 02.02.05.029-7) (57-01-0765)
941	8,235	EMERGENCIA - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) (COD. 02.02.05.030-0) (57-01-0764)
942	3,51	EMERGENCIA - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E (COD. 02.02.09.027-2) (57-01-0763)
943	19,005	EMERGENCIA - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (COD. 02.02.04.013-5) (57-01-0762)
944	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COD. 02.02.04.014-3) (57-01-0761)
945	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.015-1) (57-01-0760)
946	3,795	EMERGENCIA - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA (COD. 02.02.05.031-9) (57-01-0759)
947	9,345	EMERGENCIA - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (COD. 02.02.08.023-4) (57-01-0758)
948	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES (COD. 02.02.04.016-0) (57-01-0757)
949	3,045	EMERGENCIA - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES (COD. 02.02.04.017-8) (57-01-0756)
950	18,555	EMERGENCIA - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (COD. 02.02.03.104-7) (57-01-0755)
951	5,055	EMERGENCIA - PESQUISA DE TRYPANOSSOMA (COD. 02.02.02.046-0) (57-01-0754)
952	10,41	EMERGENCIA -PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES (COD. 02.02.08.024-2) (57-01-0753)
953	6,825	EMERGENCIA - PROVA DA D-XILOSE (COD. 02.01.01.074-0) (57-01-0752)
954	7,635	EMERGENCIA - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA (COD. 02.02.02.048-7) (57-01-0751)
955	3,78	EMERGENCIA - PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) (COD. 02.02.05.032-7) (57-01-0750)
956	3,285	EMERGENCIA - PROVA DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) (COD. 02.02.02.105-5) (57-01-0749)
957	17,985	EMERGENCIA - PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA) (COD. 02.02.09.028-0) (57-01-0748)
958	5,055	EMERGENCIA - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO (COD. 02.02.02.049-5) (57-01-0747)
959	5,055	EMERGENCIA - PROVA DO LAÇO (COD. 02.02.02.050-9) (57-01-0746)
960	3,51	EMERGENCIA - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (COD. 02.02.09.029-9) (57-01-0745)
961	3,51	EMERGENCIA - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (COD. 02.02.09030-2) (57-01-0744)
962	3,285	EMERGENCIA - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS (COD. 02.02.03.106-3) (57-01-0743)
963	33,375	EMERGENCIA - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (COD. 02.02.03.107-1) (57-01-0742)
964	312,42	EMERGENCIA - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (COD. 02.02.03.108-0) (57-01-0741)
965	222,525	EMERGENCIA - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 (COD. 02.02.10.004-9) (57-01-0740)
966	5,055	EMERGENCIA - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (COD. 02.02.02.051-7) (57-01-0739)
967	7,605	EMERGENCIA - REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD. 02.02.03.109-8) (57-01-0738)
968	5,25	EMERGENCIA - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID (COD. 02.02.03.110-1) (57-01-0737)
969	3,51	EMERGENCIA - REAÇÃO DE PANDY (COD. 02.02.09.031-0) (57-01-0736)
970	3,51	EMERGENCIA - REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD. 02.02.09.032-9) (57-01-0735)
971	22,26	EMERGENCIA- TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS (COD. 02.02.02.052-5) (57-01-0734)
972	3,51	EMERGENCIA - TESTE DE CLEMENTS (COD. 02.02.09.033-7) (57-01-0733)
973	22,275	EMERGENCIA - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA (TSH APOS TRH) (COD. 02.02.06.040-3) (57-01-0732)
974	22,275	EMERGENCIA -TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS (COD. 02.02.06.041-1) (57-01-0731)
975	22,275	EMERGENCIA -TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA (COD. 02.02.06.042-0) (57-01-0730)
976	22,275	EMERGENCIA - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON (COD. 02.02.06.043-8) (57-01-0729)
977	8,7	EMERGENCIA - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS (COD. 02.02.09.034-5) (57-01-0728)
978	5,055	EMERGENCIA - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) (COD. 02.02.02.053-3) (57-01-0727)
979	8,7	EMERGENCIA - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO (COD. 02.02.09.035-3) (57-01-0726)
980	22,275	EMERGENCIA - TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA (COD. 02.02.06.044-6) (57-01-0725)
981	22,275	EMERGENCIA - TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE (COD. 02.02.06.045-4) (57-01-0724)
982	12,15	EMERGENCIA - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS (COD. 02.02.01.075-9) (57-01-0723)
983	5,25	EMERGENCIA - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (COD. 02.02.03.111-0) (57-01-0722)
984	5,055	EMERGENCIA - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COD. 02.02.02.054-1) (57-01-0721)
985	18,555	EMERGENCIA - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD. 02.02.03.112-8) (57-01-0720)
986	18,555	EMERGENCIA -TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS (COD. 02.02.03.113-6) (57-01-0719)
987	5,055	EMERGENCIA - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COD. 02.02.012.009-0) (57-01-0718)
988	15,63	EMERGENCIA - TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (COD. 02.02.06.046-2) (57-01-0717)
989	3,285	EMERGENCIA - TESTES ALERGICOS DE CONTATO (COD. 02.02.03.114-4) (57-01-0716)
990	3,285	EMERGENCIA - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA (COD. 02.02.03.115-2) (57-01-0715)
991	10,725	EMERGENCIA - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (COD. 02.02.12.010-4) (57-01-0714)
992	5,25	EMERGENCIA -VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE (COD. 02.02.03.117-9) (57-01-0713)
993	150	EMERGENCIA - AMNIOCENTESE (COD 02.01.01.001-1) (57-01-0712)
994	102	EMERGENCIA - BIOPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (COD 02.01.01.002-0) (57-01-0711)
995	142,5	EMERGENCIA - BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (COD 02.01.01.003-8) (57-01-0710)
996	150	EMERGENCIA - BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (COD 02.01.01.004-6) (57-01-0709)
997	111,75	EMERGENCIA - BIOPSIA DE BAÇO POR PUNÇÃO/ ASPIRAÇÃO (COD 02.01.01.005-4) (57-01-0708)
998	420	EMERGENCIA - BIOPSIA DE BEXIGA (COD 02.01.01.006-2) (57-01-0707)
999	420	EMERGENCIA - BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (COD 02.01.01.007-0) (57-01-0706)
1000	420	EMERGENCIA - BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO (COD 02.01.01.008-9) (57-01-0705)
1001	420	EMERGENCIA - BIOPSIA DE CONJUNTIVA (COD 02.01.01.009-7) (57-01-0704)
1002	420	EMERGENCIA - BIOPSIA DE CORDÃO ESPERMÁTICO (UNILATERAL) (COD 02.01.01.010-0) (57-01-0703)
1003	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE CORNEA (COD 02.01.01.011-9) (57-01-0702)
1004	675	EMERGENCIA - BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (COD 02.01.01.012-7) (57-01-0701)
1005	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO
1006	435	VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO) (COD 02.01.01.013-5) (57-01-0700)
1007	210	EMERGENCIA - BIOPSIA DE ENDOCARDIO/ MIOCARDIO (COD 02.01.0101.014-3) (57-01-0699)
1008	262,5	EMERGENCIA - BIOPSIA DE ENDOMÉTRIO (COD 02.01.01.015-1) (57-01-0698)
1009	285	EMERGENCIA - BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (COD 02.01.01.016-0 (57-01-0697)
1010	285	EMERGENCIA - BIOPSIA DE EPIDIDIMO (COD 02.01.01.017-8) (57-01-0696)
1011	420	EMERGENCIA - BIOPSIA DE ESCLERA (COD 02.01.01.018-6) (57-01-0695)
1012	111,75	EMERGENCIA - BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE (COD 02.01.01.019-4) (57-01-0694)
1013	111,75	EMERGENCIA - BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA/ FRAGMENTO (COD 02.01.01.020-8) (57-01-0693)
1014	150	EMERGENCIA - BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO (COD 02.01.01.021-6) (57-01-0692)
1015	150	EMERGENCIA -BIOPSIA DE GANGLIO LINFÁTICO (COD 02.01.01.022-4) (57-01-0691)
1016	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (COD 02.01.01.023-2) (57-01-0690)
1017	150	EMERGENCIA - BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (COD 02.01.01.024-0) (57-01-0689)
1018	180	EMERGENCIA -BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO) (COD 02.01.01.025-9) (57-01-0688)
1019	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.026-7) (57-01-0687)
1020	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (COD 02.01.01.027-5) (57-01-0686)
1021	111,75	EMERGENCIA - BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO) (COD 02.01.01.028-3) (57-01-0685)
1022	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE NERVO (COD 02.01.01.029-1) (57-01-0684)

1023	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.031-3) (57-01-0682)
1024	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.032-1) (57-01-0681)
1025	285	EMERGENCIA - BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/ CEU ABERTO) (COD 02.01.01.033-0) (57-01-0680)
1026	285	EMERGENCIA - BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (COD 02.01.01.034-8) (57-01-0679)
1027	117	EMERGENCIA - BIOPSIA DE PALPEBRA (COD 02.01.01.035-6) (57-01-0678)
1028	117	EMERGENCIA - BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (COD 02.01.01.036-4) (57-01-0677)
1029	102	EMERGENCIA -BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (COD 02.01.01.037-2) (57-01-0676)
1030	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE PENIS (COD 02.01.01.038-0) (57-01-0675)
1031	435	EMERGENCIA - BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (COD 02.01.01.039-9) (57-01-0674)
1032	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇAO/AGULHA/PLEUROSCOPIA) (COD 02.01.01.040-2) (57-01-0673)
1033	352,5	EMERGENCIA - BIOPSIA DE PROSTATA (COD 02.01.01.041-0) (57-01-0672)
1034	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DE PULMÃO POR ASPIRAÇÃO (COD 02.01.01.042-9) (57-01-0671)
1035	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO (COD 02.01.01.043-7) (57-01-0670)
1036	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (COD 02.01.01.044-5) (57-01-0669)
1037	117	EMERGENCIA - BIOPSIA DE SINOVIA (COD 02.01.01.045-3) (57-01-0668)
1038	105	EMERGENCIA - BIOPSIA DE TESTICULO (COD 02.01.01.046-1) (57-01-0667)
1039	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (COD 02.01.01.047-0) (57-01-0666)
1040	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DE URETER (COD 02.01.01.048-8) (57-01-0665)
1041	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DE URETRA (COD 02.01.01.049-6) (57-01-0664)
1042	105	EMERGENCIA - BIOPSIA / PUNÇÃO DE VAGINA (COD 02.01.01.050-0) (57-01-0663)
1043	105	EMERGENCIA - BIOPSIA/ PUNÇÃO DE VULVA (COD 02.01.01.051-8) (57-01-0662)
1044	105	EMERGENCIA - BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (COD 02.01.01.052-6) (57-01-0661)
1045	102	EMERGENCIA - BIOPSIA ESTEREOTAXICA (COD 020101053-4) (57-01-0660)
1046	102	EMERGENCIA -BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/ ULTRASSONOGRAFIA/ RESSONANCIA MAGNÉTICA/ RAIO X (COD 02.01.01.054-2) (57-01-0659)
1047	102	EMERGENCIA - BIOPSIA PRE-ESCALENICA (COD 02.01.01.055-0) (57-01-0658)
1048	150	EMERGENCIA - BIOPSIA / EXERESE DE NODULO DE MAMA (COD 02.01.01.056-9) (57-01-0657)
1049	270	EMERGENCIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (COD 02.01.01.058-5) (57-01-0656)
1050	105	EMERGENCIA - PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (COD 02.01.01.059-3) (57-01-0655)
1051	270	EMERGENCIA - PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (COD 02.01.01.060-7) (57-01-0654)
1052	105	EMERGENCIA - PUNÇÃO DE VAGINA (CO 02.01.01.061-5) (57-01-0653)
1053	105	EMERGENCIA - PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE (COD 02.01.01.0 (57-01-0652)
1054	150	EMERGENCIA - PUNÇÃO LOMBAR (COD 02.01.01.063-1) (57-01-0651)
1055	150	EMERGENCIA - PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO (COD 02.01.01.064-0) (57-01-0650)
1056	150	EMERGENCIA - PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (COD 02.01.01 (57-01-0649)
1057	102	EMERGENCIA - BIOPSIA DO COLO UTERINO (COD 02.01.01.066-6) (57-01-0648)
1058	102	EMERGENCIA - COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR (COD 02.01.02.001-7) (57-01-0647)
1059	105	EMERGENCIA - COLETA DE LINFA PARA PESQUISA DE M. LEPRAE (COD 02.01.02.002-5) (57-01-0646)
1060	44,25	EMERGENCIA - COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO (COD 02.01.02.003-3) (57-01-0645)
1061	7,5	EMERGENCIA - COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL (COD 02.01.02.004-1) (57-01-0644)
1062	67,5	EMERGENCIA - COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL (COD 02.01.02.005-0) (57-01-0643)
1063	5,64	EMERGENCIA - ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) (COD. 02.02.01.078-3) (57-01-0642)
1064	6,81	EMERGÊNCIA - IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (COD. 02.13.01.020-8) (57-01-1170)

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BA402321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira – Modelo/ Marca: 3C 4X4, JCB,4 Cilindros,80 HO,DIESEL,Transmissão Power Schuttle 3.01:1 CM 4 marchas a frente e 4 a Ré, largura em posição de transporte 2.240 MM, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Braganey-Pr	**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 05.063.653/0002-14**	**R$ 13.137,24 (Treze mil cento e trinta e sete reais, com vinte e quatro centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:47EC653A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1886/2020

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5352 - Decreto 1886/2020 - 30/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-92.972,69	0,00	0,00	-92.972,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-92.972,69**	**0,00**	**0,00**	**-92.972,69**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM							
Lei/Ato 5352 - Decreto 1886/2020 - 30/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-112.972,69**	**0,00**	**0,00**	**-112.972,69**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:531958F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n° 21.576.980/0001-45 com sede na Rua Alba Vieira, Nº 683, Cataratas, CEP: 85.818-630, telefone: 45) 3222-9635, e-mail: atmalimentos@terra.com.br, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Tolotti de Mesquita., inscrito no CPF nº. 025.579.019-89, RG: 6.223.555-1, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO REGISTRADO	**PREÇO ATUAL**
LOTE: 001	1	**CESTA BÁSICA PARA OS ASSOCIADOS DA COLETA DE RECICLAVEL**. CADA CESTA DEVE CONTER OS SEGUINTES ITENS: 01 UND AMACIANTE 2 LITROS 01 AGUA SANITÁRIA 2 LITROS 01 SABAO EM PO 2KG 02 PCTS DE MACARRÃO ESPAGUETE 1KG 03 UND DE OLEO DE SOJA 900ML 03 UND DE CAFÉ TORRADO MOIDO C/ SELO DA ABIC 500GR 01 UND DE FARINHA DE MILHO TIPO BIJU 1KG 02 UND DE EXTRATO DE TOMATE 350GR 01 UND DE FUBA 1KG 02 PCT DE BISCOITO 370GR (MAIZENA, MARIA, LEITE OU COCO) 01 PCT DE ACHOCOLATADO 400GR 01 ALHO ENCARTELADO 150GR 01 PCT DE SUCO EM PÓ 300GR (VARIOS SABORES) 01 CX DE LEITE CONDENSADO 395GR 01 UND DE MARGARINA 1KG 01 PCT DE PIPOCA 500GR 01 UND DE SARDINHA ENLATADA 250GR 01 PCT DE PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 8 ROLOS DE 30MTRS 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 5KG 02 PCT DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1KG 01 PCT DE FEIJAO CARIOCA 1 KG 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 -5 KG 01 UND DE DOCE DE LEITE 400GR 01 UND DE ESPONJA LA AÇO C/8 (TIPO BOMBRIL) 01 PCT DE AÇUCAR 5 KG 01 UND DE CREME DENTAL 90 GR 01 UND DE SABONETE 150 GR 01 UND DE DETERGETE 3,6 LITROS	134,81	**156,12**

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexandre Tolotti de Mesquita.
Data da Assinatura: 04/05/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:65BC72F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019, ID N° 2019171	
Pregão Presencial SRP nº: 14/2019	
INÍCIO: 10 de julho de 2019	TÉRMINO: 10 de julho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 127/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	BUENO CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME
CNPJ	23.166.188/0001-48
ENDEREÇO	RUA ALFERES POLI, 1040, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2019, ID N° 2019170	
Pregão Presencial SRP nº: 14/2019	
INÍCIO: 10 de julho de 2019	TÉRMINO: 10 de julho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 127/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - EPP
CNPJ	07.651.728/0001-22
ENDEREÇO	AV. SETE DE SETEMBRO, 71, Bairro DOIS DE JULHO, na cidade de SALVADOR, BA.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2019, ID N° 2019270	
Pregão Presencial SRP nº: 101/2019	
INÍCIO: 14 de outubro de 2019	TÉRMINO: 14 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICÇÃO DE ÓRTESES, BENGALAS E PRÓTESES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 85.524,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA - ME
CNPJ	21.595.825/0001-76
ENDEREÇO	PREFEITO PIO ALBERTI, 1091, Bairro OSASCO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2019, ID N° 2019271	
Pregão Presencial SRP nº: 101/2019	
INÍCIO: 14 de outubro de 2019	TÉRMINO: 14 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICÇÃO DE ÓRTESES, BENGALAS E PRÓTESES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.799,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	SAMUEL DE CAMPOS ROSA - ME
CNPJ	77.982.262/0001-23
ENDEREÇO	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2393, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5250ABF3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 166, ID N°. 2019273	
Pregão Presencial SRP nº.: 119/2019	
INÍCIO: 17 de outubro de 2019	TÉRMINO: 17 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 231.999,60 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ	35.820.448/0054-48
ENDEREÇO	OSWALDO ARANHA, 100, Bairro RIBEIRO CAMBÚ, na cidade de LONDRINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 168, ID N°. 2019278	
Pregão Presencial SRP nº.: 124/2019	
INÍCIO: 18 de outubro de 2019	TÉRMINO: 18 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ANTONIO STACHECHEN 24381039904
CNPJ	13.831.831/0001-57
ENDEREÇO	PROF. NILCE TEREZINHA ZANETTI, 318, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 14, ID N°. 202023	
Pregão Presencial SRP nº.: 147/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.660.199,60 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
CNPJ	07.150.434/0001-17
ENDEREÇO	NESTE MUNICIPIO, , Bairro CAMPINA GRANDE DO SUL, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2020, ID N° 202014	
Pregão Presencial SRP nº: 154/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8B17D390

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2020, ID N° 202013	
Pregão Presencial SRP nº: 154/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	AV. SÃO JOÃO, 478, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 15, ID N°. 202024	
Pregão Presencial SRP nº.: 165/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITIATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 129.999,31 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME
CNPJ	12.618.867/0001-94
ENDEREÇO	RODOVIA DO CAQUI, 1988, Bairro SANTA ROSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 26, ID N°. 202039	
Pregão Presencial SRP nº.: 180/2019	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 93.996,80 (noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JELSON BERNARDI E CIA LTDA
CNPJ	08.618.375/0001-21
ENDEREÇO	PEDRO PASA, 822, 822, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020, ID N° 202025	
Pregão Presencial SRP nº: 173/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ	68.723.998/0001-96
ENDEREÇO	RUA CANAL BELÉM, 8.928, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A7F32D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020, ID N° 202030	
Pregão Presencial SRP nº: 174/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA- ME
CNPJ	68.723.998/0001-96
ENDEREÇO	RUA CANAL BELÉM, 8.928, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2019, ID N° 2019268	
Pregão Presencial SRP nº: 116/2019	
INÍCIO: 10 de outubro de 2019	TÉRMINO: 10 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ	20.755.193/0001-06
ENDEREÇO	MATO GROSSO, 1275, Bairro ESTADOS, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 210, ID N°. 2019345	
Pregão Presencial SRP nº.: 153/2019	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES
CNPJ	25.330.992/0001-46
ENDEREÇO	DOUTOR JOÃO CANDIDO, 579, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2019, ID N° 2019276	
Pregão Presencial SRP nº: 122/2019	
INÍCIO: 18 de outubro de 2019	TÉRMINO: 18 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (REPETIÇÃO DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 77/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 36.652,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:532E0523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificações,** que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
COMERCIAL DE EMBALAGENS PAPERMIX LTDA	**05.144.361/0001-25**	**1761/2020**
BRUUKSISID CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	**09.555.430/0001-44**	**1757/2020**
AVITEC INDUSTRIA & COMÉRCIO DE VIDROS	**86.890.803/0001-84**	**1685/2020**
AUTOPEÇAS GLÁCIA LTDA	**02.466.356/0001-40**	**1687/2020**

ASSOCIAÇÃO DE PRO E MATER-INF. E FAMILIA AVOCAMM	01.665.566/0001-03	1697/2020
BAR E MERCEARIA FERTINE LTDA	04.285.377/0001-95	1701/2020
BENEDITA DA SILVA SOMINGUES MACHADO	11.634.073/0001-51	1682/2020
BELA ARTE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA – ME	07.430.529/0001-94	1679/2020
BRASIL RESGATE – REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	08.004.536/0001-97	1684/2020
BERNARDES E COELHO LTDA	08.189.346/0001-91	1683/2020
CASA DESIGN E INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	02.344.915/0002-20	1754/2020
ASSKO COMÉRCIO DE COURO LTDA	04.393.285/0001-29	1753/2020
CARLOS MICHEL DOS SANTOS – ME	20.446.765/0001-67	1755/2020
BAR, BILHAR E RESTAURANTE SÃO MARCOS LTDA – ME	07.543.096/0001-83	1752/2020
CAFÉ COM LEITE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÕES	04.687.217/0001-72	1756/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),**devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 23 de ABRIL de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:74B1E85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0013/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
25364	KRAFTPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -ME	29.921.701/0001-45	30-05-2020
25378	VALENGA SERVIÇOS LTDA	30.097.709/0001-18	30-05-2020
25398	M. LOPES EMBALAGENS INDUSTRIAIS - EIRELI	30.115.509/0001-40	30-05-2020
25414	SALUTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	19.155.492/0001-12	30-05-2020
25426	JESSICA MARCIS VARELA - AUTONOMO	105.417.839-98	30-05-2020
24424	ASSOCIAÇAO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU	26.436.480/0001-21	30-05-2020
23982	AJF REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA - ME	24.664.974/0001-38	30-05-2020
21253	M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA	17.810.790/0001-73	30-05-2020
23940	EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA	76.509.777/0001-48	30-05-2020
4207	LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	05.161.364/0001-77	30-05-2020
22964	MANFRON COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA-ME	21.232.055/0001-05	30-05-2020
26030	TCHAIKA E WALTRICK LTDA	32.965.967/0001-02	30-05-2020
26052	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP	13.447.789/0002-56	30-05-2020
26057	COMERCIO DE CARNE BIERNASKI LTDA - ME	33.504.616/0001-59	30-05-2020
26063	EDISON JOSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME	33.506.356/0001-50	30-05-2020
26054	RENOVE INDUSTRIA DE MOVEIS, VIDROS, ESQUADRARIAS LTDA	33.522.896/0001-28	30-05-2020
20264	CELIA REGINA STIVAL COMUNICAÇÃO VISUAL - ME	15.548.904/0001-23	30-05-2020
24737	LOVATO GARDEN MOVEIS - EIRELI	27.687.006/0001-35	30-05-2020

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município,

situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

• Guia de Recolhimento devidamente paga;
• Cópia do Alvará antigo (2019);
• Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
• Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
• Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
• Copia da ultima alteração contratual da empresa;
• Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
• Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Abril de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B53EE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 04º (quarto) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, todos os licitantes para entrar na sala de licitações é obrigatório o uso de mascaras. Para evitar aglomerações o Sr Pregoeiro recolheu o credenciamento, envelopes de proposta e habilitação devidamente rubricados pelos licitantes de todas as empresas presentes, enquanto elas aguardavam para serem chamados na sala de licitações. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA CNPJ CREDENCI- ADO IDENTIFICAÇÃO PORTE DA EMPRESA HELP MED SAÚDE LTDA.

	04.770.650/0001-77	*Luan Cesar Balbino Dias*	RG: 9029155-6 SSP/PR	**LTDA**
ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	**23.420.645/0001-89**	*Sidnei Luiz Melo*	RG: 4260640-5 SESP/PR	**EPP**
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	**16.550.953/0001-63**	*Henrique Teodoro Iedowski*	RG: 7121143-6 SESP/PR	**ME**
ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.	**13.729.206/0001-07**	*Ailson Carvalho da Silva*	RG: 10969881-4 SESP/PR	**EPP**
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI.	**31.487.038/0001-64**	*Jones Alves*	RG: 5279731-4	**ME**
CEMID – CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA.	**10.443.429/0001-07**	*Clodoaldo Goll*	RG: 4998009-4 SESP PR	**LTDA**
PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAUDE E CLINICA MEDICA S.A.	**20.921.343/0001-04**	*Sandro Cristiano Kowalski*	RG: 6240106-0 SESP PR	**S.A**
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.	**32.810.983/0001-18**	*Osmar Israel dos Santos*	RG: 6905126-0 SESP PR	**ME**
JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA.	**10.262.241/0001-62**	*Rodrigo de Oliveira Dias*	RG: 7634874-0 SSP PR	**EPP**
ORTOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA.	**11.771.393/0001-53**	*Odair dos Santos Hipolito*	RG: 5898979 SSP DC SC Protocolo n° 1985/2020	**LTDA**
REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA.	**35.134.625/0001-20**	*Rafael Roberto Abreu*	RG: 611588917-9 SSP DI RS	**ME**
INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA.	**26.775.172/0001-20**	*Adriano Vitoriano*	RG: 6991399-7 SSP/PR	**EPP**
CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA.	**27.508.394/0001-40**	*João Felipe Krama Athanasio de Matos*	RG: 9616341-0	**ME**
AUTOCASH SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SAUDE EIRELI.	**32.301.490/0001-52**	*Sem representante*	Protocolo n° 1986/2020	**-**
JARDIM PIERIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	**19.412.970/0001-22**	*Gilberto Pierin*	RG: 1573174-5 SESP PR	**-**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

As empresas **AUTOCASH SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SAUDE EIRELI** e **JARDIM PIERIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA** não apresentaram o credenciamento para participar da licitação em epigrafe, desta feita ficam descredenciadas, sem voz ativa na sessão pública e apenas serão aproveitadas as suas respectivas propostas de preço.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, que por sua vez fizeram constar em ata as seguintes observações.

As empresas **CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA** e **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** não apresentaram o contrato social no ato do credenciamento, desta feita ficam descredenciadas, sem voz ativa na sessão pública e apenas serão aproveitadas as suas respectivas propostas de preço.

A empresa **CEMID – CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA** apresentou a declaração de enquadramento de micro empresa em cópia simples, impossibilitando a autenticidade do documento, desta feita fica sem gozar dos benefícios de micro empresa.

A empresa **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, não teve sua proposta aceita, em face da clausula sexta da alteração do contrato social que estabelece um prazo Maximo de 180 dias para reformulação da sociedade, assim sendo com o prazo já ultrapassado a empresa não possui natureza jurídica, impossibilitando a sua participação no certame. Após consulta ao jurídico a empresa foi desclassificada, o representante ausentou-se da sessão levando consigo os documentos referentes ao credenciamento e envelope de habilitação.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: HYPERLINK "https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==" https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	01	R$ 98,99	R$ 1.039.395,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para o respectivo item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA.**

A empresa **HELPMED SAÚDE LTDA** solicitou o registro em ata visto que o atestado de capacidade técnica da empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, não apresenta as informações completas conforme edital e, ainda, a documentação referente a qualificação econômico-financeira apresenta índices abaixo do que solicita o edital.

A empresa **REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA**, solicitou registro em ata visto que a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** não apresentou nota explicativa e em consulta ao porta da transparência da prefeitura de Francisco Alves não foram encontrados contratos firmados com a empresa, visto que o Município assina o Atestado de Capacidade técnica

A empresa **ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, solicitou registro em ata visto que os valores apresentados no anexo IX não condizem com os valores apresentados no balanço patrimonial.

O Pregoeiro informou que será analisado as observações feitas contra a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** e será marcado uma nova sessão para prossecução da licitação.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **13h25min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

HELPMED SAÚDE LTDA	*Luan Cesar Balbino Dias*	
ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*Sidnei Luiz Melo*	
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*Henrique Teodoro Iedowski*	***Ausentou-se às 11h23min.***
ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA	*Ailson Carvalho da Silva*	***Ausentou-se às 12h40min.***
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	*Jones Alves*	
CEMID – CENTRO DE EXCELÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA	*Clodoaldo Goll*	***Ausentou-se às 12h40min.***
PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAUDE E CLINICA MEDICA S.A	*Sandro Cristiano Kowalski*	
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	*Osmar Israel dos Santos*	
JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA	*Rodrigo de Oliveira Dias*	***Ausentou-se às 11h44min.***
ORTOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA	*Odair dos Santos Hipolito*	***Ausentou-se às 11h23min.***
REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA	*Rafael Roberto Abreu*	
INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA	*Adriano Vitoriano*	
CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA	*João Felipe Krama Athanasio de Matos*	
AUTOCASH SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SAUDE EIRELI	*Sem representante*	-
JARDIM PIERIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	*Gilberto Pierin*	***Ausentou-se às 11h44min.***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D56FFF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00046/2020 (SRP)

Às 16:45 horas do dia 28 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDECIR ANTONIO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 46, Pregão nº 00046/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: BOTINA SEGURANÇA
Descrição Complementar: BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADO, MATERIAL SOLAPOLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO COM CADARÇO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE COM ESTRUTURA INJETADA NO CABEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS/4 COSTURA NO CASPEAMEN T, TAMANHO SOB MEDIDA, COR PRETA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 74,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pelo melhor lance de R$ 70,5500 e a quantidade de 30 Par .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2020 15:53:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, Melhor lance: R$ 70,5500
Homologado	28/04/2020 16:45:50	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 2
Descrição: CAPA CHUVA
Descrição Complementar: Capa chuva, material: tecido sintético laminado de PVC de alta resistência, mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Cores amarela ou incolor. Vários tamanhos. Com CA válidos. Instruções de uso em língua portuguesa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 24,9200 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2020 15:53:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.402.903/0001-67, Melhor lance: R$ 24,9200
Homologado	28/04/2020 16:45:57	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 3
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO
Descrição Complementar: VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL TECIDO, TAMANHO SOB MEDIDA, COMPONENTES JAQUETA ECALÇA, TIPO USO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO UNIFORME DE ESGRIMA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Conjunto
Valor Máximo Aceitável: R$ 228,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA, pelo melhor lance de R$ 221,1600 e a quantidade de 15 Conjunto.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2020 15:53:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA, CNPJ/CPF: 03.997.373/0001-77, Melhor lance: R$ 221,1600
Homologado	28/04/2020 16:46:05	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 4
Descrição: LUVA SEGURANÇA
Descrição Complementar: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL MALHA DE ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MODELO CANO CURTO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400 Unidade de fornecimento: Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pelo melhor lance de R$ 6,0700 e a quantidade de 400 Par.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2020 15:53:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.402.903/0001-67, Melhor lance: R$ 6,0700
Homologado	28/04/2020 16:46:11	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 5
Descrição: PROTETOR SOLAR
Descrição Complementar: PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA CREME
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 140 Unidade de fornecimento: Bisnaga 120,00 G
Valor Máximo Aceitável: R$ 18,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: LPK LTDA, pelo melhor lance de R$ 9,4500 e a quantidade de 140 Bisnaga 120,00 G.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2020 15:53:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, Melhor lance: R$ 9,4500
Homologado	28/04/2020 16:46:19	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 6
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO
Descrição Complementar: Uniforme em brim de uso geral. Camiseta, confeccionada em tecido 100% algodão tipo meia malha - m/m 50; gramatura do tecido de 160 +/- 2 g/m2; manga curta em punho simples, com gola em tecido 95% algodão com 5% de elastano e com friso sanfonado, com largura = 2.5 a 3.0cm e quando esticada = 27cm. Deverá dispor de faixas refletivas de 3cm nas costas, tórax e braços. Bordado frente: no lado superior esquerdo o brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. x 60mm alt., logo abaixo do brasão, a descrição PMC , em fonte times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado costas: em primeiro nível, bordado com o nome da secretaria requisitante, exemplo: Secretaria Municipal de Administração, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto e formato curvo; logo abaixo em segundo nível, bordado: Prefeitura Municipal de Candói, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra); 12mm alt., cor preto e formato horizontal (normal).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Conjunto
Valor Máximo Aceitável: R$ 195,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:3,00 %
Situação: Homologado
Adjudicado para: PETTER COMERCIO DE EPI´S EIRELI, pelo melhor lance de R$ 195,0000 e a quantidade de 10 Conjunto.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2020 15:53:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PETTER COMERCIO DE EPI´S EIRELI, CNPJ/CPF: 08.968.649/0001-02, Melhor lance: R$ 195,0000
Homologado	28/04/2020 16:46:27	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:645921AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº1 - SESSÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ATA Nº 01

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e adequações do Terminal Rodoviário Municipal".** Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2020, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 162/2020, composta pela Sra. Lucimara Pinheiro da Silva, Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho e Sr. Dionlai de Matos, para sob a presidência do primeiro, procederam às atividades pertinentes a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços das empresas interessadas, referente ao edital supracitado. Iniciada a sessão, foram **Credenciados**:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
CONSTRUTORA PJW LTDA – EPP	07.762.543/0001-95	Danielle Pereira Klein Padilha	087.898.919-61
GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	22.280.083/0001-52	Ernani Jose Bueno	718.335.109-25
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA – ME	29.304.186/0001-54	Joelcio Rufato Dutra	926.036.109-53
CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI	03.030.122/0001-19	Adriano Luiz Krisiaki	079.695.379-10

A Licitante **IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ 01.869.827/0001-07** entregou os envelopes nº 1 e nº 2 no Setor de Licitação e Contratos no dia 04 de maio de 2020, o qual foi protocolado sob o nº 2797/2020. A Licitante **PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJ 24.806.330/0001-37** apenas entregou os envelopes nº 1 e nº 2 no início da sessão, se ausentando na sequência por haver outros compromissos a resolver. Ato contínuo, após recebido os envelopes nº 1 e nº 2 das licitantes interessadas no certame, os membros da CPL e demais credenciados rubricaram na parte exterior dos mesmos. Dando sequência, a presidente faz a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das Licitantes, os quais também são rubricados e analisados pelos presentes. Após análise e verificação dos documentos de Habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**:

EMPRESA	CNPJ
GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	22.280.083/0001-52
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA – ME	29.304.186/0001-54
CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI	03.030.122/0001-19

Pelos motivos apresentados abaixo, a Comissão decide **INABILITAR:**

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	01.869.827/0001-07	Apresentou Prova de Capacidade Financeira, sem apresentar o Índice de Endividamento, em desconformidade com o Inciso III do item 12.4.3 do edital.
CONSTRUTORA PJW LTDA – EPP	07.762.543/0001-95	Apresentou as Demonstrações Contábeis (Balanço e DRE), do exercício de 2018, em desconformidade com o solicitado no Inciso II do item 12.4.4 do edital, o qual solicita tais demonstrações referente ao último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o último dia do mês de abril de 2019. No caso da empresa em apreço, a mesma foi excluída da Tributação SIMPLES NACIONAL no dia 31/10/2019. Apresentou Prova de Capacidade Financeira, com Índice de Endividamento de 3.088.698,84, logo, em desconformidade com o Inciso III do item 12.4.3 do edital, que estabelece o valor máximo do Índice de 0,50.
PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	24.806.330/0001-37	Apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, sem constar as informações de ter realizado serviços de execução de pintura e instalações elétrica, em desconformidade com o Inciso VI-A do item 12.4.4 do edital.

Ato contínuo, e considerando que as licitantes não apresentaram Declaração de Renúncia referente a fase de Habilitação, e que as Licitantes Inabilitadas manifestaram interesse de interpor recurso contra a decisão, a Comissão decide em suspender o presente certame, e abrir o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, determinado que fosse lavrada a presente ata, que os membros da comissão ao assinarem, atestam sua participação e colaboração no certame, cumprindo as exigências do edital.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*SILVESTRE G. FERREIRA FILHO*	*DIONLAI DE MATOS*
Presidente	Membro	Membro

CONSTRUTORA PJW LTDA – EPP

GSA CONSTRUTORA EIRELI – ME

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7A0471E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel - PR	14 de Abril de 2020	Transportar o pistão pertencente ao caminhão de coleta de lixo para conserto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:746FA348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS PARA CANDIDATURA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE COLOMBO – QUADRIENIO 2020 – 2024

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Municipal nº. 137/2020, torna público a relação das Entidades Habilitadas que se inscreveram para a eleição ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Quadriênio 2020 – 2024.

Habilitadas com ressalvas –
Período para adequação documental 05/05/2020 a 08/05/2020 até as 16:00 horas
Documentação poderá ser entregue via online ou pessoalmente – conselhoscolombo@gmail.com ou Secretaria de Assistência Social – Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Dorval Ceccon, 664 – 2º andar

Entidades	Habilitadas	Habilitadas com Ressalvas	Inabilitadas
Associação dos Recicladores Emanuel		**Item 3. e)** Comprovante de endereço das indicadas pela entidade titular e suplente	
Associação Comercial e Industrial de Colombo (ACIC)		**Item 3. e)** Comprovante de endereço das indicadas pela entidade titular e suplente	
Associação de Moradores Comunitária dos Moradores Jardim Georgina e Ana Rosa I e II		**Item 3. b)** cópia do CNPJ	
Associação dos Catadores e Classificadores de Resíduos Recicláveis de Colombo (ACRS – Três)	**aprovada**		
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná – Subseção Colombo _ Paraná	**aprovada**		
PROVOPAR Colombo	**aprovada**		
Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo-SISMUCOL		**Item 3. b)** Cópia do CNPJ	
APP Sindicato – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba	**aprovada**		
Marcha Mundial das Mulheres		**Item 3. c)** documento descritivo das atividades realizadas no município no último ano;	
Instituição da Liga Brasileira de Lésbica		**Item 3. a)**carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres; **Item 3. b)** CNPJ ou carta de apresentação de entidade, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de Colombo, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em instrumento de comunicação e informação de circulação **Item 3. c)** documento descritivo das atividades realizadas no município no último ano; **Item 3. e)** está incompleto, do Edital	
CRESS – 11ª Região		**Item 3. c)** documento descritivo das atividades realizadas no município no último ano; **Item 3. d)** carta de comprometimento da entidade com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMDIM;	

COMISSÃO ELEITORAL

MARIA LUÍZA CRIPPA

LIS GRACIELI ALBERTI,

MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES,

ROSI APARECIDA FERRARINI

NEOSETE DE FÁTIMA FARIA,

SUZANA DE SOUZA SANTOS,

Colombo, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:96C4E261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2020 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 3112/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a planilha do contrato.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT	QTD	TOTAL R$
I			***TRANSPORTE***				
1.1	SINAP	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 (DMT 2KM)	M3XKM	2,03	10.000,00	20.300,00
1.2	SINAP	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 (DMT 6KM)	M3XKM	6,10	42.700,00	42.700,00
TOTAL							**63.000,00**

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C7B545C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CEZAR ANTONIO GALVAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017 – Pregão 44/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1456/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant	Unit R$	Total R$
1	54151	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna, e para a Escola Tancredo Neves e Escola Oficina Adeliria Meurer na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.	KM	31.500,00	4,81	151.515,00

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2EA261E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO GOMES BARRETO, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 043/2015, referente ao Pregão Presencial nº 021/2015, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 043/2015, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **com início em 04 de maio de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
156	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
410	13.02	12.361.0007.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1103
593	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F43B7ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 33/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	05	REFRIGERADOR 342 LITROS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; NA COR BRANCA; 110V; 01 (UMA) PORTA FROST FREE; FREEZER 47 LITROS; REFRIGERADOR 295 LITROS. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	R$ 1.715,00	R$ 8.575,00

VALOR TOTAL: R$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudina Comiran

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CDE14FB3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: UNIVERSAL OFFICE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UND	10	GAVETEIRO PEDESTAL: GAVETEIRO PEDESTAL COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO, CHAVE COM FECHAMENTO FRONTAL E SIMULTÂNEO (FECHA AS 4 GAVETAS); TAMPO EM MDP COM 25MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LAMINADO PLÁSTICO TEXTURIZADO E BORDAS EM FITA RETA EM PVC DE 2MM COM ACABAMENTO 45º GRAUS, QUADRO INTERNO EM AÇO MONTADO SOBRE TRILHOS DE AÇO E ROLDANAS DE NYLON., PUXADORES EM FORMA DE ALÇA, MEDIDAS 40X50X75C – COR OVO (BEGE) RODAPÉ METÁLICO EM TUBO DE AÇO 30X50MM NA MESMA COR DO MÓVEL.	PRÓPRIA	R$ 400,00	R$ 4.000,00
05	UND	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 1200X600MM + 1200X600 X 750 MM, CONFECCIONADAS EM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS EM MDP NA COR OVO (BEGE) COM ESPESSURA DE 25 MM COM ACABAMENTO NAS PARTES ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC (RETO) COM ESPESSURA DE 2 MM COM BORDAS ARREDONDADAS 45º GRAUS, COM PASSA FIO NO CANTO DA MESA. ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA DE DUAS COLUNAS VERTICAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 250 MM PARALELAS EM TUBO OBLONGULAR EXECUTADAS EM METALOM COM PAREDE MÍNIMA DE 1,2 MM DE ESPESSURA COM CALHA DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO REMOVÍVEL (OS PÉS NÃO DEVERÃO TER PONTEIRAS DE PLÁSTICO) E DEVERÃO TER REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELAMENTO (DEVERÃO TER ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADAS) A COLUNA CENTRAL DEVERÁ SER DE FORMA TRIANGULAR ONDE SE PERMITA A PASSAGEM DE FIAÇÃO COM CALHA REMOVÍVEL NA COLUNA E TER PÉS COM REGULADOR DE ALTURA PARA NIVELAMENTO, AS COLUNAS DEVERÃO SER UNIDAS POR PAINEL (PAINEL FRONTAL) DE MDP NA COR OVO (BEGE) COM ESPESSURA DE 18 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC RETO COM ESPESSURA DE 2 MM., AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER TRATAMENTO	PRÓPRIA	R$ 400,00	R$ 4.000,00

			ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI) NA COR OVO (BEGE)			

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Valtur Martins Ferreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:40C36571

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 35/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**UND**	**07**	ARMÁRIO VESTIÁRIO INDIVIDUAL 15 PORTAS EM AÇO ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 15 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MEDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CARACTERÍSTICAS: - QUANTIDADE DE PORTAS: 15 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG -SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - QUANTIDADE DE CABIDES POR PORTA: 0 - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS). - PINTURA: EPÓXI PÓ. NA COR CINZA. ALTURA:198CM, LARGURA:095CM, PROFUNDIDADE:042CM ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	BIG METAL	**R$ 834,00**	**R$ 5.838,00**
06	**UNID**	**04**	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA 24 COM DIMENSÕES DE 1330 X 470 X 600 MM (AXLXP), ACABAMENTO TEXTURIZADO, 3 REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #24, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 4 GAVETAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 25 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO PROGRESSIVO, COM 2 AMORTECEDORES PRODUZIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO "ABRE E FECHA", PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA REDONDA COM 2 CHAVES. NAS 4 EXTREMIDADES INFERIORES DA BASE DO ARQUIVO DEVEM SER SOLDADO 1 ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVE ABRIGAR 1 PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE PÉS NIVELADORES. PÉ NIVELADOR DE POLÍMERO INJETADO (PRETO), SEXTAVADO COM NIVELADOR EM AÇO ZINCADO COM ROSCA 3/8 X 21,5 MM DE COMPRIMENTO. PORCA TIPO REBITE TIPO CABEÇA PLANA, CORPO CILÍNDRICO, ROSCA 3/8" EM AÇO-CARBONO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO). SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY, PINTURA EM EQUIPAMENTO CONTÍNUO DO TIPO CORONA, TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM CAMADA MÉDIA MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANÇANDO MÍNIMO DE 200º C POR UM PERÍODO DE 10 MINUTOS OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERIZAÇÃO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULADORA DE ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NR17.	BIG METAL	**R$ 949,00**	**R$ 3.796,00**

VALOR TOTAL: R$ 9.634,00 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lorena Laskoski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:13129E83

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UND	08	TELEVISOR: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SER 32 POLEGADAS; TIPO SMART TV LED; RESOLUÇÃO 1366 x 768; COR PRETA; CONTROLE REMOTO; CONEXÃO HDMI E USB; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ACO	**R$ 1.035,00**	**R$ 8.280,00**
07	UNI	04	FOGÃO: FOGÃO A GÁS; 04 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO; BIVOLT; FORNO LIMPA FÁCIL; VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO; MESA EM INOX; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCA; GARANTIA DE 12 MESES.	BRASLAR/ SIRIUS PLUS	**R$ 640,00**	**R$ 2.560,00**

VALOR TOTAL: R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 14 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jhonatan Bagatoli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:725B6A2A

PROJUR
DECRETO Nº 127/2020, DATA: 04.05.2020

Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado das avaliações, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Nome	Matrícula	Admissão	Cargo	RG n°	Nota	Resultado	Data Efetivação
Flavio Brenner de Souza	29521-01	16/05/2017	Médico Pediatra	8.202.483-2 – SESPII/PR	400	APROVADO	16/05/2020
Gerson Marcio Negrissoli	29519-01	02/05/2017	Médico Gen./Saúde Família	4.450.427-8 – SESPII/PR	336	APROVADO	02/05/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos Servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B00188EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS ABRIL/2020

Relação de diarias Pagas por periodo
Periodo: 01/04/2020 a 30/04/2020

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Inicio	Dt. Fim
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	001924/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Maringá/PR	15/04/2020	15/04/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	001925/2020	R$ 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	15/04/2020	15/04/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001959/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	17/04/2020	18/04/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001979/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	22/04/2020	23/04/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	001821/2020	R$ 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	07/04/2020	07/04/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001960/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	17/04/2020	17/04/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002180/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	27/04/2020	28/04/2020

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5F18FB9D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4457/2020 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Aprova o Regulamento do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu/PR e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu/PR, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 060/93.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

REGULAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GUARANIAÇU/PR
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 1º Fica instituído o presente regulamento como instrumento administrativo regulador das atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário de Guaraniaçu – PR.
Art. 2º A finalidade principal do Terminal Rodoviário é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional, de passageiros e cargas, que tenha a cidade de Guaraniaçu -PR como ponto de partida, de chegada ou de escala.
Art. 3º O Terminal Rodoviário terá como objetivos:
I – proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;
II – criar e manter uma infraestrutura de serviços e área de comércio de utilidades, para atendimento aos passageiros;
III – garantir a segurança e bem-estar dos usuários, quer sejam estes passageiros, comerciantes ali estabelecidos ou titulares e empregados de empresas de transporte coletivo;
IV – proporcionar serviços de alto padrão para despacho e recebimento de cargas de acordo com o permitido na legislação pertinente.
SEÇÃO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 4º O Terminal Rodoviário funcionará ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, a critério da administração.
I - O horário de funcionamento das agências das empresas de transporte coletivo será o estabelecido pelo poder concedente das respectivas linhas, de acordo com a legislação vigente.
II - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, ou lanchonetes será das 08:00 horas às 18:00 horas, de acordo com a legislação vigente, guichês de vendas de passagens de acordo com a necessidade das concessionárias.

SEÇÃO II
DA PERMISSÃO DE USO
Art. 5º As áreas de agências serão de uso exclusivo das empresas transportadoras que operam no Terminal, mediante um Termo de Permissão de Uso oneroso realizado através de licitação, por prazo determinado e renovável, de modo a garantir à transportadora condições adequadas enquanto operar suas linhas.
Parágrafo único - Poderá haver retomada parcial ou total de área de agência, de transportadora que tiver reduzido seus serviços por transferência ou recessão de linha ou pelo remanejamento necessário ao estabelecimento de outras transportadoras que venham a operar linhas no Terminal.
Art. 6º As áreas de lojas ou unidades comerciais, serão de uso das empresas que venham a desenvolver atividades comerciais nos termos da Licitação a ser realizada pelo Município, devendo ser obedecido as destinações constantes no Anexo I.
Art. 7º O uso das agências, lojas ou unidades comerciais será remunerado mensalmente, de acordo com as normas constantes de processo licitatório.
§ 1º A parcela mensal referida neste artigo será paga diretamente ao banco credenciado, até o 10º dias do mês subsequente ao vencido.
§ 2º A falta de pagamento dentro desse prazo, ocasionará multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) com limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre a importância a ser cobrada, além de juros de mora e correção monetária, sem prejuízo das demais cominações legais.

SEÇÃO III
DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Art. 8º A limpeza, a manutenção e a conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade do administrador e das empresas que ocuparem os espaços comerciais.
Art. 9º Os serviços de manutenção, conservação e limpeza, nas áreas comuns, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso e outros, estarão a cargo da Administração do Terminal Rodoviário.
Art. 10 As permissionárias e os demais ocupantes dos espaços comerciais, pagarão mensalmente, além do Termo de Permissão de Uso oneroso, uma importância de preço público para a Manutenção, Conservação e Limpeza das áreas comuns, internas e externas e fachadas externas e água, no valor de 2 (duas) Unidades Fiscais de Guaraniaçu - UFG'S para as lanchonetes e de 1 (uma) Unidade Fiscal de Guaraniaçu - UFG para as demais salas.
Parágrafo único - A importância mensal referida neste artigo será paga na mesma data e condições estabelecidas nos parágrafos do artigo 7º.
SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 11 A fiscalização dos serviços de que tratam este regulamento, em tudo quanto diga respeito à urbanidade do pessoal, o atendimento, à limpeza, arrecadação, o reparo, a disciplina e o funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas baixadas com este diploma legal, é de responsabilidade da Administração do Terminal, através de seus agentes credenciados, bem como através de agentes públicos designados pela Secretaria Municipal da Administração.
Parágrafo único - O agente fiscalizador em serviço deverá estar convenientemente identificado.
SEÇÃO V
DAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Art. 12 As sugestões e reclamações dos usuários e permissionários a respeito dos serviços serão recebidas pela Administração Municipal, que manterá, em seu recinto, um livro próprio para tal fim.

SEÇÃO VI

DA OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Art. 13 Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus se dará na plataforma do Terminal, em local previamente determinado pela Administração do Terminal, segundo plano de estacionamento elaborado em conformidade com as necessidades operacionais deste.

Art. 14 O estacionamento de ônibus para embarque de passageiros deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 minutos sobre o horário de partida, e sua saída deverá ocorrer na hora exata prevista, admitindo-se uma tolerância de atraso por motivo de comprovada força maior, de forma idêntica à permitida pelo poder concedente da linha.

Parágrafo único - O tempo de estacionamento e de tolerância de que trata este artigo, poderá ser alterado pela Administração do Terminal, com aprovação do órgão de Trânsito do Município, sempre que se julgar necessário, objetivando otimizar o sistema operacional ou oferecer melhor atendimento aos usuários. Tais alterações serão comunicadas por escrito às empresas com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 15 Será de 20 minutos, no máximo, o tempo de estacionamento dos ônibus para desembarque de passageiros.

Parágrafo único - Aplicar-se-á a este artigo o disposto no parágrafo único do Art. 14.

Art. 16 Será de 30 minutos o tempo de estacionamento para ônibus em trânsito quando houver refeições, e, será de 15 minutos quando for somente para embarque e desembarque.

Art. 17 A plataforma do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu-PR destina-se, exclusivamente, ao estacionamento de ônibus, nas formas permitidas por este Decreto, aos operadores do Terminal em suas atribuições de embarque e desembarque de passageiros e às cargas permitidas.

Art. 18 Os ônibus deverão estar perfeitamente limpos ao estacionarem para embarque no Terminal Rodoviário, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo nas suas dependências, sob pena de ser aplicada, pela Administração do Terminal Rodoviário, uma das penalidades previstas no art. 30 e 31 deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 19 A venda de bilhetes de passagens somente será permitida nas unidades a esse fim determinadas – agências, sendo obrigatória a cobrança do preço da tarifa de utilização de todos os passageiros que embarcarem no Terminal Rodoviário, bem como fixação do tíquete no bilhete de passagem.

Art. 20 As empresas de transporte de passageiros não poderão processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despacho nas dependências no Terminal Rodoviário sem o respectivo documento fiscal descritivo do conteúdo da carga, bem como fora das normativas legais existentes.

Art. 21 É vedado às empresas guardar volumes ou servir de entreposto utilizando as áreas comuns do Terminal Rodoviário.

Art. 22 Todas as empresas são obrigadas a apresentar, mensalmente, à Administração do Terminal Rodoviário, relatório e estatística de movimento de passageiros e de ônibus.

Parágrafo único - Poderá a Administração do Terminal solicitar os mapas e manifestos diários de passageiros.

Art. 23 Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos, quando estes estiverem estacionados nas plataformas do Terminal Rodoviário, quando do embarque e desembarque de passageiros, ressalvados os seguintes casos:

I – para os veículos em trânsito, a empresa deverá manter um funcionário próximo ao veículo estacionado;

II – para os veículos em trânsito, quando estacionados na plataforma, para refeição dos tripulantes e passageiros, deverão desembarcar todos os passageiros e manter o carro fechado, até o retorno para partida;

III – caso existam passageiros que não desejam desembarcar para refeição, a empresa deverá manter um funcionário próximo ao veículo.

Parágrafo único - Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com seu motor em funcionamento.

Art. 24 As empresas de transporte de passageiros, permissionárias do Terminal Rodoviário, não poderão efetuar embarque ou desembarque dentro de um raio de 300 (trezentos) metros a partir do Terminal.

SEÇÃO I

DA DISCIPLINA

Art. 26 As regras de disciplinas, obrigações e restrições estabelecidas neste Decreto são aplicáveis às permissionárias, empresas contratadas como prestadoras de serviços, órgãos estabelecidos sob forma de convênio e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários, em atividades no Terminal.

Art. 27 As permissionárias, empresas contratadas, órgãos em atividade no Terminal, respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar à Administração do Terminal pelo custo de reparações, recuperação ou substituição efetuada.

Art. 28 É dever de todo o pessoal mencionado nos artigos anteriores, quando em atividade no Terminal.

I – tratar as pessoas com atenção e urbanidade;

II – aos que têm função em contato com o público, o uso de uniforme previamente aprovado pela Administração do Terminal ou pelo poder concedente das linhas, bem como a utilização do crachá de identificação;

III – manter compostura adequada ao ambiente;

IV – dispor de conhecimento sobre o Terminal e prestar informações quando solicitado;

V – cooperar com a fiscalização do Terminal para o seu bom desempenho.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 29 No recinto do Terminal é expressamente vedado:

I – a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive hóspedes para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;

II – o funcionamento de qualquer aparelho sonoro nas áreas do Terminal Rodoviário que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;

III – a ocupação de fachadas externas de áreas permissionadas e áreas comuns com cartazes, painéis, mercadoria ou qualquer outro objeto, salvo com autorização por escrito da Administração do Terminal;

IV – a atividade de qualquer comércio não legalmente estabelecido no Terminal;

V – o comércio ambulante de qualquer espécie;

VI – a lavagem ou limpeza de qualquer veículo;

VII – o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria e lixo;

VIII – às agências:

a) o processamento de bagagens desacompanhadas;

b) guardar volumes mesmo que temporariamente ou prestar outros serviços não configurados no termo de permissão de uso;

IX – a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;

X – aliciar passageiros por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários em unidade comercial ou agência;
XI – expor paineis, letreiros ou folhetos que constituem propaganda de empresa transportadora e outros, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
XII – fumar quando em atendimento ao público;
XIII – ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo a assumi-lo;
XIV – abandonar volumes ou objetos nas dependências do Terminal;
XV – comercializar mercadorias, produtos e prestação de serviços não autorizados pela Administração do Terminal, nos termos de permissão de uso ou outros atos reguladores ou autorizativos;
XVI– a entrada de veículos particulares e táxis;
XVII – a permanência de ônibus das permissionárias e empresas prestadoras de serviços, fora das normas definidas neste Decreto.
Parágrafo único - Para o cumprimento do que estabelece o art. 29, a administração poderá efetuar apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador competente.
Art. 30 A transgressão ao presente regulamento e das normas de serviços emitidas pela Administração do Terminal, sujeitará as permissionárias ou empresas prestadoras de serviços, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:
I – multa;
II – cancelamento da permissão.
Art. 31 As multas serão fixadas nos termos da Legislação Tributária Municipal vigente.
CAPÍTULO III
DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 32 O auto de infração será lavrado no momento em que esta for verificada pela fiscalização e conterá, conforme o caso:
I – a denominação da permissionária ou empresa;
II – unidade (agência, loja, etc);
III – data e hora da infração;
IV – nome do agente infrator, se for o caso;
V – descrição sumária da infração cometida;
VI – assinatura do autuante.
Art. 33 A lavratura do auto se fará em pelo menos 3 (três) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto exarar o ciente nas 2° e 3° vias, ficando de posse da 1° via.
Parágrafo único - A recusa do infrator ou seu preposto em exarar ciente será registrada pelo autuante no verso da 1° via, e constituirá agravante na aplicação das penalidades.
Art. 34 Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo à administração, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.
Art. 35 O auto de infração dará origem a um processo na Administração do Terminal Rodoviário, aplicando-se em seguida, a penalidade correspondente, se for o caso.
Art. 36 Como notificação de quem a autuação se tornou efetiva e lhe foi aplicada a penalidade, será remetida ao infrator, mediante protocolo, a 2ª (segunda) via do auto, contendo:
I – dispositivo legal;
II – penalidade aplicada;
III – prazo para correção da falha, se for o caso.
Art. 37 É assegurado ao infrator o direito de defesa, devendo exercê-la no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.
§ 1° A defesa será apresentada por escrito à Administração Municipal, que irá julgá-la.
§ 2° A decisão final tomada pela Administração Municipal será comunicada por escrito ao infrator.
Art. 38 Quando da aplicação de multa, o infrator terá o prazo de 10 dias para o seu pagamento, contados:
I – do recebimento da notificação da aplicação da multa, de que trata o artigo 36, se não houver sido apresentada a defesa;
II – do recebimento da comunicação da decisão que rejeitar a defesa, de que trata o parágrafo segundo do artigo anterior.
Art. 39 A multa deverá ser retirada no setor de cadastro e tributação da Administração Municipal, e recolhida nos bancos credenciados, mediante guia que lhe será fornecida.
Art. 40 As prescrições disciplinares deste regulamento são aplicáveis às empresas estabelecidas no Terminal, as transportadoras e as prestadoras de serviços, por seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, dentro da área de circunscrição do Terminal.
Art. 41 As infrações cometidas por pessoal não abrangido no artigo anterior serão registradas e comunicadas pela administração ao órgão público que exerça fiscalização e controle de suas atividades.
Parágrafo único - Além de outros eventuais, enquadram-se nas disposições deste artigo:
I – motorista de táxi;
II – motorista de ônibus urbano;
III – motorista de empresa não permissionária;
IV – vendedor, agenciador ou trabalhador ambulante;
V – funcionário de empresa concessionária de serviço público;
VI – funcionário de órgão público com atividade no Terminal.
CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES
Art. 42 Os projetos de instalações internas das agências ou unidades comerciais serão aprovados previamente pela Administração Municipal, devendo toda e qualquer alteração ser submetida a sua apreciação, sem exceção.
Parágrafo único - Na elaboração de projeto de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual do Terminal.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE TEMPORÁRIA E EFETIVA
Art. 43 Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual, poderá ser instalado no Terminal, sem a prévia aprovação da Administração do mesmo.
Art. 44 O Terminal disporá de locais e instalações próprias para a fixação de cartazes, em exposição temporária, de promoções de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.
Art. 45 Os serviços de exploração da propaganda comercial dentro do Terminal Rodoviário serão exclusivos da Administração do Terminal, que poderá explorá-los diretamente ou arrendá-los a terceiros, obedecidas as formalidades legais respectivas.

CAPÍTULO VI
ESTACIONAMENTO E INFORMAÇÕES
SEÇÃO I
DO ESTACIONAMENTO
Art. 46 O estacionamento de veículos particulares somente será permitido nas vias públicas adjacentes, e os taxis na central de taxis.
Parágrafo único - A Administração do Terminal poderá efetuar as penalidades previstas nos artigos 30 e 31 deste Decreto e, se for o caso, chamará a Polícia Militar para intervir no caso.
SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
Art. 47 Os serviços de informações a serem prestados ao público serão mantidos pela Administração do Terminal, direta ou indiretamente e ainda, em convênio com outros setores da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
CAPÍTULO VII
DO SERVIÇO DE TÁXI
Art. 48 As atividades de táxi no Terminal deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada e saída estabelecidos, os quais serão sinalizados adequadamente na Central de Taxi.
Art. 49 A fiscalização do serviço de táxi no Terminal Rodoviário será procedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - O serviço de táxi obedecerá à legislação pertinente.
CAPÍTULO VIII
DOS SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL
Art. 50 Os serviços de sanitários serão controlados pela Administração do Terminal, que poderá ou não explorá-los diretamente ou permitir sua exploração por terceiros.
§ 1° Em caso de exploração por terceiros, caberá a Administração do Terminal o controle e fiscalização de padrão de atendimento.
§ 2° A Administração do Terminal deverá manter no Terminal um elevado padrão de higiene e asseio e tratar as pessoas com atenção e urbanidade.
CAPÍTULO IX
DO POLICIAMENTO
Art. 51 A proteção do patrimônio do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito na área ocupada pelo complexo rodoviário e a manutenção da ordem em suas dependências são atribuições das autoridades federais, estaduais e municipais, através dos órgãos competentes em estreita colaboração com a Administração do Terminal.
CAPÍTULO X
DAS TARIFAS DE EMBARQUE DO TRANSPORTE (TET), SANITÁRIOS E GUARDA-VOLUMES
Art. 52 Os valores das Tarifas de Embarque do Transporte (TET) são os seguintes:
a) para distâncias até 70 (setenta) km: R$0,50 (cinquenta centavos);
b) para distâncias acima de 70 (setenta) km: R$1,00 (um real);
c) para distâncias interestaduais e internacionais: R$2,00 (dois reais);
Parágrafo único - Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA e recolhidos pelas empresas transportadoras na forma deste regulamento e disposições contidas nos termos de permissão de uso e fiscalizados pela Administração do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53 A Administração do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu se dará nos termos definidos na Lei Orgânica do Município, demais legislação e regulamentos em vigor.
Art. 54. O Terminal Rodoviário é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.
Art. 55 Todas as decisões emanadas da Administração do Terminal deverão ser cientificadas, por escrito, à Administração do Município, às permissionárias ou empresas prestadoras de serviço e demais interessados.
Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Terminal em conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.
Art. 57 A Administração do Terminal Rodoviário zelará pelo cumprimento deste regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.
Art. 58 O presente regulamento aplica-se a todas as permissionárias e empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes, assim como aqueles que efetuarem o serviço devidamente autorizado pela Administração do Terminal.
Art. 59 Todas as permissionárias, para seu funcionamento no Terminal Rodoviário de Guaraniaçu-PR, deverão atender às exigências da saúde pública, sanitárias, fiscais e demais exigências reguladas por autoridades federais, estaduais e municipais.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 4457/2020
ANEXO I
(REPUBLICAÇÃO)

DESTINAÇÃO SALAS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL

Número da sala	Tamanho m²	Finalidade	Valor da Avaliação
01	19,32	Comércio de artigos em geral e/ou salão de beleza/barbearia	R$ 202,86
03	19,32	Venda de Passagens – agência	R$ 202,86
04	19,32	Venda de Passagens – agência	R$ 202,86
05	19,32	Venda de Passagens – agência	R$ 202,86
06	40,47	Comércio de artigos em geral	R$ 424,93
Lanchonete 01	52,92	Comércio de alimentos e bebidas	R$ 555,66
Lanchonete 02	53,58	Comércio de alimentos e bebidas	R$ 562,59

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:98E0488D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 018/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **LOTE 01 E 02: PRÓ SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 07.344.756/0001-05.

Lote 01 – Injetáveis.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Frasco	500	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml fosfato de sódio dibasico 60mg/ml.	Jp indústria	5,50	2.750,00
1.2	Frasco	800	Lactato de Sódio 500 ml (ringer lactato).	Fresenius kabi	3,66	2.928,00
1.3	Frasco	800	Manitol 250 ml 20%.	Fresenius kabi	5,42	4.336,00
1.4	Frasco	500	Manitol 500 ml 20%.	Fresenius kabi	14,29	7.145,00
1.5	Frasco	3000	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	5,97	17.910,00
1.6	Frasco	5000	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	3,44	17.200,00
1.7	Frasco	5000	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	2,91	14.550,00
1.8	Frasco	5000	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	2,60	13.000,00
1.9	Frasco	1500	Soro glicofisiológico 1000 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto à conexão ao equipo.	Fresenius kabi	6,73	10.095,00
1.10	Frasco	3000	Soro glicofisiológico 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	4,17	12.510,00
1.11	Frasco	1500	Soro glicosado 5% 1000 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	6,99	10.485,00
1.12	Frasco	3000	Soro glicosado 5% 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	3,96	11.880,00
1.13	Frasco	5000	Soro glicosado 5% 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	Fresenius kabi	3,11	15.550,00
1.14	Frasco	500	Triglicerideos de Ácidos caprico e caprilico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa Tocoferol.	Nutriex	4,23	2.115,00
TOTAL:						**142.454,00**

Lote 02 – Injetáveis.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	Ampola	50	Acetato de Betametasona 3mg/ml+Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml.	União química	7,40	370,00
2.2	Ampola	3000	Acido Ascórbico 100mg/5ml.	Farmace	1,00	3.000,00
2.3	Ampola	500	Ácido Tranexâmico 50mg/ml.	Hipolabor	5,23	2.615,00
2.4	Ampola	100	Adenosina 3mg/ml.	Hipolabor	16,25	1.625,00
2.5	Ampola	1000	Adrenalina 1mg/ml.	Hipolabor	2,63	2.630,00
2.6	Ampola	8000	Água BI-Destilada 10ml.	Farmace	0,24	1.920,00
2.7	Ampola	1000	Agua Destilada 250 ml	Fresenius kabi	3,10	3.100,00
2.8	Ampola	100	Amicacina (sulfato) 500mg/2ml.	Blau	2,34	234,00
2.9	Ampola	1500	Aminofilina 24mg / 10ml.	Blau	1,71	2.565,00
2.10	Ampola	800	Amiodarona 50mg/ml.	Hipolabor	3,14	2.512,00
2.11	Ampola	800	Ampicilina 1g.	Blau	5,42	4.336,00
2.12	Ampola	500	Atropina 0,25 mg/ml.	Isofarma	0,58	290,00
2.13	Ampola	1500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200,000 UI.	Eurofarma	12,42	18.630,00
2.14	Ampola	1000	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI.	Teuto	14,29	14.290,00
2.15	Ampola	500	Benzilpenicilina Procaina 400.000 UI	Blau	5,95	2.975,00
2.16	Ampola	100	Bicarbonato de Sodio 8,4% 10 ml.	Samtec	0,86	86,00
2.17	Ampola	3000	Bromoprida 10mg/2 ml.	Hipolabor	2,27	6.810,00
2.18	Ampola	1000	Cefalotina 1g.	Blau	13,62	13.620,00
2.19	Ampola	300	Cefazolina 1g.	Biochimico	14,27	4.281,00
2.20	Ampola	3000	Ceftriaxona 1g amp.EV.	Eurofarma	15,93	47.790,00
TOTAL:						**133.679,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **LOTE 03, 05 E 06: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 23.228.076/0001-74.

Lote 03 – Injetáveis.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	Ampola	3000	Cetoprofeno 100mg/2 ml IV.	União	4,39	13.170,00
3.2	Ampola	3000	Cetoprofeno 50mg/2 ml IM.	União	1,81	5.430,00
3.3	Ampola	3000	Cimetidina 150mg/2 ml.	Teuto	1,90	5.700,00
3.4	Frasco Ampola	300	Ciprofloxacino 200mg/100 ml IV.	Isofarma	48,13	14.439,00
3.5	Ampola	100	Clidamicina 600/4 ml.	Hipolabor	4,11	411,00
3.6	Frasco Ampola	300	Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml.	Isofarma	0,33	99,00
3.7	Frasco Ampola	1000	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml.	Isofarma	0,27	270,00
3.8	Frasco Ampola	400	Cloreto de Sódio 20% 10 ml.	Isofarma	0,43	172,00
3.9	Ampola	50	Cloreto de Suxametonio 500mg.	Blau	14,28	714,00
3.10	Ampola	30	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% com epinefrina 5mcg/ml/20 ml.	Hypofarma	6,65	199,50
3.11	Ampola	50	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + glicose 8%/4 ml.	Hypofarma	6,57	328,50
3.12	Ampola	300	Cloridrato de Etilefrina inj 1 ml c/ 6 amp 1ml.	União	2,61	783,00
3.13	Ampola	300	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml/1 ml.	Cristalia	7,92	2.376,00
3.14	Ampola	50	Cloridrato de Isoxsuprina 05mg/2 ml amp.	Apsen	19,50	975,00
3.15	Ampola	3000	Complexo B/amp. 2 ml.	Hypofarma	0,88	2.640,00
3.16	Ampola	100	Deslanosideo 0,2 mg/2 ml.	União	2,17	217,00
3.17	Ampola	700	Dexametasona 4mg/2,5ml.	Hypofarma	1,31	917,00
3.18	Ampola	80	Dexametasona 4mg/ml+Vit. B1+Vit. B6+Vit. B12+ Cloridrato de procaína 50mg/ml.	Arese	16,35	1.308,00
TOTAL:						**50.149,00**

Lote 05 – Injetáveis.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
5.1	Frasco Ampola	200	Lidocaina (cloridrato) 2% sem vaso 5 ml.	Hypofarma	2,22	444,00
5.2	Ampola	300	Lidocaina (cloridrato) 2% sem vaso 20 ml.	Hypofarma	3,61	1.083,00
5.3	Ampola	50	Lidocaina (cloridrato) com epinefrina 2% 20 ml.	Cristalia	6,95	347,50
5.4	Ampola	60	Lincomicina 600mg c/ 2 ml.	Pfizer	10,74	644,40
5.5	Ampola	10	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg.	União	39,24	392,40
5.6	Ampola	100	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml amp.	União	5,54	554,00
5.7	Ampola	100	Metil prednisolona 125 e 500mg	União	16,87	1.687,00
5.8	Ampola	50	Meloxican 15mg.	Eurofarma	1,83	91,50
5.9	Ampola	3000	Metoclopramida 10mg/2 ml.	Isofarma	0,59	1.770,00
5.10	Frasco	100	Metronidazol 500mg amp.	Isofarma	5,12	512,00
5.11	Frasco Ampola	50	Neostigmina brometo 0,5 mg/ml.	União	1,20	60,00
5.12	Ampola	50	Norepinefrina 8mg/4 ml.	Hipolabor	3,13	156,50
5.13	Ampola	300	Omeprazol 40mg.	Blau	12,27	3.681,00
5.14	Ampola	30	Oxacilina 500mg.	Blau	3,00	90,00
5.15	Ampola	80	Oxitocina 5UI/ml.	União	3,34	267,20
5.16	Ampola	600	Pentoxifilina 20mg/ml.	União	1,80	1.080,00
5.17	Ampola	3000	Prometazina 25mg/ml.	Sanval	1,87	5.610,00
5.18	Ampola	3000	Ranitidina 25mg/ml.	Teuto	0,33	990,00
5.19	Ampola	500	Sacarato de óxido de ferro III 100mg/5 ml.	Nycomed	11,25	5.625,00
5.20	Ampola	100	Sulfato de Magnésio 10% 10 ml.	Santec	1,21	121,00
5.21	Ampola	150	Sulfato de Terbutalina 1 ml.	União	2,45	367,50
5.22	Ampola	100	Tenoxican 40 mg.	União	12,01	1.201,00
5.23	Ampola	500	Vitamina K1 (fitomenadiona) 10mg/ml.	Cristalia	2,41	1.205,00
TOTAL:						**27.980,00**

Lote 06 – Psicotrópicos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	Frasco	15	Tetracaína+fenilefrina 10 ml colírio.	Allergan	12,14	182,10
6.2	Frasco	5	Carbamazepina suspensão 2% 100 ml.	União	17,92	89,60
6.3	Frasco	5	Cloridrato de cetamina 50mg/ml 10 ml.	Cristalia	24,84	124,20
6.4	Frasco	10	Cloridrato de levomepromazina gotas 40 mg/ml.	Cristalia	17,41	174,10
6.5	Ampola	3000	Cloridrato de tramadol ampola 50mg/ml/amp 2 ml.	Teuto	3,34	10.020,00
6.6	Ampola	500	Clorpromazina ampola 25mg/ml.	União	2,40	1.200,00
6.7	Ampola	500	Citrato fentanila 0,05 mg/ml 2ml.	Cristalia	7,24	3.620,00
6.8	Ampola	500	Citrato fentanila 10 ml	Cristalia	24,96	12.480,00
6.9	Ampola	500	Diazepam ampola 5mg/ml com 2 ml.	Cristalia	1,16	580,00
6.10	Ampola	100	Etomidato 2mg/ml 10 ml.	Cristalia	33,79	3.379,00
6.11	Ampola	500	Fenitoína ampola 250 mg/ml.	Cristalia	4,42	2.210,00
6.12	Ampola	300	Fenobarbital sódico 200mg/ml/amp 1 ml.	Cristalia	2,71	813,00
6.13	Ampola	400	Haloperidol ampola 5 mg/ml.	Cristalia	3,21	1.284,00
6.14	Ampola	400	Midazolan ampola 15 mg/3 ml.	União	2,36	944,00
6.15	Ampola	100	Morfina ampola 0,2 mg/ml.	Cristalia	7,39	739,00
6.16	Ampola	300	Morfina ampola 10mg/ml.	Cristalia	7,38	2.214,00
6.17	Ampola	10	Naloxona ampola 0,4 mg/ml.	Cristalia	16,86	168,60
6.18	Ampola	300	Petidina ampola 50 mg/ml.	Cristalia	3,79	1.137,00
6.19	Ampola	10	Tiopental (sodico) 1g.	Cristalia	47,86	478,60
6.20	Unidade/ Comprimido	1000	Metilfenidato, cloridrato de 10 mg.	E M S	0,91	910,00
6.21	Frasco	20	Risperidona 1mg/ml.	Prati	0,54	10,80
6.22	Unidade/ Comprimido	1000	Diazepam 10 mg.	Cristalia	0,41	410,00
6.23	Unidade/ Comprimido	1000	Diazepam 5 mg.	Cristalia	0,25	250,00
TOTAL						**43.418,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **LOTE 04: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.121.920/0001-63.

Lote 04 – Injetáveis.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	Ampola	3000	Diclofenaco Sodico 75mg/3 ml.	Farmace	1,20	3.600,00
4.2	Ampola	800	Dimenidrato 30mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml 2 ml.	União química	9,71	7.768,00
4.3	Ampola	800	Dimenidrinato 30mg/10 ml+Cloridrato de Piridoxina 30mg/10ml+Glicose 1000mg/10ml+Frutose 1000mg/10ml.	Takeda	6,00	4.800,00
4.4	Ampola	3000	Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml.	Santista	1,00	3.000,00
4.5	Ampola	80	Dipropionato de Betametasona 5mg+fosfato dissódico de betametasona 2mg c/ 1 ml.	Cristalina	5,00	400,00

4.6	Ampola	100	Dobutamina 250mg/20 ml.	Hypofarma	8,15	815,00
4.7	Ampola	100	Dopamina 50mg/10 ml.	União química	3,08	308,00
4.8	Ampola	3000	Escopolamina 20mg/5 ml+Dipirona 2.500/5ml.	Hypofarma	2,50	7.500,00
4.9	Ampola	2500	Escopolamina 20mg/ml.	Hipolabor	1,35	3.375,00
4.10	Ampola	1000	Furosemida 10mg/ml.	Hypofarma	0,72	720,00
4.11	Ampola	150	Gentamicina 20mg/ml.	Novafarma	0,81	121,50
4.12	Ampola	500	Gentamicina 40mg.	Novafarma	0,78	390,00
4.13	Ampola	1500	Gentamicina 80mg.	Hypofarma	0,78	1.170,00
4.14	Ampola	800	Glicose 25% 10 ml.	Samtec	0,30	240,00
4.15	Ampola	800	Glicose 50% 10 ml.	Samtec	0,31	248,00
4.16	Ampola	100	Gluconato de Cálcio 10% 10 ml.	Isofarma	2,87	287,00
4.17	Ampola	500	Heparina Sódica 5.000 UI/5 ml.	Blau	31,40	15.700,00
4.18	Ampola	500	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml SC.	Cristalina	4,85	2.425,00
4.19	Ampola	500	Hidrocortisona 100mg.	Farmace	4,05	2.025,00
4.20	Ampola	1000	Hidrocortisona 500mg.	União química	8,09	8.090,00
4.21	Ampola	50	Hidróxido de Ferro Polimaltosado 100mg/2 ml IM.	Takeda	9,30	465,00
TOTAL:						**63.447,50**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9442F57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO 1º BIMESTRE RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.259.325,57	9,61	1.259.325,57	9,61	11.845.352,43
RECEITAS CORRENTES	13.104.678,00	13.104.678,00	1.259.325,57	9,61	1.259.325,57	9,61	11.845.352,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	4.016,42	8,03	4.016,42	8,03	45.983,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	4.016,42	8,03	4.016,42	8,03	45.983,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.780.000,00	3.780.000,00	217.046,35	5,74	217.046,35	5,74	3.562.953,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.780.000,00	3.780.000,00	217.046,35	5,74	217.046,35	5,74	3.562.953,65
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.272.178,00	9.272.178,00	1.038.262,80	11,20	1.038.262,80	11,20	8.233.915,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	145.260,24	9,72	145.260,24	9,72	1.349.739,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.770.000,00	1.770.000,00	59.913,00	3,38	59.913,00	3,38	1.710.087,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.007.178,00	6.007.178,00	833.089,56	13,87	833.089,56	13,87	5.174.088,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.259.325,57	9,61	1.259.325,57	9,61	11.845.352,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.259.325,57	9,61	1.259.325,57	9,61	11.845.352,43
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.259.325,57	9,61	1.259.325,57	9,61	11.845.352,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/05/2020 16:06							

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:E1B19680

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO 1º BIMESTRE DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	11.756.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	11.866.134,05	869.066,47
DESPESAS CORRENTES	12.751.678,00	12.751.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	11.403.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	11.513.134,05	869.066,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150.000,00	1.150.000,00	139.409,87	139.409,87	1.010.590,13	139.409,87	139.409,87	1.010.590,13	126.759,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.601.678,00	11.601.678,00	1.208.921,50	1.208.921,50	10.392.756,50	1.099.134,08	1.099.134,08	10.502.543,92	742.306,83
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	11.756.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	11.866.134,05	869.066,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	11.756.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	11.866.134,05	869.066,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.781,62	20.781,62	(20.781,62)	390.259,10
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	11.756.346,63	1.259.325,57	1.259.325,57	11.845.352,43	1.259.325,57

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:FAE81ED4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO 1º FUNÇÃO DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.104.678,00	13.104.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	100,00	11.756.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	100,00	11.866.134,05
SAÚDE	13.004.678,00	13.004.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	100,00	11.656.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	100,00	11.766.134,05
ATENÇÃO BÁSICA	13.004.678,00	13.004.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	100,00	11.656.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	100,00	11.766.134,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.348.331,37	1.348.331,37	100,00	11.756.346,63	1.238.543,95	1.238.543,95	100,00	11.866.134,05

MATHEUS PRESTES
Contador

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:739581B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 15/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	46/2020
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	46/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	25/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal. TANIA MARTINS COSTA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente, sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	46/2020		
b) Licitação Nr.:	15/2020-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	04/05/2020		
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMAAUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 4 - 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	1	34,2000	64.000,00
Lote: 5 - 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	1	34,2000	22.000,00
Lote: 6 - 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	1	74,2000	40.000,00
Total por Fornecedor: 3			126.000,00
Lote: 1 - 005374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	75,0000	25.000,00
Lote: 2 - 005374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	74,0000	83.000,00
Lote: 3 - 005374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	74,0000	28.000,00
Lote: 7 - 005374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	68,0000	20.000,00
Total por Fornecedor: 4			156.000,00
Total: 7			282.000,00

Lobato, 4 de Maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DFF02EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 645/2020

DECRETO N° 000645/2020 de 29 de Abril de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 909.040,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.900,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	10.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	16.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	524.040,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	12.500,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	75.800,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2360 - Manut. do Cemitério Municipal	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511)	27.350,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	5.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	16.700,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.550,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.900,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0301 - Parcelamento INSS	

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
4.6.96.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	10.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	16.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	524.040,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	12.500,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2360 - Manut. do Cemitério Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511)	7.850,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511)	19.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	75.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	16.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.400,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.550,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:80182C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.065.702/0004-21, sediada na Estrada Rural Getúlio Vargas, KM 4 da Rodovia, Campestrinho, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Jorge Arlindo Gai, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.252.317-0 SSP-PR e CPF nº 478.742.879-91, residente e domiciliado na Estrada Del. Bruno De Almeida, nº 5581, Campo de Santana, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Fornecimento de Saibro Grosso, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor.	M³	20.000	R$ 19,95	R$ 399.000,00
2	Fornecimento de Saibro Médio, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor.	M³	15.000	R$ 16,90	R$ 253.500,00

Valor total: R$ 652.500,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. A. Gai Comércio E Extração De Areia LTDA
JORGE ARLINDO GAI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A8E2D842

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A M S DA ROCHA – COMÉRCIO DE PNEUS, inscrita no CNPJ nº 14.298.032/0001-20, sediada na Rod. BR 116, Nº 1428, Km 142,5, Loja 08, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Angela Maria Sendeski Da Rocha, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.690.351-1 SESP-PR e CPF nº 761.323.079-15, residente e domiciliada na Rua da Liberdade, nº 840, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de Abril de 2020.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	111	Ser	Conserto de pneu de ônibus	R$ 42,74	R$ 4.744,14
2	220	Ser	Conserto de pneu de caminhão.	R$ 42,74	R$ 9.402,80
3	60	Ser	Montagem de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 89,74	R$ 5.384,40

Valor total: R$ 19.531,34 (dezenove mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A M S Da Rocha – Comércio De Pneus
ANGELA MARIA SENDESKI DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:22EAF8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 110-2020 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - EDUCADOR INFANTIL

Nº110/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito à Rua Rio Negro, s/n, Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
13/05/2020	09:00	Camilla Cristina do Rozario Santos	Educador Infantil
13/05/2020	09:00	Daiane Dantas do Nascimento	Educador Infantil
13/05/2020	09:00	Julia Caroline Coca da Silva Bueno	Educador Infantil
13/05/2020	09:00	Lais Araújo Leite	Educador Infantil
13/05/2020	09:00	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil
13/05/2020	10:00	Maira Rodrigues de Souza Ribeiro	Educador Infantil
13/05/2020	10:00	Mariana Carolina Teixeira	Educador Infantil
13/05/2020	10:00	Priscilla Martins Nunes Taka	Educador Infantil
13/05/2020	10:00	Romeny Aparecida Ferrari Machado	Educador Infantil
13/05/2020	10:00	Tabata Schuster de Deus	Educador Infantil

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:402A9726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 1339, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.324/0001-08, neste ato representada pela senhora **Janieli Vassoler**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 8.204.345-4 e inscrita no CPF sob o Nº 042.191.279-09 residente e domiciliada na Rua Paulo Cassorilo, 955, Jd. Simone 3, CEP 87.711-600, na Cidade de Paranavaí Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Item	**Descrição**	**Valor Contratado**	**Valor Reajustado**
2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	R$ 7,85	**R$ 9,60**
7	ARROZ AGULHINHA 5 KG	R$ 10,64	**R$ 11,96**
40	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	R$ 3,30	**R$ 7,51**
48	LEITE INTEGRAL 1 LT	R$ 2,39	**R$ 3,61**
58	MILHO DE PIPOCA 500 GR	R$ 1,12	**R$ 1,63**
62	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R$ 2,79	**R$ 3,72**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 04 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

JANIELI VASSOLER
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E2E51AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**
DECRETO Nº 42/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 875/2020 de 29/04/2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.000.0000.0.000	- SAÚDE		
07.001.10.301.0000.0.000	- ATENÇÃO BÁSICA		
07.001.10.301.0007.0.000	- PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS		
07.001.10.301.0007.1.706	- AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
1019	- Bloco Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Covid 19	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
1495	- Atenção Básica	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
1303	- 15% S/ Transfer6encias Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
1019	- Bloco Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Covid 19	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
1495	- Atenção Básica	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1495	- Atenção Básica	R$	10.000,00
- Total		**R$**	**120.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante;
a) O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
1303	- 15% S/ Transfer6encias Constitucionais	R$	20.000,00
- Total		**R$**	**40.000,00**

b) Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente a provável repasse do Governo Federal e Estadual para ações específicas no combate ao Covid – 19.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:27F62B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	2 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviços dos orgãos públicos, no período de 12

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
29	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25A PARA ALVENARIA 1	Ud	20,000	7,0000	140,00
59	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	Ud	30,000	245,8000	7.374,00
24	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5 MM	Rl	20,000	140,0000	2.800,00
53	VENTILADOR DE PAREDE	Ud	200,000	179,9000	35.980,00
3	CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE	Ud	30,000	11,9900	359,70
10	PLUGUE DE TELEFONE MACHO	Ud	10,000	1,9300	19,30
11	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA FÊMEA	Ud	10,000	3,1800	31,80
12	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO (BOCAL) DE	Ud	500,000	1,8000	900,00
37	CABO MULTILAN DE REDE CAT 5 DE 1º LINHA	MT	3.050,000	1,4300	4.361,50
46	CONECTOR MACHO RJ45	Ud	500,000	0,3200	160,00
4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20 AMP. ESPELHO	Ud	30,000	3,5400	106,20
5	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	Ud	100,000	5,8500	585,00
49	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA COM DIVISORIAS E FITA ADESIVA	Ud	300,000	3,2500	975,00
50	PLUG MACHO 2P+T 20 AMPERES COM PRENSA CABO	Ud	200,000	2,9000	580,00
51	PLUG FEMEA 2P+T 20 AMPERES COM PRENSA CABO	Ud	200,000	3,2000	640,00
52	CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA	Ud	1.000,000	0,8400	840,00
6	CAIXA PLÁSTICA PARA CHAVE DE VENTILADOR DESLIZANTE 4X2	Ud	130,000	2,4900	323,70
13	DISJUNTOR 2 X 50 A	Ud	10,000	17,8900	178,90
15	DISJUNTOR 3 X 50 A	Ud	10,000	26,0000	260,00

17	DISJUNTOR 1 X 50 A	Ud	10,000	4,0000	40,00
19	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS ESPAÇADASEM 20MM	Ud	40,000	32,1000	1.284,00
20	BUCHA EXPANSIVA S-8MM C/ ANEL	Ud	200,000	0,0700	14,00
22	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM	RL	20,000	104,0000	2.080,00
23	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM	RL	20,000	64,5000	1.290,00
25	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5 MM	RL	20,000	229,5000	4.590,00
26	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4 MM	RL	10,000	355,0000	3.550,00
27	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA	Ud	200,000	12,6900	2.538,00
28	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA	Ud	100,000	10,6700	1.067,00
32	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA	Ud	300,000	19,7900	5.937,00
33	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA	Ud	1.000,000	49,0000	49.000,00
34	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA	Ud	1.000,000	59,9000	59.900,00
35	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 110-240V POTÊNCIA	Ud	500,000	84,7500	42.375,00
36	CAIXA EM PVC MEDIDAS 14,3CM X 5,3CMX 6,4CM EQUIPADO COM	Ud	30,000	13,2000	396,00
40	PROTETOR PARA TOMADA EM LINHA (TAMPICA) EMBALAGENS COM 05	Ud	500,000	0,7000	350,00
54	PORTEIRO RESIDENCIAL, MÓDULO EXTERNO 14,5CM X 9,5 CM X 5CM	Ud	20,000	101,9900	2.039,80
55	VIDEO PORTEIRO, VISUALIZA ATÉ 2 CÂMERAS	Ud	5,000	480,0000	2.400,00
56	SIRENE ELETROMECÂNICA DE LONGO ALCANCE	Ud	17,000	249,9000	4.248,30
57	PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K	Ud	30,000	211,7500	6.352,50
58	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL	Ud	20,000	144,0000	2.880,00
Total:					248.946,70

Fornecedor

CASAMIX ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
65	LUVA DE CORRER 1/2	Ud	40,000	6,4900	259,60
66	LUVA DE CORRER 3/4	Ud	80,000	7,5500	604,00
63	LUVA LR 3/4	Ud	80,000	0,7400	59,20
64	LUVA LR 3/4 X 1/2	Ud	50,000	1,8900	94,50
68	REGISTRO PVC ¾	Ud	30,000	7,7600	232,80
74	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	Ud	50,000	1,7400	87,00
76	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	Ud	50,000	1,7400	87,00
85	VEDANTE 1/2	Ud	30,000	0,2400	7,20
71	COTOVELO 40 MM	Ud	60,000	2,3400	140,40
72	CAIXA DE DESCARGA COM CANO	Ud	60,000	36,7600	2.205,60
89	T SOLDÁVEL DE 3/4	Ud	150,000	0,7400	111,00
75	TORNEIRA DE METAL 1/2	Ud	50,000	20,0000	1.000,00
77	TORNEIRA DE METAL 3/4	Ud	50,000	19,8000	990,00
84	VÁLVULA PARA BANHEIRO	Ud	60,000	6,2500	375,00
88	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	Ud	30,000	4,2500	127,50
78	TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾".	Ud	50,000	17,0000	850,00
67	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM- (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE	Ud	40,000	0,8400	33,60
70	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	Ud	40,000	4,9500	198,00
73	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	Ud	40,000	5,4900	219,60
82	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO	Ud	50,000	3,2500	162,50
83	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO.	Ud	15,000	4,2500	63,75
86	VEDANTE 3/4	Ud	30,000	0,2900	8,70
87	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - (ADEQUAÇÃO AO	Ud	30,000	12,4000	372,00
109	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	20,000	10,1900	203,80
112	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	50,000	19,5900	979,50
8	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA 30X30	Ud	100,000	0,1700	17,00
7	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA 36X36	Ud	100,000	0,2400	24,00
9	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA 24X24	Ud	100,000	0,1400	14,00
44	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V	Ud	30,000	49,9000	1.497,00
43	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V	Ud	30,000	49,9000	1.497,00
21	PARAFUSO A AT PANELA 4,8 X 38 PARA BUCHA S-8	Ud	200,000	0,1800	36,00
60	CANO PVC SOLDAVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS	B	20,000	38,8000	776,00
61	CANO PVC SOLDAVEL 3/4 X 6 METROS	B	30,000	12,2200	366,60
62	CANO PVC SOLDAVEL 40 MM X 6 METROS	B	20,000	24,5000	490,00
79	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½", BICA MÓVEL, DE PAREDE.	Ud	50,000	27,0000	1.350,00
80	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE PAREDE.	Ud	50,000	27,0000	1.350,00
81	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE BANCADA	Ud	20,000	27,0000	540,00
102	ASSENTO SANITÁRIO, MODELO ALMOFADADO, COR BRANCA	Ud	100,000	63,0000	6.300,00
Total:					23.729,85

Fornecedor

ANDRE E HENRIQUE LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
99	MAÇANETA PARA PORTA	Ud	50,000	11,0000	550,00
106	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	Ud	30,000	102,0000	3.060,00
130	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,600 LITROS	Ud	10,000	11,8000	118,00
123	ESGUICHO PLÁSTICO P/ MANGUEIRA 2 PONTAS	Ud	25,000	4,1000	102,50
122	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	Ud	20,000	20,9000	418,00
45	TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	Ud	100,000	2,3000	230,00
48	CANALETA LISA 32X12 COM 2 MTS BRANCA COM FITA ADESIVA.	Ud	200,000	8,5000	1.700,00
91	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06	Ud	600,000	0,0900	54,00
95	TELA MOSQUETEIRA VERDE	MT	400,000	1,7500	700,00
96	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS.	Ud	40,000	6,0000	240,00
101	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE	Ud	20,000	21,0000	420,00
108	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C.23 PARA TORNEIRA	Ud	100,000	1,0000	100,00
114	ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 14	KG	5,000	11,0000	55,00
117	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA	Ud	40,000	228,0000	9.120,00
118	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO:	Ud	50,000	269,0000	13.450,00
124	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA	Ud	40,000	115,0000	4.600,00
135	CAPAS DE TELHAS 6MM 25º GRAU	Ud	20,000	24,5000	490,00
90	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL N°10	Ud	600,000	0,1400	84,00
116	TINTA A OLEO 3,6 LTS COMPOSIÇÃO RESINA ALQUIDICA A BASE DE	Ud	30,000	54,0000	1.620,00
47	CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA COR CINZA	Ud	100,000	7,5000	750,00
129	TANQUE SINTÉTICO DUPLO Nº 03 110X55CM	Ud	10,000	89,0000	890,00
136	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PROFISSIONAL 23 CM COM CABO PLASTICO	Ud	30,000	24,8000	744,00
138	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430-5	Ud	35,000	2,3000	80,50

139	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-15	Ud	30,000	9,7000	291,00
140	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23 CM	Ud	30,000	11,8000	354,00
Total:					40.221,00
Fornecedor					
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
107	TRINCO PARA PORTA	Ud	100,000	9,4500	945,00
97	FECHADURA INOX INTERNA	Ud	70,000	33,0000	2.310,00
105	VASO SANITÁRIO CELITE INFANTIL - BACIA FEITA ESPECIALMENTE	Ud	20,000	154,8000	3.096,00
92	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO	MT	300,000	2,1000	630,00
93	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 08	Ud	100,000	0,0800	8,00
94	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10	Ud	100,000	0,1200	12,00
98	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO	Ud	70,000	43,5000	3.045,00
104	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,	Ud	30,000	127,5000	3.825,00
110	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	20,000	11,9000	238,00
111	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	20,000	17,2500	345,00
113	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	50,000	23,4500	1.172,50
115	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO ALCOOL,	GL	25,000	48,7500	1.218,75
119	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG	Ud	30,000	8,2500	247,50
120	CAL PARA PINTURA EXTRA FINA 05 KG	Ud	150,000	8,1000	1.215,00
121	CIMENTO CPII Z32 50KG	Sc	100,000	26,9000	2.690,00
125	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA	Ud	20,000	133,0000	2.660,00
126	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM.	Ud	30,000	83,0000	2.490,00
127	TANQUE DE CONCRETO DE CONCRETO DE 01 BOCA COM	Ud	10,000	168,0000	1.680,00
128	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ SOLAR	Ud	10,000	48,0000	480,00
131	ÁREA LAVADA MEDIA	MT	50,000	74,9000	3.745,00
100	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL EM MATERIAL DE AÇO	MT	60,000	31,9500	1.917,00
103	ASSENTO INFANTIL PARA USO EM CRECHE E ESCOLAS	Ud	40,000	39,8500	1.594,00
132	PEDRA 1/2	MT	150,000	65,4000	9.810,00
133	TELHAS FIBROCIMENTO 6MM 2,44 MTS	Ud	50,000	53,6000	2.680,00
134	TELHAS FIBROCIMENTO 6MM 1,83 MTS	Ud	30,000	41,2000	1.236,00
137	ROLO PARA PINTURA 15 CM DE ESPUMA	Ud	35,000	5,2500	183,75
Total:					49.473,50
Fornecedor					
R.D. VELANI ELEÉTRICA - EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
30	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2 TECLAS	Ud	50,000	4,9500	247,50
1	FIO EXTERNO DE TELEFONE F 100	MT	150,000	0,6000	90,00
38	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO	Ud	200,000	3,7500	750,00
39	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	Ud	30,000	1,2500	37,50
2	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	RL	80,000	5,8500	468,00
14	DISJUNTOR 3 X 100 A	Ud	5,000	63,0000	315,00
16	DISJUNTOR 1 X 32 A	Ud	10,000	3,9900	39,90
18	DISJUNTOR 1 X 25 A	Ud	10,000	3,9900	39,90
31	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3 TECLAS	Ud	50,000	6,7500	337,50
41	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA CONRRUGADA 25MM 3/4	MT	300,000	0,8800	264,00
42	CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO ÉRMIC MALHA 97%	MT	300,000	0,8400	252,00
Total:					2.841,30

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF922BB4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.39/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020
PROCESSO N.030/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.282.002/0001-45
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA,** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem utilizados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação de vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviços de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR: R$410.000,00** (Quatrocentos e Dez Mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	375	HRS	Locação de **Caminhão basculante**, trucado e traçado PBT de 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de 12m³ de capacidade; Motor diesel, turbo-alimentado; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Fabricação Nacional ou importado; Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumático podendo atuar	Volkswagem	**R$180,00**	**R$67.500,00**

			com o freio de serviço; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor; Volume nominal da caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.Com no Maximo de sete anos de uso da data de fabricação.Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. **(COTA RESERVADA ME/EPP**			
2	**1125**	**HRS**	Locação de **Caminhão basculante**, trucado e traçado PBT de 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de 12m³ de capacidade; Motor diesel, turbo-alimentado; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Fabricação Nacional ou importado; Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumático podendo atuar com o freio de serviço; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor; Volume nominal da caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.Com no Maximo de sete anos de uso da data de fabricação.Incluso operador, combustível e demais encargos necessários. **(COTA PRINCIPAL).**	Volkswagem	**R$180,00**	**R$202.500,00**
5	**175**	**HRS**	Locação de **pá carregadeira** de pneus articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 HP e peso bruto de operação superior a 12,2 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m³. Incluso operador, combustível e demais encargos necessários**.(COTA RESERVADA ME/EPP)**	Caterpillar	**R$200,00**	**R$35.000,00**
6	**525**	**HRS**	Locação de **pá carregadeira** de pneus articulares, tração integral 4x4, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 HP e peso bruto de operação superior a 12,2 toneladas, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m³. Incluso operador, combustível e demais encargos necessários**.(COTA PRINCIPAL).**	Caterpillar	**R$200,00**	**R$105.000,00**
TOTAL					**R$410.000,00**	

Paiçandu, 16 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:FDB37EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	21/2020			
b) Modalidade:	Pregão			
c) Data Homologação:	29/04/2020			
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Sistemas Aplicados à Tecnologia da Informação, incluindo implantação, hospedagem, manutenção técnica e locação de sistemas web integrados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os Serviços prestados pela Secretaria, como o - Centro de			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA ME				
Lote: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS APLICADOS À TECNOLOGIA DA				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA E LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB	12,000	6.500,0000	78.000,0000
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA PARA O USO DO	1,000	35.000,000	35.000,0000
Total:				113.000,00

Paiçandu, 29/04/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CE037C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020
DISPENSA Nº 26/2020
PROCESSO Nº 67/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 06.116.225/0001-94.

OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a contratação de uma empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva na rede estruturada e comtemplando as instalações de Pabx e Rede Lógica, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e suas demais secretarias agregadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301-2008.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 00000 – FICHA: 037
VALOR: R$ 8.508,00 (oito mil quinhentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	12	Manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, patch Cord, kit cooler, tomadas telefônicas, estrutura física de rede logica, telefonia, e tomadas elétricas que alimentam os respectivos itens acima, bem como programações e reparos no sistema telefônico de Pabx e suas placas, composto por uma central de Pabx analógicas, IP, e periféricos com link E1, mesa virtual e softwares equivalentes, aparelhos de telefones, terminais inteligentes, e tomadas elétricas que alimentem os respectivos aparelhos, envolvendo também mudanças de instalações de pontos de rede de telefones, num total de 5 pontos por vez de mudança, com materiais inclusos, nas dependências da secretaria de Administração e demais secretarias.	709,00	8.508,00

Paiçandu, 30 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9CFA7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 25-2020 DISPENSA 16-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020
DISPENSA Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 06.116.225/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na rede estruturada e contemplando as instalações de PABX e REDE LOGICA**,** para atender as necessidades dos departamentos da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	12	Manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, patch cord, kit cooler, tomadas telefônicas, estrutura física da rede lógica, telefonia, e tomadas elétricas que alimentam os respectivos itens acima, bem como programações e reparos no sistema telefônico de PABX e suas placas, composto por uma central de PABX analógicas, IP, e periféricos como link E1, mesa virtual e softwares equivalentes, aparelhos de telefones, terminais inteligentes, e tomadas elétricas que alimentam respectivos itens acima envolvendo também mudanças de instalações de pontos de rede e telefones, num total de 5 pontos por vez de mudança, com materiais inclusos, nas dependências da Autarquia Municipal de Saúde e seus demais departamentos.	399,00	4.788,00
TOTAL					4.788,00

VALOR: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Paiçandu, 30 de Abril de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5BF628D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DO CONTRATO 105/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2019

1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, com endereço à AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 07.481.107/0001-48 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GEFERSON JUNIOR WOGNEI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1052019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	176	22209	PAPEL PLOTER BRANCO 75G/MMX50M YUBERE DE 2 POLEGADA	UND	4,00	30,00	120,00
TOTAL							120,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Geferson Junior Wognei EPP
GEFERSON JUNIOR WOGNEI,
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

ELIAS SIOMA
90539850934

JOAO CARLOS MACHADO
06153923933

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4039B92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020.

Ementa: A Coordenação da Controladoria Geral do CISLIPA Através de Planilha Analítica dos EPI'S – COVID19 manterá o Controle em sua quantidade.

Em cumprimento ao disposto no Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a competência da Coordenação da Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, esta Coordenação expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O sistema de Controle Geral tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informações e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto ao mérito, a economicidade, a eficiência e eficácia, visando principalmente:

§ 1º - Garantir a veracidade das informações e relatórios operacionais;

§ 2º - Prevenir erros e desperdícios e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;

§ 3º - Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º - Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;

§ 5º - Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade;

§ 6º - Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas;

§ 7º - Fica obrigatoriamente a entrega do Relatório, anexo I desta Instrução Normativa, na sub sede do CISLIPA todas as quarta feira por período que perdurar a Pandemia do COVID19.

Artigo 2º - Como forma de melhor e desenvolver o trabalho, a Diretoria de Urgência e Emergência ficará com a responsabilidade de cumprir o que faz parte integrante dessa normativa, anexo I.

Artigo 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de maio de 2.020.

DIRCEU MENDES SOBRINHO
Controladoria Geral

Anexo I

PLANILHA ANALÍTICA DE CONTROLE DIÁRIO DE FORNECIMENTO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – COVID19							
A entrega do relatório dos ***EPI - COVID19*** - Será toda quartas-feiras conforme **IN nº 02/2020**.							
Responsável/ Controlador (a): _____							
Tipos de EPI **M.D.** - máscara descartável (N95) (2.450 unid.), **A.V.** - avental gramatura (600 unid.), **Kit EPI** (100 unid.)							
Funções: MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E CONDUTOR.							
E.P.I	**Data de entrega**	**Usuário / Setor**	**Durabilidade (dias)**	**Durabilidade Mínima (dias)**	**Total em Estoque**	**Total Fornecido**	**Total Final Estoque**

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:55BD61AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3D22	277490F000039212	10/04/2020	60503
AAP6420	277490F000038830	08/04/2020	60503
AAV4106	277490F000038926	06/04/2020	60503
AAV7800	277490F000039077	11/04/2020	60503
AAX6D06	277490F000038776	07/04/2020	60503
ABF5J70	277490F000038889	05/04/2020	60503
ABL4443	277490F000038954	09/04/2020	60503
ABM1958	277490F000038975	09/04/2020	60503
ABN6043	277490F000038833	05/04/2020	60503
ABW8909	277490F000039183	07/04/2020	60503
ABY8520	277490F000039056	12/04/2020	60503
ACD8374	277490F000039202	07/04/2020	60503
ACS7366	277490F000039158	12/04/2020	60503
ACZ1266	277490F000038908	08/04/2020	60503
ADC7090	277490F000039023	10/04/2020	60503
ADE2907	277490F000039269	14/04/2020	60503
ADU5F58	277490F000038810	05/04/2020	60503
ADW0139	277490F000038778	08/04/2020	60503
ADY3033	277490F000039124	11/04/2020	60503
AEG9132	277490F000038904	08/04/2020	60503
AEV8F86	277490F000038806	05/04/2020	60503
AEV9773	277490F000038971	09/04/2020	60503
AEX3399	277490F000038760	07/04/2020	60503
AFD3808	277490F000039252	13/04/2020	60503
AFN8551	277490F000039047	11/04/2020	60503
AFN8551	277490F000039078	11/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038978	09/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038814	06/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038820	07/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038939	10/04/2020	60503
AFN8551	277490F000039026	11/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038963	10/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038789	07/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038779	08/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038828	08/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038775	07/04/2020	60503
AFN8551	277490F000038815	06/04/2020	60503
AGA3I08	277490F000038964	10/04/2020	60503
AGB8B05	277490F000039135	12/04/2020	60503
AGC8440	277490F000039075	11/04/2020	60503
AGO9471	277490F000038985	09/04/2020	60503
AGO9471	277490F000039150	11/04/2020	56732

AGV2885	277490F000038955	09/04/2020	60503
AGW8868	277490F000039071	11/04/2020	60503
AGZ6G63	277490F000038759	07/04/2020	60503
AHC0398	277490F000038873	06/04/2020	60503
AHG3880	277490F000039012	10/04/2020	60503
AHI6129	277490F000039120	09/04/2020	60503
AHL0225	277490F000039123	11/04/2020	60503
AHN0184	277490F000039039	11/04/2020	60503
AHN0C43	277490F000039263	14/04/2020	60503
AHP2038	277490F000038777	08/04/2020	60503
AHP5005	277490F000039049	11/04/2020	60503
AHT2301	277490F000039153	11/04/2020	60503
AHY1626	277490F000039184	07/04/2020	60503
AIA8052	277490F000039190	07/04/2020	60503
AIO6966	277490F000039001	09/04/2020	60503
AIT1136	277490F000038768	08/04/2020	56732
AIV0180	277490F000039050	11/04/2020	60503
AIY4797	277490F000039259	13/04/2020	60503
AIY9916	277490F000038965	10/04/2020	60503
AIZ0354	277490F000039275	13/04/2020	60503
AIZ7730	277490F000039152	11/04/2020	60503
AJC8002	277490F000038835	06/04/2020	60503
AJD8754	277490F000038867	06/04/2020	60503
AJE6232	277490F000039119	09/04/2020	60503
AJE9C22	277490F000039238	14/04/2020	60503
AJH6739	277490F000038877	07/04/2020	60503
AJJ1D46	277490F000039033	11/04/2020	60503
AJJ2H93	277490F000038933	06/04/2020	60503
AJN7275	277490F000038786	07/04/2020	60503
AJP2518	277490F000038872	06/04/2020	60503
AJP2518	277490F000038758	07/04/2020	60503
AJU0I41	277490F000039175	11/04/2020	60503
AJW8117	277490F000038798	08/04/2020	60503
AKA7455	277490F000039228	13/04/2020	60503
AKB8831	277490F000039187	07/04/2020	60503
AKC5157	277490F000039264	14/04/2020	60503
AKD1510	277490F000038848	05/04/2020	60503
AKD6C00	277490F000038922	06/04/2020	60503
AKE2E75	277490F000038840	07/04/2020	60503
AKJ5516	277490F000038807	05/04/2020	60503
AKK2026	277490F000039134	12/04/2020	60503
AKL9G03	277490F000039094	12/04/2020	60503
AKQ8F55	277490F000039088	12/04/2020	60503
AKW5020	277490F000039271	13/04/2020	60503
AKW6510	277490F000039024	10/04/2020	60503
AKX2410	277490F000039046	11/04/2020	60503
AKX4635	277490F000039253	13/04/2020	60503
AKY4788	277490F000038984	09/04/2020	60503
ALA6817	277490F000039250	14/04/2020	60503
ALB3G93	277490F000039227	13/04/2020	60503
ALE3576	277490F000038886	08/04/2020	60503
ALF6B60	277490F000038937	06/04/2020	60503
ALH1012	277490F000039154	11/04/2020	60503
ALH6H19	277490F000038841	08/04/2020	60503
ALI9178	277490F000039256	13/04/2020	60503
ALK4913	277490F000039072	11/04/2020	60503
ALK4913	277490F000038802	08/04/2020	60503
ALK7703	277490F000039051	12/04/2020	60503
ALP3915	277490F000039131	11/04/2020	60503
ALR5971	277490F000038783	07/04/2020	60503
ALR7H16	277490F000038885	08/04/2020	60503
ALW4155	277490F000039280	13/04/2020	60503
ALX6915	277490F000038860	05/04/2020	60503
ALX9031	277490F000039027	11/04/2020	60503
AMB1465	277490F000039061	10/04/2020	60503
AME2018	277490F000039102	12/04/2020	60503
AMI8461	277490F000039107	11/04/2020	60503
AMJ3088	277490F000039055	12/04/2020	60503
AMK0249	277490F000039104	12/04/2020	60503
AMN0520	277490F000038935	06/04/2020	60503
AMN0731	277490F000039239	13/04/2020	60503
AMN5641	277490F000039260	13/04/2020	60503
AMN5641	277490F000038982	10/04/2020	60503
AMN7I59	277490F000038936	06/04/2020	60503
AMQ2273	277490F000038940	10/04/2020	60503
AMQ2273	277490F000038983	10/04/2020	60503
AMQ2273	277490F000039203	07/04/2020	60503
AMQ7590	277490F000039248	14/04/2020	60503
AMR5968	277490F000039262	14/04/2020	60503
AMU0301	277490F000039282	13/04/2020	60503
AMW7968	277490F000038754	07/04/2020	60503
AMW7968	277490F000038826	07/04/2020	60503
AMX6412	277490F000039002	09/04/2020	60503
AMX8409	277490F000039141	12/04/2020	60503
ANA2553	277490F000039136	12/04/2020	60503
ANC3266	277490F000039200	07/04/2020	60503
ANC8116	277490F000038803	08/04/2020	60503
AND6219	277490F000039246	14/04/2020	60503
ANE0159	277490F000039032	11/04/2020	60503

ANG5665	277490F000038804	08/04/2020	60503
ANN9568	277490F000039229	13/04/2020	60503
ANP4J44	277490F000038761	07/04/2020	60503
ANP9785	277490F000039020	10/04/2020	60503
ANP9785	277490F000039216	11/04/2020	60503
ANP9785	277490F000039022	10/04/2020	60503
ANU0984	277490F000038903	08/04/2020	60503
ANV0144	277490F000038945	09/04/2020	60503
ANX0352	277490F000038756	08/04/2020	60503
ANX1719	277490F000039054	12/04/2020	60503
ANY3593	277490F000039066	10/04/2020	56732
ANY8804	277490F000038981	10/04/2020	60503
ANZ7861	277490F000039040	12/04/2020	60503
AOC5217	277490F000039279	13/04/2020	60503
AOC5217	277490F000039226	13/04/2020	60503
AOD2402	277490F000039169	10/04/2020	60503
AOD2402	277490F000039219	12/04/2020	60503
AOD5717	277490F000039176	11/04/2020	60503
AOF9399	277490F000039195	07/04/2020	60503
AOH9808	277490F000039015	10/04/2020	60503
AOK2E23	277490F000038925	06/04/2020	60503
AON3F26	277490F000038950	09/04/2020	60503
AOQ5711	277490F000039225	13/04/2020	60503
AOR4146	277490F000039091	12/04/2020	60503
AOR7150	277490F000039178	11/04/2020	60503
AOX6710	277490F000039205	08/04/2020	60503
AOY2841	277490F000039007	10/04/2020	60503
AOZ9509	277490F000038839	07/04/2020	60503
APB3661	277490F000039004	09/04/2020	60503
APB3661	277490F000038871	06/04/2020	60503
APD7717	277490F000039118	09/04/2020	56732
APF5434	277490F000039165	10/04/2020	60503
APG4409	277490F000038838	07/04/2020	60503
APG8466	277490F000038880	07/04/2020	56732
APK8291	277490F000038842	05/04/2020	60503
APL7601	277490F000039163	09/04/2020	60503
APQ0A26	277490F000039067	10/04/2020	60503
APQ8918	277490A000138332	08/04/2020	76331
APR1705	277490F000038923	06/04/2020	60503
APS0473	277490F000038902	08/04/2020	60503
APS3275	277490F000039073	11/04/2020	60503
APU3I89	277490F000038956	09/04/2020	60503
APY3520	277490F000039133	11/04/2020	60503
APY3520	277490F000039099	12/04/2020	60503
APY3682	277490F000038948	10/04/2020	60503
AQA2415	277490F000039140	12/04/2020	60503
AQD8643	277490F000038864	05/04/2020	60503
AQF5I22	277490F000038913	05/04/2020	60503
AQG0978	277490F000039139	12/04/2020	56732
AQG1834	277490F000038979	09/04/2020	60503
AQH2415	277490F000039083	12/04/2020	60503
AQH2415	277490F000039160	12/04/2020	60503
AQH2415	277490F000039145	12/04/2020	60503
AQH2415	277490F000039053	12/04/2020	60503
AQH4D25	277490A000136889	30/03/2020	57380
AQJ8060	277490F000039045	11/04/2020	60503
AQK3281	277490F000038861	05/04/2020	60503
AQS3889	277490F000039251	14/04/2020	60503
AQW2720	277490F000039217	11/04/2020	60503
AQY4572	277490F000039143	12/04/2020	60503
AQZ6376	277490F000038977	09/04/2020	56732
AQZ6B41	277490F000039018	10/04/2020	56732
ARA5811	277490F000038898	07/04/2020	60503
ARE9660	277490F000039006	09/04/2020	60503
ARG7913	277490F000038795	07/04/2020	60503
ARH6368	277490F000038881	07/04/2020	60503
ARJ1256	277490F000038924	06/04/2020	60503
ARJ1256	277490F000039069	10/04/2020	60503
ARJ4054	277490F000038916	06/04/2020	60503
ARM4693	277490F000038787	07/04/2020	60503
ARM4693	277490F000039213	10/04/2020	60503
ARN2453	277490F000038844	05/04/2020	60503
ARO7093	277490F000039021	10/04/2020	60503
ARP5360	277490F000039210	09/04/2020	60503
ARU3109	277490F000039087	12/04/2020	56732
ARV5177	277490F000039112	09/04/2020	60503
ARW9435	277490F000039257	13/04/2020	60503
ARX1H33	277490A000138334	08/04/2020	76331
ARZ3G61	277490F000039265	14/04/2020	60503
ASH9715	277490F000039281	13/04/2020	60503
ASH9821	277490F000038769	08/04/2020	60503
ASI7089	277490F000039059	12/04/2020	60503
ASM9574	277490F000039223	13/04/2020	60503
ASO7533	277490F000039171	11/04/2020	60503
ASP5873	277490F000039167	10/04/2020	60503
ASQ2629	277490F000039181	12/04/2020	60503
ASQ7696	277490F000039274	14/04/2020	60503
ASR7206	277490F000038801	08/04/2020	60503
ASR7757	277490A000138335	08/04/2020	76331

ASV5934	277490F000038969	09/04/2020	60503
ASZ9G27	277490F000038949	09/04/2020	60503
ATA1118	277490F000039128	11/04/2020	60503
ATC4950	277490F000038773	07/04/2020	60503
ATC7E30	277490F000039201	07/04/2020	60503
ATD0368	277490F000038921	06/04/2020	60503
ATF0F50	277490F000039162	09/04/2020	60503
ATF3997	277490F000038900	07/04/2020	60503
ATG3760	277490F000038914	05/04/2020	60503
ATG5711	277490F000038859	08/04/2020	60503
ATK4227	277490F000038919	06/04/2020	60503
ATL1232	277490F000038817	06/04/2020	60503
ATM5712	277490F000039268	13/04/2020	60503
ATO5562	277490F000038875	07/04/2020	60503
ATO7A52	277490F000039151	11/04/2020	60503
ATQ7019	277490F000039146	12/04/2020	60503
ATR4169	277490F000038991	10/04/2020	60503
ATR8G71	277490F000039005	09/04/2020	60503
ATT9445	277490F000039214	11/04/2020	60503
ATX3A80	277490F000039247	14/04/2020	60503
ATY9971	277490F000039082	12/04/2020	60503
ATZ7842	277490F000039177	11/04/2020	60503
AUA6I68	116100E008326303	05/04/2020	65300
AUD8709	277490F000039266	13/04/2020	60503
AUG5H97	277490F000039159	12/04/2020	60503
AUR4657	277490F000039089	12/04/2020	60503
AUR4657	277490F000039103	12/04/2020	60503
AUR4657	277490F000039100	12/04/2020	60503
AUR4657	277490F000039029	12/04/2020	60503
AUR4657	277490F000039030	12/04/2020	60503
AUR9353	277490F000039180	12/04/2020	60503
AUS2303	277490F000039156	12/04/2020	56732
AUT2308	277490F000039166	10/04/2020	60503
AUU5993	277490F000039215	11/04/2020	60503
AUU6652	277490F000038915	06/04/2020	60503
AUV4575	277490F000038792	07/04/2020	60503
AUV6C15	277490F000039014	10/04/2020	60503
AUW4628	277490F000039000	09/04/2020	60503
AUY5786	277490F000038813	05/04/2020	60503
AUZ3979	277490F000039174	11/04/2020	60503
AUZ7734	277490F000038941	09/04/2020	60503
AVA3334	277490F000038988	10/04/2020	60503
AVC8G51	277490F000039222	13/04/2020	60503
AVD5644	277490F000039122	11/04/2020	60503
AVF7493	277490F000038850	06/04/2020	60503
AVH6311	277490F000038997	09/04/2020	60503
AVM7976	277490F000039221	12/04/2020	60503
AVR0684	277490F000039036	11/04/2020	60503
AVT9473	277490F000039098	12/04/2020	60503
AVU8177	277490F000039086	12/04/2020	60503
AVW7981	277490F000038901	08/04/2020	60503
AVX4150	116100E008559122	08/04/2020	57380
AVX4150	116100E008559121	08/04/2020	57380
AVY1907	277490F000039197	07/04/2020	60503
AWC1D97	277490F000038781	08/04/2020	60503
AWC4593	277490F000039085	12/04/2020	60503
AWD3553	277490F000038990	10/04/2020	60503
AWE9E89	277490F000039129	11/04/2020	60503
AWE9E89	277490F000038907	08/04/2020	60503
AWF8968	277490F000039278	13/04/2020	60503
AWH0B83	277490F000039038	11/04/2020	60503
AWH6529	277490F000039147	12/04/2020	60503
AWH9984	277490F000039230	13/04/2020	60503
AWI1583	277490F000038993	10/04/2020	60503
AWN4790	277490F000039117	09/04/2020	56732
AWN6B57	277490F000039164	09/04/2020	60503
AWQ8C87	277490F000038976	09/04/2020	60503
AWR7084	277490F000038894	06/04/2020	60503
AWX8D69	277490F000038770	08/04/2020	60503
AXA4400	277490F000039003	09/04/2020	60503
AXA4862	277490F000038996	09/04/2020	56732
AXG6913	277490F000039186	07/04/2020	60503
AXH1404	277490F000039194	07/04/2020	60503
AXH1404	277490F000039016	10/04/2020	60503
AXL5D98	277490F000039144	12/04/2020	60503
AXN1460	277490F000038766	08/04/2020	60503
AXO5780	277490F000039157	12/04/2020	60503
AXP5200	277490F000038882	08/04/2020	60503
AXP9845	277490F000039097	11/04/2020	60503
AXR8511	277490F000038895	06/04/2020	60503
AXR8511	277490F000039064	10/04/2020	60503
AXR8511	277490F000038958	10/04/2020	60503
AXR8511	277490F000039063	10/04/2020	60503
AXR8511	277490F000039052	12/04/2020	60503
AXS5582	277490F000039025	10/04/2020	60503
AXT0726	277490F000038852	07/04/2020	60503
AXT1682	277490F000039017	10/04/2020	60503
AXX4970	277490F000039095	11/04/2020	60503
AXY1706	277490F000038920	06/04/2020	60503

AXZ2904	277490F000038832	05/04/2020	60503
AYC0D25	277490F000038856	08/04/2020	60503
AYC1040	277490F000038910	05/04/2020	60503
AYC9224	277490F000039113	09/04/2020	60503
AYD1119	277490F000039234	14/04/2020	56732
AYD7F90	277490F000038843	05/04/2020	60503
AYE4692	277490F000039114	09/04/2020	60503
AYF9568	277490F000038771	08/04/2020	60503
AYG3506	277490F000038887	08/04/2020	56732
AYG4418	277490F000038918	06/04/2020	60503
AYL2756	277490F000039109	09/04/2020	56732
AYN7608	277490F000038878	07/04/2020	60503
AYO3847	277490F000038943	09/04/2020	60503
AYO4077	277490A000139976	11/04/2020	73662
AYO4725	277490F000039193	07/04/2020	60503
AYP9180	277490F000039235	14/04/2020	60503
AYR0587	277490F000038892	06/04/2020	60503
AYS8338	277490F000039161	12/04/2020	60503
AYS8338	277490F000039179	11/04/2020	60503
AYU3535	277490F000039224	14/04/2020	60503
AYY6166	277490F000039081	11/04/2020	60503
AZD3059	277490F000038863	05/04/2020	60503
AZF8I12	277490F000039240	13/04/2020	56732
AZG6294	277490F000038788	07/04/2020	60503
AZH9697	277490F000038884	08/04/2020	60503
AZI0358	277490F000038931	06/04/2020	60503
AZN0770	277490F000039011	10/04/2020	60503
AZN9H41	277490F000038968	09/04/2020	60503
AZP5730	277490F000038816	06/04/2020	60503
AZQ0413	277490A000142101	06/04/2020	70301
AZQ9538	277490F000038866	06/04/2020	60503
AZR9389	277490F000039199	07/04/2020	60503
AZU2613	277490F000039185	07/04/2020	60503
AZU3519	277490F000039105	11/04/2020	60503
AZV1754	277490F000038929	06/04/2020	60503
AZX4522	277490F000039231	14/04/2020	56732
AZX6C94	277490F000039220	12/04/2020	60503
AZX8747	277490F000038855	07/04/2020	60503
AZX8930	277490F000039209	09/04/2020	60503
AZY1342	277490F000038854	07/04/2020	60503
AZY7093	277490F000039035	11/04/2020	60503
BAC1E72	277490F000039037	11/04/2020	60503
BAC6G09	277490F000039096	11/04/2020	60503
BAD1A41	277490F000038946	10/04/2020	60503
BAE4165	277490F000038999	09/04/2020	56732
BAG6B11	277490F000038966	10/04/2020	60503
BAI1160	277490A000136891	07/04/2020	55414
BAJ7640	277490F000039019	10/04/2020	60503
BAN8747	277490F000039111	09/04/2020	60503
BAP8J94	277490F000038995	09/04/2020	60503
BAS6159	277490F000038808	05/04/2020	60503
BAS6929	277490F000039237	14/04/2020	60503
BAW3186	277490F000038763	07/04/2020	60503
BAW4734	277490F000039207	08/04/2020	60503
BAW9474	277490F000039044	11/04/2020	60503
BBD1243	277490F000038896	06/04/2020	60503
BBD6177	277490F000039273	13/04/2020	60503
BBD6177	277490F000039255	13/04/2020	60503
BBE3H28	277490F000039192	07/04/2020	60503
BBE9795	277490F000039013	10/04/2020	60503
BBF3A99	277490F000038831	08/04/2020	60503
BBF5604	277490F000038762	07/04/2020	60503
BBF6E23	277490F000039137	12/04/2020	60503
BBF6E23	277490F000038845	05/04/2020	60503
BBF6E23	277490F000038853	07/04/2020	60503
BBG4760	277490F000038911	05/04/2020	60503
BBK2355	277490F000038992	10/04/2020	60503
BBK9308	277490F000038974	09/04/2020	60503
BBK9308	277490F000038847	05/04/2020	60503
BBM5707	277490F000039182	12/04/2020	60503
BBN1721	277490F000039272	13/04/2020	60503
BBN6D74	277490F000039244	14/04/2020	60503
BBO5476	277490F000039068	10/04/2020	60503
BBT1880	277490F000039127	11/04/2020	60503
BBT3E49	277490F000038827	08/04/2020	60503
BBU4281	277490F000038765	08/04/2020	60503
BBX0402	277490F000039008	10/04/2020	56732
BBZ8938	277490A000138333	08/04/2020	76331
BCD7420	277490F000038785	07/04/2020	60503
BCF9064	277490F000039142	12/04/2020	60503
BCH1905	277490F000038868	06/04/2020	56732
BCH2806	277490F000038972	09/04/2020	60503
BCI5441	277490F000038858	08/04/2020	60503
BCJ1674	277490F000039173	11/04/2020	60503
BCJ3981	277490F000038822	07/04/2020	60503
BCK0239	277490F000038836	06/04/2020	60503
BCL8343	277490F000039155	11/04/2020	60503
BCN2240	277490F000039060	12/04/2020	60503
BCN2417	277490F000038791	07/04/2020	60503

BCN7293	277490F000039168	10/04/2020	60503
BCO1033	277490F000038891	05/04/2020	60503
BCP2461	277490F000038849	06/04/2020	60503
BCQ6064	277490F000039132	11/04/2020	60503
BCS7F12	277490F000038942	09/04/2020	60503
BCV3G12	277490F000039242	13/04/2020	60503
BCV5D13	277490F000039048	11/04/2020	60503
BCV5I55	277490F000039041	12/04/2020	60503
BCV6D54	277490F000038767	08/04/2020	60503
BCW7J03	277490F000038934	06/04/2020	60503
BCY2J21	277490F000038774	07/04/2020	60503
BCZ3C46	277490F000038772	07/04/2020	60503
BCZ5B18	277490F000038897	07/04/2020	60503
BCZ9C41	277490F000038970	09/04/2020	60503
BDG4E94	277490F000039170	11/04/2020	60503
BDI7D88	277490F000039149	12/04/2020	60503
BDI7J18	277490F000038764	07/04/2020	60503
BDK9D10	277490F000038793	07/04/2020	60503
BDL2J92	277490F000038973	09/04/2020	60503
BDN6J83	277490F000038862	05/04/2020	60503
BDP7E91	277490F000039074	11/04/2020	60503
BDU0D84	277490F000038780	08/04/2020	60503
BDU2D21	277490F000039106	11/04/2020	60503
BDW8D20	277490F000039062	10/04/2020	60503
BDZ1963	277490F000039043	11/04/2020	60503
BEL4594	277490A000136892	13/04/2020	54870
BER3B88	277490F000038947	10/04/2020	60503
BES0472	277490F000039092	12/04/2020	60503
BIJ1G79	277490A000142989	30/03/2020	76331
BKL9157	277490F000038755	08/04/2020	60503
BNA9337	277490F000039115	09/04/2020	60503
BOR6583	277490F000038811	05/04/2020	60503
BQM6F85	277490F000039121	11/04/2020	60503
BQM6F85	277490F000039031	11/04/2020	60503
BQO3915	277490F000038879	07/04/2020	60503
BVS3372	277490F000038800	08/04/2020	60503
BVU8I02	277490F000038967	09/04/2020	60503
BZU3404	277490F000039254	13/04/2020	60503
CAY2D98	277490F000038890	05/04/2020	60503
CBI8J47	277490F000038960	10/04/2020	60503
CKB2118	277490F000038812	05/04/2020	60503
CKN9892	277490F000039125	11/04/2020	60503
CLV4635	277490F000038989	10/04/2020	60503
CMX3759	277490F000039042	11/04/2020	60503
CNW7758	277490F000038818	06/04/2020	60503
CRQ4167	277490F000038834	06/04/2020	60503
CTC3199	277490F000038883	08/04/2020	60503
CTZ8J07	277490F000038809	05/04/2020	60503
CYI3683	277490F000039204	08/04/2020	60503
CZX1E11	277490F000038905	08/04/2020	60503
CZX6265	277490F000038899	07/04/2020	60503
DDC2E93	277490F000039277	13/04/2020	60503
DEC4340	277490F000038805	08/04/2020	60503
DGA1416	277490F000038906	08/04/2020	60503
DHG0987	277490F000039232	14/04/2020	60503
DJH5681	277490F000038823	07/04/2020	60503
DPS9433	277490F000039172	11/04/2020	60503
DQQ0392	277490F000038962	10/04/2020	60503
DRC3934	277490F000038961	10/04/2020	60503
DSB1G14	277490F000039243	14/04/2020	60503
DSC4430	277490F000038951	09/04/2020	60503
DSO3860	277490F000039093	12/04/2020	60503
DTV2941	277490F000038870	06/04/2020	60503
DWF0113	277490F000039283	13/04/2020	60503
DWP1D24	277490F000039218	11/04/2020	60503
DXO4326	277490F000039076	11/04/2020	60503
DZF7860	277490F000038912	05/04/2020	60503
DZY8552	277490F000038874	07/04/2020	60503
EBF9G15	277490F000038952	09/04/2020	60503
EDV5711	277490F000038869	06/04/2020	60503
EFW3J77	277490F000039188	07/04/2020	60503
EGS6467	277490F000038959	10/04/2020	60503
EHJ2810	277490F000039101	12/04/2020	60503
EIX3389	277490F000039276	13/04/2020	60503
EKM1571	277490F000039198	07/04/2020	60503
EKM5082	277490F000038938	06/04/2020	60503
ERS1978	277490F000038927	06/04/2020	60503
EVF7982	277490F000039236	14/04/2020	60503
EZE9435	277490A000136888	28/03/2020	76332
FAJ6446	277490F000039233	14/04/2020	60503
FHH3627	277490F000038782	07/04/2020	56732
FJD3408	277490F000039138	12/04/2020	56732
FMG7C72	277490F000038851	06/04/2020	60503
GJO7000	277490A000136890	03/04/2020	57380
GJV0225	277490F000038917	06/04/2020	56732
GMQ7884	277490F000039010	10/04/2020	60503
GYV9003	277490F000038794	07/04/2020	60503
HGS7F28	277490F000038821	07/04/2020	60503
HRD7559	277490F000038757	07/04/2020	60503

HRE2573	277490F000039009	10/04/2020	60503
HRU3550	277490F000038928	06/04/2020	60503
HRU6454	277490F000039108	12/04/2020	60503
HRU6454	277490F000038986	09/04/2020	60503
HRU6454	277490F000038837	06/04/2020	60503
HSI3573	277490F000038799	08/04/2020	60503
HTT4514	277490F000039034	11/04/2020	60503
HTT5703	277490F000039084	12/04/2020	60503
IPJ0817	277490F000038909	05/04/2020	60503
IQP3883	277490F000039080	11/04/2020	60503
IQV8396	277490F000038784	07/04/2020	60503
IWA2209	277490F000038980	09/04/2020	60503
JEX5261	277490F000039116	09/04/2020	60503
JFF7411	277490F000039208	09/04/2020	60503
JIM8564	277490F000038944	09/04/2020	60503
JSH0173	277490F000038790	07/04/2020	60503
JTS1G61	277490F000038865	06/04/2020	60503
JZF6587	277490F000038753	07/04/2020	60503
JZF6587	277490F000038824	07/04/2020	60503
KHS7695	277490F000038825	07/04/2020	60503
KQG8976	277490F000039191	07/04/2020	60503
LOC0H86	277490F000038876	07/04/2020	60503
LVU9E24	277490F000038893	06/04/2020	60503
LXT3797	277490F000038819	06/04/2020	60503
LYA1621	277490F000039070	10/04/2020	60503
LYA1621	277490F000038797	08/04/2020	60503
MAR4548	277490F000038932	06/04/2020	60503
MBE0H84	277490F000039058	12/04/2020	60503
MBH1912	277490F000038953	09/04/2020	60503
MBH1912	277490F000039241	13/04/2020	60503
MBH1912	277490F000039057	12/04/2020	60503
MCO4665	277490F000039189	07/04/2020	60503
MDP5802	277490F000038957	10/04/2020	56732
MDW4I33	277490F000039211	09/04/2020	60503
MHQ4770	277490F000039065	10/04/2020	60503
MIE1552	277490F000039245	14/04/2020	60503
MJK6515	277490F000038796	07/04/2020	60503
MKC2H82	277490F000039249	14/04/2020	56732
MKH6053	277490F000038930	06/04/2020	60503
MMC2F10	277490F000038829	08/04/2020	60503
MQS7D38	277490F000039261	14/04/2020	60503
MRK3553	277490F000039028	11/04/2020	60503
MRY7B89	277490F000039258	13/04/2020	60503
NDC9961	277490F000038998	09/04/2020	60503
NEE7D70	277490F000038846	05/04/2020	56732
NEO7F07	277490F000039110	09/04/2020	60503
NGZ5638	277490F000039206	08/04/2020	60503
NOP2E60	277490F000038987	10/04/2020	60503
NPP2233	277490F000039126	11/04/2020	60503
NRL2931	277490F000039267	13/04/2020	60503
PPB7997	277490F000038888	05/04/2020	60503
PUD3780	277490F000039148	12/04/2020	60503
PYR6J90	277490F000038994	10/04/2020	60503
QAD5B03	277490F000038857	08/04/2020	60503
QBT8200	277490F000039090	12/04/2020	60503
QHX4I40	277490F000039196	07/04/2020	60503
QMA2J80	277490F000039270	14/04/2020	60503
QOF0191	277490F000039079	11/04/2020	60503
QUB3255	277490F000039130	11/04/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6D34A77A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
337	ALBINO FERRACINI	108	18	JD. SÃO JORGE
385	BERNADETE DA SILVA MOREIRA	01	01	JD. GUANABARA
387	JOAQUIM PAULO DONIZETE PEREIRA	36	5A	JD. SANTOS DUMONT

390	EDENIL DE JESUS BOTEQUIA	81	A-03	JD. SANTOS DUMONT
391	EDENIL DE JESUS BOTEQUIA	81	A-02	JD. SANTOS DUMONT
395	JOVANERES SAMPAIO RIBEIRO	03	18	JD. DAS OLIVEIRAS
398	CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZOLLI	06	01	JD. DAS OLIVEIRAS
409	FAUSTO LALLA	04	07	JD. PANORAMA
411	SEBASTIÃO FERREIRA NUNES	00C	27/29	JD. ALVORADA DO SUL
495	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	03	JD. DAS NAÇÕES I
496	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	04	JD. DAS NAÇÕES I
497	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	05	JD. DAS NAÇÕES I
518	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	49	10	JD. DAS NAÇÕES I
519	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	49	12	JD. DAS NAÇÕES I
544	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	44	11	CENTRO
545	CLAUDINEI ELVIDIO DOS SANTOS	01	03	CENTRO
575	ANDERSON SOUZA DA SILVA	10	11	JD. LARANJEIRAS I
576	ANDERSON SOUZA DA SILVA	10	10	JD. LARANJEIRAS I
579	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA	26	07	JD. RENASCER
580	REGINA ROSA PEREIRA	26	05	JD. RENASCER
581	FRANCISCO ANDRADE NASCIMENTO	26	21	JD. FAZ. SIMONE II
594	MOACIR MENEZES	49	14	JD. IPÊ
595	VALDEMAR MORAS DELATORRE	06	13/11B	JD. IVAÍ
606	MARY TAKEJIMA	13	16	CENTRO
607	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	44	11	CENTRO
611	MARRICLER GARCIA	01	02	JD. ARAUCÁRIA
620	LILIAN LIMA ZACHARIAS	11	06	CID. INDUSTRIAL I
623	MAURA MARTA DE AMO	15	12	CID. INDUSTRIAL I
622	MAURA MARTA DE AMO	15	11	CID. INDUSTRIAL I
636	ANA FAMA BRESSANE	05	04	JD. AVARÉ
637	ADALTO DE OLIVEIRA	06	02	JD. PROGRESSO
640	(ESPÓLIO) CONSTANTINO FERREIRA DA SILVA	02	26B	VILA CITY
645	VERA LUCIA BARBON	07	04	JD. SANTOS DUMONT
659	SONIA MARIA CRIVELLI MATARUCO	02	17	JD. DAS PALMEIRAS
660	SONIA MARIA CRIVELLI MATARUCO	02	16	JD. DAS PALMEIRAS
716	JOSÉ RAMOS DE SOUZA (CO-RESPONSÁVEL)	05	19	JD. ITÁLIA II
720	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	11	04	JD. ITÁLIA II
723	LILIANA BORGES PIRES (CO-RESPONSÁVEL)	11	19	JD. ITÁLIA II
780	LETICIA GRAZIELE TEIXEIRA DE CASTRO	14	10	JD. ITÁLIA II
820	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	17	01	JD. ITÁLIA II
829	ROSILENE DE SOUZA	20	03	JD. ITÁLIA II
831	NIVALDO MARIANO DA SILVA	20	07	JD. ITÁLIA II
843	NAIZA NOLASCO DOS SANTOS	21	01	JD. ITÁLIA II
863	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02	01/02	JD. DAS AMÉRICAS
864	CELESTINO CLOSS	02	16	JD. IBIRAPUERA
867	ANTONIO PAVANI	27	05	CENTRO
870	AMÉLIA RODRIGUES	11	22	JD. MORUMBI
874	RICARDO CALISTO DA CRUZ	16	06	JD. MONTE CRISTO
876	WILLIAN FERNANDO PEIXOTO DE ALMEIDA	15	11	JD. MONTE CRISTO
877	ODAIR POMIN	CHAC.	12-3	CHAC. DIVERSAS
880	WALTER AMÉRICO DOS REIS	03	09	JD. MONTE CRISTO II
881	FÁBIO FUNARI	02	13	RES. PORTO SEGURO
884	MARIA NORIKO HIRATA	72	1A	JD. SANTOS DUMONT
887	ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PR	CHAC.	132	CHAC. DIVERSAS
889	(ESPÓLIO) OTILIO PEREIRA LEAL	02	01	JD. IGUAÇU
891	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	00	A	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
892	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	00	B	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
893	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	00	C	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
894	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	00	D	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
895	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	00	E	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
896	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	00	F	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
896	SILENE TOMÉ RODRIGUES PEREIRA	20	11	JD. AEROPORTO
899	MARIA APARECIDA DO C. CAMPREGHER FERREIRA	01	17	JD. CANADÁ
901	CLEUSA MARQUES CORREIA	25	09	JD. FAZ. SIMONE II
905	HORST NOTHNAGEL	05	19	VILA OPERÁRIA
907	JOSUÉ PEREIRA	18	24	VILA ALTA
908	WILMA MINATTI SALVATORRI	05	07	JD. CRISTO REI
909	(ESPÓLIO) EUQUÉRIO SALVATORI	05	06	JD. CRISTO REI
910	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA	22	20	JD. RENASCER
911	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA	21	10	JD. RENASCER
913	ALCEBIADES P DA SILVA	29	12	JD. IPÊ
916	MANOEL JOSÉ ALVES	04	21	JD. PANORAMA
922	(ESPÓLIO) MARIA APARECIDA SETRA	CHAC.	B2	CHAC. DIVERSAS
946	VALDEMAR JOAQUIM DIAS	105	03	JD. SÃO JORGE
953	EDSON JOSÉ STEFANELLO	13	23	JD. FAZ. SIMONE
958	MADALENA DOS SANTOS	03	33	VILA OPERÁRIA
961	JOAQUIM PAULO DONIZETE PEREIRA	36	5A	JD. SANTOS DUMONT
962	KULEVICZ AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CHAC.	47R	CHAC. DIVERSAS
970	MOACYR RIBEIRO	106	20	JD. SÃO JORGE
975	WALDEMAR CORREIA	12	1R	JD. MORUMBI

Paranavaí, 04 de maio de 2020.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:07ADCB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 34/2020 – SMS de 09/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação para servidores lotados na Secretaria de Saúde, conforme abaixo, a partir de maio de 2020.

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*PERC.*
6923-0	Claudete de Souza Torres	Auxiliar de Farmácia	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50%
7816-6	Norberto José Bilheri	Assistente Administrativo	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50%
8115-9	Bruno Andre Nunes da Silva	Contador	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	20%
7463-2	João Paulo Ribeiro Barbosa	Biomédico	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, II e IV	30%
7883-2	Rodolfo Engelbert	Médico Generalista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	40%
8143-4	Orlando Alberton Neto	Médico Generalista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	20%

Art. 2º Alterar percentual de gratificação de servidoras abaixo relacionadas a partir de maio de 2020, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
7517-5	Gracieli Ariani Avila	Enfermeira	16,94%	30%
7520-5	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	Enfermeira	8,47%	20%

Art. 3º. Alterar função gratificação – FG, de servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, conforme abaixo, a partir de maio de 2020:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
7776-3	Zeliane Camargo Lovatel	Farmacêutica	10	11
10092-7	Cirlei Cleocir Wagner	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	03	05

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:843ECB35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 035/2015 e 014/2018 efetuada pelas Portarias nº. 137, 174, 175, 185 E 186/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Adenilson Lunkes	Motorista	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Lilian Cristina Maldaner	Farmacêutica	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Simone Aparecida Ferreira Ragazzi	Enfermeira	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Helen Cecilia Klein dos Santos	Médica Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Gean Carlos Costa	Médico Generalista	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Médico Generalista	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Cristiane de Chaves	Merendeira	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Vanessa Costella	Enfermeira	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Yroe Krindges de Oliveira	Enfermeira	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Marizet Ribeiro Girioli	Técnica de Enfermagem	Item 7.6 – Edital Regulador de Abertura
Edivane Salete de Mattos	Técnica de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Rubiane Rodrigues	Técnica de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1E139C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALÇÃO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT'ANA DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CARROSEL 12 LUGARES-ESTRUTURA EM TUBOS INDUSTRIAL E ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 1,00X0,20X0,03 MT COM CIRCUNFERÊNCIA DE 1,80MT E ALTURA 1.50 MT. EIXO EM TUBO 50.80 COM ESPESSURA DE 3,75 MM PROTEÇÃO DO EIXO COM TUBO DE 3" ESPESSURA 2MM 9 BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE 1"1/4 COM ESPESSURA DE 3MM. 1 BARRA EM TUBO DE 1" ESPESSURA DE 2MM ROLAMENTO CÔNICO PARA MOVIMENTAÇÃO. ASSENTOS FIXADOS POR PARAFUSO DE 1"1/2 X 1/4 GALVANIZADOS		1.325,00	1.325,00
2	1,00	U	BALANÇO 4 LUGARES- ESTRUTURA EM TUBOS INDUSTRIAL COM ASSENTOS TIPO AMERICANO: 6 PÉ EM TUBO 1"1/2 ESPESSURA 2MM 2 SUPORTES EM TUBO DE 2" ESPESSURA 2MM 3 FORQUILHAS DE JUNÇÃO EM TUBOS ESPECIAIS PARA ENCAIXE DO DUPORTE E PÉS CADEIRINHA EM TUBO 7/8" ESPESSURA 1,20MM COM ASSENTO EM MADEIRA FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, SUSPENSAS POR CORRENTES GALVANIZADAS ELO LONGO 5MM		1.427,00	1.427,00
3	1,00	U	GANGORRA 3 PRANCHAS- PÉ EM TUBO DE 1"1/4 ESPESSURA 2MM COM 2.00 MT COMPRIMENTO. SUPORTE EM TUBO 1"1/2 ESPESSURA 2MM. PRANCHA (3) EM TUBO DE 2" COM ESPESSURA DE 2MM INFANTIL 2.00MT DE COMPRIMETO. PEGA MÃO, (ALÇA DE SEGURANÇA) EM TUBOS DE 1" ESPESSURA 1.50MM ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI 30X22X3 CM		736,00	736,00
4	1,00	U	VAI-VEM BRINQUEDO PARA ATÉ 8 CRIANÇAS- SIMULTANIAMENTE, QUADRO SUPERIOR EM TUBOS DE 2" 2,00MM 4 PÉS EM TUBOS DE 1"1/2 2,00 MM, PRANCHA EM TUBOS INDUSTRIAL OU MADEIRA DE LEI ITAÚBA OU GARAPEIRA, COM PEGA MÃO PARA SEGURANÇA, ARTICULAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM ELO LONGO		1.460,00	1.460,00
5	1,00	U	LABIRINTO ESTRUTURA TUBULAR- DE 1",2MM DE ESPESSURA, LARGURA DE 1,50 MT E COMPRIMENTO DE 1,50 MT ALTURA DE 1,50MT MAIS CHAPÉU COM 1,50 MT TOTALIZANDO 2,00 MT DE ALTURA		1.803,00	1.803,00
6	1,00	U	ESCORREGADOR ESCADA EM TUBOS E DESLIZANTE COM CHAPA GALVANIZADA 1 ESCADA EM TUBO RETANGULAR 30 X 50 ESPESSURA 2MM COM 6 DEGRAUS EM TUBOS RETANGULARES20X30 ESPESSURA 2MM PROTEÇÃO LATERAL DA ESCADA(CORRIMÃO) EM TUBO DE 1" ESPESSURA 2MM 1 CHAPA DESLIZANTE GALVANIZADANº14 MOLDADA COM 3 MT COMPRIMENTO E 48 CM DE LARGURA SUPORTE DE CHÃO EM TUBOS DE 1"1/4 ESPESSURA 2MM. MEDIDAS: 2.20X 3.50 X 0.50 MT A X C X L.		1.249,00	1.249,00
7	1,00	U	PLATAFORMA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA- ESTRUTURADA COM 1,06 MTS X 1,06 MTS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA 3MM COM CANTOS EM PERFIL DOBRADO PARA ENCAIXE DAS COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA DE 9 CM X 9CM, E ASSOALHO EM TABUAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,30 X 1,30 MT. TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2,60 MT DE COMPRIMENTO X 80 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLASTICO ROTOMOLDADO. BALANÇOS COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO LONGO 5MM COM 1,20 MT DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM PÉS DE 1'1/2 DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 2,00MM DOBRADO E SUPORTE DE 2" PAREDE 2MM COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO. OS PÉS DEVERÃO SER FIXADOS NO SUPORTE COM TUBO DE ENCAIXE. GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COM CANTOS ARREDONDADOS COM NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA. RAMPA DE CORDAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" PAREDE 2MM COM TRAVESSAS DE 1 1/4" COM PAREDE DE 2MM, CORDA COM DIÂMETRO DE 12,00MM COM UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO PARAFUSADOS NAS CORDAS PARA MAIOR SEGURANÇA. ESCORREGADOR SIMPLES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM SECÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 2,60 MT DE COMRIMENTO E 0,95 DE LARGURA COM ACABAMENTO EM GELCOAT.		8.000,00	8.000,00
Total						16.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MULTIARTE INDUSTRIAL E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.389.121/0001-89 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 27/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A5D53AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 9/2020
JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2020 referente à **Aquisição de capote de proteção impermeável, para serem utilizados pela Secretaria de saúde deste Município, em virtude da pandemia coronavírus – COVID 19.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ANDRE ANTONIO SABINO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capote impermeável - capote modelo cirúrgico extra-longo confeccionado em tecido impermeável nylon resinado de alta resistência podendo ser higienizado e descontaminado para reutilização, manga longa com punhos.	Sabino	Capote cirurgico	UN	34,00	89,00	3.026,00
TOTAL								3.026,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 9/2020 datada de 04/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 04/05/2020.

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:ADEDE00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO CONTRATO 126/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo,

tendo como importe o valor de R$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 481.536,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	02	MÊS	40.128,00	80.256,00
TOTAL					**80.256,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 12/06/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova data de término dia 22/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:67318AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca			Abril de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	54.911,66	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047,79	
Déficit		60.950,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.990,66	60.950,11
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		60.950,11	Totais		60.950,11
Totais		60.950,11	Totais		60.950,11
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		0,00	Despesas Correntes		60.950,11
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		60.950,11			
Total		60.950,11	Total		60.950,11

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CAB838A9

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

Camara Municipal de Renascenca	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
	Abril de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			60.950,11
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.902,32	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		54.911,66	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.740,82		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.170,84		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.990,66	

3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.990,66		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.047,79	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.047,79	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	111,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	777,14		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.159,65		
Total da Unidade Orcamentaria				60.950,11
Total do Orgao				60.950,11
Total Geral				60.950,11

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0DA0D5BB

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho		**Folha: 1**			
Camara Municipal de Renascenca		**Abril de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		60.950,11		60.950,11
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		60.950,11		60.950,11
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		60.950,11		60.950,11
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		60.950,11		60.950,11
Total Unidade Orcamentaria.....			60.950,11		60.950,11
Total do Orgao			60.950,11		60.950,11
Total Geral			60.950,11		60.950,11

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E2E1EA23

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

Município: RENASCENÇA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 1º Quadrimestre de 2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**250.174,79**	**949.640,19**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	250.174,79	784.800,19
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.280,53	729.689,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.894,26	55.111,18
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	164.840,00
			INVESTIMENTOS	0,00	164.840,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**457.891,26**	**1.466.319,96**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**200.000,00**	**1.053.940,76**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	457.891,26	1.466.319,96	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	200.000,00	1.053.940,76
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**29.373,83**	**115.512,35**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**29.373,83**	**115.512,35**
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	28.917,56	91.885,46	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	29.373,83	115.512,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	456,27	23.626,89	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**537.260,99**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**7.716,47**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	537.260,99	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.794,65	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.921,82	0,00
TOTAL	**487.265,09**	**2.119.093,30**	**TOTAL**	**487.265,09**	**2.119.093,30**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0A2B81CF

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

Município: RENASCENÇA		UF: Estado do Paraná			
Balanço Patrimonial					
Período: 1º Quadrimestre de 2020					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	8.218,43	2.886,56	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	258.482,43	253.150,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.716,47	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	253.150,56	253.150,56
ESTOQUES	501,96	2.886,56	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.331,87	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	250.264,00	250.264,00			
IMOBILIZADO	250.264,00	250.264,00			
TOTAL	**258.482,43**	**253.150,56**	**TOTAL**	**258.482,43**	**253.150,56**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**258.482,43**	**253.150,56**
ATIVO FINANCEIRO	7.716,47	0,00
ATIVO PERMANENTE	250.765,96	253.150,56
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**258.482,43**	**253.150,56**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 Recursos Ordinários (Livres)	(200.000,00)	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	207.716,47	0,00
94 Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	7.716,47	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7118017B

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Quadrimestre de 2020					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	457.891,26	1.466.319,96	**PESSOAL E ENCARGOS**	235.280,53	729.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	457.891,26	1.466.319,96	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	194.498,10	603.456,54
			ENCARGOS PATRONAIS	40.782,43	126.232,47
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.278,86	53.110,02
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.672,35	2.094,46
			SERVIÇOS	14.606,51	51.015,56
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	200.000,00	1.053.940,76
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00	1.053.940,76
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	64.231,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	64.231,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**457.891,26**	**1.466.319,96**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**452.559,39**	**1.900.970,79**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 5.331,87					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	164.840,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5408B216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO Nº 058/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 056/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 29 de abril de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 04 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D8FBC7A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 057/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Pasin Clinica de Diagnósticos por Imagem Eireli.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 29 de abril de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.
CREDENCIADA: Pasin Clinica de Diagnósticos por Imagem Eireli.
LOTE 10: RX

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
01	204010080	100	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	42,48	50,00	5.000,00
02	204010128	100	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	8,38	41,62	50,00	5.000,00
03	204010144	100	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	7,32	42,68	50,00	5.000,00
04	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
05	204020069	100	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	10,96	39,04	50,00	5.000,00
06	204020093	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	9,16	40,84	50,00	5.000,00
07	204020107	50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	9,73	40,27	50,00	2.500,00
09	204030153	200	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA/PERFIL	9,50	40,50	50,00	10.000,00
10	204040019	100	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	43,58	50,00	5.000,00
11	204040051	100	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	42,23	50,00	5.000,00
12	204040060	100	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	7,40	42,60	50,00	5.000,00
13	204040078	100	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	44,10	50,00	5.000,00
14	204040086	100	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	5,62	44,38	50,00	5.000,00
15	204040094	100	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	43,70	50,00	5.000,00
16	204040124	100	RADIOGRAFIA DE PUNHO	6,91	43,09	50,00	5.000,00
17	204050138	100	RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES	7,17	42,83	50,00	5.000,00
18	204060095	100	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	42,23	50,00	5.000,00
19	204060109	100	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	6,50	43,50	50,00	5.000,00
20	204060117	100	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
21	204060125	100	RADIOGRAFIA DE JOELHO	6,78	43,22	50,00	5.000,00
22	204060168	100	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
23	204060150	100	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	6,78	43,22	50,00	5.000,00
24	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
25	204010063	100	RADIOGRAFIA DE CAVUM	6,88	43,12	50,00	5.000,00
26	---------	100	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
27	--------	100	RADIOGRAFIA DE OMBRO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
29	-------	100	RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL	6,88	43,12	50,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 10							**137.500,00**

Lote 11: Tomografias

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
02	206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM O SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
03	206010044	50	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
04	206010052	50	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OU SEM CONTRASTE)	86,75	93,25	180,00	9.000,00
05	206030010	50	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (COM OU SEM CONTRASTE) - ABDOMEM	138,63	41,37	180,00	9.000,00
06	206010079	50	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (COM OU SEM CONTRASTE)	97,44	82,56	180,00	9.000,00
08	206010010	50	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
09	206010036	50	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE)	86,76	93,24	180,00	9.000,00
10	///////////	20	ANGIOTOMOGRAFIA	-	500,00	500,00	10.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 11							**82.000,00**

Lote 12: Angioressonância/Ressonância

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNIT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	207010013	20	ANGIORESSONÂNCIA	268,75	481,25	750,00	15.000,00
02	207010021	20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
04	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
05	207010056	20	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	68,75	81,25	350,00	7.000,00
06	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
07	207010064	20	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	50,00	1.000,00
08	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
09	207010072	20	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
10	207020027	20	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
12	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
13	207020035	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
14	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (COM CONTRASTE)	268,75	181,25	450,00	9.000,00
15	207030014	20	RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	268,75	81,25	350,00	7.000,00
18	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	-	450,00	450,00	9.000,00
19	----------	20	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	-	350,00	350,00	7.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 12							**123.000,00**

Lote 13: Ultrassonografia

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	205020038	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	55,80	80,00	6.400,00
02	205020046	150	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95	82,05	120,00	18.000,00
03	205020054	150	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	55,80	80,00	12.000,00
04	205020070	80	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
06	205020157	150	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	55,80	80,00	12.000,00
07	205020155	80	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX	24,20	55,80	80,00	6.400,00
08	205020143	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	24,20	55,80	80,00	32.000,00
09	205020151	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	26.000,00
10	205020160	160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	24,20	55,80	80,00	12.800,00
11	205020186	160	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	55,80	80,00	12.800,00
12	205020100	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
13	205020129	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
14		200	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	24,20	55,80	80,00	16.000,00
17		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
18		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
19		160	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
20		200	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	24,20	55,80	80,00	16.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 13							**228.000,00**

Lote 14: Cardiologia

ITEM	Nº. PROC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	211020036	60	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	48,15	53,30	3.198,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 14							**3.198,00**

Lote 17: Outros

ITEM	Nº. PROC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	204060028	20	DENSITOMETRIA ÓSSEA	55,10	94,90	150,00	3.000,00
03	205010040	20	ECODOPPLLER VENOSO MMI	39,60	200,40	240,00	4.800,00
04	204080189	60	UROGRAFIA EXCRETORA	57,40	192,60	250,00	15.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 17							**22.800,00**

Renascença, 04 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:39FCA3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.478 /2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	50.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00

Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2046		-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 0 883	-	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0007.2047		-	Ações Voltadas ao Idoso		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**570.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), superávit financeiro da fonte 883 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), superávit financeiro da fonte 934 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**15**	**-**	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Pavimentação		
15.451.0022.2054		-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	500.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**500.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de maio de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3E9C9F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Máscaras descartáveis polipropileno	IRMÃOS REATTO LTDA	1.000,00	3,00	3.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IRMÃOS REATTO LTDA	3.000,00

Salto do Lontra, 04 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12AFE0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aparelho inalador/nebulizador é indicado para o tratamento de afecções respiratórias das vias aéreas inferiores (brônquios, pulmões). Performance superior com Tecnologia Super Flow que gera partículas menores que penetram mais profundamente nos pulmões. Menor resíduo de medicamento ao fim da nebulização. Acompanha máscaras adulto e infantil, macias, que permitem melhor encaixe na face. Compacto e com design moderno. Bivolt 110/220v. 02 anos de garantia. Ação do Produto 0,2ml/min Faixa etária recomendada Classificação livre Velocidade 1 Tempo estimado de funcionamento 20 minutos, Características do Motor 1,35 A/ 0,55 A Portátil Sim Possui lubrificação, Na Cor Branco Acessórios Inclusos Kit formado por: 1 nebulizador; 1 câmara de nebulizador; 1 máscara tamanho adulto; 1 máscara tamanho infantil; 5 filtros; 1 tubo de ar; 1 manual de instruções Alimentação Eletricidade Voltagem Bivolt Potência(W) 70 watts	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	G-TECH NEBCOM V	10,00	139,00	1.390,00

		Composição/Material Plástico e componentes eletrônicos Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 19,5x 9x15,5cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,3kg Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 27x12,7x19cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 1,7kg, Garantia do Fornecedor 24 meses.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	1.390,00

Salto do Lontra, 04 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9CD04B16

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 085

PORTARIA Nº085/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Data Interrupção	Dias Restantes
01	Valdemar Borsatti	Motorista	01/07/2020	2012 a 2017	04/05/2020	57
02	Valmir Jose Comerlato	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	2012 a 2017	04/05/2020	57

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:05CD35E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de máquinas de costura do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VAGNER POZZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTOS DE MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK			SERV	5,00	145,00	725,00
1	2	CONSERTOS DE MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK			SERV	8,00	145,00	1.160,00
1	3	CONSERTOS DE MÁQUINA DE COSTURA RETA			SERV	32,00	125,00	4.000,00
1	4	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA GALONEIRA			SERV	2,00	65,00	130,00
TOTAL								6.015,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1889CCF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.			KT	2.500,00	3,70	9.250,00
TOTAL								9.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3548BF6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TANIA MARA MINETTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.			SERV	1,00	16.900,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:24E369D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2019

Pregão Eletrônico n.º 101/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais movidos á alcool e gasolina pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FIAT /GM/VW/RENALT SIENA/PALIO/CLASSIC/UNO/GOL/STRADA/ONIX/SANDERO	SERV	500,00	64,00	32.000,00

DETENTORA DA ATA: SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.603.120/0001-58.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBB15A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2656/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2656, de 4 de maio de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2656/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 263.930,48(duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2079.33390300000000000000.0000 0	8.750,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390300000000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000.0000 0	35.000,00
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.33390300000000000000.0000 0	15.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.1039.34490510000000000000.0000 0	175.180,48
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.0000 0	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	263.930,48

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.0010 3	52.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00103	52.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:95AF5FB4